

# Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXX - Nº 113

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

### Sumário

	PAGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	748
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	749.
MINISTERIO DO EXERCITO	749
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	749
MINISTÉRIO DA SAÚDE	749
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	749
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	754
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO	754
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	754
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES	754
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7553
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	7553
PODER JUDICIÁRIO.	755
ÍNDICE	755
INDICE	/00:

### Presidência da República

#### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DESPACHOS

PROCESSO Nº 02000.000963/92-11 Interessado: Veplan Hotáis e Turismo S/A Rio Palace Assunto: Dispensa de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação de Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de serviço de hospedagem de pessoal, em missão de apoio a organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, na cidade do Rio de Janeiro, no valor estimado de Ct.? 71.771.700,00 (setenta e um milhões setecentos e setenta e um mil e setecentos cruzeiros), com fundamento no inclso IV, do art. 22, do Decreto no 2.300/86, e de acordo com o Decreto no 521, de 18.05.92, mensagens nos 635323 e 635336 da CISET/PR, de 27.05.92.0 presente processo foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

Brasilia, 12 de junho de 1992.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO Coordenador Geral de Administração

Ratifico a decisão do Coordenador Geral de Administração da Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, no que se refere à dispensa de licitação, em conformidade com o Processo nº 02000.000963/92-11, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Brasilia, 12 de junho de 1992.

JOSÉ GOLDEMBERG Secretário do Meio Ambiente Interino

PROCESSO Nº 02000.000964/92-84 Interessado: Luxor Hotéis Brasil-Assunto: Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de serviço de hospedagem de pessoal, em missão de apoio ã organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, na cidade do Rio de Janeiro, no valor estimado de Cr\$ 42.749.868,00 (qua renta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito cruzeíros), com fundamento no inciso IV do art. 22, do Decreto nº 2.300/86, e de acordo com o Decreto nº 521, de 18.05.92, men

sagens nºs 635323 e 635336 da CISET/PR, de 27.05.92. O presente proces so foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer fa vorável.

Brasilia. 12 de junho de 1992

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO Coordenador Geral de Administração

Ratifico a decisão do Coordenador Geral de Administração da Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, no que se refere à dispensa de licitação, em conformidade com o Processo nº 02000.000964/92-84, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Brasilia, 12 de junho de 1992.

JOSÉ GOLDEMBERG Secretário do Meio Ambiente Interino

PROCESSO Nº 02000.000880/92-96 . Interessado: Cia. Modernos Hotéis do Brasil - RJ Assunto: Dispensa de Licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de serviço de hospedagem de pessoal, em missão de apoio à organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento na cidade do Rio de Janeiro, no valor estimado de Crs 54.054.000,00 (cinqüenta e quatro milhões e cinqüenta e quatro mil cruzeiros), com fundamento no inciso IV, do art. 22, do Decreto no 2.300/86, e de acordo com o Decreto no 52.10 e 18.05.92, mensagens nos 653523 e 635.336 da CISET/PR, de 27.05.92. O presente processo foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

Brasilia, 12 de junho de 1992

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO Coórdenador Geral de Administração

Ratifico a decisão do Coordenador Geral de Administração da Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, no que se refere à dispensa de licitação, em conformidade com o Processo no 02000.000880/92-96, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei no 2.300/86.

Brasilia, 12 de junho de 1992.

JOSÉ GOLDEMBERG Secretário do Meio Ambiente . Interino

(Of. nº 291/92)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis PORTARIA NO 62-N, DE 10 DE JUNHO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIEN
TE E DOS RECURSOS MATURAIS REMOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições
que lhe confere o Artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno do IBAMA,
aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, ten
do em vista o disposto no artigo 1º, incisos VII, x e XIII, do anexo

—USUÁRIO—

USUÁRIO—

A Imprensa Nacional está engajada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade, implantado pelo Governo Federal.

Dê sua sugestão para que possamos oferecer-lhe um melhor serviço.

Imprensa Nacional — Divisão Comercial — SIG — Quadra 06, Lote 800 Brasilia — DF ÷ CEP: 70604-900 Art. 1º - Permitir a captura e a comercialização de animais aquáticos vivos ocorrentes em águas continentais brasiloiras, para fins de ornamentação, somente das espécies abaixo relacionadas:

AR

NOME CIENTÍFICO		NOME VULGAR
Ol. Abramites hypselonotus	_	abramites
02. Acanthodoras spinosissimus	_	ronca ronca
03. Acarichthys heckeli	-	acará amarelo
04. Achirus lineatus	-	, soia
05. Acrirus errans	_	soia
05. Aequidens curviceps	_	acarazinho
07. Acquidens dorsigerus	-	acará-bobo
08. Aequidens mariae	-	
09. Aequidens portalegrensis	_	cará-moita
10. Amhlydoras hancocki		cascudo mole
11. Ancistrus sp	-	cascudo, bodó seda
12. Pocistrus dolichopterus	-	tigre
13. Ancistrus lineolatus	-	ancistrus
14. Anostomus anostomus	-	anostomus
15. Anostomus gracilis	-	anostomus
<ol> <li>Anostomus taeniatus</li> </ol>	-	lápis
17. Anostomus ternetzi	-	anostomus
18. Anostumus trimaculatus	-	anostomus
<ol> <li>Aphyocharax anisitsi</li> </ol>	-	enfermeirinha
20. Apistogramma agassizi	-	agassizi
21. Apistogramma borelli	-	apistograma
22. Apistogramma corumbae	-	apistograma
23. Apistogramma ortmanni	-	apistograma
24. Apistogramma pertence		pertence
25. Apistogramma ramirezi	-	ramirezi
26. Apistogramma trifasciatum	-	apistograma
27. Asiphonichthys condei	-	peixe vidro
28. Aspidoras poecilus	-	aspidora
29. Astyanax bimaculatus	-	piaba do rabo amarelo
<ol> <li>Astyanax fasciatus</li> </ol>	-	piaba do rabo vermelho
31, <u>Biotodoma cupido</u>	-	acará cupido
32. <u>Brochis britskii</u>	-	coridora gigante
33. Brochis splendens	-	limpa fundo verde
34. Bryconops caudomaculatus		bricon
35. Bryconops gold	_	gold
36. Bryconops rosy	-	rose
37. Bunocephalus amaurus	-	banjo
38. Bunocephalus coracoideus	_	banjo
39. Callichthys callichthys	-	taboatâ
40. Carnegiella strigata fasciata	_	borboleta
41. Carnegiella strigata strigata	_	borboleta
42. Carnegiella marthae	-	borboleta branca ·
43. Catoprion mento	-	pacu piranha .
44. Charax gibbosus	-	corcundinha
45. Characidium fasciatum	-	torpedo
46. Cheirodon notomelas	_	caramelo
47. Chilodus punctatus	-	cabeça para baixo
48. Cichlasoma festivum	-	acará festivo
49. Coelurichthys microlepis	_	tetra azul
50. Colomesus asellus	-	baiacu
51. Colomesus psittacus	-	baiacu
		•

### MINISTERIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasilia/DF Telefones: PABX: (601) 325-5566 — Fax: (961) 225-2046 Telex: (961) 1366 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR Coordenador de Produção Industrial DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Orgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 18:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oliciais no prazo de cinco dias uteis apos a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

,	-,,	Diário Oficial		Diário d	a Justiça
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral Portes:	Cr\$ 92,000,00	Cr\$ 23.400,00	Cr\$ 83.600,00	Cr\$ 93.300,00	Cr\$ 147,700,00
Superficie	Cr\$ 48.180,00	Cr\$ 23,760,00	Cr\$ 42.240,00	Cr\$ 45.180,00	Cr\$ 87,120,00
Aéreo	Cr\$ 126.720,00	Cr\$ 62.700,00	Cr\$ 126.720,00	Cr\$ 126,720,00	Cr\$ 229,020,00
	o de Assinatur one: (061)226-6 rio: 7:30 ás 19	812	SEAVEN/DIO	СОМ	

	53.	Copella arnoldi	_	copella
	54. 55.	Copella metae		copella
	56.	Copella nigrosfasciata	_	copella copella
	57. 58.	Corydoras acutus Corydoras aeneus	-	coridora
	59.		-	coridora coridora
	60. 61.	Corydoras agassīzī Corydoras arcuatus Corydoras barbātus Corydoras caudimaculatus Corydoras elegans Corydoras elegans Corydoras prisaus Corydoras paraidschultzī	_	coridora
	62.	Corydoras barbatus	_	coridora coridora
	63. 64.	Corydoras caudimaculatus	-	coridora
	65.	Corydoras griseus	_	coridora coridora
	66.	Corydoras haraldschultzi	-	coridora
	67. 68.	Corydoras haraldschultzi Corydoras hastatus Corydoras julii	_	coridora mini coridora leopardo
	69.	Corydoras myersi	-	coridora
	70. 71.	Corydoras nattereri Corydoras paleatus	_	coridora coridora
	72.	Corydoras reticulatus Crenicara maculata	_	coridora
	73. 74.	Crenicara maculata Crenicara filamentosa	-	Жаdrez xadrez
	75.	Crenicara punctulata	_	xadrez
	76. 77.	Crenicara punctulata Crenuchus spilurus	-	ĉrenucho
	78.	Cynolebias adloffi Cynolebias nigripinnis Dianema urostriata Dianema longibarbis	_	cinolēbia cinolēbia
	79.	Dianema urostriata	-	dianema
	80. 81.	Exodon paradoxus	_	miguelzinho
	82.	Exodon paradoxus Farlowella acus	-	farlowella
	83. 84.		_	jotoxi borboleta falsa, sapopema
	85.	Gasteropelecus levis	-	peixe galo
	86.	Gymnocorymbus ternetzi	~	tetra preto
	87. 88.	Hemigrammus erythrozonus Hemigrammus marginatus Hemigrammus ocellifor	_	torpedinho
	89.	Hemigrammus ocellifer	-	torpedinho
	90. 91.	Hemigrammus pulcher Hemigrammus rhodostomus Hemigrammus ulreyi	_	olho de fogo rodostomus
	92.	Hemigrammus ulreyi	-	ulreyi verdadeiro
	93. 94.	Hemigrammus unilineatus Hemiodopsis gracilis Hemiodopsis goeldii Hemiodopsis sterni	-	piquira Cruzeiro do Sul
	95.	Hemiodopsis goeldii	-	cruzeiro
	96. 97.	Hemiodopsis sterni	_	tetra amarelo
	98	Hunhageohrycon bentogi	_	rosaceu
	99.	Hyphessobrycon Hyphessobrycon Hyphessobrycon Hyphessobrycon Hyphessobrycon	-	mato Grosso rosaceu
٠,	101.	Hyphessobrycon flammeus	_	engraçadinho
. :	102.	Hyphessobrycon georgettae	-	rosaceu
	104.	Hyphessobrycon Hyphes	_	neon negro
			-	falso ulreyi
1	106.	Hyphessobrycon serpae Hyphessobrycon socolofi	_	mato grosso rosaceu
1	08.	Hyphessobrycon sp Hyphessobrycon vilmae	-	<ul> <li>platinado</li> </ul>
1	109.	Hyphessobrycon vilmae Iguanodects spilurus	_	falso neon negro iguanodects
- 1	111.	Leporellus vittatus		aracu, andorinha
1	113.	Leporinus agassizi Loricaria parva	_	ārācu cascudo comprido
i	14.	Megalamphodus megalopterus	-	tetra fantasma negro
1	115.	Megalamphodus megalopterus Moenkhausia affinis Moenkhausia barbouri	-	piaba piaba
i	17.	Moenkhausia collettii Moenkhausia dichroura	=	piaba
1	18.	Moenkhausia dichroura	-	piaba bota fogo piaba
i	20.	Moenkhausia gracilima Moenkhausia hascmani Moenkhausia intermedia Moenkhausia jamesi Moenkhausia jamesi Moenkhausia lepidura Moenkhausia lepidura	_	piaba
1	21.	Moenkhausia intermedia	-	. piaba
i	23.	Moenkhausia lepidura	_	piaba piaba
			-	piaba
1	26.	Moenkhausia oligolepis Moenkhausia sanctaefilomenae	_	piaba rabo de ouro piaba
- 1	41. 1	Monocirrnus polyacanthus	-	, peixe folha
1	28. I	Myleus rubripinnis Nannostomus beckfordi	=	pacuzinho vermelho lapis
- 1	30. }	Nannostomus digrammus	~	lapis
1	31. 1	Nannostomus eques Nannostomus espei	_	lāpis lāpis
i	33. 1	Nannostomus marginatus	_	lāpis
1	34.	Nannostomus marginatus Nannostomus trifasciatus Nannostomus unifasciatus	-	lāpis lāpis
- 1	36. (	Otocincius airinis	Ξ	limpa vidro
1	37.	Otocinclus arnoldi	-	. cascudinho
1	38.	Otocinclus vittatus Paracheirodon axelrodi	_	limpa vidro cardinal
- 4	40.	Parachelrodon innesi	-	heon tetra
1	41. 42.	Paracheirodon pulcher Parodon affinis Parodon suborbitale	-	neon tetra mariposa
1	43.	Parodon suborbitale Parotocinclus maculicauda		mariposa
1	44.	Parotocinclus maculicauda	` =	otocinclus pintado
- 1	45.	Peckoltia pulcher Peckoltia vittata	_	
1	47.	Peckoltia vittata Petitella georgiae	-	rodostomo
1	48. 49.	Poecilia reticulata Poecilocharax weitzmani	-	guppy brilhante
1.	50.	Poecilocharax weitzmani Policentrus schomburgki Prionobrama filigera		marajó
1.			<u>-</u>	prinobrama assacu pintado
- 13	53.	Pterophyllum dumerili	-	acarā bandeira
1:	54.	Pterophyllum scalare Pterolebias longipinnis	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	acarā bandeira rīvulo
1	56.	Pyrrhulina brevis	-	pyrrhulina pintada

Art. 29 - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 7679, de 23 de novembro de 1988 e demais legislação complementar.

Art. 39 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Fortaria IBAMA nº 477, de 14 de março de 1990.

WERNER EUGENIO ZULAUF Substituto

(Of. no 531/92)

Trigonectes strigabundus

### Diretoria de Administração e Finanças

Tendo em vista o que consta do processo na 989/92-13 e face ao parecer da Procuradoría Geral, submeto à consideração do Senhor Diretor de Adminis tração e Finanças, para ratificação da Dispensa de Licitação nº 101/92, com fundamento no artigo 23, inciso II, do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86, objetivando o CURSO DE INTROUÇÃO ÀS OPERAÇÕES BÁSICAS NA INDÚSTRIA DE BORRACHA, no valor de Cr\$

ELOISIO JORGE VICTER Chefe do Departamento de Administração

SEÇÃO I

7491

Ratifico, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei 2.300 21.11.86, a dispensa de licitação.

> JOSÉ ROBERTO ALVES CORREA Diretor de Administração e Finanças

### Superintendência Estadual em Minas Gerais

#### DESPACHOS

Tendo em vista o que consta do Processo nº 150004/92-03 e face ao Parecer da PROJUR/IBAMA/SUPES/MG, submeto a consideração do Senhor Superintendente Estadual do IBAMA/SUPES/MG, para ratificação da Dis pensa de Licitação, com fundamento no art. 23, inciso I, do Decreto 2.300/86, objetivando a contratação dos serviços de vistoria, revisão , testes e programação no sistema telefônico PABX CPA, marca MATEC, modelo M-100, através da firma MATEC-MATEL Tecnologia de Teleinformática S/A;

> FLÁVIO ANTÔNIO DINIZ Coordenador de Administração e Finanças

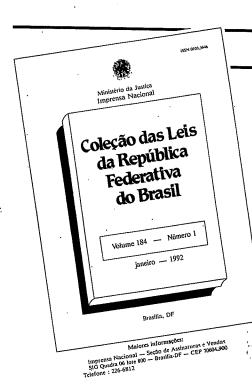
Ratifico, nos termos do Art. 23 do Decreto-Lei nº 2.300/ 86, de 21.11.86, a dispensa de licitação.

> ALISON JOSÉ COUTINHO Superintendente Estadual

(Of. no 542/92)

(Of. no 326/92)

trigonectes



## Agora ficou mais fácil!

## **ASSINE** COLEÇÃO DAS LEIS **DO BRASIL — 1992**

Os atos dos Poderes Legislativo e Executivo. em assinaturas, válidas por 6 exemplares Publicação mensal.

Nome	
Cidade	UF
CEP	Telefone
	que nº
no valor de	referente a
assinatura(s) da Colec:	lo das Leis do Brasil.

## Ministérios

### Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DE JULGAHENTO 7ª Sessão Ordinária

Processo Administrativo nº 17 Representante: Presidencia da República Representada : LABORATÓRIOS PFIZER LTDA

Processo Administrativo nº 20 Representanto: Presidência da República Representada : GLAXO DO BRASIL S.A.

RUY COUTINHO DO NASCINENTO Presidento

### SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTICA

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 1992

O SECRETARIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTI-CA, usando da atribuição que he confere artigo 10, item III da Por-taria SNDCJ no 342, de 02 de maio de 1990, resolve:

INDEFERIR os pedidos de utilidade pública federal formu-lados pelas seguintes instituições:

I - Por se dedicarem as requerentes ao culto religioso e à catequese, face à proibição do art. 19, item I, da Constituição Federal:

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE ADAMANTINA, com sede na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 43.007.814/0001-60 (Processo WJ nº 19.447/91-01);

ASSOCIAÇÃO JARDIM IRMĀ ELEONORA, com sede na cidade de Guarulhos, Esta-do de São Paulo, portadora do CGC nº 44.261.808/0001-06 (Processo MJ nº 284/92-65);

CÁRITAS DIOCESANA DE IGUATU, com sede na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 07.434.731/0001-94 (Processo MJ nº 9.501/52-69);

CASA DOMINGOS SÁVIO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, com sede na cidade de Pi-racicaba, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 54.383.351/0001-58 (Processo MJ nº 77.959/77);

CENTRO ESPÍRITA CELEIRO DE PAZ, com sedo na cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador do CGC nº 15.678.436/0001-01 (Processo MJ nº 6.517/92-24);

CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ALTO JABAQUARA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do CSC nº 62.537.014/0001-04 (Processo MJ nº 79.469/77);

COLÉGIO EVANGÉLICO DE ARAPONGAS, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paranã, portador do CGC no 75.407.049/0001-62 (Processo MJ no 2.935/91-61);

ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO, com sede na cidade de Goiánia, Estado de Goiás, portador 33.527.722/0001-58 (Processo MJ no 6.116/92-83);

FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE UMBANDA E CANDOMBLÉ, com sede na cidade saté-lite de Taquathqa, Distrito Pederal, portadora do CGC nº 00.454.504/0001-81 (Processo M. nº 4.598/92-55);

GRUPO ASSISTENCIAL E FILANTRÓPICO "JOANNA DE ANGELIS", com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 44.221.224/0001-07 (Processo MJ nº 62/92-33);].

LAR DA CRIANCA "ALICE ARADJO", com sede na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 55.066.203/0001-72 (Processo MJ nº 6.692/90-22);

LAR OBREIROS A CAMINHO DA LUZ - CASA.DE AYDE, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC no 30.466.916/0001-00 (Processo MJ no 16/91-35);

MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO DO PANTALEÃO, com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, portador do CGC no 43.678.836/0001-03 '7rocesso MJ no 16.807/91-501'.

PATRONATO "JESUS CRUCIFICADO", com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, portador do CGC nº 43.464.221/0001-23 (Processo MJ nº 4.183/90-38);

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 78.486.685/0001-15 (Processo M1 nº 7.823/92-04).

II - Por não prestarem as requerentes, com exclusivida-de, serviços desinteressadamente à coletividade (Portaria SNDCJ no 91, de 13 de junho de 1990, DOU de 15 seguintes, art. 10, item III):

AEROCLUBE DE PLANADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catazina, portador do CGC nº 78.472.198/0001-01 (Processo M) nº 7.463/92-32);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO DO PARÍ, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC no 62.952.411/0001-34 (Processo M) no 10.230/88-86];

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JALES, com sede na cidade de Jales, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.575.976/0001-60 (Processo MJ nº 16.352/91-081);

ASSOCIAÇÃO RURAL DE CARIRE, com sede na cidade de Cariré, Estado do Ce-ará, portadora do CGC nº 07.117.831/0001-97 (Processo MJ nº 4.220/92-24);

CLUBE DOS TRINTA DE INHUMAS, com sede na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, portador do CGC nº 02.312.924/0001~59 (Processo MJ nº 4.119/89-03);

FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS, com sede na ci-dade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 29.262.052/0011-18 (Processo M nº 12.266/91-08);

FENAE - PEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMI-CA PEDERAL, com sede na cidade de Brasilia, Distrito Federal, portadora do CGC nº 34.267.237/0001-55 (Processo M) nº 5.921/92-44); L

FUNDAÇÃO BAURUENSE DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.839.620/0001-97 (Processo MJ nº 12.130/88-11);

SOCIEDADE BENEFICENTE COOPERCOTIA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 60.851.961/0001-31 (Processo MJ nº 17.983/91-18);

SOCIEDADE RIOCLARENSE DE ENSINO, com sede na cidade de Rio Claro, E. do de São Paulo, portadora do CGC nº desconhecido (Processo MJ 18.191/91-15).

III - Por se tratar de entidades instituídas pelo Poder Público, pelo que já se reveste de utilidade pública, não cabendo ao Estado emitir declaração sem finalidade (Portaria SNDCJ nº 11/90, art. 10, item 1:

PUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, com sede na cidade de São José do Río Pardo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 54.136. 866/001-53 (Processo M7 nº 10.421/89-65);

PUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Geraís, portadora do CGC nº 16.920.928/0001-24 (Processo MJ nº 12.795/89-14).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE PARÁ DE MI-NAS, com sede na cídade de Pará de Minas, Estado de Minas Gorais, por-tadora do CCC no 19.413.020/00001-12 (Processo MJ no 18.742/91-87);

V - Pela pequena repercussão das atividades desenvolvi-das pela requerente em relação ao custo social da declaração de utili-dade pública federal.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR AMIGUINNO FELIZ, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 83.795.963/0001-56 (Processo MJ nº 12.242/90-51).

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIERÁRIOS DO NOCLEO RURAL CASA GRANDE, com sede na cidade satélite do Gama, Distrito Foderal, portadora do CGC nº 00.720.066/0001-25 (Processo M) nº 5.189/91-31);

CLUBE DE MÃES DO BAIRRO MUCHILA, com sode na cidade de Feira de Sar Estado da Bahia, portador do CGC nº 16.254.427/0001-56 (Processo MJ 7.034/92-56);

CLUBE DE MÁES MÁOS UNIDAS, com sede na cidade de Varzéa da Palma, Estado de Minas Gerals, portador do CGC nº 21.356.688/0001-17 (Processo MJ nº 15.204/90-78);

MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO PAMILIAR, com sede na cidade de Barreiros, Es-tado de Santa Catarina, portador do CGC nº 75.886.614/0001-11 (Processo M) nº 13.494/91-60);

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM BONANÇA II, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 53.421.046/0001-40 (Processo MJ nº 16.151/90-49)

SOCIEDADE BENEPICENTE FEMININA "ESPERANÇA", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.455.464/0001-40 (Processo MJ nº 864/91-44);

UNIÃO BENEFICENTE DE MORADORES DO 2º CONJUNTO COHAB, com sede na cidade de Rosário, Estado do Maranhão, portadora do CGC nº 11.781.598/0001-10 (Processo M) nº 5.163/89-22);

UNIÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL PEDROTOLEDENSE, com sede na cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 45.088.770/0001-76 (Processo M) nº 14.906/91-61);

TV - Por se dedicar a requerente à emplação política e à

catequese:

CÎRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE OROBÓ, com sede na cidade de Oro-bó, Estado de Pernambuco, portador do CGC nº 10.605.798/0001-59 (Pro-cesso MJ nº 17.194/91-78).

FUNDAÇÃO F2 E ALEGRIA DO BRASIL, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 46.250.411/0001-36 (Processo MJ nº 8.459/88-14);

CARLOS EDIJARDO DE ARADAO LIMA

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

"Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial nº 342 de 02 de maio de 1990, indefiro os recursos de indeferimento dos pedi-dos de utilidade pública a seguir relacionados:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA ACROPOLE DE BRASILIA, com sede na cidade de Brasilia, Distrito Federal, portadora do CGC nº 03.653.094/0001-96 (Processo MJ nº 9.393/91-49);

COLÉGIO ISRAELITA BRASILEIRO SCHOLEM ALEICHEM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº 33.764.937/001-92 (Processo M) no 11.730/85);

CONGREGAÇÃO DAS ESCRAVAS DO DIVINO CORAÇÃO, com sede na cidade de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do 33.518.689/0001-08 (Processo M) no 12.103/90-54);

CONGREGAÇÃO DE SANTA ISABEL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CCC nº 33.529.264/0001-96 (Processo M7 nº 66.214/74)

PACULDADE DE BELAS ARTES DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.294.053/0001-10 (Processo MJ nº 6.671/91-23);

SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL "CORAÇÃO DE MARIA", com sede na cidade dE Culaba, Estado do Mato Grosso, portadora do CGC nº 03.481.454/0001-10 (Processo M) nº 25.334/72);

SOBRACID - SOCIEDADE BRASILEIRA DOS CIRURGIÕES DENTISTAS, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 55.872.511/0011-81 (processo M/m 04.239/90-91).

"Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial no 342/90, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/90, determino o arquivamento, por não atenderem as entidades requerentes à exigência de três anos de regular funcionamento (Decreto no 50.517/61, art. 20, ali-nea "e"), dos processos constantes da relação anexa: Ministerial no

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC no 78.510.398/001-35 (Processo MJ no 13.555/91-14);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de São Jorge D°Geste, Estado do Paranã, portadora do CGC nº 78.687.332/0001-83 (Processo MA nº 8.275/92-68);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E À INFÂNCIA, com sede na cidade de Guaraniacu, Estado do Paranã, portadora do CGC nº 78.117.736/0001-31 (Processo MJ nº 6.305/92-56);

CRECHE COMUNITARIA RECANTO FELIZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraís, portadora do CGC nº 21.947.700/0001-68 (Proces-so MJ nº 6.352/92-36);

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE, com sede na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 89.667.893/0001-37 (Processo MJ no 8.027/92-26);

PROVOPAR DE GUARANIAÇU, com sede na cidade de Guaraniaçu, Estado do Parania, portador do CGC no 81.270.761/0001-65 (Processo MJ no 4.303/92-21).

"Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial 342/90, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/90, determir arquivamento, pelo cumprimento não satisfatório das diligências, processos constantes da relação anexa: Ministerial

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO, com sede na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CGC nº descon cido (Processo MJ nº 18.429/91-85);

FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO, com sede na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 54.228.416/0001-90 (Processo MJ nº 16.446/91-23);

OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "GASPAR DA SILVA ARAŬJO", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC no 33.311.143/0001-73 (Processo M) no 16.94/91-70);

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, com sede na cida-de de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 49.332.307/0001-89 (Processo MJ nº 9.987/89-07).

"Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial 342/90, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/90, determino arquivamento, pelo não cumprimento das diligências,dos processos con tentes da releção anexa: Ministerial no

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AGOSTINIANA, com sede na cidade de Vitória, Es-tado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 28.151.538/0001-16 (Proces-so MJ nº 78.762/77);

CENTRO INFANTIL MARIA DO CARMO CUNHA PÁDUA PIGUEIREDO, com sede na ci-dade de Cássia, Estado de Minas Gerais, portador do CGC no 20.925.210/0001-06 (Processo M) no 19.010/91-12);

INSTITUIÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL ALVORADA, com sede na cidade de Campo Limpo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 46.135.372/0001-26 (Processo MJ nº 12.137/88-51).

CARLOS EDUARDO DE ARAGJO LIMA

(Of. no 129/92)

### Departamento de Estrangeiros

#### DESPACHOS DO DEPETOR

"Nos termos da manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros, acolho o recurso para o fim de tornar insubsistente o despacho publica-do no Diário Oficia da União em 17.02.92, concedendo a permanência de-finitiva ao requerente e sua familia."

PROCESSO Nº 08240-000508/89-00 - ELIZABETH ANN HIHSWORTH, JAHES WIL HIMSWORTH, CORY JAHES HIHSWORTH € LAU-RA ELIZABETH HIHSWORTH

"Na forma da manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros, conheco do recurso, por tempestivo, para o fim de tornar insubsistente o despacho indeferitório e conceder a permanência definitiva ao requerente e sua famila."

PROCESSO Nº 08320-03.541/89-75 - GARY HOWARD BUTLER, NANCY JEAN BUTLER, MICHAEL SHAWN BUTLER, NATHAN PAUL BU-TLER e GREGORY STEPHEN BUTLER

"Com fundamento na informação da Divisão de Permanência de Estrangeiros, tomo conhecimento do recurso para o fim de provê-lo com a finalidade de tornar insubsistente o despacho indefertidrio publicado no Diário Oficial da União em 17.02.92, e conceder a permanência definitiva oo requerente e sua família."

PROCESSO № 08410-02.098/90-59 - JHON FRANK JOHNSON, JEANIE i JOHNSON, JAMES WILLIAM JOHNSON e NIFER LOUISE JOHNSON LOUITSA

### Permanência definitiva indeferida

"INDEFIRO, por tratar-se de pedido de prorrogació de visto concedido em caráter especial, nos termos da Resolução nº 17, do Conse-lo Nacional de Imigração, não mais subsistindo as causa de sua concessão, face às modificações na estrutura política do país de origem do estrangeiro."

PROCESSO Nº 08460.009.653/91-22 - ZDZISLAW BILINSKI

### Em 29 de abril de 1992

PROCESSO MJ Nº 08390.0326/89 - REDWAN FARES MISHAR

à vista dos elementos de instrução, perificon-se que, em razão do seu faleciaento, restou incompleto o procedimento de naturalização, de REDMAN FARES HISMAR.
Em consequência, determino cancelamento do certificado de naturalização e o arquivamento destes autos.

PROCESSO MJ Nº 08280.00425/87 ~ KHALIL MOHAMAD ASSAF PROCESSO MJ Nº 08000.16417/83 - MONICA SCHMIDT

Ante os elementos de instrução, verificou-se que, em razão do desinteresse dos naturalizandos acima relacionados, restou incompleto o Procedimento de naturalização,
Em consequência, determino o arquivamento destes autos com base no art. 126 Decreto 86, 715/81.

PROCESSO MJ Nº 08353.000131/89 - NAYIB MUGRABE DIEGUEZ

h vista dos elementos de instrução verificou-se que, em razão da disistência de NATIB MUGRABE DIEGUEZ, restou incompleto o procedimento de naturalização.

Em consequência, determino o arquivamento destes autos com base no art. 126 do Becreto 86,715/81.

Em 30 de abril de 1992

PROCESSO MJ Nº 08460.001612/88 - LEE CHEN YEN

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, de termino o arquivamento, com fundamento nos pareceres 333/90 à 035/91.

do pedido de naturalização de LEE CHEN YEN, tendo em vista que o na-turalizando possui condenação penal que impede o deferimento do pedi-do de naturalização.

A norma contida no art. 112, inciso VII, do Es-tatuto do Estranseiro, não foi recepcionada pelo art. 12, inciso II, letra "b" da Constituição de 1988, pouco importando o caráter culposo u doloso do crime.

#### Em 10 de maio de 1992

PROCESSO MJ Nº 08460.008116/88 - MOHD ALI AHMAD AZZAM

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento ao art. 126 do Decreto 86.715/81, do pedido de naturalização do interessado, tendo em vista o descumprimento de exigências.

#### Em 12 de maio de 1992

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Macionalidade e Haturalização, que acolho, de termino o arquivamento dos processos de naturálização, dos nominados abaixo relacionados, com fundamento ao art. 126 do Docreto 86,715/81, tendo em vista o descumprimento de exigências.

```
tendo em vista o descumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08440,03497/88 - NGUYEN NGOC TRANG
PROCESSO Nº 08444,00890/89 - FOUAD MONAMMAD EL HAJ ABU ESSOUD
PROCESSO Nº 08475,00976/89 - TOSHIKAZU KIDA
PROCESSO Nº 08475,00976/89 - TOSHIKAZU KIDA
PROCESSO Nº 08400,03847/91 - KAN HING MAH
PROCESSO Nº 08440,10328/89 - MOLT BERLINER
PROCESSO Nº 08440,10328/89 - HOLT BERLINER
PROCESSO Nº 08460,04371/89 - CHANG SHYN YUEH
PROCESSO Nº 08295,03028/89 - JOSÉ MANUEL HACEDO DE PITTA SIMBES
PROCESSO Nº 08295,03028/89 - JOSÉ MANUEL HACEDO DE PITTA SIMBES
PROCESSO Nº 08295,03028/89 - DENIS ALEXANDRE HIPPOLYTE CARRIERES
PROCESSO Nº 08460,10352/89 - DENIS ALEXANDRE HIPPOLYTE CARRIERES
PROCESSO Nº 08440,10352/89 - DENIS ALEXANDRE HIPPOLYTE CARRIERES
PROCESSO Nº 08444,01604/89 - MARIE ANNE MACADAR MORON
PROCESSO Nº 08444,01604/89 - MARIE ANNE MACADAR MORON
PROCESSO Nº 08444,01604/89 - MARIE ANNE HACADAR MORON
PROCESSO Nº 08444,0191/89 - TESUS ALBERTO RODRIGUEZ RIOS
PROCESSO Nº 08460,0317/89 - MARIE ANNE HONIQUE ABRITAL GUINET
PROCESSO Nº 08640,08237/89 - MARIA ANNE HONIQUE ABRITAL GUINET
PROCESSO Nº 08640,08237/89 - MARIA ANNELIA ROBARIO SARVEDRA
PROCESSO Nº 08640,08236/89 - PHILIPPE PIERRE ANNER DE HEURON
PROCESSO Nº 08505,24457/89 - JEAN TRANGOIS GUINET
PROCESSO Nº 080505,203115/89 - SOUNC CHENG CHANG
PROCESSO Nº 08050,3031/89 - ANNELIA ROBARIO, SARVEDRA
PROCESSO Nº 08050,00318/89 - SOUNC CHENG CHANG
PROCESSO Nº 08050,00318/89 - MINICIA ROBARIO, SARVEDRA
PROCESSO Nº 08050,00318/89 - MINICIA ROBARIO, SARVEDRA
PROCESSO Nº 08050,00318/89 - SOUNC CHENG CHANG
PROCESSO Nº 08050,00318/89 - MINICIA ROBARIO, SARVEDRA
PROCESSO Nº 08050,00318/89 - MINICIA ROBARIO MANOCHORA

A VISTA dos elementos de instrução, verificou
```

A vista dos elementos de instrução, verificou-se que, em razão do falecimento do Sr. ARCINDO DE JESUS PEREIRA LOPES, restou incompleto o procedimento de igualdade de direitos.
Em consequência, determino o arquivamento dos

PROCESSO Nº 08000,07662/88 - ARCINDO DE JESUS PEREIRA LOPES

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe da Divisão de Nacionalidado e Naturalização, que acolho, de termino o arquivamento do processo de igualdade de direitos do Sr. RAMIRO RODRIGUES PINTO, tendo em vista o descumprimento de exigencias

PROCESSO Nº 08505.19606/89 - RAMIRO RODRIGUES PINTO

a vista dos elementos de instrução, verificou-se que, em razão de não terem procurado o drgão da Policia Federal para retirarem os certificados, restou incompleto o procedimento de igualdade de direitos dos interessados abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 08502.00449/89 - ANTONIO ROSA FILIPE PROCESSO Nº 08502.00212/88 - ALBANO LUIS DE CARVALHO DIAS

Diante dos elementos de instrução e da manifes-tação da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, deter-miño o arquivamento, com fundamento no artigo 126 do Tecreto nº 85.715/81, do pedido de naturalização de JOSEPH PAUL LOCANDRO, tendo em vista que o mesmo ausentou-se do País por prazo superior ao pre-visto no art. 119, § 3º do Decreto nº 86.715/81.

PROCESSO Nº 08460 12870/91 - JOSEPH PAUL LOCANDRO

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe de Bivisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento ao art. 126 do Becreto nº 86.713/81, do pedido de naturalização do intoressado, tendo em vista o descumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08433.000745/88 - OSMALDO ANTONIO VALIENTE SANTILLAN

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefe de Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolho, determino o arquivamento, com fundamento no artigo 126, do Decreto nº 86,715/81, do pedido de naturelização de YAMHHA ALI ESMAEL KHALIL. jã que esta não comprovou saber ler e screver o idioma nacional, contrariando, pois, a exigência cosntante do artigo 112, inciso IV, da Lei nº 6,815/80.

PROCESSO Nº 08432.00540/89 - YAMNHA ALI ESHAEL KHALIL

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMAR

### Divisão de Permanência de Estrangeiros

### DESPACHOS DO CHEFE Permanências definitivas deforidas

"Permanência definitiva deferida por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22 do Conselho Nacional de Imigração e Por-jaria MJ nº 606."

```
PROCESSO Nº 08255'013.202/92-60 - DRAGDS MUGUREL OPRESCU
```

\*ROCESSO Nº 08240-003 586/90-78 - DRAGOS MUGUREL OPRESCI 'ROCESSO Nº 08240-003 135/91-17 - MARITZA ELIZABETH GASTULO RAMOS MAGA-HAES Nº 08240-003 657/91-82 - JUAN MANUEL RAMIREZ SIXTOS 'ROCESSO Nº 08280-000304/791-80 - WILER ALFIERI 'ROCESSO Nº 08286-0000304/791-14 - WILLER ALFIERI 'ROCESSO Nº 08286-0000502/91-95 - PER-AME STEENSON 'ROCESSO Nº 08393-0000417/91-37 - ZUNILDA VILLAR MARTINS 'ROCESSO Nº 08400-0000328/92-07 - ANTONIO FERNANDO DE SOUSA BARROS

"Permanências definitivas deferidas com base na condicão de inexpulsa-bilidade prevista no art 75, 11, da Lei nº 6.615/80, condição est apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal

```
APUTAGA em $1101cancia realizada pelo Departamento de FOILLE redefal
PROCESSO Nº 08404-002. 216/90-13 - SUMAIA TAHA MUHAMAD SHEHADEH
PROCESSO Nº 08206-003. 627/90-63 - MA POL ZHEN e LEE FAI GEE
PROCESSO Nº 082040-003. 340/91-46 - EVELYNE HARIE THERESE MAINBOURG
PROCESSO Nº 082040-003 641/91-70 - LUIZ EMETIQUE BRUND GONZALEZ
PROCESSO Nº 082040-003 675/91-64 - ANGEL ANTONIO FERNANDEZ MAGUINA
PROCESSO Nº 082040-003 749/91-07 - HERNAN REATEGUI GARCIA e LAMENITA LO-
ZANO DE REATEGUI
PROCESSO Nº 08236-0000464/91-06 - JEAN HARIE ROGER TOURY
PROCESSO Nº 08236-0000464/91-06 - JEAN HARIE ROGER TOURY
PROCESSO Nº 08236-0000414/91-97 - ANGELA CAROLA BELTRAN SAUCEDO
PROCESSO Nº 08236-0000414/91-14 - SHAIRA REZEO HASAN AL MIALED
PROCESSO Nº 08238-00000414/91-14 - SIXTO GONZALEZ
PROCESSO Nº 08237-0000060/91-18 - DONG KI OH e IN RAN OH PARK
PROCESSO Nº 08238-00003791-71 - SIXTO GONZALEZ
PROCESSO Nº 08238-000034791-71 - SIXTO GONZALEZ
PROCESSO Nº 08208-000034791-71 - SIXTO GONZALEZ
PROCESSO Nº 08208-000034791-79 - NAVEE KHALED ISSA
```

### Relação de permanências definitivas indeferidas

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos enderecos fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrucão dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasi-

```
PROCESSO Nº 08389.003.744/87-79 - JOSEFA BRITEZ
PROCESSO Nº 08460.008.557/97-17 - RAYHOND HAROLD THORNTON JR. ALEXANDER
"VAN THORNTON, LISA MARIE THORNTON
PROCESSO Nº 08460.000.820/90-52 - EMILIENNE ODILE LEON-GIBELIN
PROCESSO Nº 08460.011.525/90-56 - JAHIE RICARDO SOLARES HARISCAL
PROCESSO N⁰ 08460.021.527/90-56 - JAHIE RICARDO SOLARES HARISCAL
PROCESSO N⁰ 08460.021.527/90-56 - JAHIE RICARDO SOLARES HARISCAL
SOLARES CARHONA, DIANA SOLARES CARHO-NA
```

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizado os interessados, no endereços fornecido nos autos, restou prejudicada a instrucão dos pro cessos."

PROCESSO Nº 08460.009.558/91-00 - EDITH ELIZABETH COLODNER MONIZ FREIRE PROCESSO Nº 08460.009.730/91-71 - ANDREAS WILHELM ADAM

"INDEFIRO, nos termos do parecer desfavorável do Hinistério do Trabalho e Administração, por não ter o estrangeiro atendido à exigência formu-lada."

PROCESSO N9 00505.020.725/90-11 - ROBERTO ANTONIO HORGAN HURDLE, GLORIA ALICIA SPENDER DE HORGAN, VENUS KARE-LIA MORGAN SPENDER

"INDEFIRO, por não se encontrar o estrangeiro enquadrado em qualquer das condicões para a concessõa de permanência a título de reunião fami-lar, previstas no art 19 da Resolução nº 22/91, do Conselho Nacional de Imigração."

PROCESSO Nº 08000.002.266/91-54 - GABRIEL HIPOLITO REQUEJO LA TORRE

Prorrogações de registro provisório indeferidas

"INDEFIRO, tendo em vista que no momento em que foi solicitado já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País."

PROCESSO Nº 08205.010.182/91-61 - HOUNA ASSAF

PROCESSO Nº 08275.000.298/91-31 - HARIA DAS DORES HEIRA OLIVEIRA SA LE-HOS, ANA JOZO OLIVEIRA ABREU DE SA LEHOS, HARIANA OLIVEIRA ABREU SA LE-HOS. RITA PAULA OLIVEIRA ABREU DE SA

HUS, RITA PAULA QLIVEIRA ABREU DE SA LEMOS
PROCESSO Nº 08354.000.743/91-27 - HARIA LANDO CANALES DE HEREDIA
PROCESSO Nº 08354.001.091/91-02 - BELEN LAMOCA HIDALGO
PROCESSO Nº 08437.000.722/91-84 - DANIEL ZUROZABAL AMBROSSI
PROCESSO Nº 08441.000.541/91-80 - GLADYS SUAREZ HATIAS, YESICA TISIANA
SUAREZ HATIAS, LOREN TATIANA SUAREZ,
JHON ALDRIN SUAREZ HATIAS
PROCESSO Nº 08441.000.567/91-73 - NIEVES HIRIAN GONZALEZ BARNECH
PROCESSO Nº 08460.010.233/91-34 - AGUSTIN CATALAN ALAHOS
PROCESSO Nº 08460.010.397/91-79 - ALAIN CLAUDE ANDRE CHAIX

PROCESSO Nº 08460.001.564/89-96 -PROCESSO Nº 08460.002.380/89-99 -PROCESSO Nº 08460.005.613/89-41 -

PROCESSO Nº 08460.001.207/89-19 - HARY ESTEPHANY PALHA VALDEZ, ELENA VALDEZ UKCULLO PROCESSO Nº 08469.001.564/89-96 - JUAN PERRO CONDESSA FURTADO

NESTOR GONZALEZ RODRIGUEZ VILSON TANFARA DOHINGO BORROHEO GASPACHO BERNARDO SAHAYO CRUZ

JUSTIND

àtė

até

atė

CARRERA.

```
DIÁRIO OFICIAL
```

```
PROCESSO Nº 08460.010.321/91-08 - ANNE PRENTISS PITT
PROCESSO Nº 08465.000.524/91-08 - NORLEY BASANT
PROCESSO Nº 08095.010.914/91-07 - INRILEY BASANT
PROCESSO Nº 08095.010.218/91-07 - HARTA ADELA HTRANDA ALHONACID
PROCESSO Nº 08509.013.389/91-86 - ROCIO SOLIZ SANDUVAL
PROCESSO Nº 08509.015.756/91-00 - JOSE MIGUEL ADUTLERA AVALOS
PROCESSO Nº 08509.016.166/91-11 - ARSENIO DENITEZ
PROCESSO Nº 08509.016.280/91-79 - EDITH VEIZAGA DE CONDARCO, JORGE BRU-
NO CONDARCO VEIZAGA DE CONDARCO, JORGE BRU-
NO CONDA
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           PROCESSO Nº 08460.005.313/99-99 - NESTOR GONZALEZ RODRIGUEL
PROCESSO Nº 08460.005.313/99-91 - VILSON TANFARA
PROCESSO Nº 08460.005.313/99-99 - DONINGO BORROHEO GASPACHO
PROCESSO Nº 08460.005.015/99-797 - DONINGO BORROHEO GASPACHO
PROCESSO Nº 08460.005.997/99-95 - JOEL JEAN ALBERT ETCHEBARNE
PROCESSO Nº 08460.005.997/99-75 - JOEL JEAN ALBERT ETCHEBARNE
PROCESSO Nº 08460.004.103/99-99 - JEAN FRANCOIS RENÚ DUBOIS
PROCESSO Nº 08460.004.103/99-99 - JEAN PIERRE BAL
PROCESSO Nº 08460.004.103/99-91 - BERNARDE ALEXANDRE DAUBIN
PROCESSO Nº 08460.004.277/99-91 - BERNARDE ALEXANDRE DAUBIN
PROCESSO Nº 08460.004.277/99-94 - PASCAL JOSEF HARIA BUSCH
PROCESSO Nº 08460.004.270/99-94 - ALBINA BONTLLA PADILLA
PROCESSO Nº 08460.012.094/99-96 - ALBINA BONTLLA PADILLA
PROCESSO Nº 08460.012.794/99-96 - ALBINA BONTLLA PADILLA
PROCESSO Nº 08460.013.482/99-21 - CARLOS HUMBERTO LOPEZ PONCE
PROCESSO Nº 08460.013.581/99-11 - ALISTAIR EDWARD RIDDOCH
PROCESSO Nº 08460.013.581/99-11 - ALISTAIR EDWARD RIDDOCH
PROCESSO Nº 08505.023.282/91-48 - HUGO BLADITIR PANIAGIA HONTANO
PROCESSO Nº 08505.023.282/91-93 - HANS LENNART PERSSON
                "INDEFIRO, por ter o estrangeiro prestado declarações falsas no momento
do registro e nos autos do processo nº 08370.000.630/91-13."
               PROCESSO Nº 09370,000.630/91-13 - CARLOS ALBERTO AGUADO
                "INDEFIRO, por não preencher o estrangeiro as condições para a prorro-
          gação do registro provisório previstas nos incisos I, II, III do 52 da Lei n2.7.685/88."
               PROCESSO Nº 08400.002.921/91-17 - KARL STIGGER
          "INDEFIRO, por não preencher o estrangeiro o requisito contido no 59, inciso I, da Lei. nº 7.685/88, já que não exerce atividade la no País, enquadrando-se como estrangeiro fronteirico, nos termo art. 21 da Lei nº 6.815/80."
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   "Determino o arquivamento por ter os estrangeiros obtido novo visto
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    laboral
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  nos termos
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                PROCESSO Nº 08460.005.868/89-22 - RUBEN ANDRADE
PROCESSO Nº 08460.001.836/89-94 - WARREN KEITH HOEN
           PROCESSO Nº 08441.003.373/91-87 - LUIS MARIA MACHADO ARCAUS
          "INDEFIRO, por não preencher os estrangeiros o requisito para a prorro-
gação do registro provisório constante do art. 5º, inciso I, da Lei nº
7.685/80."
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                Relacão de prorrogacões de Registro Provisório Deferidas
PROCESSO Nº 9444-00 474/91-19 - PEDRO ALEJANDRO DURE, ate 12/04/93
PROCESSO Nº 8460-02.614/91-12 - JORGE ALCIDES DURAN FERREIRA,
21/02/93
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                PROCESSO Nº 8460-02 919/91-70 - JULIO MARIA MARTINEZ RIVERO.
          PROCESSO Nº 08505.014.360/91-30 - PEDRO RAFAEL HORAZZANI ARRAIZ PROCESSO Nº 08505.010.063/91-42 - LUIS GUILLERMO ARROYAVE GALLEGO
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               JULIO MARIA MARTINEZ RIVERO, JUSTIN

UBERRIL MARTINEZ GONCALVES e JULIO DA

NIEL MARTINEZ DOS SANTOS, até 07/03/93

MARIO PORCARO, até 10/04/93

GLADVS OCAMPO PAREDES, ate 20/03/93

PETER COTHAR WESTPHAL, até 12/04/93

ADDLEO JOSE BERNA, MARIA CELINA RODRI-
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             PROCESSO Nº 8460-04.256/91-55 -
"ROCESSO Nº 8460-04.318/91-19 -
PROCESSO Nº 8492-00.450/91-30 -
PROCESSO Nº 8492-00.459/91-12 -
                                        Relação de prorrogações de Prazo de Estada no País Deferidas
          PROCESSO Nº 08420.003.017/90-91 - GUILLERMO BARRIDS CARVALLO;
     | PROCESSO N2 0840.003.01779-91 | O GUILLERHO | BARRIOS | CARVALLO; | até 27/1272 | O GUILLERHO | BARRIOS | CARVALLO; | até 27/1272 | O GUILLERHO | BARRIOS | CARVALLO; | até 27/1272 | O GUILLERHO | CARVALLO; | até 27/1272 | O GUILLERHO | CARVALLO; | até 27/1273 | O GUILLERHO; | ARCHIS | D GUILLERHO; | ATÉ 27/1273 | O GUILLERHO; | ATÉ
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         PROCESSO Nº 8492-00.459/91-12 - ADDIFO JOSE BERNA, MARIA CELINA RODRI-
GIEZ, LUIS FERNANDO GIGENA, JULIO RO-
DOLPO BERNA E LORENA NATALIA BERNA RO-
DRIGUEZ, até 28/03/93

PROCESSO Nº 8492-00.529/91-98 - FERNANDEZ MARIA FELICITA e
NELLY ARMANDA, até 13/04/93

PROCESSO Nº 8503-00.555/91-49 - SHIAO YUH LIAN, até 28/03/93

PROCESSO Nº 8503-00.655/91-49 - LO CHEO I, até 08/03/93

PROCESSO Nº 8505-01.142/91-26 - PATRICIA VARGAS ARZABE, até 05/01/93

PROCESSO Nº 8505-00 000/91-72 - PATRICIA VARGAS ARZABE, até 05/01/93

PROCESSO Nº 8505-02 000/91-73 - HEE SOOK KIM e SIN SOOK KIM, até
24/04/93

PROCESSO Nº 8505-03 940/91-38 - PASCUAL LOPEZ CANTERO, até 31/01/93
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           PROCESSO Nº 8505-03 940/91-38 - PASCUA
PROCESSO Nº 8505-04.540/91-95 - MIGUEL
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             PASCUAL LOPEZ CANTERO, até 31/01/93
MIGUEL ANGEL ANDAUR BARRAZA,
                                                                                                                                                                                                                                        20/01/99
LOURDES YANETH CASTILLO SERRANO; até
        PROCESSD Nº 08400.007.703/91-23 -
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        PROCESSO Nº 8505-04.540/91-95

PROCESSO Nº 8505-04.540/91-95

PROCESSO Nº 8505-06.4580/91-96

PROCESSO Nº 8505-06.4580/91-96

PROCESSO Nº 8505-07.490/91-98

PROCESSO Nº 8505-07.149/91-99

PROCESSO Nº 8505-07.149/91-99

PROCESSO Nº 8505-07.490/91-25

PROCESSO Nº 8505-07.490/91-27

PROCESSO Nº 8505-07.400/91-27

PROCESSO Nº 8505-10.919/91-27

PROCESSO Nº 8505-10.919/91-27
                                                                                                                                                                                                                                           28/01/93
     28/01/79

PROCESSO Nº 08410.002.399/91-36 - TADHG HERBERT, até 24/11/92

PROCESSO Nº 08420.000.777/91-18 - KENNETH SOELIMIN GOENDPAWIRG, até 27/01/93

PROCESSO Nº 08434.000.950/91-84 - ELOY VICENTE DE LA BARRA VELASQUEZ, até 10/01/93

PROCESSO Nº 08434.000.960/91-40 - MARCOS HERNAN CENTURION ZOTTI; até
     PROCESSO Nº 08434.000.986/91-40 - MARCOS HERMAN CENTURION ZOTTI; até 26/06/193
PROCESSO Nº 08434.000.981/91-16 - HARIA BERTINA MARTINEZ DIAZ; até 26/08/93
PROCESSO Nº 08444.005.619/91-81 - ALVARO CAMACHO TERRAZAS; até 26/02/93
PROCESSO Nº 08490.004.930/91-81 - HARIA NILDA RODRIGUEZ ANEZ até 28/08/93
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        PROCESSO Nº 8506-01 021/91-00 - EMA ROSA ACCIARI BENITEZ, até 14/04/93 
PROCESSO Nº 8506-01 021/91-00 - EMA ROSA ACCIARI BENITEZ, até 14/04/93 
PROCESSO Nº 8507-00 063/91-92 - RICARDO MARTIN MARIN BERNUY, até 
14/03/93 
PROCESSO Nº 8507-00 098/91-17 - RAQUEL UNICE AZOCAR BEJAR, até 30/03/93 
PROCESSO Nº 8507-00 099/91-80 - BENILDA DEL CARMEN BEJAR CONCHA, até 
30/03/93
 PROCESSO Nº 08490.004.931/91-43
PROCESSO Nº 08490.004.931/91-43
PROCESSO Nº 08000.002.971/92-14
PROCESSO Nº 08000.002.971/92-74
PROCESSO Nº 08000.002.972/92-77
PROCESSO Nº 08000.002.972/92-75
PROCESSO Nº 08000.002.982/92-25
PROCESSO Nº 08000.002.982/92-35
PROCESSO Nº 08000.002.982/92-31
PROCESSO Nº 08000.002.982/92-31
PROCESSO Nº 08000.002.982/92-31
PROCESSO Nº 08000.002.982/92-31
PROCESSO Nº 08000.002.992/92-31
PROCESSO Nº 08000.002.992/92-34
PROCESSO Nº 08000.002.992/92-36
PROCESSO Nº 08000.002.992/92-36
PROCESSO Nº 08000.002.992/92-37
PROCESSO Nº 08000.002.992/92-3
                                                                                                                                                                                                                                                                             MARTIN CASTEDO URREA;
      PROCESSO Nº 08490.004.931/91-43 - JUAN
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      PROCESSO Nº 8307-00 100/91-67 305/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93 30/03/93
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         PROCESSO Nº 8508-00 445/91-47 - WASHINGTON FIDEL OLMEDO ANDINO,
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             11/04/93
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    PROCESSO № 8509-00 271/91-76 - EDDIE RAFAEL VENEGAS 08/03/93

PROCESSO № 8509-00 272/91-99 - ALADINO DMAR 10/03/93

PROCESSO № 8509-00 271/91-76 - EDDIE RAFAEL VENEGAS 08/03/93
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   Relação de prorrogações de Prazo de Estada Deferidas
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         PROCESSO Nº 08434.000.960/91-38 - RICARDO SOLABARRIETA HUNDZ,
   PROCESSO Nº 08000.003.083/92-10 -
PROCESSO Nº 08000.003.084/92-82 -
PROCESSO Nº 08000.003.085/92-85 -
PROCESSO Nº 08000.003.085/92-51 -
                                                                                                                                                                                                                                   RYOJI TAKAHASHI, até 22/03/93
SHINICHI YAHAGUCHI, até 23/03/93
HISANAGA YOSHIDA; até 22/03/93
CYNTHIA HARITZA RUIZ GONZALEZ, até
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        PROCESSO Nº 08434.000.760/71-39 - NICARDID SOLIBBRATE IN HUNC, 05/01/93 UNIBBRATE IN HUNC, 05/02/93 UNIBBRATE IN HUNC, 05/02/93
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         PROCESSO Nº 08444.005.303/91-11 → GUSTAVO CATALINO HARECOS LEIVA,
                                                                                                                                                                                                                                      18/42/93
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    PROCESSO Nº 08460.005.824/91-71 - LUZ ELENA HORLANDE RESTREPD, até 11/05/93 - RAUSEL OCHOA CARDICH, HIGUEL DOMINOC GONZALEZ ALVAREZ, até 83/01/93 - PROCESSO Nº 08460.012.619/91-37 - RAUSEL OCHOA CARDICH, HIGUEL DOMINOC GONZALEZ ALVAREZ, até 83/01/93 - PROCESSO Nº 08506.004.457/91-51 - HARCO CLAUDID JESUS ANTONIO BRUNO HARCO CLAUDID JESUS ANTON
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           27/12/92
até 16/02/93
                                   Relação de prorrogações de prazo de estada no País arquivadas
 "Determino o arquivamento, por ter decorrido prazo superior ao da pror-
rogação da estada solicitada."
```

```
PROCESSO Nº 08000 001 831/92-10 - AMY SUE ALEXANDER, Até 09/04/93
PROCESSO Nº 08000 001 832/92-74 - DANIEL REX BLAKE, Até 05/04/93
PROCESSO Nº 08000 001 833/92-11 - LANCE BENLAMIN ENDMARDS, Até 30/04/93
PROCESSO Nº 08000 001 833/92-08 - CARL LE ROY SHEPHERI, Até 26/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 833/92-02 - TRACY ALAN RODGERS, Até 26/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 833/92-25 - HICHAEL JAY HILES, Até 26/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 837/92-28 - BRUCH EDWARD NELSON JR, Até 26/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 837/92-95 - HICHAEL JAY HILES, Até 26/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 837/92-91 - AND SPENCER HATCH, 28/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 840/92-25 - BERNT JASON NUTTAL, Até 18/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 841/92-28 - CHRISTOFFER DEAN PENDVICH, Até 14/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 842/92-28 - CHRISTOFFER DEAN PENDVICH, Até 14/03/93
PROCESSO Nº 08000 001 842/92-28 - CHRISTOFFER DEAN PENDVICH, Até 14/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.843/92-91 6 AGRITHE DUBARD TUCK, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.843/92-93 SCOTT JAHES BOLHER, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.843/92-163 SCOTT JAHES BOLHER, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.843/92-167 SHERRI LYNN KEISHER, até 05/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.843/92-12 LARRY DALE WODD JR, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.849/92-12 LISA RENEE HUSER, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.849/92-12 LARRY DALE WODD JR, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.849/92-13 LARRY DALE WODD JR, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.850/92-56 SHANNON DON BECK, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.850/92-56 SHANNON DON BECK, até 04/03/93
PROCESSO Nº 08000.001.870/92-63 DAVID NOEL SISSON, até 88/02/94
PROCESSO Nº 08000.002.110/92-18 JERENT MARK DAHLSTON, até 05/05/93
PROCESSO Nº 08000.002.110/92-29 HARCELO LEDNARDO BRAND CORDERD, MARIA ISABEL SISS JIHERZ GUITEREZ, até
17/05/94
PROCESSO Nº 08280.001.476/92-44 AMA BEATRIZ DAVILA CARDONA, até
  PROCESSO Nº 08280.001.476/92-44 - ANA BEATRIZ DAVILA CARDONA, até
15/04/93
PROCESSO Nº 08508.000.044/92-87 - VICTOR RAUL HARTINEZ CENTURION, até
22/02/93
```

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO (Of. nº 62/92)

### SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

### Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 377, DE 19 DE MAIO DE 1992

ca do Ministério da Justica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Decreto no 199.244, de 10 de maio de 1990, c ten do em vista a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo no 88000-11246/84, resolve:

a) - revogar a Portaria MJ nº 55, de 26/03/87, publicada no D O U de 09/04/87, Seção I, pão. 5097, que concedeu autorização para funcionamen to no Estado do RIO GRANDE DO SUL, na atividade de prestação de serviços de vigilância, à empresa SELEN - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, C G C nº 87.070.165/0001-18;

b) - autorizar o funcionamento da empresa mencionada no item "a", desta Portaria, com o CGC no 29.259.694/0008-34.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA (NP 91.545 - 12-6-92 - Cr\$ 126.000,00)

#### PORTARIA NO 402. DE 4 DE JUNHO DE 1992

Comparato de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto no 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista a solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Frocesso no 08400-1968/92, resolve:

a) revogar a Portaria MJ nº 168, de 06/03/89, publicada no D O U 07/03/89, Seção I, pãg. 3468, que concedeu a autorização para funcimento no Estado de PERNAMBUCO, na atividade de prestação de serviços vigilância, à empresa COMANDO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

b) autorizar o funcionamento da empresa mencionada no item "a" desta Portaría, para exercer a atividade de prestação de serviços de vigilân cia e transporte de valores, CGC nº 24.148.504/0001-11, sediada no Estado de PERNAMBUCO, com a razão social de COMANDO VIGILÂNCIA L TRANSPOR desta vigi<u>lān</u> TE DE VALORES L'TDA.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 91.598 - 12-6-92 - Cr\$ 126.000.00)

### PORTARIA Nº 414, DE 9 DE JUNHO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Públi-do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista a solicitação por parte do interessado e decisão prolatada no Processo nº 08356-1064/92, resolve:

a) - revogar a Portaria MJ nº 240, de 20/07/90, publicada no D O U de 25/09/90, Seção I, pãç. 18399, que concedeu a autorização para funciona mento no Estado de MNAS GERAIS, na atividade de prestação de serviços de vigilância e transporte de valores, ã empresa SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PROGRESSO LTDA;

b)- autorizar o funcionamento da empresa mencionada no item "a" desta Fortaria, para exercer a atividade de prestação de serviços de vigilân cala e transporte de valores, CGC no 23.245.012/0001-01,sediada no Estado de MINAS GERATS, com a razão social de RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPOR TE DE VALORES LTDA.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

### Ministério do Exército

### DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE Em 8 de junho de 1992

PO Nr 428/92-SIP/10: RM

Requerimento em que DENISE ARAÚJO AZIM SARRIUNE e DORIS ARAÚJO DE MAGALHÃES UCHÔA, filhas do ex-Aspirante-a-Oficial Reformado ALCYR DE CASTRO ARAUJO, falecido em O6 de dezembro de 1984, solicitam promoção ao posto de Coronel para seu pai, por se julgarem amparadas pelo Art 8º de Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. Considerando:

- que o "de Cujus" não concluiu o curso da Escola Militar de Realengo, tendo sido excluído quando ainda cursava o 1º Ano; - que foi anistiado conforme a legislação acima citada, com os benefícios a que tinha direito, dou o seguinte:

DESPACHO

a. Indeferido, por falta de amparo legal.

(Of. nº 26/92)

Gen Ex ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS

Autorizo a negociação com vistas à aquisição de livros para o Programa Nacional de salas de Leitura- PNSL, com inexigibilidade de licitação, a toor do que permite o Art.23, Inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300/86. FRANCISCO XAVIER BALIEIRO JÚNIOR

Ratifico a negociação supracitada em cumprimento ao Art.24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Brasília, 11 de junho de 1992 JOSÉ GOLDEMBERG Ministro da Educação

Presidente da FAE

(Of. nº 98/92 - FAE)

### CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NO 34. DE 9 DE JUNHO DE 1992

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista a Pontania nº 23, que designou comissão com a finalidade de propor a reestucturação do Conselho, e considerando ainda a decisão de Plenario adota-da na Sessão do dia 04/06/92, resolve:

Art. 19 Sobrestar, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da pre-sente Portaria, a tramitação dos processos protocolados neste Conselho relativos a:

a) criação de novos cursos; b) aumento ou namana immento

e) aumento ou remanejamento de vagas nos cursos em funcionamento; c) criação de universidades pela via da autorização.

Art. 22 Fica estabelecido o mesmo prazo de 60 (sessenta) dias para que a comissão designada pela Portaria nº 23 submeta as propostas ã Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entrarã em vigor na data de sua publicação. ERNANI BAYER

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(Of. no 305/92)

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIÁ Nº 370, DE 4 DE JUNHO DE 1992

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei  $n^2$  8.168, de 16 de janeiro de 1991, que dispõe sobre as Funções de Confiança a que se refere a Lei  $n^2$  7596, de 10 de abril de 1987;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto nº 228, de 11 de outubro de 1991, que determina a distribuição dos Cargos de Dire-ção e das Funções Gratificadas pertencentes ao Plano Único de Classifi-cação e Retribuição de Cargos;

```
DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Chefe do Departamento de Patologia
Chefe do Departamento de Patologia
Chefe do Departamento de Ortopedia e Traumatologia
Chefe do Departamento de Ortopedia e Traumatologia
Chefe do Departamento de Ortopedia e Traumatologia
Chefe do Departamento de Cirurgia
Chefe do Departamento de Anfilises Clánicas e Toxicológicas
Chefe do Departamento de Anfilises Clánicas e Toxicológicas
Chefe do Departamento de Sadida Coletiva o Nutrição
Chefe do Departamento de Saviero Social
Chefe do Departamento de Saviero Social
Chefe do Departamento de Saviero Social
Chefe do Departamento de Bireito Privado
Chefe do Departamento de Fiscologia
Chefe do Departamento de Privado Privado
Chefe do Departamento de Oceanografia e Limnolgia
Chefe do Departamento de Oceanografia e Parasitologia
Chefe do Departamento de Promação Prifissional
Chefe do Departamento de Promação Prifissional
Chefe do Departamento de Fiscologia
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
Chefe do Departamento de Fiscologia
Chefe do Departamento de Fiscologia
Chefe do Departamento de Microbiologia em Fiscologia
Coordendor de Curso de 
                CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 1.963, de 29 de outubro de
1991, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de outubro de 1991,
que estabelece o quadro distributivo dos Cargos de Direção e das Fun
gões Gratificadas desta Universidade; resolve:
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              CODIGO
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
                                   Art. 1º - Fixar o quadro de distribuição dos Cargos de Direção das Funções Gratificadas, na forma discriminada no anexo da presente
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              FG-1
FG-1
                Portaria.
                                                                                                 Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta
              Portaria retroagem a Ol de novembro de, 1991.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              FG-1
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                ANEXO
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            FG-1
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
                                                                                                          Quadro dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas
                                                                                            Quadro dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Reitor
Vice-Reitor
Prō-Reitor de Planejamento e Coordenação Geral
Prō-Reitor de Administração
Prō-Reitor de Administração
Prō-Reitor de Assuntos Estudantis
Prō-Reitor de Assuntos Estudantis
Prō-Reitor de Reitora de 
                                                                                                                                                                                                    DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO
           CODIGO
CD-1
. CD-2
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
         CD-2
CD-2
CD-2
CD-2
CD-2
CD-2
CD-2
CD-3
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          FG-1
         CD-3
CD-3
CD-3
         CD-3
CD-3
CD-3
         CD-3
CD-3
CD-3
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     FG-2
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
           CD - 3
CD - 3
         CD-3
CD-3
CD-3
       FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
       CD-4
CD-4
CD-4
CD-4
CD-4
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  CD-4
CD-4
CD-4
CD-4
CD-4
CD-4
                                                                                   Assessor
Administrative
Aplicade
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Administrative
Apdicade
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Administrative
Apdicade
Assessor
Assessor
Assessor
Assessor
Administrative
Aplicade
Assessor
Assessor
Assessor
Administrative
Aplicade
Assessor
Alientes
Assessor
Alientes
Assessor

                                                                                                      Assessor
Assessor
    CD-4
CD-4
CD-4
CD-4
CD-4
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
       CD~4
CD~4
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
    CD-4
FG-2
FG-2
FG-2
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
  CD-4
CD-4
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
  FG-1
FG-1
  FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
  FG-1
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-2
FG-3
FG-3
FG-3
  FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
FG-1
  FG-1
```

```
CODIGO
                                                                                                                                                                                                                                                                                     DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO
                                                                                                         DENOMINANA DU DE CARGO/PUNÇAO

Chefe do Serviço de Arquivo Módico e Estatístico - N.E.J.C

Coordenador de Produção do Núcleo de Tecnologia Educacions

Coordenador Gráfico de Editora Universitaria

Chefe do Serviço de Atendimento Pediátrico

Assistente

Biretor da Divisão de Controle de Cargos e Empregos

Diretor da Divisão de Logislação, Direitos e Deveres

Diretor da Divisão de Soleção e Aperfeleoamento

Diretor da Divisão de Materiall

Biretor da Divisão de Materiall

Biretor da Divisão de Materiall

Biretor da Divisão de Soleção e Aperfeleoamento

Diretor da Divisão de Soleção e Aperfeleoamento

Diretor da Divisão de Soleção e Aperfeleoamento

Diretor da Divisão de Soleção e Manutenção

Diretor da Divisão de Materiall

Biretor da Divisão de Soleção e Manutenção

Diretor da Divisão de Assintos Commitários

Diretor da Divisão de Capsos e Empregos

Chefe da Seção de Cadastro

Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista

Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista

Chefe da Seção de Regitare e Septica e Desportos

Chefe da Seção de Regitare e Protocolo Geral

Chefe da Seção de Regitare e Expedição de Documentos

Chefe da Seção de Regitare e Expedição de Documentos

Chefe da Seção de Regitare e Expedição de Documentos

Chefe da Seção de Regitare e Expedição de Documentos

Chefe da Seção de Regitare e Expedição de Documentos

Chefe da Seção de Compras

Chefe da Seção de Compras e Chefe da Seção de Regitare de Parto de Cadadorio

Che
                                                                                                                                        Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico - N.E.J.C.
Coordenador de Produção do Núcleo de Tecnologia Educacional
Coordenador Gráfico da Editora Universitária
Chefe do Serviço de Atendâmento Pediátrico
            FG-3
FG-3
FG-3
FG-4
FG-4
FG-4
FG-4
FG-4
FG-4
            FG-4
FG-4
         FG-4
FG-4
FG-4
FG-4
FG-4
FG-4
   FG-5
FG-5
FG-5
FG-5
FG-6
   FG-6
FG-66
FG-66
FG-66
FG-66
FG-77
FG-7
```

```
DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO

Secretário Administrativo do Deptº. de Anālises Clínicas e Toxicológicas Secretário Administrativo do Deptº. de Educação Física Secretário Administrativo do Deptº. de Enfermagem Secretário Administrativo do Deptº. de Enfermagem Secretário Administrativo do Deptº. de Ortopoda e Tramatologia Secretário Administrativo do Deptº. de Infectologia Secretário Administrativo do Deptº. de Infectologia Secretário Administrativo do Deptº. de Infectologia Secretário Administrativo do Deptº. de Direito Ptilido Secretário Administrativo do Deptº. de Direito Ptilido Secretário Administrativo do Deptº. de Servico Secretário Administrativo do Deptº. de Economía Secretário Administrativo do Deptº. de Economía Secretário Administrativo do Deptº. de Economía Secretário Administrativo do Deptº. de Câncias Contábeis Secretário Administrativo do Deptº. de Câncias Contábeis Secretário Administrativo do Deptº. de Maministrativo Secretário Administrativo do Deptº. de Ocenografia e Limnologia Secretário Administrativo do Deptº. de Ocenografia e Limnologia Secretário Administrativo do Deptº. de Sioquímica Secretário Administrativo do Deptº. de Sioquímica Secretário Administrativo do Deptº. de Bioquímica Secretário Administrativo do Moseu do Nar "Onofre Lopes" Secretário Administrativo do Museu do Nar "Onofre Lopes" Secretário Administrativo do Ministrativo do Deptº. de Ficologia Parasitologia Secretário Administrativo do Ministrativo do Deptº. de Ficologia Farmacêutica de Calimentos de Administrativo do Ministrativo do Deptº. de Peconologia Farmacêutica de Cecretário Administrativo de Deptº. de Peconologia Farmacêutica de Cecretário Administrativo de Deptº. de Peconologia Farmacêuti
            CÓDIGO
                                                                                                                                                                                                                                                                           DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO
         FG-7
                                                                                                                            e de Alimentos
Secretário Administrativo do Deptº. de Psicologia
   FG-7
(Of. no 341/92)
```

### Ministério da Saúde

#### INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### DESPACHOS

Brasília,DF,12 de junho de 1992

CARLOS CESAR ALVES SANTOS Coordenador de Material e Serviços Gerais - Substituto CLEMILCE SANFIM C.A. DE CARVALHO Diretora de Administração e Fi-(Of. nº 225/92)

## Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 471, DE 12 DE JUNHO DE 1992

0 MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA. FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições. tendo em vista o disposto no art. 20. do Decreto no 475. de 13 de marco de 1992 e considerando o que consta do processo  $n_0$  10171.000364/92-19. resolve:

Art. 10 - Alterar a programação detalhada na Portaría no 309. de 08 de abril de 1992, conforme os Anexos I e II.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA

			,			Crs 1.000,00	
TUA	ORIZAÇÃO PARA MOVI	ENENTACAO E ENPENNO	A N E X O I			FISCA	ij
-			1. 2. TRIMESTRES		••••	ACRESCIN	o: -
;	00160	·····	ESPECIFICACAO	: Naturi	ZA:FONTE:	VALOR	
!		MINISTERIO DA INF			; ;	156.167.999 156.167.999	ţ

00100	ESPECIFICAÇÃO	: HATUREZA:FO	NTE: VALOR	: ; CODIGO	ESPECIFICAÇÃO -	1 Untimer	
	;	; ;	;		: ESPECIFICAÇÃO -	1 MATUREZA:F0	
79192.1608B0056.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	2.389.698 2.389.686		: 4: BR-116/SC - DIVISA PR/SC - DIVISA SE/RS		2.944.0
9192.160880056.1800.0107	DEPARTAMENTO HACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	3.4.11.41	2.300.000	29201.160800539.1205.0043	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	(4.5.90.51) 1	1.700.0
9192.160890537.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	i 14.5.11.421 1	46.558.699 66 46.558.699		; ; ; GR-282/SC - FLORIANOPOLIS - SAO MIGUEL D'OESTE	14.5.98.511 1	1.650.0
?192.160880537.1800.0107;	DEPARTAMENTO MACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	14.5.11.421 1	: 46.558.099 06 : 46.558.099		1	14.5.90.51: 1	1.650.0
9192.164888539.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	; ; ;4.5.11.41; £	: : 187.389.988 :5 : 7.288.888	120281 1/4008570 1285 8414	1	4.5.90.511 1	1
; 9192.160880539.1800.0107;	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEN		160.167.968 ; ; ; 167.369.966 15 ; 7.260.666	1 1	:	14.5.90.511 6	1 50.0
			188.189.988	27201.160834537.1205.0467	On-24/03 ATHER HAME - STREET STORE	14.5.90.51; 1	H : 59.6
9281,168888856,3833	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEN		156.167.999			4.5.94.51: 11	H 499.9
1195.0099001.1930	DESENVOLVINENTO TECNOLOGICO RODOVIARIO	3.4.94.39 10	2.360,000	129201.160890539.1205.0073	SR-330/8A - JEQUIE - UBAÇTARA	14.5.99.51	200.0
9201.160888056.3033.0001: :	DESEMVOLVINENTO TECHOLOGICO RODOVIARIO	3.4.98.39; 16	2.300.000	29201.160880539.1205.0131	BR-222/MA - SANTA INES - ACAILANDIA	14.5.90.511 10	340.64 360.64
201.160880537.1204	CONSTRUCAD E PAVIMENTACAD DE RODOVIAS	14.5.94.511 10	46.558.699 46.558.699	129201.160880539.1205.0149	88-101/RJ - PONTE PRESIDENTE COSTA E SILVA	4.5.90.511 10	1.058,3
201.160880537.1204.0006	BR-101/ES - PONTE SOBRE O RIO DOCE, EN LINHARES	14.5.99.51 14	1.583.000	129201.16880539.1205.0331	82-153/TO - DIV. GO/TO - DIV. TO/PA (KM 739,2 A XM 812)	14.5.90.511 10	1,200,00 1 1,200,00
201.160880537.1204.0018	BR-101/RJ - MAMILHA - RIO BONITO	4.5.90.51 10	880.000 6 B80.000	29201.160880539.1205.0333	BR-101/8A - DIV. BA/SE - ESPLANADA - ENTRE RIOS	14.5.90.511 10	1,440.0
201.160880537.1204.0027	SR-135/MG - PONTE SOBRE O RIO SAO FRANCISCO, EN JANUARIA	4.5.98.51 10	2.083,200 2.083,200	129201.160886539.1205.0334	ER-324/8A - DIV. PI/8A - SALVADOR (KM ♦ A KM 34)	14.5.90.51 10	520.0
281.160888537.1204.0042	BR-282/SC - PALHOCA - CAXPOS HOWOS	14,5.99.511 10	2.648.7 <b>0</b> 0	29201.160880539.1205.0336	BR-181/E5 - AEROPORIO DE VITORIA - TIMBUI (KM 238 A KM 268,8)	14.5.90.51; 10	2.850.0
201.160060537.1204.0047	BR-262/ES - ACESSO SUL A VITORIA	4.5.99.51 10	£ 500,000 :	29201.160880539.1205.0337	BR-101/8A - CAMACA - ITAPEBI (KM 597 A KM 663)	: :4.5.99.51: 10	2.602.7
201.160880537,1204.0070	BR-285/RS - VACARIA - BOM JESUS	14.5.90.51 100	922.666 922.666	: :29201.160829539.1265.0339:	8R-181/PE - DIV. PB/PE - DIV. PE/AL (XH 92,6 A XH 185,3)	14.5.90.51; 1M	217.64
201.160880537.1204.00771	BR-125/KG - JANUARIA - ITACARAMBI	14.5.90.51 100	2.400,000 ; 2.400,000 ;	: :29201.160880539.1285.0340:	BR-116/SP - DIV, SP/RJ - VILA HARIA (XM € A KM 235,9) -		
201.160880537.1204.0158	BR-470/ES - PONTE SOBRE O RIO URUGUAI ENTRE BARRACAO - RS E CAMPOS NOVOS - SC	14,5,90,51: 100	1.700.000	29281.164888539.1285.8341	(RECICLAGEN) BR-316/MA - DIV. PA/MA - DIV. MA/FI (KM 400 A KM 514,4)	14.5.99.511 1M	1 2.486.66
201.160880537.1204.0164	BR-040/NG - PALMITAL - SETE LAGOAS	14.5.90.511 100	4.010.000	29201.160880539.1205.03431	BR-818/NA - IMPERATRIZ - ESTREITO (KM 8 A KM 124)	14.5.99.511 100 1 14.5.90.511 100	663.90
201.160800537.1204.0201	BR-101/PE - ACESSO NORTE DE RECIFE	4.5.79.51 100	2,900.000	29201.160886539.1205.0344	BR-101/RJ - DIV. ES/RJ - DIV. HG/RJ (KH 162 A KH 206)	14.5.90.511 100	100.00
01.160880537.1204.0205	BR-\$60/GO - AMAPOLIS - GOIANIA (DUPLICACAO)	4.5.90.51 160	1.600.000	129201.160888539.1285.0349	BR-376/PR - PARAHAVAI - PRESIDENTE CASTELO BRANCO	14.5.99.511 100	200.00
01.160880537.1204.02061	8R-869/GO - CONTORNO SE GOIANIA	4.5.90.51 100	1.117.699 1 1.117.699 1	29201.160880539.1205.0352;	BR-116/RJ - ENTRE BR/393 - PARADA MODELO - RJ		1.489.666
01.160890537.1204.0230;	8R-840/NG - BELO HORIZONIE - SETE LAGOAS (KM 523 A KM 527)	14.5.98.511 100	3.769.600 : 3.769.600 :	: :29201.160880539.1205.0355	98-384/80 ~ DIV. MT/RO - DIV. RO/AC (XH # A KH 119)	:4.5.98.51: 160	1.538.000
01.160880537.1204.0231	BR-135/MS - ENTR. BR-259 - CONTORNO DE CURVELO	14.5.99.511 100	900.000 : 900.000 :	:29261.160886539.1285.0356:	BR-116/RS - DIV. SC/RS - JAGUARAO (KM 344,4 A KM 398,2)	14.5.70.511 100	; ; 2.100.000
81.168888537,1284.0232;	BR-238/PB - CONTORNO DE CAMPINA GFENGE	14.5.90.51; 100	1.900.000 : 1.900.000 :	29201.164884539.1245.03571	BR-262/NG - DIV. ES/NG - ABRE CAMPO (KM 0 A KM 100)	14.5.99.511 100 1 ;	1 61 <b>0.00</b>
91.160880537.1204.0241;	BR-181/PE ~ GOIANA ~ FRAZERES ~ CASO (KM 99,2 A KM 184,8)	14.5.90.511-100	7.903.500 : 7.903.500 :	:29201.164880539.1205.0358	BR-116/8A - DIV. PE/8A - DIV. BA/NG (KM 816 A KM 831,5)	14.5.98.51: 100	! : i.000.000
11.160880537.1204.0243	BR-232/PE - ANEL VIARIO DE SERRA TALMADA	14.5.98.51; 100	: 193,990 : : 199,800 :	29201.169880539.1205.0360	BR-116/HG - DIV. BA/HG (KM 435 A KM 491)	14.5.90.51; 100	: 620.000
91.160880537.1204.0249	BR-282/SC - PALHOCR - RIO CANOAS (KM 15 A KM 131)	[4.5.90.5] 100	2.844.444   2.844.444	129201.160888539.1205.0362	SR-101/SC - TIJUCAS - PALHOCA (KM 164 A XM 192,4)	4.5.98.51: 188	: 2.060.000
1.160880537.1284.0252	BR-116/SP - DIV. SP/RJ - SAO PAULO (CUMBICA-GUARULHOS)	14.5.98.511 190	: 2.200.000 :	129201.160880539.1205.03631	8R-282/SC - FLORIAMOPOLIS - SAO MIGUEL D'OESTE (KM 499	4.5.90.51: 149	699.000
1.160BB0S37.1204.0397	BR-381/NG - DIV. SP/NG - BELO HORIZONTE (ADEQUACAO)	 	4.800.000 : 4.800.000 :	:29201.160888539.1285.0388;	BR-101/ES - JOAO HEIVA - TIMBUI (KM 201 A KM 230)	4.5.90.511 100	: 600,000 : 400,000
1.169888539.1285	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	14.5.98.511 100		129201.160880539.1205.0381	BR-262/ES - VITORIA - DIV. ES/MG (KM 7,5 A KM 40,5)	4.5.99.51 100	2.479.888
1.160880539.1205.00031	BR-020/BA - DIVISA GO/BA - DIVISA BA/FI	14.5.98.511 115	: 1.110.800 ;	:29201.160880539.1205.0384;	BR-116/MG - OIV. BA/MG - DIV. MG/RJ (XK 148 A KM 282)	4.5.90.51: 100 :	650.609
1-160880539.1205.0005	BR-020/GO - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA	14.5.98.511 189	1.110.800 :	:29201.160888539.1205.0388	82-116/hG - DIV. 84/HG - DIV. HG/RJ (KK 319 A KM 376,8) :	4.5.98.51; 100 ; ; ;	654.444
: :: 1.160886539.1205.0008;		14.5.78.511 168				4.5.90.51 100	654.444

7500 SEC	CÃO I			DIÁRIO	OFICIAL	SEGŲNDA-	FEIRA	15	JUN 199
: C001G0 :	ESPECIFICACAO	: NATUREZA:	FONTE	VALOR :	: £00160	: ESPECIFICACAO	INATUREZA	FONTE	:VALOR
	,	4.5.90.51	1 100	2.349.000	:		14.5.98.5	1: 100	948.78
29201.160380539.1205.0397:	BR-232/FE - PESGUEIRA - ARCO VERDE	: :4.5.90.51	180	300.600 : 300.600 :	; ;2920;.160888539,1205.0474	: 4: 89-238/F6 - CAJA - CAMPINA GRANDE (XM 62.3 A XM 146)	; ; ;4.5.98.5	:	: : 2.900.000
:29201.164888539.1205.8405: : :	SR-116/8A - DIV. PE/8A - DIV. BA/NG (XN 888 A XN 944)	: :4.5.96.51	100	1.160.000 ; 1.160.000 ;	: 129201.168888539.1295.0475 :	: : 88-408/PE - DIV. PE/PB - RECIFE (CARPINA-TIMBAUBA) - : (XM 32 A KM 76)	14.5.9e.5	:	600.000
: :29201.168688539.1205.0412: :	88-516/MB - DIV. BA/MB - DIV. MB/RJ (KM 375,8 A KM 433	; ; ;4.5.76.51;	. :	300,000 : 300,000 :	: 129201.164889539.1285.0478	<b>;</b>	;	:	: 1.450.000
29201.160888539.1205.0417.	22-116/RS - CRISTINA - CAXIAS DO SUL (KM 153.1 A KM 175.4)	: :4.5.90.51:	198 :	250.000 t 250.000 t	: :29201.160886539.1265.0479	:	:	:	899.004
27201.160380539.1205.0418:	BR-116/RS - CAXIAS DO SUL - SAO MARCOS (KM 112 / KM 151,9)	: :4.S.90.51	169	1.300.000 : 1.300.000 :	; :29291.160880539.1265.0488	: BR-101/RJ - AVENIDA BRASIL :	: : :4.5.90.51	: :	388.060
27201.160880537.1205.0419	BR-428/PE - CABROSO - PETROLINA (KM 148 A KM 192,6)	; ;4.5.98.5;;	100 :	760.000 : 760.000 :	:  29201.166888539.1265.6471	BR-116/CE - FORTALEZA - DIV. CE/PE (XM & A KH 168)	: : :4.5.90,51	; ;	1.500.000
29291.164886539.1285.8427;	BR-262/MG - DIV. ES/MG - DIV. MG/SP (KM 556 A KM 881,7)	14.5.98.511	100	1.790.000   1.790.000	: :29201.160880539.1205.0511	69-262/HG - 01V. ES/HG - 01V. HG/SP (KM 550 Å KM 573)	; ; ;4.5.50,51	; ;	200.000
29201.160880539:1205.0429	BR-376/FR - DIV. SP/PR - PR/SC (KH 614 A KH 644)	14.5.90.51	100	550.806 : 550.888 :	:29201.160880539.1205.0512	BR-365/HG - ITUIUTABA - SANTA VITORIA - SAO SIHAO	14.5.98.51	: :	519.000 519.000
29201.160880539.1205.0430;	BR-116/KG - DIV. SA/NG - DIV. NG/RJ (KM 0 A KM 90)	14.5.90.51:	160 :	850.000 : 850.000 :	; 129201.164888539.1205.0515	BR-262/MS - DIV. SP/MS - AGUIDAUANA	14.5.98.51		1.200.000
29241.164884539,1245.4437	8R-101/PE - DIV. PB/PE - DIV. PE/AL (KH 105 A KH 153)	4.5.90,51	100 :	200.000   200.000   200.000	29201.160880539.1205.0517	BR-277/PR - PONTE S/RIO EMBOGUACU - FRONTEIRA BRASIL/ PARAGUAI (KM 352 A KM 405)	:4.5,90.51	,	110.020 [10.000
29201.164000539.1205.0438	82-184/F8 - DIV. \$H/F8 - DIV. PS/PE	14.5.90.51	140	(00.000 ; 400.000 ;	:29201.160880539.1205.0518	: BR-116/RS - DIV. SC/RS - JAGUARAO (KM 174,5 A KM 234,8) :	14.5.99.51	100	1.499.000 1.400.000
29201.160600539.1265.0440	82-479/SC - HAVEGANTES - EMTR. 88-282 (KM 193 A KM 384)	14.5.90.511	;	1.490.490	: :29201.160880539.1205.0519:	BR-290/RS - OSORIO A URUSUAIANA (KM 62 A KM 96,6)	: :4.5.98.51	100	1.458.000 1.450.000
29201.160000539.1205.0441	BR-116/RJ - DIVISA RJ/SP - RIO DE JAMEIRO - EMERGENCIA: VIA GUIRA	14.5.90.511	i	2.140.000 : 2.140.000 :	: :29201.160888539.1265.6861: :	BR-230/PA - DIVISA TO/PA - DIVISA PA/AH	! !4.5.98.51	100	788.898 788.898
27201.560800537.1205.0442	BR-495/RJ - ITAIPAVA - TERESOPOLIS (KM & A KM 33,5)	14.5,99.51	:	120.000 1 120.000 1	PROJETOS E ATIVIDADES "A C	ARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS"	TOTAL		156.167.999
29201.160880539.1205.0443	BB-392/RS - PORTO HOVO (PELOTAS) - SANTA MARÍA (KM 0 A KM 62)	14.5.90.51	1	3.028.000	HAO CONSTAN DOS TOTAIS DES	JE AHEXO		-	
29281.16 <b>660</b> 9539.1285.8444	BR-101/RJ - CASEMIPO DE ARREU - RIO BONITO (KM 206 A KM 260)	14.5.90.51	1	395.600 : 395.600 :	AUTORIZAÇÃO PARA HOVINENT	ACAO E EKPENHO A N E X O II _			Cr\$ 1.000,00 FISCA
29201.160300539.1205.0445	BR-860/GO - DIV. DF/GO - GO/HS (KH 46 A KH 180)	14.5.90.511~	i	2.200.000		1. 2. TRIMESTRES			REDUCA
7201.164000539.1205.0446	88-116/FR - DIV. 5P/PR - DIV. PR/SC (KH 100,1 A KM 119)	14.5.99.511	;	1.050.000 1	: CODIGO	: ESPECIFICAÇÃO	: HATUREZA	FONTE	VALOR
9201.160000539.1205.0448	BR-116/RJ - DIV. MG/RJ - DIV. RJ/SP - VIA DUTRA	14.5.90.511	;	1.300.000 :	;	: HINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	;		156.167.999
9281.168698539.1285.8449	BR-181/RJ - CAMPOS - MARUI (XM 63 A KM 181,6)	1 1		978.340		ENTIDADES SUPERVISIONADAS			156.167.999
9201.160060539.1205.04501	BR-356/2J - DIV. HG/RJ - ITAPERUHA (KK ● A KK 36)	14.5.99.51	100 ;	978.300 : 1.020.000 :	129192.150780486.2809	ATTIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	; ; ;3.4.11.41	198	1.660.833
9201.160880539.1205.0451		(4.5.90.51; 1	100 :	7.200.000	:29192.150780486.2800.0107	DEPARTAMENTO MACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	: : :3.4.15.41	166	1.660.833
9201.160800539.1205.04521		4.5.90.51	115	7.200,000 :	129192.168880056.1888	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	 	190 :	1.300.000
9201.16080539.1205.0454		4.5.98.51 1	189 [	700.000 : 2.380.000 :	:29192.160888856,1800.0187.	DEPARTAMENTO MACTOMAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	14.5.11.42	1	1.300.000 1.300.000
7201.160884539,1205.0460:		4,5.90.51 1	100	2.380.000	:29192.164886535,1860 :	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1 1. 14.5.11.42	;	13.911.354 13.911.354
7201.160880537.1205.0461		4.5.90.51 1	1	1.450.000 :	: :29192.160880535,1800.0107: :	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEN	1 : :4.5.11.42	100	13.911.354
7201.164060537.1205.0461		4.5.98.51 1		1.459.449	; :29192.168886535.2800 .	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	; ; ;3.4.11.41;	199	14.566.660 5.786.660
201.160880537.1205.0463		4.5.90.51: 1	1 99	2.902.000	:29192.168898535.2820.0107				E.830.008
201.160880539.1205.0465	SR-101/AL - DIV. PE/AL - DIV. AL/SE (KM 50.6 A KM 78)	4.5.98.51 1	;	2.962.606 :			.3.4.11.41  4.5.11.42		5.700.000
201.164886539.1205.0467	BR-470/SC - NAVEGANTES - ENTR. BR/282 (KM 125 A KM 193) :	4.5.90.51 1	ee ;	1.555.600 :	:29192.160880537.1800				32.806.731 1 7.200.600 1 25.606.731
:		4.5.90.51 1	88 : ;	1.860.000 :	: :29192.160880537.1848.0107;	DEPARTAMENTO HACIGMAL DE ESTRADAS DE RODAGEN	: :	1.	32.806.731 7.200.000
261.166930539.1265.64481									
201.160980539.1205.0468: : : : :201.160880539.1205.0469:		4.5.90.51	68 :	2,400.698 ; 3,400.600 ;	: : :29192.160888538.2898 .		14.5.11.421 	100 :	

3.499.869 . 3.400.886 ;

> Sie.eee : 510.eee :

> 948.700

4.5.90.51 100

129192.160880539.1800

:29192.168886538.2800.0107

ATTVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS

DEPARTAMENTO MACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS

129201.160880539.1205.0469:

129201.160880539.1205.04701

129201.160080539.1205.04731

82-010/PA - DIV. HA/PA - BELEM (KM 275 A KM 360)

BR-010/FA - DIV. MA/FA - BELEM (KM 177,7 A KM 275,5)

. 20.900.000 : 4.5.11.42: 100 : 20.900.000 :

20.980.080 : 20.980.080 : 14.5.11.421 100 : 20.980.080 : : : : 71.869.881 :

. 001600 .	ESPECIFICACAO	: NATUREZA:FONTE	: VALOR	: CODIGO	ESPECIFICACAO	: MATUREZ	ALFONT	E! VALOR
ii		4.5.11.42 189	1	29201.160880537.1204.0141	BR-259/MG - RESPLEADOR - AIMORES	14.5.98.5		310.600
129192.160830539.1860.0107; : : ;	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEA DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEA	; ;4.5.11.42; 100 ;	71.089.081 71.089.081 156.167.999		82-367/MG - ALMEKARA - SALTO DA DIVISA	14.5.90.51	!	200,000 200,000
: :29201.150780486.4089 :	PRESTACAD DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3.4.90.39; 100	: 1.660.833 : 1.660.833		BR-494/MG - SAO JOAO DEL REI - MORRO DO FERRO	14.5.90.51	:	: 300.400
:29201.150760486.4689.0004:	AUXILIO-REFEICAO	13.4.90.39: 100	1.660.833 1.660.833	: :29201.160880537.1204.0166;	87-262/NG - UBERABA - CAMPO FLORIDO - ENTRONC. 88-153	14.5.98.51	:	389.000 389.000
129201.160986056.3033	DESERVOLVINENTO TECHOLOGICO RODOVIARIO	14.5.90.51  100	1.380.000	: 129201.160888537.1204.0171:	89-163/PA - SANTAREN - DIV. NT/PA (XM 1141,5 A KM 1385)	14.5.98.51	; 1	200.000 200.000
127201.160980056.3033.00011	DESEMVOLVIKENTA TECHOLOGICO RODOVIARIO	4.5.90.51 100	1.300.000	:27201.160880537.1204.0185.	ER-101/RH - NATAL - TOUROS	: :4.5.90.51	: : : 100	: 700.000 : : 700.000 :
29201.160880535.(200	IMPLANTACAD DE PATIOS E.POSTOS DE PESAGEM	: 4.5.90.51: 100 : :4.5.90.52: 100 :	1.399.000 1.000.000 309.000	129201.184888537.1204.0199	BR-184/AL - AEROPORTO - AVENEDA FERNAMOES LIMA (DUPLICACAO)	:  4.5.90.51	100	399.660 309.660
29201.160880535.1200.0001;	IMPLANTACAO DE PATIOS E POSTOS DE PESAGEM	: :4.5.96.51; [89 ]	1.300.000 :		CONTORNO DE CURITIBA - PR	14,5,90,51	100	200.000 200.000
29201.160080535.1202	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS	[4.5.98.52] 198 :	300.000 : 12.611.354 :	129201.169886537.5204.0208	82-386/RS - CANGAS - POLO PETROQUÍNICO - EMTRONCAMENTO RS-246	4.5.90.51	100	200,040 200,040
2928).168898535.1292.0881:	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRITICOS	(4.5.90.51; 100 ;	12.211.354 :	179201.160886537.1204.02241	BR-259/ES - PONTE SOBRE O RIO GUANDU	4.5.90.51	100	200.000 : 200.000 :
29201.160888535.1202.0004	BR-163/MS - DUPLICACAD E ACESSOS - TRECHO SAIDA DE	14.5.90.51; 100;	384.000 :	129201.160886537.1204.0225;	BR-135/MA - PRESIDENTE OUTRA - ENTRONCAMENTO BR-236	4.5,98.51	140	300.000 ; 300.000 ;
29201.160880535.1202.0009	CAMPO GRAMDE A BAMDEIRANTES  BR-101/RJ - PASSARELA EN FRENTE AO HOSPITAL	14.5.99.511 149 1	300.000 ; ; 100.000 ;	129201.169860537.1204.02261	∂R-251/M5 ~ SALINAS - AGUA 80A	4.5.90.51	100	200,000
29201.160080535.2419	UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO - HITEROI - RJ MANUIENERO DA SINALIZACAO RODOVIARIA	14.5.90.51: 100 : 1	14.560,000 ;	129281.160880537.1204.0227	88-226/MA - TIMON - PORTO FRANCO (XM & A KM 100)	1.5.90.51	100	200,000 :
29201.160880535.2419.0001	MAMUIENCAO DA SINALIZAÇÃO RODOVIARIA	14.5.90.511 100 1	5.700.000 ! 8.800.000 !	:29201.160886537.1204.0228;	BR-226/MA - CRAJAU - PORTO FRANCO	4.5.90.51	100	200.000 ; 200.000 ;
272411104004333,2417,491417	WHITEVERS ON STUNCTINERS KONSATIKIN	13.4.90.301 100 1 14.5.90.511 100 1	14.588.080 : 5.780.800 : 8.889.800 :	129205.160830537.1204.0234;		14.5.98.51	100	200.000 ; 200.000 ;
29201.164680537.1201	ELABORACAO DE PROJETOS	14.5.90.51 100	500.000 ; 500.000 ;	:29201.160890537.1204.0235.		14.5.90.51	100	209.000 1
29201.164980537.1201.0001:	ELASORACAO DE PROJETOS PARA CONSTRUCAD E PAVIMENTACAD DE RODOVIAS	4.5.70.51: 100	500,000 500,000	:29201.160880537.1204.0236.		14.5.90.51	100	364,666 ;
29201.160888537.1204	CONSTRUCAD E PAVIMENTACAD DE ROSOVIAS	14.5.90.51: 100	32.346.731 : 25.186.731 :	:29281.168888537.1284.0237: : : :29281.168888537.1284.0238:	BR-158/HI - CORREGO GAVIGES - ENTR. HT-242 (P/SAO FELIX) BR-158/HT - CORREGO TURVO - CORREGO GAVIGES	:4.5.98.51	100	500.000 ; 500.000 ; 500.000 ;
9201.160880537.1204.0001:	BR-020/FI - SAO JOAO DO PIAUI - SIMPLICIO MEMDES	14.5.90.51: 115	7.200.000 ; 500.000 ;	: :29281.168888537.1284.0240;		4.5.90.51	100	500.000 :
; ; ;9201.160888537.1204.0010;	BR-070/MI - CACERES - SAN MATIAS	14.5.90.511 188 1	500.000 ; 2.500.000 ;	129291.156889537.1294.024;		4.5.90.51	100	400.000 : 3.400.000 :
9281.1688B8537.1284.8811:	9R-070/163/364/NT - ENTRONCAMENTO NT-048 -	14.5.98.51: 100 :	2.589.898 ; 488.888 ;	129201.160880537.1204.0242	KM 104,8) SR-101/PE - GOIAMA - PRAJERES - CABO (KM 84,2 A	4.5.90.51	115	3.400.000 : 1 500,000 :
9201.160680537.1204.0019	DISTRITO INDUSTRIAL BR-236  ER-118/BA - JEREMOABO - CICERO DANTAS	14.5.90.51: 100 :	480.880 ; ; 1.544.831 ;	: 129201.160880537.1204.02441		4.5.90.51	100	300.000
9281.166888537.1284.0022;	ANEL VIARIO URBANO LESTE DE SAO JOSE DO RIO	14.5.90.511 100	1.544.831 ; 500.000 ;	: :29281-16888537.1284.8246;	ER-101/SC - BIGUACU - PALHOCA (KM 192,4 A XM 216,5)	4.5.90.51	:	300,000 ! 122,700 !
9201.160880537.1204.0023	PRETO/S? BR-880/GO - URUACU - PADRE BERNARDO	14.5.98.51: 100 :	300.000 :	: :29201.160880537.1204.0247:	8R-101/SC - DUPLICACAO DO TRECHO URBANO EM	4.5.90.51	;	122,700 :
9201.160880537.1204.0039	BR-158/MT - ENTRONCAMENTO NT-326 (CANAZANA) -	14.5.90.51: 100 : : : : : : : : : : :4.5.90.51: 100 :	300.000 : 500.000 : 500.000 :	129201.160888537,1204.0248	SR-101/SC - ITAJAI - BALNEARIO DE CAMBORIU	4.5.90.51	:	200,000 ;
9281.160880537.1204.0041.	BR-267/M5 - JARDIN - PORTO MURTINNO	14.5.90.51: 100 : : : : : : :	369.698 : 369.688 :	:29281.160888537.1204.0250:	9R-470/SC - NAVEGANTES - BLUMENAU (XM 0 A KM 35)	4.5.98.51:	;	314.444
7201.160990537.1204.0052;	PR-316/PA - BELEN - SANTA MARIA E ACESSOS	14.5.98.51; 189	200.000 : 200.000 : 200.000 :	29201.160880537.1204.0251.	BR-470/SC - MAVEGANTES - BLUMENAU, ACESSO A BLUMENAU	4.5.90.511	:	300.000
7281.164888537.1294.9859	BR-392/RS - CERRO LARGO - PORTO XAVIER	14.5.58.51; 100 ;	369,666 :	[29201.168888537.1204.0254	BR-116/SP - TREVO DE ACESSO A PINDAMONHANGABA :	4.5.99.511 1	;	200.000 :
7201.160980537.1204.0060	8R-488/232/FE - CURADO - 8ICOPESA	14.5.96.511 168 ;	200.000 1	29201.160880537.1204.0255	BR-020/CE - KH 338, PARAHOTI - G. SAMPAIO :	4.5.90.51; 1	;	200.000 : 300.000 : 300.000 :
281.168888537.1204.0081	BR-226/MA ~ TIMOM ~ PORTO FRANCO (KM 100 A KM 202.3)	14.5.79.51: 115	3.899.600 : 3.899.600 :	29201.160880537.1204.0256	BR-122/CE - BILYBANG - SAMASULU - JAGUARETAMA	4.5.90.51; 1	;	100.000 ;
201.160880537.1204.0088	BR-343/PI - FLORIANO - JURUMENHA - BERTOLINEA	: ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ;	300.000 ; 300.000 ;	:29201.160880537.1204.0260:	8R-242/TG - GURUPI - PEIXE :	4.5.90.51: 1	:	100.000
701.164880537.1204.0116;	ANEL RODOVIARIO DE MONTES CLAROS - MS	4.5.98.511 188 1	1.000.000 ;	27201.169880537.1204.0272	BR-116/SP - XN 91 - JARDIN REGINA EN PINDANONHANGABA :	4.5.90.51; 1	;	200.000 :
201.160680537.1204.0124	B2-316/AL - SANTANA DO IPANENA - ENTRONCAMENTO .		369.666 : 369.666 :	:29201.160889537.1204.0274	CONSTRUCAO DE VIADUTO EM BENTO RIBEIRO	4.5.90.51; 1	;	200,000 ; 200,000 ;
		: •		. :	ï	4	•	1

7502	SEÇÃO I	DIÁRIO OFICIAL	SEGUNDA-FEIRA, 15 JUN 1992

				<del> </del>			JON 199
: C0D1G0 :	ESPECIFICACAO	: MATUREZA:FONTE	E: VALOR	: CODIGO ;	ESPECIFICACAO	: MATUREZAIFONT	E; VALOR
29201,164000537,1204,0298	82-238/TO - 01V. ha/TO - 01V. TO/PA	: 14.5.98.51; 188	509.000 500,000		ELABORACAO DE FROJETOS.PARA RESTAURACRO DE RODOVIAS	;	1.000.000
29201.164884537.1204.0303	BR-449/PE - ENTRONG. PE-927 - SAO LOURENCO DA MATA	; ; ; ;4.5.98.51; 100	290,848	: :29281.160880539.1285	RESTAURACAS DE RODOVIAS	(4.5.99.51; 160	: 63.589.481
29201,160886537,1204.0316:	BR-860/MS - JARDIM - BELA VISTA	14.5.98.511 168	988.000	129201.140080539.1205.0004	BR-929/CE - DIV. PI/CE - FORTALEZA	[4.5.98.51] [68 [4.5.98.51] [68	684.649
29201.160880537.1204.0311	BR-101/FE - DIV. RM/FB - DIV. PB/FE - ACESSO A JOAO PESSOA	14.5.99.51: 144	1.200.000	129201.160080539.1205.0007:	GR-040/MG - DIVISA GO/MG - DIVISA M3/RJ	14.5.90.51: 100	1 403,000
29201.160880537.1204.0317	8R-163/PA - CUIASA - SANTAREN (KN 942 A KN 1141,5)	14.5.90.51: 100	200.000	127201.160880539.1205.0009.	88-858/GD - CRISTALINA - DIVISA GO/HG	14.5.90.51; 100	3,748
29201.160880537.1204.0319:	8R-163/PA - SANTAREM - DIV. MT/PA (XM 1305 A XM 1468,5)	14.5.90.51; 100	: 580.000 :	129201.160880539.1205.0015.	SK-101/ES - DIVISA BA/ES - DIVISA ES/RJ	14.5.98.511 168	3.748 368.648 388.648
29281.166888537.1284.6322	32-364/NT - ENTR. HT-010 - ENTR. HT-172	14.5.90.511 100	362.660	: :29201.160880539.1205.0016	EZ-101/Z DIVISA ES/ZJ - DIVISA RJ/SF	14.5.50.511 100	300,000
29201.160880537.1204.6325	9P-376/PR - TRECHO CURTITIBA - GARUVA	14.5.90.51: 100	200.400	: :25201.160888537.1205.8019	BR-101/RK - NATAL - DIVISA RH/PB	14.5.98.511 108	300.600
27291.144000537.1284.0326	BR-410/8A - TUCANO - RIBEIRA DO POMBAL	14.5.70.51: 100	201.000	: :29281.168888537.5285.6821.	SR-101/SC - DIVISA PR/SC - DIVISA SC/RS	14.5.98.511 100	200.00
27201.160000537.1204.0330	BR-2597MS - COMSELMEIRO PENA - RESPLEMCOR	14.5.90.511 100	349,666	: :29241.164888539.1285.6022:	ER-101/SE - DIVISA AL/SE - DIVISA SE/RA	14.5.99.511 100	300,010
29201.160888537.1204.0331;	BR-259/NG - GOVERNADOR VALADARES - CONSELMEIRO PENA	14.5.90.511 100	: 300.000	: :29281.16#888539.1285.4823.	31-164/AL - DIVISA PE/AL - #10210	14.5.98.511 100	300.000
29201.16 <b>0000</b> 537.1204.0334	8R-455/HG - UBERLANDIA - CAMPO FLORIDO - PLANURA	14.5.99.511 100	. 500.000 : 500.000 :	129201.160820539.1205.0027	82-116/5A - DIVISA PE/8A - DIVISA BA/NG	14.5.93.51; 196	300.000
29201.160800537.1204.0338;	BR-377/RS - CRUZ ALTA - ENTRONCAMENTO RS-223	14.5.98.511 108	300.040	:29201.160800539.1205.4029.	67-116/NG - DIVISA BA/NG - DIVISA NG/RJ	14.5.90.511 100	372.144
27205.164000537.1204.0400	BR-386/RS - LAJEADO - ESTRELA (XM 343,6 A XM 351,6)	14.5.99.511 100	190.000 :	129201.160880539.1205.0030:	6R-116/PE - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA	;4.5.99.51; 198	600,000
29201,140800537,1204,0401	BR-404/PI - PEDRO II - DIVISA PI/CE	14.5.90.51; 100 i	200.000 :	129201.160880539.1205.0035	SR-116/SF - DIV. RJ/SP - DIV. SP/PR	14.5.98.511 100	400.630
29201.164880537.1204.0402	RF-101/PE - VIADUTO SOBRE PASSAGEN FERROVIARIA EN	14.5.70.51: 100	100.000	;;;;201.164680539.1205.0036;	BR-135/MA - SAO LUIS - DIVISA MA/PI	: :4.5.90.51: 100	: 400.000
M201.164004537.1204.0404	BS-944/MS - VIADUTO DO MUTUCA	14.5.9e.51: 100 :	200.000 : 200.000 :	: :29201.160080539.1205.0037:	9R-153/60 - DIVISA TO/GO - DIVISA 60/MS	14.5.98.511 188	300.020
27201.144680537.1204.0427	BR-181/SC - DIV. PR/SC - DIV. SC/RS (KM 118 A KM 125)	14.5.99.51: 100	200.000 ; 200.000 ;	:  29201.160898539.1205.0039;	SR-153/FR - DIVISA SP/PF - DIVISA PR/SC	14.5.90.511 100	319,000 300,000
7241,164004537,1244,4410	38-259/ES - DIV. HS/ES - COLATINA (LOTES 2 E 3)	: :4.5.92.511 100 :	137.200	: :29281.160888539.1205.4045.	9R-222/CE - FORTALEZA - DIVISA CE/FI	14.5.98.517 188	459,000 459,000
27201.564000537.1204.04111 ;	RR-259/ES - PONTE SOBRE O RIO DOCE EM COLATINA	14.5.99.51 100	100.000 (	:29201.160880539.1205.0049	BR-278/FB - CANEDELO - DIVISA PB/CE	; ;4.5.98.51; 160	1.000.000
27201.160000537.1204.0413	BR-226/RH - CURRAIS NOVOS - DIV. RH/CE (FLORANIA - DIV. RN/CE)	14.S.90.51: 100	499.484 ( 409.889 (	29201.160890539.1205.0050	ER-2:2/PE - RECIFE - PARNAMIRIN	14.5.90.51; 100	380.660 380.660
27241.164884538.2425	COMSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL	14.5.90.511 100	20.900.000 : 20.900.000 :	29201.160886539.1205.6051	BR-235/SE - ARACAJO - DIVISA SE/BA	14,5,90,51 100	800,000 800,000
9201.160880538.2425.0006	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA I ENERGENCIAL EN ALAGOAS	14.5.90.51; 100	368.000 : 368.000 :	29201.16088539.1205.0052	BR-242/8A - SAO ROBUE - DIVISA BA/GO	14.5.90.511 100	1.200.000
9201,160080538,2425.0009	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA. ROTINEIRA E EMERGENCIAL NA BANIA	14.5.90.511 100 1	1.857.000 .	:29281.168288539.1285.0865.	3R-384/RN - DIVISA CE/RN - MATAL		340,000 ; 300,000 ;
9201.160580538.2425.0013	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM GOIAS	14.5.98.511 100 :	2.000.000 :	.29281.169369539.1295.9867	ER-316/ME - DIVISA PA/MA - DIVISA MA/FI	: :4.5.70.51: 100 :	310.000 : 310.000 :
9201.160001538.2425.0017	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA É EMERGENCIAL ES MINAS GERAIS	14.5.98.51: 100 :	6.713.000 : 6.713.000 :	29201.160880539.1205.0074	8R-343/FI - LUIS CORREIA - BERTOLINEA	14.5.90.51: 100	728.000 : 728.000 :
9201.160000538.2425.0018:	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL NO PARA	14.5.98.511 100 /	1.878.680 :	: :29201.164020539.1205.0076.	32-363/PE - VILA DOS REMEDIOS - ALTO DA BANDEIRA	14.5.90.511 100	335.900 : 335.900 :
9201.160880538.2425.0021	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM PERMAMBUCO	14.5.98.511 100	613.000 : 613.000 :	:29201.160390539.1205.007	82-364/GO - DIVISA MG/GU - DIVISA GO/MT	14.5.98.511 100 1	150.000 ;
9201.1608800538.2425.0023;	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL MO RÍO DE JANEIRO	: : : :4.5.98.51: 100 :	1.316.000 :	129201.160880539.1205.0086	ER-381/SP - DIVISA 45/SP - SAO PAULG	:4.5.98.51: 100 :	360.860 : 360.660 :
9201,140880538,2425,6025!	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA. ROTINEIRA E EMERGENCIAL NO RIO GRANDE DO SUL	: :4.5.98.511 100 1	3.000.000 :	29201.160880539.1205.0092.	BR-405/RH - MOSSGRE - DIVISA RM/PS	14.5.98.511 1/1	489.600 : 489.600 :
9201.160880538.2425.0026	COMSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM	14.5.90.311 100 1	1.243.600 ;	: :27201.160830539.1205.0096. :	3R-427/RM/P5 - CURRATE NOVOS - FOMBAL	: :4.5.90.51: 100 :	300.000 : 300.000 :
9201.160080538.2425.4027	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM	: : :4.5.98.51: 160 :	824.699 : 824.668 :	; ;29201.160880539.1205.0103;	SR-493/RJ - MAMILAL - ENTRONCAMENTO BR-840	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	200,000 ; 200,000 ;
7201.160680538.2425.0029	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM	: :4.5.90.51: 100 :	1.876.689 : 1.876.688 :	: :29261.168809539.1285.8185.	RESTAURAÇÃO DE CUTROS TRECHOS	14.5.98.51: 100 :	16.102.192 ; 16.102.192 ;
7201,160890539,1201	ELASCRAÇÃO DE PROJETOS		1.889,660 :	: :29201.160880539.1205.0120.	BR-153/5º - DIVISA MS/SF - DIVISA SP/PR	14.5.90.51; 100 :	300.000 :
ę .	war a second and a second as a						

	SEGUNDA-FEIF	IA, 15 JUN 1992		DIÁRIC
	C00160 :	ESPECIFICACAO	: NATUREZA:FONTE	: VALOR :
	129201.160880539.1205.0129:	BR-393/R.; - DIVISA MĀ/R.; - VOLTA		
	:	REBONDA - ENTRONCAMENTO BR-116	14.5.98.51: 100	488.688 488.688
	29201.160880539.1205.0151:	BR-316/AL - DIVISA PE/AL - HACEIO	14.5.98.511 100	300.000 :
	: :29201.160880539.1205.0153;	BR-364/RO - DIVISA NI/RO - DIVISA RO/AC	: : :4.5.90.5(: 100 :	399.469 ; 369.469 ;
	29201.164080539.1285.0154:	BR-427/RM - CURRAIS HOVOS - DIVISA RH/PB		300.000
	29201.160880539.1205.0163.	BC-364/HT - DIVISA GO/HT - RONDONOPOLIE - CUIABA	14.5.96.511 100 1	300.000 :
	29201.160880539.1205.0174;	BR-497/BA - JUAZEIRO - SENHOR DO BONFIM	14.5.98.51; 100 ;	300.000 :
:	;		4.5.90.51: 100 :	922.400 : 922.400 :
:	29201.160886539.1205.0191;	88-649/60 - 01V. DF/GO - LUZIANIA	4.5.90.51: 100 :	300.000 :
;	29201.160880539.1265.0225	82-959/MG - DIV. GO/MG - DIV. MG/SP	14.5.90.51: 100	300.000 : 300.000 :
;	29201.166888539.1205.0271:	BR-235/SE - DIVISA SE/8A - km 68	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: : 000.090 : 000.090
:	27201.160880539.1205.0324	BR-267/MG - CAXAMBU - ENTR. BR-381	-	800.600
-	29201.160880539.1205.0338;	GR-232/PE - RECIFE - SAO CAETANO (XM 32,5 A KM 68.8)	14.5.99.51: 100 1	869.660 ; ; 269.860 ;
:	29201.160880539.1205.034Z:	00. 4/4 1/4 40.11 41/41 41/41 41/41 41/41	14.5.90.511 100 1	200.666 :
;		BR-010/MA - ACAILANDIA/IMPERATRII	14.5.98.511 100	100.000 ;
1	29201.160000539.1205.0348;	BR-486/RM - MATAL - MACAU (J. CAMARA - CEARA-HERIM) - (KM 186.5 A KM 155)	14.5.90.511 100	331.300
:	29241.164084539.1245.4351	GR-262/ES - VITORIA - DIV. ES/MG (XM 3,9 A KM 15.e)	14.5.90.511 100 1	100,000 : 100,000 :
1	27201.160080539.1205.0354	BR-364/MT - KM 138 - ROWOOMOPOLIS	(4.5.99.51; 108 ;	300.000 ; 300.000 ;
:	9201.160800539.1205.0364	8R-259/MG - DIAMANTINA - ENTR. BR-135/MG		800.000
:	9201.160E80539,1205.0376	BR-159/HT - BARRA DO GARCAS - MOVA XAVANTIMA	14.5.98.511 100 1	999.699 : 1
	92 <b>01.160888539.1205.037</b> 9:	8R-259/E3 - JOAO MEIVA - COLATINA	14,5,90,51, 100 :	490.000
:	1		4.5.90.51 100	1.000.000
:2	9201.160690539.1205.0323:	BR-226/CE - PEDRA BRANCA - SANTA CRUZ DO BAMABUIU	14.5.99.51 100	200.000 :
:2	7201.160000539.1205.6387	BR-262/NG - DIV. NG/ES - JOAO MONLEVADE (KM 100 A KM 196.5)	4.5.90.51 100	69.000
12	7201.16 <del>0880</del> 537.1205.0388	SR-262/ES - DOMINGOS MARTINS - VITOR HUGO (KM 40.5 A KM 70.5)	14.5.59.51; 100	50.000 ; 50.000 ;
:	P201.160980539.1205.0389	8R-116/RJ - DIV. MG/RJ - DIV. RJ/SP (KM 190 A KM 210)	: :4.5.90,51; 100	; 200,000 ;
:	7201,160880539.1205.0390	BR-242/BA - BARREIRAS - ARGOIM	14.3.70,31, 144	200.000 ; 700.000 ;
: : :25	281.168888539.1285.8391	88-226/CE - CAUTETA - CRATEUS (KM 249 A KM 335)	14.5.99.51: 100	760.660 ;
:			4,5,98,51; 100	1.000.000
:	201.160888537.1205.0393' -	3R-101/ES - DIV. BA/ES - DIV. ES/RJ - EHTR. ES-481 - EHTR. ES-145	14.5.98.51: 100	922.400 : 922.400 :
129	201.160886539.1205.0395	82-262/MS - MIRANDA - CORUMBA	14.5.99.51: 100	300.000 :
27	201.160880539.1205.0397	BR-494/PI - PIRIPIRI - PEDRO II	14.5.90.51; 100 ;	290.000 ; 290.000 ;
29	201.160880539.1205.0407	- BR-116/BA - DIV. PE/BA - DIV. BA/M3 - RIO PARAGUACU - RIO JEQUIRICA	(4.5.90.51; 160 ;	300.000
27	4 ] 201.160986539.1205.04241	6R-153/HT - POSTO GIL - HOVA MUTUM - SORRISC	: 1	300.000 ; ; 400.000 .
29:	201.160880539.1205.0426;	8x-262/M3 - 01V. ES/MG - 01V. MG/SP - (KM 448 A KM 511)	14.5.90.511 100	480.486 .
	:		11.5.91.511 100	400.000 .
293	91.164838539.1265.8431; ;	BR-163/MT - POSTO GIL - SANTA HELENA	4.5.50.51: 100 :	261.200 : 261.200 :
292	01.160880539.1205.8432;	37-365/MC - MONTES CLAROS - DIV. MS/GG (KM 166.7 A Am 284.1.	14.5.78.51; 199 :	; 619.698 ; 619.698
292	01.160888539.1285.6434:	82-128/KG - VISCONGE RIO BRANCG - VICOSA	14.5.90.51; 100	: 100.000 ; 100.000 ;
292	81.160888539.1265.0435	8R-376/PF - DIV. SP/PF - DIV. PR/SC (KM 133.7 #		621.528 .
_		KK 161.2	(4.5.9è.Si: 100 :	621.524 *

CODIGO :	ESPECIFICAÇÃO	: HATUREZA:FONTE:	VALOR
		1 1	
27201.160890537.1205.0436 :	B2-135/PI - 317. PI/BA - ELIZEU MARTIN	:4.5.90.51; 188 ;	288.00 200.00
29201.169880539.1265.0447	SR-465/AL - ENTE. BR/11e - SANTA CRUZ		1,400.00
: :29201.160886539.1285.0457	BR-285/RS - DIV. SC/RS - SAO BORJA (KM 75 A KM 169)	14.5.90.511 100 1	1.40.04
	PK-203/KC - 011/ 30/K3 - 340 84X04 (KU 1/3 H XU 101)	4.5.90.51 100	200.00 200.00
29201.160889539.1205.0466	8R-101/AL - 01V. PE/AL - 01V. AL/SE (KM & A KM 50,6)	14.5.90.51 100	589.86 588.86
27201.160880539.1205.0472	BR-640/RJ - EST. UNIAG E IND. SUBTRECH? PETROPOLIS - AREAL	4.5.90.51 100	500.000 500.000
9201.160880539.1205.0504	BR-319/Am - MANAUS - PGRTO VELHO (KM 8 A KM 867)	4.5.90.51 100	1.400.000 1.400.000
9201.160880539.1205.0513	88-482/P1 - DIV. PI/CE - DIV. PI/MA	14.5.90.51: 100	1.000.000
7201.150880539.1205.0852	BR-110/BA - ALAGOINHAS - ENTR. BR-324/429	14.5,90.51: 100	800.500 800.000
7701.160880539.1205.0853	8R-226/TO - VANDERLAMDIA - ARAGUAINA	14.5.90.51: 100	400.000 400.000
9201.160880539.1205.0854	BR-277/PR - SANTA TEREZINHA DO ITATPU - FOZ DO IGUACU	4.5.90.51 100	301.000 310.000
9201.160806539.1205.0855	ER-316/PE - PARNAHIRIH - DIVISA PE/FI	14.5.90.51: 100	540,446 540,446
9281.160998539.1285.0957	SR-376/FZ - DIVISA SP/PR - DIVISA PR/SC	4.5.90.51 100	198.317 198.317
7201.160880539.1205.0858	22-381/85 - GOVERMADOR VALADARES - DIVISA NG/SP	14.5.99.51 100	300,000 300,000
7261.160880539.1265.6566	RECUPERAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O.A.E.	4.5.90.51 100	13.000,000 13.000,000
7201.160880539.1340 :	OGRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS	14.5.98.511 100	6.500.000 6.500.000
201.160880537.1340.0001	OBRAS RODOVJARIAS EMERGENCIAIS	14.5.99.511 100	6.500.000 6.500.000
'ROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO CE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" AO CONSTAM DOS TOTALS DESTE ANEXO		TOTAL IS	56.167.999

(Of. no 244/92)

### PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 6.ª Câmara

**ACORDÃOS** 

Processo nº 10675/000.823/90-95 Acórdão nº 106-3.852 - Sessão de 19 de áetembro de 1991. Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ROCINHA LTDA. Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM UBERLÂNDIA - MG

IRFONTE - DECORRÊNCIA - A decisão adotada no processo matriz, seus efeitos ao processo decorrente. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Mário Albertino Nunes que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaço da Silva

- Presidente - Relator
- Procurador da Fazen da Nacional

Processo nº 10580/006.766/90-34

Acórdão nº 106-3.982 - Sessão de 24 de outubro de 1991. Recorrente: VALDOMIRO SOUZA ELOY & GIA. LTDA. SUC. DE VALDOMIRO SOUZA ELOY (FIRMA INDIVIDUAL)

Recormida: DELECAGIA DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR - BA

PIS/DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - DECORRÊNCIA - Não produzida nova argumenta ção de merito e não apresentada qualquer prova, pelo recorrente, é de se acolher no processo dito decorrente o decidido no processo matriz.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Adelmo Martins Silva (Relator Designado), vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias (relator). Mário Albertino Nunes e Benedicto Onofre Evangelista que negavam provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaço da Silva

- Presidente
- Relator Designado - Procurador da Fazen da Nacional

Processo nº 13709/000.654/68-87 Acórdão nº 105-4.016 - Sessão de 12 de novembro de 1991. Recorrente: VIDROPLAN COMÉRCIO DE VIDRO PLANO LTDA. Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDEP.L NO RIO DE JANEIRO - RJ

OMISSÃO DE RECEITA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - Provada a entre ga efetiva do numerário que propiciou o aumento de capital e, também, a origem imediata desses recursos que não pode ser o próprio patrimo-nio da pessoa juridica, elidida está a presunção de omissão de receitambém, ta. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva

José Vilaço da Silva

- Relator - Procurador da Fazen

da Nacional

Aplica-se esta decisão aos processos decorrentes: Recursos números 63.193, 63.194 e 63.195, conforme Acórdãos números ... 106-4.055, 106-4.056 e 106-4.057, respectivamente.

Processo nº 10820/000.576/89-18 Acórdão nº 106-4.074 - Sessão de 14 de novembro de 1991. Recorrente: OSMAR ANTONIO DE SOUZA Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ARAÇATUBA - SP

IRPF - CÉDULA "D" - REPRESENTANTE COMERCIAL - Inadmissível a ação cal que trata como rendimento da pessoa física do titular a receita bru ta declarada pela firma individual, salvo se o registro desta como cal for antes cancelado ou declarado nulo. Inaplicabilidade do § 2º do art. 97 do RIR/80 às firmas individuais, incondicionalmente pessoas jurídicas para os efeitos do imposto de renda. equiparadas às

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - MICROEMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AS empresas dedicadas à representação comercial, firmas individuais ou so ciedades, estão isentas do imposto de renda, enquento microempresas. In terpretação teleólogica do art. 51 da Lei nº 7.713. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Mário Albertíno Nunes e José do Nascimento Dias.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente - Relator

Célio Machado José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazen da Nacional

Processo nº 13971/000.080/91-23 Acórdão nº 106-4.096 - Sessão de 10 de dezembro de 1991. Recorrente: JOÃO CAROPRESO Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE - SC

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - PROVENTOS DE APOSENTADORIA -- São isentos tributação os proventos da aposentadoria do Servidor Público acometido de doença grave, ainda que constatada após a inatividade do beneficiá rio. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Mário Albertino Nunes (Relator- Desig nado), vencidos os Conselheiros José do Nascimento Dias (Relator) Benedicto Onofre Evangelista que negavam provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Nário Albertino Nunes

- Presidente

- Relator

José Vilaço da Silva

Procurador da Fazen da Nacional

Processo of 11065/002.697/90-45 Acórdão nº 106-4.098 - Sessão de 10 de dezembro de 1991 Recorrente: SCARPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. -ME Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - MICROEMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AS empresas dedicadas à représentação comercial, firmas individuais ou so ciedades, estão isentas do imposto de renda, enquanto microempresas. In terpretação teleológica do art. 51 da Lei nº 7.713. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recur Vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Presidente

- Relator

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 10840/002.635/90-98

Acórdão nº 106-4.100 - Sessão de 10 de dezembro de 1991. Recorrente: ADEMIR PAES

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO - SP

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - MICROEMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AS empresas dedicadas à representação comercial, firmas individuais empresas dedicadas a representação comerciai, ilrimas individuais ou so cledades, estão isentas do imposto de renda, enquanto microempresas. I<u>n</u> terpretação teleológica do art. 51 da Lei nº 7.713. Recurso provido.

Acordam os Nembros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho . de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. nos termos do voto do Conselheiro Adelmo Martins Silva (Relator- Designado), vencidos os Conselheiros José do Nascimento Dias (Relator). Mário Albertino Nunes e Benedicto Onofre Evangelista que negavam provimen

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaço da Silva

- Relator Designado - Porcurador da Fazen da Nacional

Processo nº 10140/000.075/90-24

Acordão nº 166-4.128 - Sessão de 11 de dezembro de 1991. Recorrente: PEC - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS

PIS/DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - DECORRÊNCIA - Não produzida nova argument<u>a</u> ção de mérito e não apresentada qualquer prova, pelo recorrente, se acolher no processo dito decorrente o decidido no processo m matriz. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao Vencidos os Conselheiros José do Nascimento Dias e Benedicto recurso. Onofre Evangelista que negavam provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Oliveira José Vilaco da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Aplica-se esta decisão aos processos também decorrentes: Recursos nºs 63.186, 63.181 e 63.182, conforme Acôrdãos números ...... 106-4.129, 106-4.130 e 106-4.131 e desta data, respectiva.

Processo nº 10880/012.733/89-04

Acordão nº 106-4.143 - Sessão de 12 de dezembro de 1992. Recorrente: TONI-STIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

IRFONTE - DECORRÊNCIA - LUCROS AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDOS -Considera--se, automaticamente distribuida aos sócios, acionistas ou titular da diferença empresa individual, e tributada exclusivamente na fonte, a verificada na determinação dos resultados da pessoa jurídica, por omissão de receitas ou por qualquer outro procedimento que implique redução do lucro líquido do exercício (art. 8º do DL nº 2.065/83). Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro José do Nascimento Dias (Relator Desig nado). Vencido o Conselheiro Wilfrido Augusto Marques que dava provimen

> Benedicto Onofre Evangelista José do Nascimento Dias José Vilaço da Silva

- Relator Designado - Procurador da Fazen da Nacional

Aplica-se esta decisão ao processo também decorrente: Recurso nº 63.341, conforme Acórdão nº 106-4.144 e desta data, respectiva.

Processo nº 11065/002.630/90-74

Acordão nº 106-4.171 - Sessão de 27 de janeiro de 1992. Recorrente: NEGRINI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

NORMAS GERIAS - ISENÇÃO - MICROEMPRESADEREPRESENTAÇÃO COMERCIAL empresas dedicadas à representação comercial, firmas individuais ou so ciedades, estão isentas do imposto de renda, enquanto microempresas. In terpretação teleológica do art. 51 da Lei nº 7.713. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias que negava provimento ao recurso.

> Renedicto Onofre Evancelista Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

- Presidente - Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10980/007.394/90-97 Acórdão nº 106-4.182 - Sessão de 28 de janeiro de 1992. Recorrente: LUIZ CARLOS REIS Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA - PR

NORMAS GERAIS - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - Encerrado o inventário, o NOUMBS CERAIS - RESPONSABILIDADE "HIDITATIA" - EINEFTRACO - INFORMAZO, c crédito tributario apurado contra o "de cujus" deve ser cobrado dos her deiros e, havendo, do cônjuge meeiro, na proporção do que lhes coube na partilha e no limite do montante herdado

IRPF - PENALIDADE - MULTA DE OFÍCIO - Não cabe, quando há repasse responsabilidade, por morte do contribuinte, sendo os herdeiros respon sáveis apenas pelo imposto apurado, com a devida correção monetária e juros de mora, descabida a aplicação da penalidade. Recurso provido em

Acordam os Nembros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em dar provimento parcial ao recurso para: I) por una nimidade de votos, excluir a multa de ofício; II) por maioria de votos, reduzir a exigência nos termos do voto do Conselheiro Mário Albertino Nunes (Relator Designado), vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias (Relator).

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente
- Mário Albertino Nunes José Vilaço da Silva
- Relator Designado - Procurador da Fazen
- da Nacional

Processo nº 10840/601.424/90-47

Acórdão nº 106-4.204 - Sessão de 29 de janeiro de 1992. Recorrente: JOSÉ GALHARDO (ESPÓLIO)

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO - SP

IRPF ~ CÉDULA "E" - DEDUÇÕES ~ GLOSA - Inadmissível a dedução cedular em montante superior aos rendimentos declarados na respectiva (artigo 42 - § 1º - RIR/80).

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL DESCOBERTO - É tributável, na cédula "H" da declaração do contribuinte, o acréscimo patrimonial apurado pelo fisco, cuja origem não seja jus tificada. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao

Benedicto Onofre Evangelista

Wilfrido Augusto Marques José do Vilaço da Silva

- Presidente
- Procurador da Fazen
  - da Nacional

Processo nº 10783/002.585/91-33

Acórdão nº 106-4.218 - Sessão de 29 de janeiro de 1992

Recorrente: EDNUNDO COUTINHO

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRTA - ES

IRPF - CÉDULA "D" - REPRESENTANTE COMERCIAL - Inadmissível a ação cal que trata como rendimento da pessoa física do titular a receita bru ta declarada pela firma individual, salvo se o registro desta como tal for antes cancelado ou declarado nulo. Inaplicabilidade do § 2º do art. 97 do RIR/80 às firmas individuais, incondicionalmente equiparadas pessoas jurídicas para os efeitos do imposto de renda.

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - MICROEMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AS empresa dedicadas à representação comercial, firmas individuais ou so ciedades, estão isentas do imposto de renda, enquanto microempresas. In terpretação teleológica do art. 51 da Lei nº 7.713. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Adelmo Martins Silva (Relator Design do), vencidos os Conselheiros José do Nascimento Dias (Relator), Mário Albertino Nunes e Benedicto Onofre Evangelista que negavam provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaço da Silva

- Presidente
- ~ Relator Designado - Procurador da
- da Nacional

Processo nº 13811/000.989/85~76

Processo nº 13917/00/393/33-70 Acórdão nº 106-4.226 - Sessão de 29 de janeiro de 1992. Recorrente: LABOTERÁPICA BRISTOL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

IRFONTE - INCIDÊNCIA - GANHOS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS EM MOEDA TRANGEIRA -Estão sujeitas à tributação na fonte, os ganhos de capital relativos a investimentos em moeda estrangeira efetuados a título participações societárias em empresas brasileiras.

- O imposto incide sobre o total pago, creditado, aplicado ou remetido para o beneficiário no estrangeiro, deduzido do valor registrado no Ban co Central do Brasil (Lei nº 4.131/62). Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, rejeitar a preliminar diligência, vencido o Conselheiro Paulo Irvin de Carvalho Vianna (Pr<u>o</u> diligencia, vención o conseineiro rauto itvin de curvanno vianna (viz ponente) e, no mérito, em negar provimento ao recurso, nos termos do vo to do Conselheiro Paulo Irvin de Carvalho Vianna (Relator Designado), von cidos os Conselheiros Benedicto Onofre Evangelista (Relator) e do Augusto Marques que davam provimento e o Conselheiro José do Nasci mento Dias que dava provimento parcial.

> Benedicto Onofre Evangelista Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

- Presidente
- Relator Designado - Procurador da Faze<u>n</u>

da Nacional

Processo nº 11065/002.691/90-69

Acordão nº 106-4.231 - Sessão de 30 de janeiro de 1992. Recorrente: LORIELI HECK

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

- RENDIMENTOS - DECORRÊNCIA - LUCROS AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDOS -VIGÊNCIA DA LEI Nº 7.713/88 - A decisão que deu provimento ao recurso voluntário no julgamento do processo principal constitui prejulgado na apreciação do processo decorrente, em face da perfeita relação de causa e efeito existente entre ambos. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Adelmo Martins Silva (Relator Designado), vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias (Relator) que ne gava provimento.

Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva

- Presidente
- Relator Designado José Vilaço da Silva - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 13227/000.553/90-16 Acórdão nº 106-4.251 - Sessão de 24 de fevereiro de 1992. Recorrente: LUIZ VALDER SANCHOTENE PINTO Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PORTO VELHO - RO

NORMAS PROCESSUAIS - PRAZO - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA - Não se conhece. em segunda instância, de petição apresentada como recurso, contra decisão que não conheceu da impugnação, por intempestiva, quando não é ata cada a declaração de intempestividade. Recurso não conhecido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em não conhecer do recurso por não ter sido instaurada a fase litigiosa do procedimento, nos termos do voto do Conselheiro Wilfrido Augusto Marques (Relator Designado), cidos os Conselheiros Adelmo Martins Silva (Relator), Paulo Irvin de Carvalho Vianna e Aquiles Rodrigues de Oliveira.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaço da Silva

- Relator Designado - Procurador da Fazen-
- da Nacional

Processo nº 11065/002.628/90-22 Acórdão nº 166-4.261 - Sessão de 24 de fevereiro de 1992.

Recorrente: N. & F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. -ME Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

IRPJ - MICROEMPRESA - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Inexiste impedimento le gal para o enquadramento como microempresa de pessoa jurídica voltada para a representação comercial. Incabível, portanto, o arbitramento do lucro sob o pretexto de vedação legal. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Adelmo Martins Silva (Relator Desig nado), vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias (Relator) que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaco da Silva

- Presidente
- Relator Designado - Procurador da Fazen

Processo nº 11.065/002.689/90-17 Acórdão nº 106-4.262 - Sessão de 24 de fevereiro de 1992. Recorrente: SILVIO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - MICROEMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AS empresas de representação comercial, enquanto microempresas, são isen tas do Imposto de Renda, estejam registradas como firmas individuais ou como sociedades de natureza civil ou mercantil. Interpretação teleoló gica do art. 51 da Lei nº 7.713/88. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vez cido o Conselheiro José do Nascimento Dias que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva

José Vilaço da Silva

- Relator - Procurador da Faze<u>n</u> da Nacional

Processo nº 16925/660.477/91-91 Acordão nº 106-4.264 - Sessão de 24 de fevereiro de 1992. Recorrente: CORRETORA DE SEGUROS DREGER LTDA - ME Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA - SC

IRPJ - MICROEMPRESA - DESQUALIFICAÇÃO - Está excluída do regime da micro empresa a pessoa jurídica que exercer a atividade de corretagem de guros.

IRPJ - LUCRO ARBITRADO - Cabe o arbitramento se á pessoa jurídica detentora do regime de microempresa apresentar Declaração de Rendimentos em Formulário II. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Mário Albertino Nunes (Relator Desig nado), vencido o Conselheiro Paulo Irvin de Carvalho Vianna que dava

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente - Relator

Mário Albertino Nunes José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazen da Nacional

Processo nº 10880/024.349/90-99 Acórdão nº 106-4,272 - Sessão de 25 de fevereiro de 1992. Recorrente: CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

NORMAS PROCESSUAIS - RENÚNCIA À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - A propositu ra pelo Recorrente, de ação anulatória ou declaratória da nulidade do crédito da Fazenda Nacional importa, em renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso interposto. Recurso não conhecido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista José do Nascimento Dias José Vilaço da Silva

- Presidente Relator

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 11065/002.358/90-50

Acórdão nº 106-4.307 - Sessão de 27 de fevereiro de 1992. Recorrente: REJANE MARI DA COSTA Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

IRPF - RENDIMENTOS - OMISSÃO - REFLEXO - A decisão do processo-matriz estende seus efeitos aos processos decorrentes. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Mário Albertino Nunes

- Presidente

José Vilaço da Silva

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10925/000.474/91-01 Acordão nº 106-4.311 - Sessão de 27 de fevereiro de 1992. Recorrente: HARRI LEO DRECER

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOACABA - SC

IRPF - CÉDULA "F" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - REFLEXO - A decisão do pro cesso-matriz estende seus efeitos aos processos decorrentes. não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recur-so, nos termos do voto do Conselheiro Mánio Albertino Nunes (Relator De signado). Vencido o Conselheiro Paulo Irvin de Carvalho Vianna (Relator) que dava provimento so recurso

> Benedicto Onofre Evangelista Mário Albertino Nunes

- Presidente

- Relator Designado José Vilaço da Silva

da Nacional

Procurador da Fazen-

Processo nº 11065/002.627/90-60

Acordão nº 106-4.318 - Sessão de 27 de fevereiro de 1992. Rocorrente: FABIANE KRUMMNAUER

Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

IRPF - RENDIMENTOS - DECORRÊNCIA - LUCRO AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDO PJ/LUCRO ARBITRADO - A decisão adotada no processo matriz estende seus efeitos ao processo decorrente. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Adelmo Martins Silva (Relator Designa do). Vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias (Relator) que negava provimento ao recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaco da Silva

- Presidente

~ Relator Designado

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10935/000.398/91-16

Acórdão nº 106-4.332 - Sessão de 16 de março de 1992. Recorrente: EDO JOSÉ DIEHL PEIXOTO

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL (PR)

IRPF - RENDIMENTOS - DECORRÊNCIA - LUCROS AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDOS-IRPF - REMUJERATOS - DECURRENCIA - BUCINOS MUTUANIZAMENTOS DE CAUSO VOLUNTÁTIO NO JULGAMENTO do processo principal constitui prejulgado na apreciação do processo decorrente, em face da perfeita relação de causa e efeito existente entre ambos. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques

- Presidente - Relator

José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 10640/001.388/91-86

Acórdão nº 106-4.333 - Sessão de 16 de março de 1992. Recorrente: CARMÉLIA DO CARMO ANDRADE (EMPRESA INDIVIDUAL)

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA

IRPJ -- MULTA - EXIGÊNCIA -- ATRASO OU FALTA DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO --MICROEMPRESA - A microempresa não está obrigada a apresentar declara-ção de imposto de renda, em face da dispensa contida na Lei nº 7.256/ 7.256/ /84 de exigência e obrigações de natureza administrativa, entre as quais se incluem as obrigações tributárias acessórias. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Mário Albertino Nunes que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista José do Nascimento Dias José Vilaço da Silva

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10166/005.452/89-16

Acórdão nº 106-4.342 - Sessão de 16 de março de 1992. Recorrente: FARMÁCIA PLANALTO LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA - DF

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA - PASSIVO FICTÍCIO - O fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obriga-ções já pagas, autoriza presunção de omissão de receita, ressalvado ao contribuinte a prova da improcedência da presunção.

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA - AUMENTO DE CAPITAL - O aumento de capital, assim como o suprimento de caixa efetuado pelos sócios ou pelo titular de empresa individual, desde que restem incomprovados sua origem e o de empresa individual, desde que restem incomprovados sua occasione de efetivo ingresso dos recursos no patrimônio da pessoa jurídica, geram, provido em parte.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento por ao recurso, para reduzir a base de cálculo, nos termos do voto do parcial lator.

> Benedicto Onofre Evangelista José do Nascimento Dias José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 16783/668.786/89-93

Acordão nº 106-4.340 - Sessão de 16 de março de 1992. Recorrente: MARIA OLIETE PERINI GUERRA

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

IRPF - DEDUÇÕES CEDULARES - RESTABELECIMENTO - Devem ser restabelecidas as deduções pleiteadas na declaração de rendimentos oferecidas à tribu tação nas respectivas cédulas relativamente às parcelas efetivamente com provadas, por meio de documentação hábil e idônea. Recurso parcialmente provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para restabelecer as deduções cedulares.

Benedicto Onofre Evangelista

Wilfrido Augusto Marques

José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10850/000.337/91-99

Acórdão nº 106-4.341 - Sessão de 16 de março de 1992 Recorrente: OSMAR JOSÉ FURLANETTI

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

- RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DES COBERTO - É tributável, na cédula "H" da declaração do contribuinte, o acréscimo patrimonial apurado pelo fisco, cuja origem não seja justifi cada. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente

Wilfrido Augusto Marques

- Relator

José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 10783/002.584/91-71

Acórdão nº 106-4.343 - Sessão de 16 de marco de 1992.

Recorrente: EDMUNDO COUTINHO

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

IRPF - CÉDULA "D" - REPRESENTANTE COMERCIAL - Inadmissível a ação cal que trata como rendimento da pessoa física do titular a receita bru ta declarada pela firma individual, salvo se o registro desta como tal for antes cancelado ou declarado nulo. Inaplicabilidade do § 2º do art. 97 do RIR/80 às firmas individuais, incondicionalmente equiparadas pessoas jurídicas para os efeitos do imposto de renda.

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - MICROEMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AS empresas dedicadas à representação comercial, firmas individuais ou so ciedades, estão isentas do imposto de renda, enquanto microempresas. In terpretação teleológica do art. 51 da Lei nº 7.713. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros José do Nascimento Dias, Mário Albertino Nures e Benedicto Onofre Evangelista que negavam provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva

- Relator

José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazenda Nacional

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao curso.

> Benedicto Onofre Evangelista José do Nascimento Dias

- Presidente

José Vilaco da Silva

- Relator - Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 10830/006.297/89-76 Acórdão nº 106-4.354 - Sessão de 17 de março de 1992. Recorrente: COTRAV TRANSPORTES LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS - SP

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA - SUPRIMENTO DE CAIXA - Os suprimentos caixa efetuados pelos sócios ou pelo titular de empresa individual, desde que restem incomprovados sua origem e o efetivo ingresso dos recursos no patrimônio da pessoa jurídica, geram, por força de lei, a sunção relativa de omissão de receita. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re curso.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaço da Silva

- Presidente - Relator

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 11065/002.907/90-96

Acordão nº 106-4.356 - Sessão de 17 de março de 1992. Recorrente: JAMI REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - MICROEMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AS empresas de representação comercial, enquanto microempresas, são isentas do Imposto de Renda, estejam registradas como firmas individuais ou como sociedades, de natureza civil ou mercantil. Interpretação teleológica do art. 51 da Lei nº 7.713/88. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro José do Nascimento Dias que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Mário Albertino Nunes José Vilaço da Silva

- Relator

Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 13868/000.025/91-93

Acórdão nº 106-4.357 - Sessão de 17 de março de 1992. Recorrente: ALÍFIO ANTUNES FILHO Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -SP

- BASES CORRENTES - COMPENSAÇÃO DO IMPOSTO -LEI Nº 7.713/88'- Ins tituida a sistemática de bases correntes pela Lei nº 7.713/88, o impos to passou a ser mensalmente apurado e pago, sendo implantado, também, o ajuste anual para pagamento de diferença. O imposto pago ou retido a maior deve ser compensado no mês subsequente. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re-

Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Narques

José Vilaço da Silva

- Relator Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 13710/000.057/91-19

Acórdão nº 166-4.359 - Sessão de 17 de março de 1992. Recorrente: JOÃO DOS SANTOS

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - RJ

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DES COBERTO - APLICAÇÃO DO DL Nº 2.303/86. Não se reconhece o direito COBRITO - AFLICAÇÃO DO DE Mª 2300, o de contribuinte de usufruir da alfquota reduzida de que trata o DE mº 2303/86 e IN-SRF nº 139/86, quando não atendidas as condições estabeleci estabeleci das nas referidas normas legais.

- O artigo 20, II, do referido diploma legal estabeleceu a obrigatorie dade da custódia dos títulos em estabelecimentos bancários, até  $31/12\overline{l}$ /86, a fim de passarem a integrar o patrimônio do contribuinte. Recurso

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ad curso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente

José do Nascimento Dias José Vilaço da Silva

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10320/000.741/90-14

Acórdão nº 106-4.362 - Sessão de 17 de março de 1992. Recorrente: CARLOS ARMANDO DE CARVALHO MEIRELLES

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUÍS - MA

IRPF - CÉDULA "B" - RENDIMENTOS - Equipara-se a juros, o valor recebido como correção monetária cujo cálculo não se baseia nos índices das antigas ORTN's. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re curso.

> Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Oliveira José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 11065/000.914/91-61

Acordão nº 106-4.365 - Sessão de 18 de março de 1992. Recorrente: CALÇADOS RACKET LTDA.

Recorrida : DEELGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVO HAMBURGO - RS

NORMAS GERAIS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CONSTITUCIONALIDADE - Não possui este Colegiado administrativo competência para manifestar-se, quanto à

constitucionalidade das leis, por ser essa prerrogativa exclusiva Poder Judiciário, Recurso não conhecido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em não conhecer do recurso, por tratar de matéria alheia à competência da instância recursal. Vencidos os Conselheiros Célio Machado e Aquiles Rodrigues de Oliveira.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10783/006.770/90-16

Acórdão nº 106-4.366 - Sessão de 18 de marco de 1992.

Recorrente: HONORIVAL OSCAR MACHADO

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

IRPF - CÉDULA "H" - LUCRO IMOBILIÁRIO - DACÃO EM PAGAMENTO - VALOR ALIENAÇÃO - PROVA - Até o advento da Lei 7.713/88 o valor da alienação era o valor efetivo da operação, ainda que notoriamente inferior ao de mercado. Podia o fisco provar falsidade ideológica no valor registrado na escritura, mas não bastava, para efeito de lançamento, provar que o valor de mercado era notoriamente superior ao de escritura.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recu<u>r</u>

Brnedicto Onofre Evangelista

Presidente

José do Nascimento Dias José Vilaço da Silva

- Relator - Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nt 10845/007.585/89-14 Acordão nº 106-4.370 - Sessão de 18 de março de 1992 Recorrente: JAMESON SILVA FILHO Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS - SP.

TRPE - CÉDULA "C" - DEDUCÕES - GLOSA - DESPESAS DE LOCOMOÇÃO -CONFEREN-TES DE CARGA E DESCARGA - A ocupação principal do conferente de e descarga não se acomoda aos pressupostos legais da dedução de sas de locomoção (RIR/80, art. 47, inc. VI). Recurso não provido.

Acordam os Nembros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista ' Aquiles Rodrigues de Oliveira José Vilago da Silva

- Presidente

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10530/000,613/91-96 Acórdão nº 106-4,375 - Sessão de 18 de março de 1992. Recorrente: CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS (FIRMA INDIVIDUAL) Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA- BA

NORMAS PROCESSUATS - PRAZO - RECURSO PEREMPTO - O recurso da decisão de primeiro grau deve ser interposto no prazo previsto no artigo 33 do Decreto nº 70.235/72, dele não se conhecendo, quando inobservado o pre ceito legal. Recurso não conhecido.

Acordam os Nembros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do so por perempto.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaço da Silva

Presidente

Relator

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 10120/001.318/89-28 Acordão nº 106-4.378 - Sessão de 18 de março de 1992. Recorrente: ARNALDO MOREIRA HENRIQUE (FIRMA INDIVIDUAL) Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOTÂNIA - GO

FINSOCIAL - CONTRIBUIÇÃO - DECORRÊNCIA - A decisão adotada no ...overno - contribuição - DECORRÊNCIA - A decisão adotada no processo matriz, estende seus efeitos ao processo decorrente. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao curso.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaco da Silva

- Presidente - Relator

- Procurador da Fazen

da Nacional

Processo nº 10875/001.262/89-51

Acórdão nº 106-4,379 - Sessão de 18 de março de 1992. Recorrente: JOÃO LUIZ LOPES

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GUARULHOS - SP

NORMAS PROCESSUAIS - PRAZO - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA - Não se conhece, em segunda instância, de petição apresentada como recurso, contra de cisão que não conheceu da impugnação, por intempestiva, quando não é ata cada a declaração de intempestividade. Recurso não conhecido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de vótos, em não conhecer do recurso por não ter sido instaurada a fase litigiosa do procedimento, nos termos do voto do Conselheiro Mário Albertino Nunes (Relator Designado), vencidos os Conselheiros Aquiles Rodrigues de Oliveira (Relator) e Célio

> Benedicto Onofre Evangelista Mário Albertino Nunes José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator Designado - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10166/005.450/89-82

Acórdão nº 106-4.385 - Sessão de 19 de março de 1992. Recorrente: FARMÁCIA PLANALTO LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA - DF

IRFONTE - DECORRÊNCIA - LUCROS AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDOS ra-se, automaticamente distribuída aos sócios, acionistas ou da empresa individual, e tributada exclusivamente na fonte, a titulor diferen ça verificada na determinação dos resultados da pessoa jurídica, omissão de receitas ou por qualquer outro procedimento que implique

dução do lucro líquido do exercício (art. 8º do DL nº 2.065/83). so provido em parte.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro, Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento par ao recurso para adequar a exigência ao decidido no processo matriz. parcial

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente Relator

José do Nascimento Dias José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazenda Nacional

Aplica-se esta decisão ao processo também decorrente: Recurso número 66.988, conforme Acórdão nº 106-4.386, desta data respec tivamente.

Processo nº 10630/000.987/90-75

Acordão nº 106-4.392 - Sessão de 19 de março de 1992. Recorrente: AUTO POSTO ALBUQUERQUE LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOVERNADOR VALADARES - MG

PIS/DEDUÇÃO - DECORRÊNCIA - O mesmo julgamento dado ao processo pal em que exigiu-se da empresa imposto de renda é de ser estendido tam bém ao processo decorrente relativo ao PIS/DEDUÇÃO, por ser o mesmo suporte fático de ambos os lançamentos. Recurso não provido.

Acordam os Nembros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento

> Benedicto Onofre Evangelista José do Nascimento Dias José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Aplica-se esta decisão ao processo também decorrente: Recurso nº 67.007, conforme Acórdão nº 106-4.393, desta data, respect<u>i</u>

Processo nº 13675/000.083/91-84

Recorrente: MINERAÇÃO JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE LTDA. (ME)
Recorrenta: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS - MG

IRPJ - MULTA - EXIGÊNCIA - ATRASO OU FALTA DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA - A microempresa não está obrigada a apresentar declaração de imposto de renda, em face da dispensa contida na Lei nº de exigências e obrigações de natureza administrativa, entre as 7.256/84 quais se incluem as obrigações tributárias acessórias. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Mário Albertino Nunes que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Oliveira José Vilaço da Silva

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

OBSERVAÇÃO: Igual ementa aplica-se a idêntica decisões proferidas Recursos nº 101.429, 101.546 e 101.396, conforme Acórdãos nº 106-4.404, 106-4.405 e 106-4.407 de interesse dos Contribuintes: HOTEL E RESTAURAN TĒ ÂNCORA LTDA. – ME, J. CATANO CAPOTEIRO – ME. e JACI BENEDITO PIMEN

Processo nº 10840/001.121/96-15

Acórdão nº 106-4.410 - Sessão de 06 de abril de 1992.

Recorrente: MARIA ALICE DA CUNHA CARNEIRO (RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA) Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

NORMAS PROCESSUAIS - NULIDADE DO LANÇAMENTO - PRETERIÇÃO DO DIREITO DE DEFESA - Não pode ser inquinado de nulidade o lançamento, quando a autoridade fiscalizadora descreve pormenorizadamente os fatos e o respectivo enquadramento legal que ensejaram a sua lavratura.

NORMAS GERAIS - BENS HAVIDOS POR HERANÇA RESPNSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SUCESSORES - Efetuada a partilha dos bens, os sucessores a qualquer título, bem como o cônjuge meeiro são pessoalmente responsáveis pelos qualquer tributos devidos pelo espólio.

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - DISTRIBUIÇÃO DISPARÇADA DE LUCROS - É tributável, na cédula "H", o lucro obtido por socio de pes soa jurídica ou titular de empresa individual que lhe tenha vendido bens de seu ativo por preço notoriamente inferior ao de mercado.

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - Enquanto não decorrido o período de cinco anos da data da subscrição ou da aquisição é tributável o lucro auferido na, alienação de participações societárias. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar ar guida e, no mérito, negar provimento ao recurso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente - Relator

Wilfrido Augusto Marques José Vilaco da Silva

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 10855/000.217/90-05 Acórdão nº 106-4.411 - Sessão de C6 de abril de 1992 Recorrente: COMERCIAL CLF EOF LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SOROCABA - SP

NORMAS GERAIS - DECADÊNCIA - TERMO INICIAL - A Fazenda Nacional do direito de proceder a novo lançamento ou a lançamento suplementar <u>a</u> pós cinco anos, contados da notificação do lançamento primitivo ou, ino correndo este, do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que lançamento poderia ter sido efetuado.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de decadência e, no mérito, em negar provimento ao recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaco da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10783/005.637/90-61

Acórdão nº 106-4.412 - Sessão de 06 de abril de 1992 Recorrente: JAIR CATELAN

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DES COBERTO - É tributável, na cédula "H" da declaração do contribuinte, acrescimo patrimonial apurado pelo fisco, cuja origem não seja justifi cada. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re curso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente

Adelmo Martins Silva

- Relator

José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazen da Nacional

Processo nº 10320/000.643/90-97 Acordão nº 106-4.413 - Sessão de 06 de abril de 1992 Recorrente: MERVEL - MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUÍS - MA

OMISSÃO DE RECEITA - PASSIVO FICTÍCIO - PRESUNÇÃO - Cabe ao con tribuinte comprovar com documentação hábil e idônea a data do efetivo pagamento das obrigações registradas em seu passivo sob pena de, não o fazendo, dar margem à presunção de omissão de receita.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re-

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente

Adelmo Martins Silva José Vilaco da Silva

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10783/004.040/89-29

Acordão nº 106-4,414 - Sessão de 06 de abril de 1992. Recorrente: REVENDA DE COMBUSTÍVEL CACHOEIRO LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES.

IRPJ - ARBITRAMENTO DO LUCRO-DESCLASSIFICAÇÃO DA ESCRITA - A desclassif<u>i</u> cação da escrita e o arbitramento do lucro são procedimentos legalmen te amparados na legislação vigente, quando efetuada, pela possoa jurí dica, a escrituração resumida do livro diário sem a utilização de li-vros auxiliares. Recurso não possido vros auxiliares. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho. de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao curso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente da Nacional

Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

- Relator - Procurador da Fazen-

Processo nº 11030/000.719/90-67

Acórdão nº 106-4.417 - Sessão de 67 de abril de 1992. Recorrente: COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PASSO FUNDO - RS

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - BASE IMPONÍVEL - COOPERATIVAS - Não integra a ba se de cálculo para apuração da Contribuição Social, o resultado tivo obtido pelas Cooperativas nas operações reálizadas com seus

- A norma do artigo 111 da Lei número 5.764/71 que dispõe sobre a renda tributável das cooperativas alcança todos os tributos que tenham por base de cálculo o "resultado do exercício" de pessoa jurídica. provido em parte.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo dos exercicios de 1989/90 o resultado positivo das operações realizadas com os associados.

Benedicto Onofre Evangelista

Mário Albertino Nunes José Vilaço da Silva

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10880/034.063/90-11

Acordão nº 106-4.418 - Sessão de 07 de abril de 1992 Recorrente: JOSÉ LUIZ PALACOW

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - RECLASSIFICAÇÃO - RECEITA COMO SENDO DA ATIVIDADE RURAL - ORIGEM INCOMPROVADA - Por estar sujeito à tributação favorecida, o rendimento declarado na cédula "G" subordina-se, legalmente, à efetiva comprovação de sua origem, sob pena ser reclassificado para a cédula "H".

A receita da atividade agro-pastoril deve ser obrigatoriamente comprovada por meio da nota fiscal do produtor ou de certidão fornecida pela repartição estadual competente da jurisdição do vendedor. Recurso

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re-

Benedicto Onofre Evangellsta

- Relator

Wilfrido Augusto Marques José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 10280/008.266/90-11

Acórdão nº 106-4.419 - Sessão de 07 de abril de 1992 Recorrente: MARINA ABELEM KZAN

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM - PA

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DESCOBERTO - É tributável, na cédula "H" da declaração do contribuinte, o acrescimo patrimonial apurado pelo fisco, cuja origem não seja justi ficada. Recurso provido em parte.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para excluir da base de cálculo o valor do capital da firma

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10166/006.336/89-42 Acordão nº 106-4.420 - Sessão de 07 de abril de 1992. Recorrente: ASDRÚBAL PEDREIRA BRANDÃO FILHO Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA PEDERAL EM BRASÍLIA - DE

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - LUCRO IMOBILIÁRIO sifica-se na cédula "H" como representativo de rendimentos omitidos, valor do lucro imobiliário auferido pela pessoa física em decorrência de alienação de imóveis efetuada no ano-base e não oferecido espontaneamente à tributação.

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - LUCRO IMOBILIÁRIO - CUSTO DE CONSTRUÇÃO - TERMO INICIAL DE CORREÇÃO - Não se conhecendo os custos em cada mês do período de construção, toma-se o mês coincidente com a média do período como termo inicial.

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - LUCRO IMOBILIÁRIO - CONFE-RÊNCIA DE BENS IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL DE PESSOA JURÍDI CA - Constitui alienação, para efeito de incidência do imposto. curso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Mário Albertino Nuncs (Relator Designado). Vencidos os Conselheiros Paulo Irvin de Carvalho Vianna (Re lator) e Aquiles Rodrigues de Oliveira que davam provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Mário Albertino Nunes José Vialaço da Silva

- Presidente
- Relator Designado - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10768/636.644/90-93 Acórdão nº 106-4.423 ~ Sessão de 07 de abril de 1992 Recorrente: ALDEMIR DIAS CURVELO

Recordida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - R.I

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DES COBERTO - É tributável, na cédula "H" da declaração do contribuinte. acrescimo patrimonial apurado pelo fisco, cuja origem não seja justifi cada.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Oliveira José Vilaço da Silva

- Presidente
- Relator
- Procurador da Fazénda Nacional

Processo nº 11076/000.079/90-73 Acórdão nº 106-4.424 - Sessão de 07 de abril de 1992 Recorrente: ÊNIO ERASMO SCARTON Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ÂNGELO - RS

- CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - LUCRO IMOBILIÁRIO -C1assifica-se na cédula "H" como representativo de rendimentos omitidos, o valor do lucro imobiliário auferido pela pessoa física em decorrência de alienação de imóveis efetuada no ano-base e não oferecido neamente à tributação. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re-

> Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Oliveira José Vilaço da Silva

- Presidente - Relator
- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10783/004.794/90-11 Acórdão nº 106-4.426 - Sessão de 07 de abril de 1992

Recorrente: JORGE MAMERI Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DES COBERTO - É tributável, na cédula "H" da declaração do contribuinte, o acrescimo patrimonial apurado poto fisco, cuja origem não seja justifi cada.

- Não se prestam para acobertar acréscimo patrimonial os empréstimos ru rais que por lei expressa têm destinação específica. Recurso não pro

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao curso.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaco da Silva

- Presidente

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 13987/000.056/90-30 Acórdão nº 106-4,427 - Sessão de 07 de abril de 1992 Recorrente: SANTA FÉ - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOACABA - SC

IRPJ - DESPESAS OPERACIONAIS - RENUNERAÇÃO DE DIRIGENTES - LINITES - Pa ra os fins de limitação da dedutibilidade como despesa operacional irrelevante que o dirigente e sócio seja empregado da pessoa jurídica. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuíntes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re-

Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaço da Silva

- Relator
- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10286/602.358/90-11 Acórdão nº 106-4.428 - Sessão de 07 de abril de 1992. Recorrente: NEUTO SANGALLI Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM - PA

NORMAS GERAIS - DECADÊNCIA - É inexigível, pelo fisco, a comprovação des valores declarados pelo contribuinte, decorrido o prazo previsto no pa rágrafo único do art. 173, do CTN, e §§ 1º e 2º do art. 711 do RIR/80.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em acolher a preliminar de decadência, arguida de oficio.

> Benedicto Onofre Evangelista Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

- Presidente
- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10930/000.092/91-55 Acórdão nº 106-4.429 - Sessão de 07 de abril de 1992 Recorrente: SÉRGIO DONADIO Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA - PR

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - LUCRO IMOBILIÁRIO - Classi fica-se na cédula "H" como representativo de rendimentos omitidos. O valor do lucro imobiliário auferido pela pessoa física em decorrência de alíenação de imóveis efetuada no ano-base e não oferecido espontanea mente à tributação.

Incabível o pleito apresentado, após o inicio da ação fiscal, paraçe, na puração do imposto devido, sejam considerados os valores do im-posto de trensmissão pago e das benfeitorias realizadas no imóvel alle

IRPF - ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO - A falta ou insuficiência derecolhimento da antecipação do imposto sujeita o infrator à multa de mora de 20% de juros de mora.

TRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DES COBERTO - APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 2.303/86 - Somente estão acober--lei nº 2.303/86, os bens e valores adquiridos até 31.12.86 e oferecidos à tributação com alíquota reduzida, em declaração de tos apresentada dentro do praza regulamento.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re curso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente
- Peulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva
- Relator Procurador da Fazen-

Processo nº 10930/001.303/89-80 Recorrente: LUT FERNANDO COELHO DA CUNHA Recorrente: LUT FERNANDO COELHO DA CUNHA Recorrida: Da FINATA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA - PR

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, acolher a preliminar de decadência. Vencidos os Conselheiros Adelmo Martins Silva e Benedicto fre Evangelista.

> Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Oliveira

- Presidente - Relator

José Vilaco da Silva

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10680/003.942/91-20

Acórdão nº 106-4.434 - Sessão de 08 de abril de 1992 Recorrente: RENATO SÁ HOTTA

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE - MG

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DES COBERTO - Não logrando o fisco infirmar a comprovação apresentada pelo contribuinte, impõe-se reconhecer como justificado o acrescimo patrimo nial apurado a descoberto.

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DES COBERTO - APLICAÇÃO DO DL Nº 2.303/86 - Reconhece-se o direito do tribuinte de usufruir da alíquota reduzida de que tratam o DL nº 2.303/ /86 e IN-SRF nº 139/86, quando comprovado o depósito de valores, em 31.12.86, através de Recibos de Depósitos Bancários - RDB. Recurso pro vido.

Acordam os Hembros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao curso.

> Benedicto Onofre Evangelista Mário Albertino Nunes

- Presidente - Relator

José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo n# 10580/003,903/88-82\* Acordão nº 106-4.435 - Sessão de O8 de abril de 1992 Recorrente: MILTON DIAS DOS SANTOS

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EN SALVADOR - BA

NORMAS GERAIS - RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA - Não é admis sível a retificação da declaração de rendimentos, por iniciativa do pro prio declarante, depois de notificado o lançamento ou iniciado o cesso de lançamento de ofício, quando vise a reduzir ou a excluir tri-

IRPF - ABATIMENTOS E DEDUÇÕES - Inadmissiveis, quando pleiteados, lançamento de oficio, visto que estão vinculados aos rendimentos recidos à tributação em declaração espontaneamente apresentada. ofe-Recur so não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Harques José Vilaço da Silva

- Presidente - Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 13646/000.042/91-16 Acórdão nº 106-4.435 - Sessão de G8 de abril de 1992. Recorrente: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE ARAXÁ LTDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EN UBERABA - MG

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - BASE IMPONÍVEL - COOPERATIVAS - Não integra a ba se de calculo para apuração da Contribuição Social, o resultado tivo obtido pelas Cooperativas nas operações realizadas con seus posi asso

A normas do artigo 111 da Lei nº 5.764/71 que dispõe sobre a tributável das cooperativas alcança todos os tributos que tenham por base de cálculo o "resultado do exercício" de pessoa jurídica. Recurso provide.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recur-

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Hartins Silva José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 13637/000.103/91-18

Acórdão nº 106-4.438 - Sessão de G8 de abril de 1992 Recorrente: GERALDO BATISTA DE ALMEIDA (EMPRESA INDIVIDUAL) Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - MG

IRPJ - PENALIDADE - MULTĄ - ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA DIRF vel a multa legalmente estabelecida, quando a DIRF for espontaneamente apresentada, ainda que com atraso. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao Vencido o Conselheiro Benedicto Onofre Evangelista que negava provimen

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente - Relator

SECÃO I

Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10830/006.667/89-93 Acórdão nº 106-4.439 - Sessão de 08 de abril de 1992. Recorrente: PEDRO ROBERTO GUIMARÃES FERREIRA

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS - SP

NORMAS GERAIS - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMANESCENTE - COMPENSAÇÃO DE ACRÉS CIMO LEGAIS - Incabível, na apuração de crédito tributário remanescente, a compensação do valor anteriormente pago a título de acrescims

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento recurso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente - Relator

Aquiles Rodrigues de Oliveira José Vilaco da Silva

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 11020/000.788/91-61

Acordão nº 106-4.440 - Sessão de 08 de abril de 1992. Recorrente: NOVA VENEZA TRANSPORTES LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAXIAS DO SUL - RS

NORMAS GERAIS - INCIDÊNCIA DO IRFONTE SOBRE LUCRO LÍQUIDO - CONSTITUCIO NALIDADE DA LEI Nº 7.713/88. - Não possui este Colegiado administratī vo competência para manifestar-se quanto à constitucionalidade das leis, por ser essa prerrogativa exclusiva do Poder Judiciário. so não conhecido. Recur-

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recur-

> Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Oliveira

José Vilaço da Silva

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10835/001.528/91~75

Acórdão nº 106-4.441 - Sessão de G8 de abril de 1992.

Recorrente: EUVALDO ALBIERI

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP

- CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A - APLICAÇÃO DO DL Nº 2.303/86 - Não pode o fisco exigir prova da gem dos recursos aplicados em depósitos a prazo fixo, espontan espontaneamente denunciados ao abrigo do DL 2.303/86.

CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A - DEPÓSITOS BANCÁRIOS - A simples existência de depósitos banca de origem não justificada não realiza a hipótese prevista no art. bancários inciso III, do RIR/80, que é de acréscimo patrimonial não justificado. Recurso provido.

Acordam os Nembros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recur so.

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva

- Presidente - Relator

José Vilaco da Silva

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 13738/000.168/90-72

Acórdão nº 166-4.442 - Sessão de 68 de abril de 1992.

Recorrente: NANCI VIEIRA DOS SANTOS
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI - RJ

NORMAS PROCESSUAIS - PRAIO - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA - Não se conhec Acades Freezosado - Francio - Internacional - Nacional atacada a ceclaração de interpestividade.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em não conhecer do recurso por não ter sido instaurada a fase litigiosa do procedimento. Vencido Conselheiro Aquiles Rodrigues de Cliveira.

> Benedicto Onofre Evangelista Mário Albertino Nunes

- Presidente - Relator

José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazen da Nacional

Processo nº 13814/GGG.763/86-G7

Acordão nº 166-4.444 - Sessão de 68 de abril de 1992. Recorrente: FRANCISCO CHAGAS

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO - SP

IRPF - CÉDULA "C" - RENDIMENTOS - OMISSÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTA DORIA - Classifica-se na cédula "C" como rendimento tributável o montante recebido mensalmente a título de complementação salarial.

- Pecúlio é o capital a ser pago de uma só vez ao beneficiário, independentemente de sua denominação em virtude de desligamento do associado ou segurado da entidade a que estiver vinculado. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente

Wilfrido Augusto Marques

- Relator

José Vilaco da Silva

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 11076/660.986/90-40

Acordão nº 106-4.445 - Sessão de O8 de abril de 1992. Recorrente: SCHMITZ REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ÂNGELO - RS

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - MICROEMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - AS morma utania - Issinya mutovomensa za namazaniya utania de empressa de representação comercial, enquanto matorempresas, são Isentas do Imposto de Renda, estejam registradas como firmas individuats ou come sociedades, de natureza civil ou comercial. Interpretação teleo lógica do art. 51 da Lei nº 7.713/88.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recur

Benedicto Onofre Evangelista

~ Presidente - Relator

Adelmo Martins Silva José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 11060/000.321/91-17

Acórdão nº 106-4.448 - Sessão de O8 de abril de 1992.

Recorrente: EGYDIO KURTZ

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTA MARIA - RS

NORMAS GERAIS - ISENÇÃO - PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Os rendimentos decorrentes de proventos concedidos a servidor público por força das molestias enumeradas no art. 22 do RIR/80, encontram-se fora do campo de incidência do imposto de renda. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recur so.

> Benedicto Onofre Evangelista Paulo Irvin de Carvalho Vianna

- Presidente - Relator

José Vilaco da Silva

- Procurador da Fazen-

da Nacional

Processo nº 10280/004.527/90-42 Acordão nº 106-4.449 - Sessão de O8 de abril de 1992 Recorrente: MARISBURGO TÔRRES FILHO Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM - PA

IRPF - CÉDULA "H" - RENDIMENTOS - RECLASSIFICAÇÃO - RECEITA DECLARADA COMO SENDO DA ATVIJADE RURAL - ORIGEM INCOMPROVADA - Por estar sujei to à tributação favorecida, o rendimento declarado na Cédula "C" subor dina-se, legalmente, à efetiva comprovação de sua origem, sob pena ser reclassificado para a cédula "H".

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao curso.

Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Olíveira José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10855/000.216/90-34

Processo nº 1055/000.216/90-34 Acórdão nº 106-4,450 - Sessão de 9 de abril de 1992. Recorrente: E. TÁCIO OLIVEIRA DA FONSECA Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SOROCABA - SP

NORMAS GERAIS - DECADÊNCIA - TERNO INICIAL - A Fazenda Nacional decai do direito de proceder a novo lançamento ou a lançamento suplementar após cinco anos, contados da notificação do lançamento primitivo ou, inocor rendo este, do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

IRPF - CÉDULA "F" - RENDIMENTOS - DECORRÊNCIA - LUCRO AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDO - PJ/LUCRO PRESUMIDO - A decisão adotada no processo ma-triz estende seus efeitos ao processo decorrente. Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar ar guida e, no mérito, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Paulo Irvin de Carvalho Vianna que dava pro vimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaco da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10855/000.218/90-60

Acordão nº 106-4.451 - Sessão de 9 de abril de 1992 Recorrente: COMERCIAL CLF - EOF LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SOROCABA - SP

NORMAS GERAIS - DECADÊNCIA - TERMO INICIAL - A Fazenda Nacional do direito de proceder a novo lançamento ou a lançamento suplementar apos cinco anos, contados da notificação do lançamento primitivo inocorrendo este, do primeiro dia do exercício seguinte aquela em o lançamento poderia ter sido efetuado.

PIS/DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - DECORRÊNCIA - Não produzida nova argumenta ção de merito e não apresentada qualquer prova, pelo recorrente, e se acolher no processo dito decorrente o decidido no processo mat Recurso não provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuíntes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar a $\underline{\mathbf{r}}$  güida e, no mérito, em negar provimento ao recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista Wilfrido Augusto Marques José Vilaço da Silva

Presidente - Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10320/000.644/90-50

Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUÍS - MA

PIS/DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - DECORRÊNCIA - Não produzida nova argumenta ção de mérito e não apresentada qualquer prova, pelo recorrente, se acolher no processo dito decorrente o decidido no processo matriz.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re-

> Benedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10320/000.647/90-48 Acórdão nº 106-4.453 - Sessão de 09 de abril de 1992 Recorrente: MERVEL - MERCANTIL DE VEÍCULOS LIDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUÍS - MA

IRECOTE - DECORPÊNCIA - LUCROS AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDOS -CODSIDERA -se, automaticamente distribuída aos sócios, acionistas ou titular empresa individual, e tributada exclusivamente na fonte, a diferença ve rificada na determinação dos resultados da pessoa jurídica, por omissão de receita ou por qualquer outro procedimento que implique redução do lucro líquido do exercíció (art. 8º do DL nº 2.065/83). Recurso não pro vido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurBenedicto Onofre Evangelista Adelmo Martins Silva José Vilaco da Silva

- Presidente

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10783/004.039/89-40 Acórdão nº 106-4.455 - Sessão de C9 de abril de 1992 Recorrente: REVENDA DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRO LTDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

PIS/DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - DECORRÊNCIA - A decisão adotada no processo matriz estende seus efeitos ao processo decorrente. Recurso não pro

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

- Presidente

- Relator - Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10410/001.338/90-40 Acordão nº 106-4.457 - Sessão de 09 de abril de 1992 Recorrente: REINALDO GOMES DE VASCONCELOS Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ - AL

NORMAS PROCESSUAIS - PRAZO - RECURSO PEREMPTO - O recurso da decisão de primeiro grau deve ser interposto no prazo previsto no artigo 33 do De creto nº 70.235/72, dele não se conhecendo, quando inobservado o preccito legal. Recurso não conhecido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

Benedicto Onofre Evangelista

- Presidente - Relator

Mário Albertino Nunes José Vilaço da Silva

- Procurador da Fazen-

OBSERVAÇÃO: Igual ementa aplica-se a idêntica decisão proferida no Recurso nº 69.433, conforme Acórdão nº 106-4.458 de interesse do Contri buinte: PAULO AFONSO SÓRISSE.

Processo nº 13446/000.087/90-85 Acordão nº 106-4,460 - Sessão de 09 de abril de 1992. Recorrente: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SOARES PEREIRA LTDA. Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB

PIS/DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO - DECORRÊNCIA - A decisão adotada no proces so matriz estende seus efeitos ao processo decorrente.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para adequar a exigência ao decidido no processo matriz.

> Benedicto Onofre Evangelista Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

- Presidente - Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 10530/000.710/91-42

Acordão nº 106-4.461 - Sessão de 09 de abril de 1992. Recorrente: JOSÉ CARLOS SEIXAS FIGUEIREDO - ME

Recorrida : DELEGAÇIA DA RECEITA FEDERAL EM FEIRA DE SANTANA - BA

MULTA - EXIGÊNCIA - ATRASO OU FALTA DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA - A microempresa não está obrigada a apresentar declara-ção de imposto de renda, em face da dispensa contida na Lei nº 7.256/ /84 de exigências e obrigações de natureza administrativa, entre quais se incluem as obrigações tributárias acessórias. Recurso provido.

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao Vencido o Sr. Conselheiro Mário Albertino Nunes que negava provimento.

> Benedicto Onofre Evangelista Paulo Irvin de Carvalho Vianna José Vilaço da Silva

- Relator

- Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 13628/000.091/90-51 Recorrente: JOSÉ MAURO MENDONCA Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOVERNADOR VALADARES - MG

IRPF - CÉDULA "F" - RENDIMENTOS - DECORRÊNCIA - LUCROS AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDOS - Mantido o arbitramento no processo matriz, instaurado em nome da pessoa jurídica, considera-se o lucro arbitrado como automa mo rendimento na Cedula "F".

Acordam os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuíntes, por maioria de votos, em negar provimento ao recur-so. Vencido o Conselheiro Paulo Irvin de Carvalho Vianna, que dava pro vimento ao recurso.

> Benedicto Onofre Evangelista Aquiles Rodrigues de Oliveira

- Presidente

SECÃO I

José Vilaco da Silva

- Relator - Procurador da Fazen-

da Nacional

RONALDO IUNES Chefe da Secretaria BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA Presidente

(Of. no 39/92)

### SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

#### 1ª Câmara

#### ATA DA 5.022a. SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5.022a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois, às dec horas, na sala no 1302 do Edifício Alvorada, 130 andar, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, em Brasília-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Calmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente). HENRIQUE NEUES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMRO MOLSZCZAK, LINO DE AZEUEDO HESQUITA, DONINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANDO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA E SERGIO GOMES UELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TÁQUES CAMARGO e eu, MARGARIDA HARCAL MACHADO (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a aviatôheia de quorum resimental, o Presidente declarou aberta a scesão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, camaninados c relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CABTRO
Recurso no 83,025 - Recte: COMPANHIA AGRICOLA CONTENDAS - Recda: DRFRIBEIRÃO PRETO/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se
provimento parcial ao recurso para descaracterizar a reincidência e
reduzir a penalidade para 50% - ACORDÃO no 201-67.761.

Recurso ng 83.028 - Recte: COMPANHIA AGRICOLA CONTENDAS - Recda: DRF-RIBEIRAO PRETO/SP - DECIGAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ag recurso para descaracterizar a reincidência e reduzir a penalidade para 50% - AcORDÃO ng 201-67.762.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso ng 86.447 - Rectet CAPASA S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Rect DRF-FORTALEZA/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, anulou-se processo "ab inítio" - ACORDÃO ng 201-67.763.

Recurso no 96.647 - Recte: EXPORTADORA SÃO FRANCISCO LTDA. - Recdat IRF-CURUHBA/HS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.764.

Recurso ng 86.635 - Recte: CALCADOS SAN MARINO LTDA. - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - DECISÃO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab inflo" - ACOURDA ong 24-67-765.

Recurso no 86.656 - Recte: CALCADOS SAN MARINO LTDA. - Recda: DRF-BELO MORIZONTE/MB - DECISÃO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab inflio" - ACORRO no 201-67-766.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMAO MOLSZCZAK Recurso no B5.313 - Recte! INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ZORNITTA ROSSI LTDA. - Recda: DRF-COSSCAVEL/PR - DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julisamento do recurso em diligência, nos termos do voto da relatora - DILIGENCIA no 2013-3.606.

Recurso no 85.314 - Rectei INDUSTRIAL DE ALIMENTOS ZORNITTA ROSSI LTDA. - Recda: DRF-CASCAVEL/PR - DECISAO: Por unanimidade de votos, convertau-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto da relatora - DILIGÊNCIA no 201-3.607.

RELATOR ANTONIO MARTINS CABTELO BRANCO
Recurso ng 86.388 - Rectet COMERCIAL AGRICOLA ROMERA LTDA. - Rec DRF-CAMPINAS/SP - DECISBO! Por unanimidade de votos, converteu-se julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator DILIGENCIA ng 261-3.688.

Recurso no 86.663 - Recte: LEV PNEUS LTDA. - Recda: DRF-RIBEIR PRETO/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator DILIGÊNCIA no 201-3.669. - Recda: DRF-RIBEIRÃO

Recurso no 86.664 - Recte: LEV PNEUS LTDA. - Recda: DRF-RIBEIF PRETO/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator DZLIGÊNCIA no 201-3.610. Recda: DRF-RIBEIRÃO Recurso ng 86.700 - Recte: DISTRIBUIDORA DE DISCOS E FITAS SANTISTA LTDA. - Recda: DRF-SANTOS/SP. Retirado de pauta.

ecurso no 86.701 - Recte: DISTRIBUIDORA DE DISCOS E FITAS SANTISTA TDA. - Recda: DRF-SANTOS/SP. Retirado de pauta.

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso na BS.553 - Recte: SIDERURGIA ANARAL S/A - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/HG - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. O Consciheiro HENRIQUE NEVES DA SILVA declarou-se impedido ~ DILIGENCIA

Recurso ng 85.554 - Recte: SIDERURGIA AMARAL S/A - Recda: DRF-BEI HORIZONTE/HG - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator. DILIGERCIA ng 201-3.612.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO, Secretária, assino com Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.023a. SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5.023a. SESSÃO ORDITÁRIA

ADS VINTE C CINCO dias do mâs de fevereiro de um mil novecentos e noventà e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na sala ng 1302 do Edifício Alvorada, 159 andar, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasfila-DP, reuniram-se os Hembros da Primeira Câmara do Segundo Conseiho de Contribuintes, estando presentes os Consciheiros; ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HERRIGUE NEVES OA SILVA, SELMA SANTOS SALOMAO MOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA e SEGOTO GONES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda NACIONAI ATONIO CARLOS TAQUES CAMARO e eu, MARGARIDA HARCAL HACHADO (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existância de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR LINO DE AZEVEDO HESQUITA Recurso ng 84.175 - Recte: DESTILARIA SANTA HARIA LIDA. - Recda: DRF-CURVELO/MG - DECISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator - ACORDÃO no

Recurso ng 84.176 - Rocte: DESTILARIA SANTA MARIA LTDA. - Recda: DRF-CURVELD/MG - DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-sc provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator - ACORDÃO ng 261-67.768.

Recurso no 87.073 - Recto: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Recda: DRF-VOLTA REDONDA/RJ - DECISÃO: Por unanimidade do votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.769.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no 86.694 - Recte: AGROSOFT AGRICULTURA E SISTEMAS LIDA.
Recda: DRF-FORTALEZA/CE - DECISBO: Por unanimidade de votos, provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.770.

Recurso no 86.705 - Recte: DIGERAL - DISTRIBUIDORA GERAL DE AL LTDA. - Recda: DRF-BELEM/PA - DECISÃO: Por unanimidade de anulou-se o processo "ab inítio" - ACORDÃO no 201-67.771.

Recurso ng 86.706 - Recte: DIGERAL - DISTRIBUIDORA GERAL DE ALIMENTOS LTDA. - Recda: DRF-BELEM/PA - DEDISÃO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab infetio" - ACORDAO ng 201-267.772.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK Recurso no 86.077 — Recte: IMAL INDUSTRIA DE MATERIAL AVICOLA LTDA. Recda: DRF-VOLTA REDONDA/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de vot anulou-se o processo a partir da decisão recorrida — ACORDÃO 291-67.773 unanimidade de votos, ecorrida - ACORDÃO no

Recurso no 86.138 - Recte: MARK PRODUTOS GUTMICOS LTDA. - Recda: DRF-NOVO MAMBURGO/RS - DECISAO: Por manimidade de votos, anulou-se o processo "ab inftlo" - ACORDAO no 201-67.774.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO

eo no 84.704 - Recte: INSTRUMENTOS CIENTIFICOS C.G. LTDA. N: DRF-SÃO PAULO/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, não ceu do recurso por falta de objeto - ACORDÃO no 201-67.775.

Recurso no 86.715 - Recte: HARIA ALVES DE SOUSA PLÁSTICOS - ME -Recda: DRF-JUAZEIRO DO NORTE/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACGRDÃO no 201-67.776.

Recurso no 86.716 - Recte: MARIA ALVES DE SOUSA PLÁSTICOS - ME -Recda: DRF-JAZEIRO DO NORTE/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.777.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO, Secretária, assino com Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

ATA DA 5.024a. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte eseis dias do mês de fevereiro de um mil novecentos conventa e dois, às olto horas etrinta minutos, na cala no 1302 adora Ediffcio alvorada, 1302 adora, 1302 adora et 1502 etc. 1302 adora et 1502 etc. 1302 etc. 1302 adora etc. 1302 etc.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

Recurso ng 79:574 Recte: COSROYA S.A. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - DECIDAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 261-67.79.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA

RECUTSO NO 79.399 - Recte: COMERCIO DE CAFÉ BIRIGUI LTDA. - Recda: DRF-ARACATUBA/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator - ACORDÃO no 201-67.779. Recurso no 79. DRF-ARACATUBA/SP

Recurso no 79.400 - Recte: COMERCIO DE CAFÉ BIRIGUI LTDA. - Recda: DRF-GRACATUBA/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator - ACORDÃO

Recurso no 87.559 - Recte: JOSÉ LUIZ FRAGNAN - Recda: DRF-MARINGA/PR - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso para que a 1a instância conheca da impugnação por tempestiva - ACORDÃO no 201-67.781.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no 80.731 - Rectc: COBRASHA S.A. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP. Retirado de pauta a pedido do relator.

Recurso no 86.707 - Recte: CEREALISTA SOUZA LTDA. - Recda: MACEIO/AL - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento recurso - ACOROÃO no 201-67.782.

Recurso no 96.708 - Recte: CEREALISTA SOUZA LIDA. - Recda: I MACEIG/AL - DECISÃO: Por unan imidade de votos, nosou-se provimento recurso - ACORDÃO no 201-67.783. DRF-

RELATORA SELHA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK RECURSO no 84-235 - Recte: INDUSTRIA NACIONAL DE PLÁSTICOS PEDREIRÀ ELDA. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP. Retirado de pauta.

Recurso no 85.362 - Recte: RENOVADORA DE PNEUS ARCANJO LTDA. --DRF-FORTALEZA/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, Provimento ao recurso - ACORDÃO no 281-67.784.

Recurso no 85.363 - Recte: RENOVADORA DE PNEUS ARCANJO LTDA. - DRF-FORTÁLEZA/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.785. negou-se

Recurso no 86.347 - Recte: NEGRINI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS - DECISSO: Por unanimidade de votos, d se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.786.

Recurso ng 86.348 - Recte: NEGRINI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, d se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.787.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA-NETO
RECUPSO no 79.279 - Recte: OTICAS UNIVERSAL LTDA. - Recda: DRFSALVADOR/BA - DECISÃO: Por unanimidade de votos, acgou-se provimento
ao recurso - ACORDÃO no 201-67.788.

Recurso ng 80.042 - Recte: CENTER COHERCIAL DE MALHAS LTDA. - Recda: DRF-NATAL/RN - DECISÃO: Por unaminidade de votos, anulou-se o processo a partir da decisão recorrida - ACORDÃO ng 201-67/279.

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no 86.713 - Recte: SERMATEL SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - Recda: DRF-FORTALEZA/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteurse o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGBORDA no 201-3.613.

Recurso ng 86.714 - Recte: SERMATEL SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - Recdai DRF-FORTALEZA/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteurse o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGÊNCIA ng 201-3.614.

RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO

Recurso ng 83.649 - Recte: J.C. DE ALHEIDA & CIA. LTDA. - Recda: L MACEIG/AL - DECISMO: Por unanimidade de votos, não se conheceu recurso por percupto - ACORDÃO ng 201-67.79.

Recurso no 83.650 - Recte: J.C. DE ALHEIDA & CIA. LTDA. - Recda: DRF-MACEIG/AL - DECISMO: Por unan midade de votos, não se conheçeu do recurso por perembro - ACORDA no 201-67.791.

Recurso no 84.843 - Recte: MARCANTIL D'OESTE LTDA. - Recda: [CAMPINAS/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, dou-se provimento recurso - ACORDÃO no 201-67.792.

Finalmentc, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO, Secretária, assino com Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretăria

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

#### ATA DA 5.025a. SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5.025a. SESSÃO ORDINĀRIA

ADS VINTE C SEIS dias do mês de feverciro de um mil novecentos e noventa e dois, às quatorac horas e trinta minutos, na sala na 1302 do Ediffcio alvorada, 130 andara situado Setoro comercial 31, Quadra 91, em Brasfila-DF, reuniram-se os Hembros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselhoiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESGUITA, SELMA SANTOS SALOMAS MOLEZCZAK, HEMRIDUE NEVES DA SILVA, DOMINOSO ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTOFANES FONTOVAN DE HOLANDA E SERIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUTSO no 83.237 - Recte: N. BARROS DE OLIVEIRA ESTALEIRO - Recda:
DRF-CAHPOS/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento
ao recurso - ACORDÃO no 201-67.793.

Recurso no 84.157 - Recte: CASA DO ENGENHEIRO IND. E COMERCIO LTDA. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir da exigência as parcelas relativas ao saldo credor da Conta Caixa. Vencidos os Consetheiros ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (relator) e ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA. Designado o Consetheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA para redigir o acórdão - ACORDÃO no 201-67.794.

Recurso ng 84.158 - Recte: CASA DO ENGENHEIRO IND. E COMERCIO LTDA. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - DECISMO: Por maioria de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir da catigência as parcelas relativas ao saldo credor da Conta Caixa. Vencidos os Conselheiros ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (relator) e ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA. Designado o Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA para redigir o acórdão - ACORDÃO ng 201-67.795.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso ng 85.337 - Recte: LE SOLEIL MALMAS LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISBO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab inítio" - ACORDão ng 201-67.796.

Recurso ng 85.338 - Recte: LE SOLEIL MALHAS LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab inftio" - ACORDA ong 201-67.797.

Recurso no 87.569 - Recte: YSSUO MAMOSE - Recda: DRF-UBERLANDIA/MG ~ DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso ~ ACOMBÃO no 201-67.798

### RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA

Recurso ng 86.731 - Recte: ILDO HENRIQUE TEN CATEN - Recda: DRF-RIO GRANDE/RS. Retirado de pauta.

Recurso no 86.732 - Recte: ILDO HENRIQUE TEN CATEN - Recda: DRF-RIO GRANDE/RS. Retirado de pauta.

Recurso ng 86.70% - Recte: GEA CERAMICA LTDA. - Recda: DRF-RIO OE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.799

Recurso ng 86.736 - Recte: GEA CERAHICA LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.800.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK
Recurso no 84.319 - Recte: CERÁNICA FLIZICOSKI LTDA. - Recda: ORFCURITIBA/PR - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.801.

Recurso ng 84.321 - Recte: CERAHICA ELO LIDA. - Recda: DRF-CURITIBA/PR - DECISBO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso -ACERDEM 201-67-802

Recurso no 86.371 - Recte: SILVIO COMERCIO E REPRESENTACUES LIDA. Recda: DRF-NOVO HAHBURGO/RS - DECISMO: Por unanimidade de votos, d se provimento ao recurso - ACCRDÃO no 20167.803.

Recurso no 86.372 - Recte: SÍLVIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA. Recda: DRF-NOVO MAMBURGO/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, d se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.804.

Recurso no 86.470 - Recte: UNIVERSAL VEICULOS LTDA. - Recda: DRF-JOINVILLE/SC - DECISBO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo a partir da internación de fis. 45 - ACCRDÃO no 201-67.065.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso ng 84.274 - Recte: ARAUJO SILVEIRA & CIA. LTDA. - Recda: DRFCURITIBA/PR - DECISÃO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo
"ab Inftio" - ACORDRO ng 201-67.806.

Recurso no 86.025 - Recte: PREFEITURA HUNICIPAL DE PACAEHBU - Recda: DRF-PRESIDENTE PRUDENTE/SP - DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.887.

RELATOR ANTONIO HARTINS CASTELO BRANCO Recurso no 84.729 - Recte! PALAS PRODUTOS OTICOS LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JAMEIRO/RJ - DECISRO: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator -DILIGENCIA no 201-3.615.

Recurso no 86.730 - Recte: PALAS PRODUTOS OTICOS LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DELISRO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator -DILIGÊNCIA no 201-3.616.

Recurso no 86.733 - Recte: CABRAL E CALVANO COMERCIO DE FRUTAS LTDA. Recta: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISMO: Por unanimidade de voto negou-se provimento ao recurso - ACGRDA no 201-67.808.

Recurso ng 86.734 - Recte: CABRAL E CALVANO COMERCIO DE FRUTAS LTDA. -Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.809.

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no 86.856 - Recte: SUN CONSTRUTORA E INCORPORADORÁ Reda: DRF-JOACABA/SC - DECISAC: Por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso - ACÓRDÃO no 201-67,810.

Recurso no 87.126 - Recte: ALCY NUNES DE SOUZA - Recda: DRF-VITÓRIA DA CONGUISTA/8A - DECISAD: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator -DILIGÊNCIA no 201-3.617.

Recurso no 87.127 - Recte: ALCY NUNES DE SOUZA - Recda: DRF-VITÓRIA DA COMBUISTA/BA - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGÊNCIA no 201-3.618.

#### SERGIO GOMES VELLOSO

Recurso ng 83.840 - Recte: ALVARENGA COMERCIO E INDUSTRIA DA PESCA LTDA. - Recda: DRF-VITORIA/ES - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.011.

Recurso no 83.841 - Recte: ALVARENGA COMERCIO E INDUSTRIA DA PESCA LIDA. - Recda: DRF-VITORIA/ES - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 281-67.812.

Recurso ng 85.968 - Recte: SOPRANO ELETROMETALURGICA - Recda: DRF-CAXIAS DO SUL/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-si provimento ao recurso - ACORDÃO ng 241-67.813.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO, Secretária, assino com erovada, eu, resid**a**nțe.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

### ATA DA 5.026a. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do abs de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dols, às olto horas e trinta minutos, ma sala no. 1002 do Ediffelo Alvorada, 130 andar, situado no Setor Comercial Sul. Quadra 01. cm Brasflia-DF, reuniram-se os Hembros da Primeira Câmara do Segundo Conseiho de Contribuintes, estando presentes os Consciheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEUDO MESGUITA, SELMA SANNOS SALOMON MOLSZCZAK, HENRIQUE NEVES DA SILVA, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTÓFANAS FONTOURA DE HOLAMDA e SERGIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidênte declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta ca discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordea do día, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no 84.848 - Recte: ARKO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. - Recda:
DRF-SÃO POLLO/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se
provimento no recurso - ACORDÃO no 201-67.814.

Recurso no 84.849 - Recte: ARKO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. - Recda: DRF-580 PAULO/SP - DECISSO: Por majoria de votos, deu-se provimento ao recurso. Vencidos so Conscibnicos: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Felator) e LINO DE AZEUEDO MESQUITA. Designada a Conscibnica SELMA SANTOS SALOMAO WOLSEZCAK para redigir o acdráda - CONSCIDNO no 201-67.815.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no gli-1946 - Rectic USINA COSTA PINTO S.A. ACUCAR E ALCOOL Recda: SUP. REO. IAA-SÃO PALU-05P - DECISÃO: Por unanimidade de votos,
deu-se provimento parcial ao recurso para reduzir a multa para 50% ACORDÃO no 261-67-816.

Recurso ng 83.724 - Recte: DIVINA DAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DELISMO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.817.

Recurso no 87.570 - Recte: TAIHEI KORUGI - Recda: DRF-UBERLANDIA/MG -DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso -ACORDÃO no 201-67.818.

### RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA

RECLISO NO 86.737 - RECTE: PLASTINTAS INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. Recda: DRF-SALVADOR/BA - DECISÃO: Por unanimidade de vot converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos voto do relator - DILIGÊNCIA no 201-3.619.

Recurso no 86.738 - Recte: PLASTINTAS INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. Recda: DRF-SALVADOR/BA - DECISÃO: Por unanimidade de vot converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos voto do relator - DILIGENCIA no 201-3.620 votos,

Recurso no 86.739 - Recto: K. LU MATERIAIS DE CONSTRUCMO LTDA. Recda: DRF-FEIRA DE SANTANA/AA - DECISÃO: Por unanimidade de vot anulou-se o processo "ab inftio" - ACORDÃO no 201-67.815.

Recurso no 86.740 - Recte: K. LU MATERIAIS DE CONSTRUC Recda: DRF-FEIRA DE SANTANA/8A - DECISAO: Por unanimidade anulou-se o processo "ab inítio" - ACORDAO no 201-67.820. - Recte: K. LU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDA

RELATORA SELHA SANTOS SALONRO WOLSZCZAK
Recurso ng 86.429 - Recte: BAHEMA'S/A - Recda: DRF-SALVADOR/BA DECISBO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab inítio" -ACORDÃO na 201-67.821.

Recurso no 86.430 - Recte: BAHEMA S/A - Recda: DRF-SALVADOR/BA DECISBO: Por unaniaidade de votos, anulou-se o processo "ab inítio" ACORDÃO no 201-67.822.

Recurso ng 87.251 - Recte: ODAIR MASSOCA CANTATORE - Recda: DRF-BAURU/SP - DECISAO: por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.2823.

Recurso no 87.279 - Recte: JOSÉ LUIZ ROCHA - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG - DECISAO: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto da relatora -DILIGÊNCIA no 201-3.621.

Recurso ng 87.442 - Recte: ENCO S/A REPRESENTAÇÃO E COMERCIO - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACÓRDÃO ng 201-67.824.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no 86.149 — Recte: AUTO PECAS 1930 LTDA. — Recda: DRF-PRESIDENTE PRUDENTESP. Retirado de pauta.

Recurso ng 86.150 - Recte: AUTO PECAS 1030 LTDA. - Recda: PRESIDENTE PRUDENTE/SP. Retirado de pauta.

### RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO

Recurso no 86.768 - Recte: AUC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA. Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS - DECISSÕE: Por unanimi dade de vot negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.825

Recurso no 86.769 - Recte: AJC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.8266

Recurso no 87.274 - Recte: ELMA TELECOMUNICACOES S/A - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - Acordo no 201-67.827

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso no 87.169 - Recta: SOMANDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de vot
converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos tormos
voto do relator ~ DILIGENCIA ng 201-3.622.

Recurso no 87.170 - Recte: SOMANDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. -Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGÊNCIA no 201-3.623.

#### RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO

Recurso no B5.999 - Rette: IND. ACUCAREIRA ANTONIO MARTINS DE ALBUGUERQUE S/A - Recda: DRF-RECIFFFE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por percepto - ACORDÃO no 201-67.828

Recurso no 85.100 - Recte: IND. ACUCAREIRA ANTONIO MARTINS DE ALBUQUERQUE S/A - Recda: DRF-RECIFE/PE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por perempto - ACORDÃO no 201-67.829

Recurso no 86.480 - Recte: METALURGICA CARAPINA S/A - Recda: DRF-VITORIA/ES. Retirado de pauta.

Recurso no 86.874 - Recte: GAUCHÃO SERRAMAR - HOTEIS, LAZER E TURISMO - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - DEDISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACGRDÃO no 261-67.839

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARGARIDA MARÇAL MACHADO, Secretária, assino com o Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.027a. SESSÃO ORDINÁRIA

ARA DA 5.027a. SESSÃO ORDINĀRIA

AOS VINTE e sete dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na sala na 1302 do Ediffcio Alvorada, 150 andar, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, em Brasfla-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Cámara do Segundo Conseiho de Contribuintes, estando eresentes os Conseiho des Conseiho de Contribuintes, estando eresentes os Conseiho iros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEUEDO MESGUITA, SELHA SANTOS SALOMÁN DOLGEZCAK, HEMRIQUE NEUES DA SILVA, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTOFANRES FONTOURA DE HOLANDA e SERGIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, HARGARIOA MARGAL HACHADO (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir. Ilda, e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi

APROVADA. Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio dos recursos a serem relatados no próximo mês, resultando na seguinte distribuiçãos ao Consetheiro LINO DE AZEUEDO HESQUITA, os de nos 87.475, 87.474, 87.497, 87.498, 87.499, 87.499, 87.494, 87.476, 87.474, 87.489, 87.499, 87.499, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.494, 87.495, 87.495, 87.595, 87.596,

### RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

RECUTS on J 04.159 - Recte: SANETTO ROUPA UNISSEX LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACOGROBO ng 201-67.831.

Recurso no 84.563 - Recte: DESTILARIA PORTO VELHO S/A - Recda: DRF-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. Vista ao Conselheiro ARISTOFANES FONTOURA DE JOSE DO HOLANDA.

RELATOR LINO DE AZEVEDO HESQUITA Recurso no 84.292 - Recte: CIA. SANTA RITA DE AUTOHOVEIS - Recda: DRF-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator deu-se provimento par ACORDÃO no 201-67.832.

Recurso no 84.293 - Recte: CIA. SANTA RITA DE AUTOMÓVEIS - Rec DRF-SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP - DECISÃO: Por unanimidade de vot deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator ACCRAÑO no 261-67.863.

irso ng 85.339 - Recte: AQUITANIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - Recda: RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, anulou-se o ceso "ão infício" - ACORDÃO ng 201-ó7.834 processo

Recurso no 85.340 - Recte: AQUITANIA COMERCIO DE ROUPAS LIDA. - Recda: DRF-RIO DE JANERO/RJ - DECIS**RO**: Por unanimidado de votos, anulou-se o processo "ab inítio" - ACOKDÃO no 201-67.635.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso na 36.762 - Recte: AG. BEH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA. -Recda: DRF-PORTALEZA/CE. Relirado de pauta.

Recte: VANDA DA SILVA LOBO - Recda: DRF-FLORIANOPOLIS/SC. Retirado de pauta.

86.771 - Recte: VANDA DA SILVA LOBO - Recda: DRF-Recurso no 86.771 - Recte: VAND FLORIANOPOLIS/SC. Retirado de pauta.

Recurso ng 86.821 - Recte: TRANSPORTES CANCELLI LIDA. - Recda: DRF-JOACABA/SC - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.836.

#### RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK

Recurso ng 87.619 - Recte: FLORIPES VERDOLIN BRANDÃO - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MB - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.837.

Recurso ng 87.715 - Recte: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MAR Recda: DRF-MARINGA/PR - DECISÃO: Por unanimidade de votos, n conheceu do recurso por falta de objeto - ACORDÃO ng 201-67.838. - Recte: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA -

Recurso no 87.738 - Recte: GILBERTO BASSI - Recda: DRF-SANTA MARIA/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por peremeto - ACGRÃO no 201-67.839.

Recurso ng 87.874 - Recte: CASA DE CARNES SÃO PEDRO LTDA. -DRF-PORTO ALEGRE/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.840.

Recurso no 87.891 Recte: COMERCIO DE PECAS E UFICILOS STACAR LIDA. -Recda: DRF-PASSO FUNDO/RS - DECISÃO: Por unani-provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.841. unanimidade de votos,

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
RECUPED DO 86.228 - Recte: AGROLUR LTDA. - Recda: DRF-MONTES Recurso no 86.228 - Recte: CLAROS/MG. Retirado de pauta.

Recurso no 86.229 - Recte CLAROS/MG. Retirado de pauta. - Recte: AGROLUR LTDA. - Recda: DRF-MONTES

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no 83.307 - Recte: POZZA SZA INDUSTRIA E COMERCIO - Recda:
DRF-CAXIAS DO SULZRS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se
provimento ao recurso a pedido de reconsideração - ACORDÃO no
201-67.842.

Recurso no 86.819 - Recte: TRANSPORTADORA DALASTRA LTDA. - Recda: DRF-JOACABA/SC - DECISÃO: Por unan imidade de votos, deu-se provimento ao recurso - AcóRDão no 201-67.843.

Recurso ng 86.820 - Recte: TRANSPORTES RODOZANI LTDA. - Recda: [ JOACABA/SC - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento recurso - ACORDÃO ng 201-67.844.

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLAHDA Recurso ng 87.183 - Recte: FAZENDA BARAUNAS S/A - Recda: DRF-JUAZEIRO DO NORTE/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator -DILIGENCIA ng 201-3.624.

Recurso no 87.184 - Rocto: FAZENDA BARAUNAS S/A - Rocda: DRF-JUAZEI DO NORTE/CE - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator DILIGÊNCIA no 201-3.625.

RELATOR SERGIO COMES VELLOSO Recurso no 86.497 - Recte: BLESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.845.

Recurso no 86.984 - Recte: PANTERA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. - Recda: REFECAMPINAS/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, convérteu-se Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator DILIGENÇIA no 201-3.426.

Recurso ng 87.889 - Recte: RACUES CARAZINHO LTDA. - Recda: DRF-PASSO FUNDO/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.846.

Recurso ng 87.894 - Recte: SEVERINO FIORINI VALITATI - Recda: DRF-PASSO FUNDO/RS - DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.647.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO. Secretária, assino com o Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.028a. SESSÃO ORDINÁRIA

APA DA 5.028a. SESSÃO ORDINĀRID.

AOS VINTE COITO dias do mêz de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois, às cito horse et rinta minutos, na sala nu 1302 do Ediffelo Alvorada. Iduandar, situado Setor Conreial 211, Ouadra 91, em Brasíla-DF, reuniram-se os Henbros de Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuíntos, estando presentes os Conselho: ros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESOUITA, SELHA SANTOS SALORÁO MOLSZCZAK, HERRIQUE NEVES DA SILVA, DONTINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO HARTINS CASTELO BRANCO, ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA e SERGIO GOMES VELLOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMÁRBO e eu, MARGARIDA MARGAL HACHADO (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir 1 Ida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

RELAION MOMERTO BANGOSA DE CASIRO Recurso ng 86.276 - Rectc' NILTON FAGUNDES DO NASCIMENTO - Recda: DRF-DIVINDPOLISMS - DECISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso- AGORDAO ng 261-67.848.

Recurso no 86.659 - Recte: FARMÁCIA BELLE ETERNE LTDA. - Recda: DRF-BELO HORIZONTE/MG. Retirado de pauta.

RELATOR LING DE AZEVEDO MESQUITA

RECHTON LINO DE PAZOVEOU NEGOTIA RECUTSO NEGOTIA SUBSEINA SUBSEINA

Recurso no 85.869 - Recte: J. T. S. EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA. Recda: DRF-LIMEIRA/SP. Vista ao Conselheiro HENRIQUE NEVES DA SILVA.

Recurso no 86.771 - Recte: COMPANNIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ -Recda: DRF-MARINGA/PR. Retirado de pauta.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no 86.023 — Recte: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA PINHO LTDA. — Recda: DRF-JOACABA/SC. Retirado de pauta.

ecurso no 87.145 - Recte: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SOARES PEREIRA TDA. - Recda: DRF-JOÃO PESSOA/PB. Retirado de pauta.

87.146 Recte: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SOARES PEREIRA Recurso no 87.146 - Recte: COMERCIO DE COMPOSITVE. LTDA. - Recda: DRF-JOÃO PESSOA/PB. Retirado de pauta.

Recurso no 87.177 - Recte: GUACU MAGUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP. Retirado de pauta.

RELATORA SELHA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK Recurso no 87.898 - Recte: CEVAIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. --Recda: DRF-PASSO FUNDO/RS - DECISÃO: Por unanimidado de votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.850.

Recurso no 87.899 - Recte: CROL COMERCIAL DE CEREAIS ROMAN LIDA. Recda: DRF-PASO FUNDO/RS - DEDISÃO: Por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso - ACORDA no 201-67.851.

Recurso no 88.025 - Recta: INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE SCHMITH LTDA. - Recda: DRF-CAMPOS/RJ. Vista ao Conselheiro LINO DE AZEVEDO MESQUITA.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA Recurso no 84.981 - Recte: AKROS INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA. -Recda: DRF-JOINVILLE/SC. Retirado de pauta.

Recurso ng 84.983 - Recte: AKROS INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA. - Recda: DRF-JOINVILLE/SC. Retirado de pauta.

RELATOR ANTONIO MARTINS CABTELO BRANCO

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no 86.841 - Recte: EMINCO MINERAÇÃO TRANSPORTE IND. ( LTDA. - Recda: DRF-DIVINOPOLIS/MG - DECISÃO: Por unanimidade de negou-se provimento ao recurso - ACGRDÃO no 201-67.852. E COM.

Recurso no 86.842 — Recte: EHINCO MINERACÃO TRANSPORTE'IND. COM. LTDA. — Recda: DRF-DIVINGPOLIS/MB - DECISÃO: Por unanimidade de votos, nesou-se provimento ao recurso - ACOROÃO no 201-67-853.

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso na 87.195 - Recte: FlahE COMERCIO E INDÚSTRIA DE ÓTICA LTDA. -Recda: DR-FRIO DE JANEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - Diligencia na 201-3.627.

Recurso no 87.196 - Recte: FLAME COMERCIO E INDUSTRIA DE OTICA LTDA. -Recda: DRF-RIO DE JAMEIRO/RJ - DECISMO: Por unanimidade de votos, converteurse o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIDENCIA no 201-3.628.

RELATOR SÉRGIO GOMES VELLOSO
Recurso no 87.066 - Recte: NDUSTRIA E COMERCIO E LOCACÃO LTDA.
Recda: ORF-UBERABA/MG - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negol
provimento ao recurso - ACGROÃO no 201-67.854.

Recurso no 87.248 - Recte: PETROX EQUIPAHENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Recda: DRF-R10 DE JANEIRO/RJ - DECISBO: Por unanimidade de vot negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.855.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, eu, MARGARIDA HARGAL HACHADO, Secretária, assino com Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

#### ATA DA 5.029a. SESSÃO ORDINĀRIA

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no 84.801 - Recte: REALBRAS ADMINISTRADORA BRAS. DE SERV. S/C
LTDA. - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - DECISÃO: Por unanimidade de
votos, deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do
relator - ACORDÃO no 201-67.856.

Recurso ng 84.995 - Recte: RS REPRESENTACÖES LTDA. - Recda: DRF-I HAMBURGO/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento recurso - ACOGOÃO ng 201-67.857. DRF-NOVO

Recurso ng 86.376 - Recte: RS REPRESENTACÜES LIDA. - Recda: DRF-I HANBURGO/RS - DECISHO: Por unanimidade de votos, deu-se provjmento recurso - ACORDÃO ng 201-67.859.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recupso ng 87.627 - Recto: ELCIO GANGANA FERRAZ - Recda: DRF-MONTES CLAROS/MG - DECISRO: Por unanidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÑO ng 201-67.859.

Recurso ng 87.869 - Recte: SOPOUPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - DECISTO: Por unan inidade de votos, nesou-se provimento ao recurso - ACORDRO ng 201-67.869.

Recurso no 87.879 - Recte: WALDEMAR DOTTO - Recda: DRF-CABCAVEL/PR DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso ACORDÃO no 201-67.861.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso na 97.185 - Recte: HILTON GONCALVES DOS SANTOS - Recda: DRF-SALVADOR/8A. Retirado de pauta.

Recurso no 87.186 - Recte: MIL SALVADOR/BA. Retirado de pauta. Recte: MILTON GONCALVES DOS SANTOS - Recda: DRF-

Recurso no 87.203 - Recte: NOVA ERA CALCADOS LTDA. - Recda: DRF-BRASÍLIA/DF. Retirado de pauta.

Recurso ng 87.204 - Recte: NOVA ERA CALCADOS LTDA. - Recda: DRF-BRASILIA/DF. Retirado de pauta.

Recurso ng B7.306 - Recte: LOJA PROLAR LTDA. - Recda: DRF-JUIZ DE FORA/NG. Retirado de pauta.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMÃO WOLSZCZAK Recurso ng 87.908 - Recte: ELIO SPERAFICO - Recda: IRF-PONTA PORĂ/HS DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso ACGRDÃO ng 201-67.862.

Recurso no 87.910 - Recte: COOP. MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PATOS DE MINAS LTDA. - Recda: DRF-UBERLANDIA/MG - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto da relatora -ACGRDÃO no 201-67.863.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no 86.943 - Recte: TECIMALHAS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL
LTDA. - Recda: DRF-JOINVILLE/SC - DECISRO: Por unanimidade de votos,
negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67-864.

Recurso no 86.844 - Recte: TECIMALHAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - Rectat DRF-JOINILLE/SC - DECISÃO: Por unanimidade de nesou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67-865. TEXTIL

RELATOR ARISTÓFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso na 07.197 - Recte: DAHICO COMERCIO E CONFECCUES LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISAD: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGENCIA na 201-3.622.

Recurso no 87.198 - Recte: DAHICO COMERCIO E CONFECCÜES LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JAMEIRO/RJ - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGENCIA no 201-3.630.

RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO

Recurso no 87.702 - Recte: SELDONAR BERGMANN E CIA. LTDA.

DRF-PELOTAS/RS - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se rao recurso - ACORDÃO no 201-67.886. Recda: provimento

Recurso ng 87.946 - Recte: SANT'ANA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recda: DRF-SAO PAULO/SP - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDA ng 281-67.867.

Recurso no 97.992 - Recte: RUDI RAGUSE - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - DEDISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACGRORO no 201-67-868.

a constar, foi lavrada a presente ata que, após lida MARGARIDA MARCAL MACHADO, Secretária, assino com aprovada, eu, Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretaria

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.030a, SESSÃO ORDINÁRIA

APA DA 5.030a. SESSÃO ORDINĀRIA

ADS Vinte e quatro dias do môs de marco de um mil novecentos de noventa e dois, às dez horas, ha sala no 1502 do Edificio Alvorada, noventa e dois, às dez horas, ha sala no 1502 do Edificio Alvorada, 13g andar, situado no Sector Comercial Sul, Duadra Oi, em Brasilia-DF, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Concelho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: ROBERTO ERREDES DE ACENTO. RESULTIA, SELME SANTOS SELOURA DE ACENTOS DESCULTA, SELME SANTOS SELOURADON DUCSZCZAK, MENRIQUE NEVES DA SILVA, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, o ARTSTOFAÑES FONTOURA DE HOLANDA: o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TARQUES CANNARGO e cu, MARGARINA MARGAL MACHADA: o Presidente declarou: aborta a esesão, sendo a seguir ilda e posta em discussão o ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no 85.111 - Recte: CUPIM MINAS LANCHONETE LIDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISAD: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDAO no 201-67.869.

Recurso ng 85.112 - Recto: CUPIN MIMAS LANCHONDIE LIDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISHO: Por unanimidade de votos. negou-se provimento ao recurso - ACCRDRO ng 201-67.870.

#### RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA

RECUrso ng 86.117 - Recte: POSIO 2001 LTDA - Recda: DRF-NITEKOI/RJ DECISHO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" ACORDRO ng 201-67.871.

Recurso ng 86.118 - Recte: POSTO 2001 LTDA - Recda: DNF-NITEROL/RU DECISMO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab inttio" ACORDAD no 201-67.872.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
ROCUPSO NO 83.097 - Recte: SO CZMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDA. Recda: DRF-CAMPINAS/SP - DECISHO: Por unanimadade do volos. deu-se
provimento parcial ao recurso nos tormos do volo do relator - ACORDAO

Recurso ng 85,698 - Recte: SO CIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDA. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP - DECISAO: Por unanimidade de votos, deumae provimento pareial ao recurso nos termos do voto do relator - ACORDHO ng 201-67-874.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no 05.345 - Recte: MICHELAN DISCOS LTDA. - Recda: DNF-RLO DE '
JANEIRO/RJ - DECISPO: Por unanisidade de volos, anulou-se o processo 
"ab initio" - ACORDRO no 201-67.875.

Recurso no 85.346 - Recto: MICHELAN DISUOS LIDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/Ra - DECISAD: Por unanimidade do votos, anulou-se o processo "ab initio" - ACORDAO no 201-67.876.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, cu, MARGARIDA MARÇAL MACHADO, Secretária, assino com Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secrotária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

### ATA DA 5.031a. SESSÃO ORDINĀRIA

ATA DA 5.03la. SESSÃO ORDINĀRIA

AOS VINTE e quatro dias do mís de março de um mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na sala ng 1302 do Edifico Alvorada, 139 andar, situado no Stor Comercial Sul, Quadra Ol, em Brasilia-DP, reuniram-se os Membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando prosentes os Conselhoiros: ROBERTO IMPREDIA DE CASTRO (Presidonte), LINO DE AZEVEDO MESGUITA, MENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANHOU SALOMMU MULSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO o RESIDORAMES FONTOURA DE MOLANDO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARNO e cu. narrabalha marcha. Medicial a presente sossão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sossão, sendo a uguit Idda e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUrso ng 82.764 - Recte: CALDERARIA BRASIL LTDA. - Recda: DRF-MRRIMGA/PR - DECISMO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDRO ng 201-67.877.

#### RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA

RELATOR LIND DE AZEVEDO MESQUITA
RECUrso ng 82.001 - Recte: USINA SERRA GRANDE S.A. - Rocda: SUP. REG.
IAA - MACEIO/AL - DECISRO: Por maioria de votos, deurse provimento
parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Vencado o
Consolheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO. Ausentes, justificadamente, os
Conselheiros DOMINDOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO o SERGIO GOMES
VELLOSO - ACORDAO ng 201-67.878.

so ng 82.291 - Recte: AGROVALE - CIA. AGRO INDUSTRIAL VALE DO - Recda: SUP. REG. IAA - RECIFE/PE. Retirado de pauta.

Recurso ng 87.042 - Recte: FCC - FARRICA DE CATALIZADORES S/A - Recdat DRC-RIO DE JANEIRO/RO - DECISMO: Por unanimidade de votos, deuses provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros DMINHOSO ALFEU COLENCI DA SILVA NETO e SERGIO GOMES VELLOSO. Foz sustentação oral pela recorrente o Dr. BENTO CANDIDO AMDRADE FILMO e pela Fazorda falou o Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO - ACORDAD ng 201-67.879,

RELATORA SELMA SANTOS SALOMRO WOLSZCZAK Recurso no 84.322 - Pecte: LUIZ ROYKA OLARIA - Recda: DRF-CURITIBA/PR - DECISRO: Por unanimidade do votos, negou-se provimento ao rocurso -ACORDRO no 201-67.880.

Recurso ng 85.992 - Recte: EPA SUPERMERCADOS S/A - Recda: DRF-DELO HORIZONTE/MG. Retirado de pauta.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso ng 80.079 - Recte: M.B. MALTA & COMPANNIA - Recda: DRF-RIBEIRNO PRETO/SP. Retirado de pauta.

Recurso ng 84.981 - Recte: AKROS INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA. Recda: DRF-JOINVILLE/SC. Retirado de pauta.

Recurso no 84.983 - Recte: AKROS INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA. - Recda: DRF-JOINVILLE/SC. Retirado de pauta.

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no 87.414 - Recte: CERTINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recda: DRF-GUARULHOS/SP - DECISPO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDRO ng 201-67.881.

Recurso no 87.415 - Rocto: CERTINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DEFISIO: Por unatimizado de votos, i provimento ao recurso - ACCRORO no 201-67.882.

### RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO

Recurso no 83.219 · Rocte: TRINTA E THEIS COMERCIO DE MOVEIS LIDA. -- Rocda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Rotirado do pauta.

Recurso ng 83.237 - Recte: FRINTA E FREIS CUMERCIO DE MOVEIS ETDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado do panta.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, eu. MORDARIDA MARÇAL MACHADO, Segretária, assino com f'residente...

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretăria

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

### ATA DA 5.032a. SESSÃO ORDINÁRIA

AND A 5.03-28. SESSAO UNITARIA

AND VINTE C CINCO DAJO DO MATÇO DE UM MIL NOVECONTOS DE NOVUNITA E DAJO, AS CILO NOTAS E TEINTA MINITOS, NA GALA NO 120 DO EDIFICIA CIL CALLON DAJA, LÓS DAJOS AL ESTADA CON COMPETCIA SUL, QUADRA CIL COMBINA DE CONSCILO DE CONS

MACHÁDO (Secretária), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regamental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguar lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada. Na ordem do dia, toram vistos, graminados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir diacriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Recurso ng 85.202 - Roeto: ENGELPEM ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES METALICAS LTDA. - Rocdas DRF-MARINGA/PR - DECISPO: Por unanimidade de votos, negou-so provimento ao recurso - ACORDRO ng. 201-47.803.

Recurso ng 85.203 - Rocto: ENGELPEM ENGENHARIA e CONSTRUÇES METALIGAS LTDA. - Recda DRT-MARINGA/PR - DEDISAD: Por unanamadade de votos, negou-so provimento ao recurso - ACORDAD ng 201-67.884.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso ng 84.803 - Recto: SIDERURGIA CAJURUENSE LIDA. - Recda: DRFDIVINDPOLIS/MG - DECISRO: Por maioria de votos, ocu-se provimento ao
recurso. Vencido o Conselheiro ARISTOFANES FONE — DE HOLANDA ACORDOM DE 201-67.885.

Recurso ng 84.806 - Rocte: SIDERUNGIA CAJURUENSE LTDA. - Rocda: DRF-DIVINGPOLIS/NG - DECISAO: Por maioría de votos, deu-se provinento ao rocurso. Vencido o Conselheiro ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA -ACORDRO ng 201-67.86.

Recurso ng 84.807 - Recto: SIDERURGIA CAJURUENSE LTDA. - Rocda: DRF-DIVINOPOLIS/HB - DECISMO: Por maioria do votos, deu-se provimento ao recurso. Vencido o Consolheiro ARISTOPANES FONTOURA DE HOLANDA -ACORDON DE 201-67.857.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Racurso ng 86.340 - Recte: INDUSTRIA E COMERCIO MEMDES DE FREITAS S/A - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISMO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo - ACORDAO ng 201-67.898.

Recurso no DA.301 - Recto: INNOSIRIA E COMERCIO MENDES DE FREITAS S/A - Recda: DRF-RIO DE JAMEIRO/KJ - DECISAO: Por unanimidade de votos, anulou-se o procusso - ACORDAO no 201-67.889.

Recurso ng 86.415 - Rocto: VIENA RIO RESTAURANTES LTDA. - Recda: DR RIO DE JANEIRO/RJ - DECISMO: Por unanimidade de votos, converteu-se julgomento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator DILIGENCIA ng 201-3.631.

Recurso ng 86.416 - Recte: VIENA RIO RESTAURANTES LIDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISBO: For unanimidade de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator -DILIDENCIA ng 201-3.632.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMMO WOLSZCZAK
RECUPSO ng 85.897 - Recte: MDDISEL FARRAPOS MAG. E IMPL. AGR. IMP. E
EXP. LTDA. - Recda: NDFF-DENTO ALEGRE/RS - DECISMO: Por unanimidade de
votos, não se conheceu do recurso por falta de objeto - ACORDMO ng
201-67.890-

Recurso no 85.922 - Rocte: CONSTRUTORA RIO PRETO LTDA. - Recda: DRF-BRASELIA/DF - DECISMO: Por unanimidade de votos, converteu-se o iuligamento do recurso em diligüencia, nos termos do voto da relatora - DILIGENCIA no 201-3.633.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso ng 86.149 - Recte: AUTO PEÇAS 1030 LTDA. - Recda: DRF-Recurso no 86.149 - Recte: AUTO PECAS PRESIDENTE PRUDENTE/SP. Retirado de pauta.

ecurso ng 86.150 - Recte: AUTO PEÇAS 1030 LTDA. - Recda: DRF RESIDENTE PRUDENTE/SP. Retirado de pauta.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso ng 86.644 - Recte: AUTO SERVICO SANTA INES LTDA - Recda: DRF-VITORIA/ES - DECISADO: Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por falta de objeto - ACORDAO ng 201-67.891.

Recurso no 86.653 - Recte: BONZAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. ~ Recda: DRF-SANTAREM/PA - DECISAO: Por unaniedado de votos, dou-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator - ACORDAO no 201-67.892.

Recurso ng 86.654 - Recte: RONZHO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - Recda: DRF-SONTIAREM/PA - DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator -ACORDAO ng 201-67.893.

RELATOR ARIBTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso ng 67.518 - Recte: POLY JOIAS COMERCIO E REFRESENTAÇÃO LTDA. -Recda: DRF-TERESINAPI - DECISADO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.894.

Recurso ng 07.519 - Rocte: POLY JOIAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA. - Recda: DRF-TERESINA/PI - DECISMO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDMO ng 201-67.895.

RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO
RECUPSO nº 86.099 — Recte: HEDITERRANEA PRE-FABRICADOS DE CONCRETO
LTDA. — Recda: DRF-CAMPINAS/SF. Retirado de pauta.

Recurso ng 86.464 - Recte: TRANSRANEA TRANSPORTES LTDA. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP. Retirado de pauta.

Recurso no 86.963 - Recte: ASTOR MATTES - Recda: DRF-NOVO HAMBURGO/RS. Retirado de pauta.

Finalmentu, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, qu. MARGARIDA MARÇAL MACHADD, Secretária, assino com aprovada, o Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

### ATA DA 5.033a. SESSÃO ORDINÁRIA

ARA DA 5.033a. YESSÃO ORDINĀRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na sala ng 1302 do Edifficio Alvorada, 13g andar, situadd no Setor Comercial Sul, Oludra Ol, em Brasilia-DP, reuniram-se os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros ROBERTO RARDOSA DE CASTRO (Presidonte), LINO DE AZEVEDO MESGNUTA, SELMA SANTOS SALOMRO WOLSZCZAK, HENRIQUE NEVES DA SILVA, DONINDOS ALFEU COLENCI DA SILVA POR PROPERSON DE RARDOSA DE ASTRO PROPERSON DE RARDOS DE CARREDO E OL PROPERSON DE ARRICO RADE LO RARDOS DE CARREDO COLENCI DA SILVA POR PROPERSON DE ARRICO PROPESSON DE CARREDO E OL PROPERSON DE CARREDO E OL PROPERSON DE CARREDO E OL MONTO MARTINS CASTELO BRANCO E ARRICO RADE DE CARREDO E OL MONTO MARTINS CASTELO PROPESSO O ORDINATA. PROPESSO O ORDINATA. PROPESSO DE CARREDO E OL MONTO PROPESSO O ORDINATA. PROPESSO DE CARREDO E OL MONTO PROPESSO E AL AL DE SESSÃO ANTERIO PLO FOR SUBSENSÃO A ALLA DA SESSÃO ANTERIO PLO FOR SUBSESÃO A ALLA DA SESSÃO ANTERIOR PLO FOR SUBSESÃO ANTERIOR PLANTA DE POLICAS DE POLICAS DE POLICAS DE POLICAS DE PARTE seguir discriminadas:

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUTSO no 83.355 - Recte HIPERCAL CALCINAÇÃO LTDA. - Recdat I
VITORIA/ES - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento
recurso - ACORDÃO no 201-67.876.

Recurso ng 85.636 - Recte: GRIFFE COMERCIO DE CALÇADOS LIDA. - Recda: DRF-FLORIANDPOLIS/SC - DECISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso nos termos do voto do relator - ACORDMO ng 201-67.877.

Recurso ng 85.637 - Recte: GRIFFE COMERCIO DE CALÇADOS LIDA. - Recda: DRF-FLORIANDPOLIS/SC - DECISPO: Por unanimidade de votos, deurse provimento parcial ao recurso nos termos de voto do relator - ACORDMO ng 201-67.898.

RELATOR LINO DE AZÉVEDO MESQUITA

RECURS DE MACKVEDU MESGUITA
RECURSO DE 84.894 - Recte: ALBERTO AGUINO LOPES - Recda: DRF-CAMPOS/RJ
- DECISMO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDÃO no 201-67.899.

Recurso ng 86.174 - Recte: MINAS DA SERRA GERAL S/A - Recda: DRF-BELO HDRIZONTE/MG - DECISMO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao /ccurso - ACCADAO ng 201-67.900.

Recurso ng 86.175 - Recte: MINAS DA SERRA GERAL S/A - Recda: DRF-BELD HORIZONTE/MG - DECISMO: por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso - ACORDEO ng 201-67.901.

Recurso ng 86.319 - Recte: MODISEL FARRAPOS MAD. E IMPL. ABR. IMP. E EXP. LTDA. - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - DECISMO: Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso por falta de objeto - ACORDMO ng 201-67.902

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso ng 86.396 - Recte: TATI IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA. - Recdai DRT-SOROCABBA/SP - DECISMO: Por unanimidado de votos, converteu-se o Julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGENCIA ma 2017-3.051

Recurso no 86.347 - Recte: TATI IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE LATEX LTDA. - Recda: DRF-SOROCABA/SP - DECISMO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGENCIA no 201-3.635.

RELATORA SELMA SANTOS SALOMAO WOLBZCZAK

RECUrso ng 66.064 - Rectes SMALL COMFECCOES LTDA. - Recdas DRF-BELO HORIZONIE/MB - DECISBO: Por unanimidade de votos, deurse provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora - ACDERNO ng parcial ac 201-67.903.

Recurso no 84.278 - Recte: PLASTOFLEX TINTAS E PLASTICOS LIDA. Recda: DRF-085C0/SP - DECISMO: For unanimidade de votos, negou provimento ao recurso - ACORDO no 201-67.704. negou-se

Recurso no 86.279 - Recte: PLASTOFLEX-TINTAS E PLASTICOS LIDA. - Recda: DRF-OSASCO/SP - DECISMO: Por unanimidade de votos, nagou-se provimento ao recurso - ACORDAO no 201-67.905.

Recurso no 86.312 - Recte: SMALL CONFECÇOES LTDA. - Recda: DRF-BELG HORIZONTE/MG - DECISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora - ACORDMO no 201-67-906.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no 86.228 — Recte: AGROLUR LTDA. — Recdai Recurso no 86.228 - Recte CLAROS/NG. Retirado de pauta. DEE-MONTES

Recurso ng 86.229 ~ Recte: AGROLUR LTDA. ~ Recda: ~ CLARDS/MG. Retirado de pauta.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO **BRANCO** Recurso n<u>o</u> 86.700 - Recte DISTRIBUIDORA DE DISCOS E FITAS SANTISTA LTDA. - Recdai DRF-SANTOS/SP. Retirado de pauta.

Recurso no 86.701 ~ Recte: DISTRIBUIDORA DE DISCOS E FITAS SANTISTA LTDA. ~ Recda: DRF-SANTOS/SP. Retirado de pauta.

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso ng 87.770 - Recte: DISTRIBUIDDRA DE REDIDAS MEDIAWEIRA LIDA. -Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - DECISRO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDAO ng 201-67.907.

Recurso ng 87.862 - Rocte: IMDUMENTAL - IND. MEC. E DE ESTRUI. METALICAS LTDA. - Recda: DRF-MUNTES CLAROS/MG - DECISMO: For unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDAO ng 201-67.708.

SERGIO GOMES VELLOSO Recurso ng 87-053 - Recte: SUPERMENCADO DIRK LTDA. - Recda: DRF-NOVU HAMBURGO-RS. Retirado de pauta.

Recurso ng 87.230 - Recte: RETIFICA DE MOTORES SIMONETTI LIDA. - Recda: DRF-PRESIDENTE PRUDENTE/SP. Retirado de pauta.

Recurso ng 87.231 - Recte: TEODOR F. FAOMAZ - Recda: DRF-PRESIDENTE PRUDENTE/SP. Retirado de pauta.

Recurso no 87.247 - Recte: IRMAOS LENCI & CIA. LTDA. - Recda: DRF-CAMPINAS/SP. Retirado de pauta.

Finalmonte, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO, Secretária, assino com o aprovada, e Presidente,

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARROSA DE CASTRO

### ATA DA 5.034a. SESSÃO ORDINÁRIA

ARA DA 5.034a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos vinte e seis dias do mês de março do um mil novecentos e noventa e dois, às otto hieras e trinta minutos, na sala ng 1302 do Edificio Alvorada, 13g andar, situado no Setor Comercial Sul, Quadra Ol, em Brasilia-Pi, reuniram-co os Nembros da Primeira Cimara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentos os Conselheiros RODERTO BRANDOS AD E CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDD MESQUITA, FENRUSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDD MESQUITA, ENVIRON REVERDO A SALVA, SELMA SANTOS SALOMBO MOLEZZOKA, ANTONIO REGULTA, ENVIRON REVERDO A SALVA, SELMA SANTOS SALOMBO MOLEZZOKA, ANTONIO REGULTA, ENVIRON REVERDO A SALVA, SELMA SANTOS SALOMBO MOLEZZOKA, ANTONIO REGULTA, ENVIRON REVERDO A SALVA, SELMA SANTOS SALOMBO MARCADE MARCADO CAMBROS E CONTROL SANTOS SALOMBO MOLEZZOKA, ANTONIO REGULTA, ENVIRON REVERDO A SALVA SELMA SANTOS SALOMBO MARCADO CAMBROS E CONTROL SANTOS CONTROL SALVA SELMA SANTOS SALOMBO MARCADO CAMBROS E CONTROL SALVA SELMA SALVA SAL e seis dias do mês de março de um mil novecentos e

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECURSO ng 86.359 - Recte: GRANDIL LIDA. - Recda: DRF-RIO DE
JANEIRO/RJ - DECISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao
recurso - ACORDRO ng 201-67.909.

Racurso no 86.971 - Recte: ARNO ERICH MATTE E CIA. LTDA. DRF-NOVO, HAMBURGO/RS - DECISMO: Por unanimidado de voto provimento ao recurso - ACORDAD no 201-67.910. votos.

86.977 - Recte: CARLOS G. ECKHARD E CIA. LTDA. - Recda: MBURGO/RS - **DECISMO**: Por unanimidade de votos, deu-se Recurso ng 84.977 - Recte: CARLOS G. ECKHARD E CIA DRF-NOVO HAMBURGO/RS - DECISMO: Por unanimidade provimento ao recurso - ACORDATO ng 201-67.911.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
RECURSO ng 78-287 - Recter COLMEINA COMERCIO E INDUSTRIA QUIMICA
Recdai DRF-SHO PAULO/SP - DECISMO: Por unanimidade de vot
converteu-se o julgamento do recurso em diligencia, nos termos
voto do relator - DILIGENCIA ng 201-3.636. e votos. termos do

Recurso ng 85.870 - Recte: CALÇADOS AQUARIUS LIDA. - Recda: DM-SANIA MATIA/RS - DECISBO: Por unanimidade de polos, anulou-se o processo -ACORDRO ng 201-67-912.

Recurso ng 86.083 - Recte: F. ASSIS & COMPANNIA LIDA. - Recdat DR-LUIS/MA - DECISMO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo initio" - ACORDMO ng 201-67.913. Recte: F. ASSIS & COMPANNIA LIDA. - Recda: DKF-SMD

Recurso ng 86.084 - Rocto: F. ASSIS & COMPANHIA LIDA. - Rocda: DRF-SAO LUISYMA - DECISEO: Por unanimidado de volos, anulou-se o processo "ab initio" - ACDRADA og 201-67-914.

RELATOR HENRIGUE NEVES DA SILVA Recurso ng 66-763 - Recte: EFIANCOURT EMPREENDIMENTOS E PARTILIFAÇÕES LTDA - RECCASE DRE-SOD PAULO/SP. Retirado de pauta.

Recurso no 84.823 - Recte: EMPREITEIRA DE MAD DE UBRA PIHHO L'IDA. Recda: DRF-JOAGBA/SC - DECISBO: Por unanimidade de votos, deu provimento ao rocurso - ACORDO no 201-67-915.

Recurso ng U7.145 - Recte: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SOARES PEREIRA LTDA. Recda: DRF-JOHO PESSDA/PD - DECISMO: Por umanimadade de votos, negou au provimento ao recurso - ACORDHO ng 201-67.916.

ecurso ng 07.146 - Rocto: COMENCIO DE COMBUSTIVETS SOARES FEREIRA TDA. - Recda: DNF-JOHO PESSOA/PH - DECISHD: Por unanimidade de votos, egou-se provimento ao recurso - ACDERDA Og 201-67.91

RELATORA SELMA SANTOS SALOMAO MOLSZCZAK
Recurso no 85.405 - Rectes ABROPECUARTA SINES LTDA. - Recda: DRFSALVADOK/MA - DECISORO: Por unanimidade de votos, converteur-se integmente do recurso om diligência, nos termos do voto da relatora de decidada de converteur-se de converte

Recurso ng 86.406 - Recte: AGROPECUARIA SINES LTDA. - Rocda: DRF SALVADUR/Mn - DECISMO: Por unanimidade de votos, converteu-so julgamento do rocurso em diligência, nos termos do voto da relatora DILIGENCIA ng 201-3.638.

Recurso ng 86.439 ·· Rocte: SOMASSA PRODUTUS ALIMENTICIOS LTDA. Rocda: DRF-CARUAKU/FE - DECISHO: Por unanimidade do vote converteurse o julgamento do recurso em diligência, nos termos voto da relatora - DILIGENCIA ng 201-3.639.

Rocurso ng 86.440 - Rocte: SDMASSA FRODUTUS ALIMENTICIUS LTDA. -Rocda: DR-CARUNRU/FE - DECISAD: For unanimidade de votos, converteures o iudgamento do recurso em diligüncia, nos termos do voto da relatora - DILIGENCIA ng 201-3.640.

#### RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO

Recurso ng 86.469 - Recte: SOCIEDADE COMERCIAL PRO MEDICO LTDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ. Retirado de pauta.

Recurso ng 86.696 - Recte: UNIMED DE LIMEIRA - CUOP. DE TRABALHO MEDICO - Recda: DRF-LIMEIRA/SP. Retirado de pauta.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASIELO BRANCO Recurso ng 87.141 - Rectes REPRISENTAÇÃO DE BEDIDAS DANIAO LIDA. -Recda: DRF-JUNO PESSOA/PB - DECISMO: Por unanimidade de votos, Anulou-se o processo a partir da decisão recorrida - ACORDAO no anulou-se o processo 201-67.918.

Recurso ng 67.158 - Rocte: MINAS DIESEL S/A - Rocda: DRF-BELO HDRIZONTE/NG - DECISMO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julqamento do rocurso em diligência, nos termos do voto do relator -DILIGENCIA ng 201-3.641.

Recurso ng 07.159 - Recte: MINAS DIESEL S/A - Recda: DRF-BELO HURIZUNTE/MO - DECISMO: For unanimidade de votos, converteu-se o julgamento de recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGENCIA ng 201-3.642.

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso ng 87.929 - Recto: FIANBREKIA PADARIA E CONFEITARIA NUTRIPRO LTDA. - Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - DECISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao rocurso - ACORDRO ng 201-67.919

Recurso no 87.938 - Recte: KAISER MATERIAIS DE CONSTRUÇOES DRF-PORTO ALEGRE/RS - DECISMO: Por unanimidade de vot Recda: DRF-PORTO ALEGRE/RS - DECISMO: Por unanimidade de provimento ao recurso - ACORDAO no 201-67.920 votos. deu-se

RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO Recurso ng 87-631 - Rector PEDRO APPARECIDO DOTIO - Recda: DRF-RIO IRRAHCO/AC. Retirado de pauta.

ng 87.632 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta.

Recurso no 87.633 - Recta: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO DRANCO/AC. Relirado de pauta.

Recurso ng 87.634 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO IMRANCO/AC. Retirado de pauta.

Finalmento, para constar, foi lavrada a presento ata que, após lida e aprovada. eu, MARGARIDA MARÇAL MACMADU, Secretária, assino com o Presidento.

MARGARIDA MARCAL MACHADO Secretaria

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

### ATA DA 5.035a. SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5.035a. SESSÃO ORDINĀRIA

ADS vinte e sois dias do mes de marco de um mil novecentos e
noventa e dois, às quatorre horas o trinta minutes, na sala ng 1302 do
Edifficio Alverada, 15g andar, situado no Setor Comercial Sul. Quadra
Ol. em Brasilia-DF, remuiram-se os Membros da Primeira Camara do
Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselhoiros:
ROMERTO MARICOSA DE CONSTINUIA DE MARIOS SOLDHAD ONLESCUZZAK, HENRIGUEN ENVES DA SILVA, ANTIONIO
MARTINS CASTELO ERANCO e ACISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA; o
Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANIONIO CARLUS TADUES
CAMARGO e eu MARGARIAM MARCAN. MACHADO (Secretata), a fim de sor
realizada a presente sussão ordinário. Verificada a existência de
querum rejamental, o Presidente declarou aborta a sessão, sendo a
suduir Ilda e posta om discussão a ata da sussão anterior, que foi
aprovadat. Ma ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados us
processos se pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:
RELATOR ROBERTO BARGOSA DE CASTRO RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

Recurso no 87.041 - Recto: INCORTE IND. E COM. DE AKTIGOS DE EPOCA ITDA - Recta: DRY ICLO HORIZONIE/NG DECISRO: Por unanimidade de votos, deuse provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator - ACORDAO ng 201-67.921.

Recurso no 07.246 · Rocte: MELSON IUMELENU S/A · Recula: DNF CAXIAS DO SUL/RS DECISAD: For unanimaldade de votos, deu se provimento ao recurso - ACORDAO ng 201-67.782;

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso ng 86.791 - Recte: COMPANHIA MELHUKAMENTOS NURIL DO PARANA Recda: DRF-MARINGAPR - DECISTOS: Por unanimidade de volos, negou-provimento ao recurso - ACORDÃO ng 201-67.923.

Recurso ng 86.813 - Rocte: TRANSPORTES RENE PERCIO LIDA. - Recda: DRF-JOACABA/SC - DECISAD: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACCRDRO ng 201-67.724.

Recurso no 86.815 - Recte: CEMACO - CENTRAL DE MATERINIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recda: DRT-ManAUS/AN - DETISBO: Bar - MATERINIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recda: DRF-MANAUS/AM - DECISRO: Por maioria de votos, anulou-se o processo "ab initio". Vencido o Conselheiro LTMO DE AZEVEDO MESGUITA (Faltar). Designado o Conselheiro ROBERTO MARBOSA DE CASTRO para redigir o Acórdão - ACORDAO no 201-67.925.

Recurso ng 86.816 - Recte: CEMACO - CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recda: DRF-MANAUS/AM - DECISAO: Por maioria de votos, analou-se o processo "ab initio". Vencido o Conselheiro LINO De AZEVEDO MESGUITA (relator). Designado o Conselheiro ROBERTO RARBOSA DE CASTRO para redigir o Accordão - ACORDRO ng 201-67.926.

#### RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA

Recurso ne 37.173 - Recte: OZONIFILTRO REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LIDA.

Recda: DRF-LIMETRA/SP - DECISBO: Por unanimidade de volos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator - DILIGENCIA no 201-3.443.

Recurso ng 87.174 - Recte: OZONIFILIKO KEFKESENINCAD E COMENCIO LIDA.

Recda: DRF-LIMEIRA/SP - DECISBO: for unanimidado de votos, convertou-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do volo do rolator - DILIGENCIA ng 201-3.644.

#### RELATORA SELMA SANTOS SALOMAD WOLSZCZAK

Recurso on 88.719 - Rectire DISTRIBUTIONS DE DEBIDAS CHOPPINHO LIDA. Rectas DRF-RIO GRANDE/RS - DECISAD POr unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - ACORDAD ng 201-67.927.

Recurso ng 86.720 - Recte: DISTRIBUIDORA DE DEBIDAS CHOPPINHO LIDA. Recda: DRF-RIO GRANDE/RS - DECISRIP Por unanimidado de votos, anulou-se o processo "ab inítio" - ACORDRO ng 201-67-928.

Recurso ng 87.137 - Recte: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REIRANAR LIDA. Recda: DRF-SALVADOR/PA - DECISMO: Por unanimidade de votos, não conheceu do recurso - ACDORDIO ng 201-67.929.

### RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO

Recurso no 86.761 - Recte: MORMAII IND. COM. IMP. E EXP. DE ESPORTIVOS LTDA. - Recda: DRF-FLORIANOPOLIS/SC. Retirado de pauta.

Recurso no 86.877 - Recte: SOCIEDADE ESP. CAÇA E PESCA GUAIRACA - Recda: DRF-CASCAVEL/PR. Retirado de pauta.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso ng 87-187 - Recte: GUAINA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LIDA. Recda: DRN-RIO DE JAMEIRO/RJ - DECISMO: Por unanimidado de votos,
converteu-se o julgamento do rocurso em diligência, non termos do voto
do relator - DILIEBROITA ng 201-3.645.

Recurso ng D7.188 - Rocto: GUAINA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA. - Recda: DRF-RIO DE JANEIRO/RJ - DECISMO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relater - DILIGENCIA ng 201-3.646.

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso no 88.006 - Recte: DISTRIBUIDORA DE REHIDAS GERBASI LIDA.
Recda: DRF-RIBEIRRO PRETO/SP - DECISMO: Por unanimidade de voinegou-se provimento ao rocurso - ACORDAD no 201-67.930.

### RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO

RECUTED DO 67-635 - Recte: PEDRU APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta.

Recurso ng 87.636 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO BRANCO/AC. Retirado de pauta.

Recurso no 87.437 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO DRANCO/AC. Retirado de pauta.

Recurso no 87.638 - Recte: BRANCO/AC. Retirado de pauta. 87.638 - Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO - Recda: DRF-RIO

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada. eu, MARGARIDA MARCAL MACHADO, Secretária, assino com aprovada. ( Fresidente.

### MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

### ATA DA 5.036a. SESSÃO ORDINÁRIA

RELATOR ROBERTO BARBUSA DE CASTRO Recurso no 87.166 - Recte: IRANSFORTADORA PLIMOR LTDA. - Recda: CAXIAS DO SUL/KS - DECISMO: Por unanimidade de votos, provimento ao recurso - ACORDMO ng 201-67.931. deu-se

Recurso ng 87.268 — Recto: D.L.L. ASSESSORIA, REPRESENTACRO E COMERCIO LIDA. – Recda: DRF-CAMPINAS/SP — DECISRO: Por unanimidade de votos, dou-se provimento ao recurso – ACORDAO ng 201-67-932.

Recurso ng 87.269 - Recte: INDUSTRIA DE ELASTICOS MASTER LTDA. -Recula: DRF-CAMPINAS/SP - DECISBO: Por unanimidade de votos, deu-sa provimento ao recurso - ACORDRO ng 201-67.933.

RELATOR LIND DE AZEVEDO MESQUITA Recurso ng 86.863 - Recte: PLAZA DISCOS DE NITEROI/RJ - Recda: I NITEROI/RJ - DECISTO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento recurso - ACORDRO ng 201-67.934. DRF-

Recurso ng 86.864 - Recto: PLAZA DISCOS DE NITEROI/RJ - Recda: DRF-NITEROI/RJ - DECISMO: Por unanimidado do votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDAO ng 201-62-933. NITEROI/RJ

Recurso ng 85,919 Rette: REALDAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. -Recda: DRF-FLORIANDPOLIS/SC. Vista ao Procurador-Representante da Fazenda Nacional ANIONIO CARLOS TANDES CAMARGO.

Recurso ng 86.936 - Recte: NACIUNAL IGUATEMI EMPREENDIMENTOS S/A Recda: DRF SALVADUR/BA. Vista ao Conselheiro HENRIQUE MEVES DA SILVA.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurbo no 07.165 - Recte: MILTON GONCALVES DOS SANTOS - Recda: DRF-SALVADOR/SA - DECISBO: Por unanimidade de votos, converteu-se o Julgadento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator -DILIGENCIA no 201-3-467.

Recurso ng 87.306 - Rocte: LOJA PROLAR LIDA - Recda: FORA/MG - DECISAO: Por unanimidade de votos, deu-se ; recurso - ACORDAO ng 201-67.936. DRF-JUIZ DE provimento

RELATURA SELMA SANTOS SALOMRO MOLSZCZAK . Recurso ng 87.181 Recte: DISHAPE - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. - Recda: DRF-FEIRA DE SANTANA/DA - DECISRO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab'initio" - ACORDRO ng 201-67.937.

Recurso ng 87.182 - Recte: DISRAPE - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. - Recula: DRF-FEIRA DE SANTANA/DA - DECISMO: Por unanimidade de votos. anulou-se o processo "ab inilio" - ACORDMO ng 201-67.930

Recurso no 87.193 - Recte: IND. E COM. VITORIENSE DE DENEF. DE CEREAIS LTDA. - Recda: DRF-RIO GRANDEZAS - DELISMO: Por unanimidado de votos, anulou-se o processo "ab initio" - ACORDOMO no 201-67.939.

Recurs no 87.194 - Recte: IND. E COM. VITORIENSE DE BENEF. DE CEREAIS ITDA. - Recda: DRF-RIO GRANDE/RS - DECISMO: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab inítio" - ACORDAO no 201-67.940.

### RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO

RECUTSO NO 87.205 - Rector PEDRO PEDROSA NETO & IRMMO - Recdai DRF-IMPERATRIZZMA - DECISAU: Por unanimidade de votos, anulou-se o processo "ab initio" - ACORDNO ng 201-67.941.

Recurso AB 07.206- Recto: PEDRO PEDROSA METO & IRMAO - Recda: DRF-IMPERATRIZYMA - DECISMO: Por unanimidado do votos, anulou-se o processo "ab initio" - ACORDBO ng 201-67.942.

Recurso no 87.271 - Recte: ALDA MARIA ROCHA - Recda: DRF-BELO HORIZONYE/MG - DECISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso - ACORDMO no 201-67.943.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida aprovada, eu, MARGARIDA MARÇAL MACHADO, Secretária, assino com Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

### ATA DA 5.037a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos vinte e soto dias do mus de março de um mil novecentos e noventa e doie, às doze horas, na sala ng 1302 do Edifício Alvorada, 13g andar, situado no Setor Comercial Sul, Quadra Oi, em Brasilia-DF, reuniram-se os Mismbros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Conselho de Comercial Sul, Guadra Oi, em Brasilia-DF, reuniram-se os Mismbros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Conselho de Comercial Sul Camara do Segundo Conselho de Comercial Sul Camara do Segundo Conselho de Conselho de Comercial Sul Camara do Conselho de Conselho de Comercial Sul Camara de Camara de Comercial Sul Camara de Camara de Comercial Sul Camara de Camara d

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso ng 87-128 - Rocto: VIMAC - VISAO MATERIAL DE COMSTRUÇÃO LIDA.
- Recda: DRF-FORTALEZÃO/E - DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se
provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator - ACORDAO
ng 201-67-944. - .

Recurso no 87.129 - Recte: VIMAC - VISMO MATERIAL DE CONSTRUÇMO LIDA. - Recda: DRF-FORTALEZA/CE - DECISMO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator - ACORDHO no 201-67.745.

reo ng 87.189 – Rocto: CDMERCIAL J. OLIVEIRA LTDA. - Rocda: DA A DE SANTAHA/BA – DECISAO: Por unanimidade do votos, anulou—se 2550 a partir da decisão recorrida – ACORDAO ng 201–67.946.

Recurso ng 87.190 - Rocte: CDMERCIAL J. OLIVEIRA LTDA. - Rocda: DRF-FEIRA DE SAMTHA/DA - DECISHO: Por unanimidade do votos, anulou-se p processo a partiar da decisió recorrida - ACORDAD ng 201-67.947.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso ng B7.203 - Recto: NOVA ERA CALÇADOS LTDA. - Recda: DRF-DRASILIA/DF. Retirado de pauta.

Recurso no 97.204 - Recte: NOVA ERA CALÇADOS LTDA. BRASILIA/DF. Retirado de pauta. Recda: DRF-

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso ng 87.307 - Recte: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A - Recda:
BRE-BELEM/PA - DECISAO: Por unanimidade de votos, negou-so provimento
ao recurso - ACORDRO ng 201-67.948.

Recurso ng 87.308 - Recte: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇUES S/A - Recda: DNF-BELEM/PA - DECISEO: Por unanimidade de votos, negou se provimento ao recurso - ACCROBRO ng 201-67.949.

Recurso ng 87.309 - Recte: XYLO DO BRASIL EXPORTACUES S/A DRF-DELEM/PA - DECISMO: Por unanimidade de votos, negou-se ao recurso - ACORDMO ng 201-67.930. Recda: provimento

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, cu, MARGARIDA MARÇAL MACHADO, Secretária, assino com o Presidente.

MARGARIDA MARÇAL MACHADO Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.038a. SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5.038a. SESSÃO ORDINĀRIA

AOS 27 dias do mes de abril de 1992, as dez horas, na sala 1301 do Edificio Alverada, situado no Setor Comercial Sul, quadra Ol, em Brasilia-DF, reuniram-se os membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presente os Conselheiros, ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO HESOUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMAO MUDISTORAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, E ARISTOFANS FONTOURA DE HOLANDA; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional, Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA PRESENTE PER L'ASTROLA DE MELANDA; o SECRETARIA, a fim de ser realizada a presente sessão ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os proces-sos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUPSO NO. 081:341 PYOCESSO NO. 13814-001724/86-82
RECte: CITRAN ELETRONICA LIDA
RECCES DRF - SAO PAULO/SP
DECISAO: POR UNANINIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECUPSO NO. 081.730 Processo no. 10410-000791/88-51
RECte: COMERCIAL IMPORTADORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
RECCA: DRF - MACEIO/AL
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAD No.: 201-67.952

RELATOR HENRIOUE NEVES DA SILVA Recurso no. 083.556 Processo no. 10980-001282/89-15 Recte: JOSE GUIRINO LEAL Recda: DRF - CURITIBA/PR

Recda: DRF - CURITIBA/PR DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATDR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 086.259 Prócesso no. 11020-001333/89-11 Recte: SORRANO ELETROMETALURGICA LTDA Recda: DRF - CAXIAS DO SUL/RS DECISAD: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 086.260 Processo no. 11020-001334/89-75 Recte: SOPRANO ELETROMETALURGICA LTDA Recda: DRF - CÁXIAS DO SULTAS DECISAO: RETIRADO DE PAUTA:

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
RECURSO NO. 087.503 Processo no. 10280-006174/90-15
Recta: BRAZ WOOD LTDA
Recda: DRF - DELEM/PA
DECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO". ACORDAD No.: 201-67.954

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 086.377 Processo no. 10330-000262/88-18 Recte: NORCEL NORDESTE COMERCIAL DE ESTIVAS LTDA Recda: DRF - FEIRA DE SANTANA/9A DECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE © PROCESSO "AB INITIO". ACORDAO No.: 201-67.955

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA RECURSO NO. 086.378 Processo no. 10330-000263/88-81 Recte: NORCEL NORDESTE COMERCIAL DE ESTIVAS LTDA Recda: DRF - FEIRA DE SANTANA/SA DECISADI\_POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO".

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, as-sino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T.P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

### ATA DA 5.039a. SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5.039a. SESSÃO ORDINÁRIA

AOS 27 dias do mes de abril de 1992, as quatorze horas e trinta minutos, na sala 1301 do Edificio Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra Ol, em Brasilla-DF, reuniram-se os membros de Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HERRIGUE REVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, SELMA SANTOS ALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, SHEMA CARLOS TAQUES CAMARGO E AUSTRONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA P. GADELHA (Secretaria), a fim de ser realizada a presente sessao ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessao, sendo a seguir ilda e posta em discussao a da da da sessao anterior, que foi aprovada.

em discussac a áta da sessac anterior, que foi aprovada.

Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio dos recursos a serem relatados no proximo mes, resultando na esguinte distribuicac: ao Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, os de nrs. 87, 837, 87, 838, 81, 20, 88, 123, 88, 170, 88, 171, 88, 1712, 88, 277, 88, 281, 88, 318, 88, 326, 88, 123, 88, 170, 88, 171, 88, 1712, 88, 277, 88, 281, 88, 318, 88, 324, 88, 334, 88, 334, 88, 334, 88, 334, 88, 334, 88, 334, 88, 334, 88, 334, 88, 334, 88, 347, 88, 187, 88, 181, 88, 311, 88, 313, 88, 314, 38, 314, 38, 3

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO NBLAIUM MODERIU BAREOSA DE CASTRO
Recurso no. 022.205 Processo no. 10850-000168/88-35
Recte: AUTO POSTO JR. RIO PRETO LTDA
Recde: DRF - S.JOSE RIO PRETO SPP
DECISAG: POR UNAIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-67.957

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
RECUREO'NO. 082.291 Processo no. 10480-007881/88-57
Recte': AGROVALE - C.T.A AGRO INDUSTRIAL VALE DO CURU
RECCIA: SUP REG IAA -.RECIFE/PE
BECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA EXCLUIR A AGRAVANTE POR REINCIDENCIA.
ACORDAO NO.: 201-67.956

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 084.047 Processo no. 10410-000390/90-24
Recte: USINA TAGURAR LIDA
Recda: SUP. REG. IAA - MACEIO/AL
DECISAC: POR ONNRIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA EXCLUIR A AGRAVANTE POR REINCIDENCIA.
ACORDAO No.: 201-67.959

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 086.542 Processo no. 13708-001987/90-11 Recte: FILI PERSON PAPIES ESPECIAIS LTDA Recde: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISAO: RETIRADO DE PAUTA. 

SECÃO I

Recte: ILDO HENRIQUE TEN CATEN Recde: DRF - RIO GRANDE, RS DECISAO: VISTA AO PROCURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 086.732 Processo no. 11051-000286/90-38 Recte: ILDO HENRIQUE TEN CATEN Recda: DRF - RIO GRANDE/RS DECISAO: VISTA AO PROCURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL.

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK
Recurso no. 084.682 Processo no. 10410-000204/90-48
Recta: COMERCIAL ALAGOMAO DE DISCOS E TAPES LITDA
Recda: DRF - MACEIO/AL
BOCISAC: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-67.960

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK

RECURSO NO. 085.574 Process no. 10380-000472/90-09
Recte: ALMEIDA GUIMARAES E CIA LITDA.
Recda: DRF PORTALEZA/CE
DECISAO: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO NO. 201-67.981

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK

REMIJON SELMA SANIUS SHOWRN WUDSZLZAM Recurs no. 085.575 Processo no. 10380-000471/90-38 Recuts: ALMELDA GUIMARAES E CIA LIDA Recuda: DRF - FORTALEZA/CE DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. AOORDAO NO.: 201-67.5652

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso no. 080.079 Processo no. 13855-000251/87-82
Recte: M.B. MALTA & COMPANHIA
Recda: DRF - RIBEITARO PRETO/SP
DECISAO: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA EXCLUIR DA EXIGENCIÁ A PARCELA DE VENDAS CANCELADAS.
ACORDAO No.: 201-67.963

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 083.219 Processo no. 10768-028601/88-19
Recte: TRINTA E TRBIS COMERCIO DE MOVEIS LIDA
Recde: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO

RELATOR SERVICE GOMES VELOSO
RECURS ON . 083.257 Processo no. 10768-0.
Recte: TRINTA E TREIS COM. DE MOVEIS LTDA
Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA. 10768-028599/88~61

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO .

REMINION SERVICE GORDS VALUES OF THE COURSE OF THE CO

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos li aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, sino como Presidento.

MARIA DA CONCEIÇÃO T.P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

### ATA DA 5.040a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos 28 dias do mes de abril de 1992, as cito horas etrinta minutos, ne sela 1302 do Edificio Alvorada, etuado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Erestita-DF, reuniram-se os membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presente os Connecheiros: ROBEKTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESGUITA, HERRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALDAMO MOLISZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, E ARISTOFANES FONTOURA DE ROLANDIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA P. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA P. GADELHA (Scoretaria), a fim de ser realizada a presente sossao ordinaria. Verificade a existencia de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessao, senda e seguir lida e posta em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
REQUIRSO NO. 087.847 Processo no. 10945-002458/90-35
Recte: LOURENCO E KESSELI LIZHA
Recda: DRF - FOZ DO IGUAU/PR
BEGISAO: FOR UNANINIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no. 087.848 Processo no. 10945-002460/90-87
Recte: LOURENCO E KESSELI LIDA
Recda: DRF - FOZ DO IGUAD/PR
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO
PEREMPTO.
ACORDAO No.: 201-67.965

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso no. 084.185 Processo no. 10730-001248/87-21 Recte: SERVICOS DE COMUNICACAO TELIN LIDA Recda: DRF - NITEROI/RJ

DECISAO: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECUR-SO, NOS TERNOS DO VOTO DO RELATOR. ACORDAO MO: 201-67.956

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso no. 084.866 Processo no. 11040-000058/90-71 Recte: AGAPE S/A INDUSTRIA DA ALIMENTACAO Recda: DRF - PELOTAS/RS

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-67.967

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
ROCUPEO DO. 084.871. Processo no. 10675-001303/89-57
Resota: ARTS PRESENTES LTDA
Resoda: DRF - UBERLANDIA/MG
BOCISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO
PERCEPTO A IMPUGNACAO.
ACORDAO NO.: 201-67.958

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 084.872 Processo no. 10875-001304/89-10
Recte: ARTES PRESENTES LTDA
Recde: DRF - UBERLANDIA/MG
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO
PERENTPO A IMPUGNACAO.

ACORDAO No.: 201-67.969

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 086.577 Processo no. 10725-002041/90-76
Recets: COMPANHIA ACUCARRINA USINA BARCELOS
Recda: DRF - CAMPOS/RJ
DECISAO: PRG UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-67.970

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 086.763 Processo no. 10880-037959/88-38 Recte: BETANCOURT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Recda: DRF - SAO PAULO/SP DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 086.797 Processo no. 10108-000722/90-59 Recto: ESPOLIO DE ANTONIO VIANNA DE OLIVEIRA Recda: DRF - COKUMBA/MS DECISAO: POR UNANTHIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSÓ. ACORDAO No.: 201-67.971

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK Recurso no. 085.905 Processo no. 10508-000260/87-80 Recte: GRANDA AVICOLI SANTA ROSA LTDA Recda: DRF - ILHEUS/BA DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK

REWINDON SHARM SHARMS SHARMS WINDSKLEAR RECURS DO 095.912 PROCESS DO . 10580-004016/90-83 Recte: CIA SAO GERALDO DE VIACAO RECEI: CIA SAO GERALDO DE VIACAO RECEI: CIA SAO GERALDO DE VIACAO DE CIA SAO FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO NO.: 201-67.972

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
RECURSO NO. 084.981 Processo NO. 10920-000270/88-15
Recte: ARROS INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
Recda: DRF - JOINVILLE/SC
DECISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. O
CONSELHEIRO ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA, VOTOU PELAS CONCLUSOES.
ACORDAO NO. 201.67 GF ONTOURA DE HOLANDA, VOTOU PELAS CONCLUSOES.

ACORDAO No.: 201-67.973

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso no. 084.983 Processo no. 10920-000271/88-70
Recte: AKROS INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
Recda: DRF - JOINVILLE/SC
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. CONSELHEIRO ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA, VOTOU PELAS CONCLUSOES.
ACORDAO No.: 201-67.974

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.504 Processo no. 10280-005380/89-21
Rects: PRODUCTOR ANAZONIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LIDA
Recda: DRF - BELEM/PA
DRCISAO: POR UNANINIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO".
ACORDAO No.: 201-67.975

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
REGUIDEO NO. 087.505 Processo NO. 10280-005361/89-93
Recta: PRODOCTOR ANAZONIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LIDA
Recda: DRF - BELEM/PA
BOKISAG: POR UNANHIDADE DE VOTOS, ANULU-SE O PROCESSO "AB INITIO".

ACORDAO No.: 201-67.976

RELATOR ARISTOFANES FONTQURA DE HOLANDA Recurso no. 087.787 Processo no. 10530-000254/91-95 Recte: MERCYL MERCANTIL DE ESTIVAS SAMPAIO LIDA Recda: DRF - FEIRA DE SANTANA/BA DECISAO: DRO UNANINIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO POR FAL-

TA DE OBJETO. ACORDAO No.: 201-67.977

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA
RECUPSO DO. 087.788 PROCESSO DO. 10530-000253/91-22
RECETE MERCYL MERCANTIL DE ESTIVAS SAMPAIO LIDA
RECETE MERCYL MERCANTIL DE ESTIVAS SAMPAIO LIDA
RECETE DE LA CONTROL DE SANTANA/SA
RECETE DE UNAINTIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO POR FALTA DE OBJETO.
ACCEDAD NO. 12 01-67.978

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
RECUrso no. 084.873 Processo no. 10850-001484/89-34
Recte: DESTILARIA SAO FRANCISCO LIDA
Recda: DRF - SAO JOSE DO RIO FRETO/SP
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 084.874 Processo no. 10850-001483/89-71
Rects: DESTLEARIS ASO FRANCISCO LITDA
Recds: DRF - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SERGIO COMES VELOSO
Recurso no. 087.231 Processo no. 10835-000679/91-15
Recte: TEODOR F. FAOTH PRUDENTE/SP
BROKISAO: RETIRADO DE PAUTA.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceidao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Fresidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.041a. SESSÃO ORDINĀRIA

ATA DA 5.041a. SESSÃO ORDINARTA

ADS 26 dias do mes de abril de 1992, as quatorze horas
e trinta minutos, na sala 1302 do Edificio Alvorada, situado no
Setor Comercial Sul, quadra Ol, em Brasilia-DF, reuniram-se os
membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes,
estando presente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
(Prosidente), LINO DE AZEVEDO MESGUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA
SELMA SANTOS SALUMAD MOLSZCIZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO,
DONINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, E ARISTOFANES FONTOURA DE
HOLANDA; O Procurador-Representante da Fazenda Nacional, Dr.
ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARTA DA CONCEICAO TEIXEIRA P.
GADELHA (Secretaria), a fim de ser realizada a presente sessao
ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, o
Presidente deciarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e posta
em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os proces-sos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATER ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUPSO DO. 082.718 PROCESSO DO. 13709-002350/88-63
RECLE: NOR DO BRASIL S.A.
RECGAI DRF - RIO DE JANEIRO/RI
DECISAO; POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA EXCLUIR DA BASE DE CALCULO, A EXIGENCIA DOS VALORES INDICADOS
NO VOTO DO RELATOR.
ACORDADO NO.: 201-67.979

RELATUR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUPSO NO. 082.732 Processo NO. 10868-000060/88-11
Recte: METALURGICA TATA LTDA
Recda: DRF - LIMEIRA/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO A PARTIR DA
INTINGAO DA DECISAO: RECORRIDA.
ACORDAO NO.: 201-67.790

RELATOR LIND DE AZEVEDO MESQUITA RECUTSO NO. 084.876 PROCESSO NO. 10410-001609/89-41 RECtE: NITION TARGINO DE ALMEIDA RECGE! DRF - MACEIO/AL DECISAGI POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU O RECURSO POR FAL-TA DE OBJETO. ACORDAD No.: 201-67.981

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
RECUrso no. 084.877 Processo no. 10410-001610/89-21
RECURSO NO. 10410-001610/89-21
RECURSO NOF - MACEIO/AL
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO POR FAL-

TA DE OBJETO. ACORDAD No.: 201-67.982

RELATOR LIND DE AZEVEDO MESGUITA RECUTSO NO. 086.010 Processo no. 11065-001189/90-59 Rects: CLINICA MEDISINOS LTDA Recta: DRF - NOVO HAMBURGO/RS DECISAD: POR UMANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACURDAO No.: 201-67.983

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECUrso no. 086.855 Processo no. 10925-000889/90-78
RECTE: GSVALDO CHAVES LIMA
RECGA: DRF - JOACABA/SC
DECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.648

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA

RECUTION NEWTHOLE NEVES ON SILVH
RECUTION ON OB6.893 Processon D. 13925-000028/90-43
RECTE: MANASA MADEIREIRA NACIONAL S/A
RECTE: MANASA MADEIREIRA NACIONAL S/A
RECTE: DR. - CASCAVEL/PR
DECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AD RECURSO.
ACORDADO No.: 201-67.984

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECUPSO NO. 087.177 Processo NO. 13940-000127/89-75
RECTE: SQUAD MADUINAS E EDUPAMENTOS P/ ESCRITORIO LIDA
RECGAI DRF - CAMPINAS/SP
DECISAD: POR UNANNINIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGEN-CIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.454

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA RELHIUM HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECUrso no. 087.178 Processo no. 13840-000128/89-38
Recte: GUACU MADUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LIDA
Recda: DRF - CAMPINAS/SP
DECISAG: PGR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME GS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,
DILIGENCIA : 201-3.650

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK
RECUTSO NO. 086.043 Processo no. 10983-004371/90-18
Recto: A. AGELONI & CIA LTDA
Recda: DRF - FLORIANDPOLIS/SC
BECISAO, POR MAIORIA DE VOTOS, NAD SE CONHECEU DO RECURSO POR FALTA DE
OBJETO. VENCIDOD CONSELHEIM HENRIQUE NEVES DA SILVA,
RCURDAD NO.: 201-67, 955

RELATUR SELMA SANTOS SALOMAD WOLSZCZAK Recurso no. 086.071 Processo no. 10670-000585/89-24 Recte: H.P. ENGENHARTA E SERVICOS LTDA Recda: DRF - MONTES CLARDS/MG DECISAD: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso no. 086.149 Processo no. 10835-001655/90-10
Recte: AUTO PECAS 1030 LTDA
Recda: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
DECISAD: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONVERTEU-SE O RECURSO DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.651

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
RECUPSO NO. 086.130 Processo no. 10855-001654/90-49
Recte: AUTO PECAS 1030 LTDA
Recde: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
DECISAD: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERNOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.552

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no. 087.506 Processo no. 10768-016770/87-90 Recte: SANETTO ROUPA UNISSEX LTDA Mectal SANETTO RUPA UNISSEX LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISAD: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. VENCI-DO O CONSELHEIRO HENRIOUE NEVES DA SILVA E DESIGNADO O CONSELHEIRO ROBERTO BARBOSA DE CASTRO PARA REDIGIR ACORDAO. ACORDAD NO.1 201-67,786

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
RECUPSO NO. 087.507 Processo no. 10768-016771/87-52
Recte: SANETTO ROUPA UNISSEX LTDA
Recte: SANETTO ROUPA UNISSEX LTDA
Recte: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DECISAD: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDO O CONSELHEIRO HENRIQUE NEVES DA SILVA E DESIGNADO DE CONSELHEIRO
ROBERTO BARBOSA DE CASTRO PARA REDIGIR O ACORDAO.
ACORDAO No.: 201-67.987

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 087.793 Processo no. 13707-001600/90-91 Recte: BLESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISAD: POR UNANNIHOADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-67.988

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 087.794 Processo no. 13707-001398/90-41 Recte: BLESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Recda: DRF - RIO DEJANEIRO/RJ DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-67.989

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
RECUPSO no. 0086.079 Processo no. 10830-003057/89-36
Rects: MEDITERRANKE PRE-PABRICADOS DE CONCRETO LTDA
RECEA: DRF - CAMPINAS/SP
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SERGIO GOMES MELOSO Recurs on OB6.444 Processo no. 10830-003067/89-18 Recte: TRANSRANEA TRANSPORTES LTDA Recda: DRF - CAMPINAS/SP DECISAD: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 084. 523 Processo no. 10880-032094/90-65
Recte: BRINDUEDOS BANDEIRANTES S/A
Recda: DRF - GUARULHOS/SP
DECISAOI, RETIRADO DE PAUTA.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, María da Conocicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assiono com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T.P. GADELHA
SECRETARIA PROBERTO BARBOSA DE CASTI

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

ATA NO 5.042. SESSÃO ORDINĀRIA
ADS 27 dias do mes de abril de 1992, as oito horas
e trinta minutos, na sala 1302 do Edificio Alvorada, situado no
Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasila-DF, reuniram-se os
membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes,
estando presente os Conselheiros; ROBERTO BARROSA DE CASTRO
(Presidente), LINO DE AZEVEDO MESGULTA, HENRIQUE NEVES DA SILVA,
SELMA SANTOS SALOMBO MOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO SRANCO.
DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, E ARISTOFANES FONTOURA DE
HOLANDAI, o Procurador-Representante da Fazenda Nacional, Dr.
ANTONIO CARLOS TAGUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA P.

GADELHA (Secretaria), a fim de ser realizada a presente se ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, Presidente declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e p em discussao a ata d. sessao anterior, que foi aprovada. sessao

Na ordem do dia, foram visto , examinados e relatados os proces-sos em pauta, resultando nas dec.soes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECURSO NO. 084.012 P.OCCESSO NO. 10120-000327/90-17
RECELO: PEDREIRA ARRAGUIA LIDA
RECELO: PEDREIRA ARRAGUIA LIDA
RECELO: DO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSD, PARA EXCLUIR DA BASE DE CALCULO A EXIGENCIA DO VALOR DE
CRES 389.000,00.
ACORDAD NO.1 201-67.990

RELATUR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUPSO no. 087.267 Processo no. 10469-004860/90-17
Recte: CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA
RECda: DRF - NATAL/RN
DECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-67.991

RELATOR LING DE AZEVEDO MESQUITA

RELATOR LIND DE AZEVEDD MESOUITA
RECUTSO NO. 095,908 Processo no. 10882-000633/90-12
Recte: MISS INDUSTRIA MECANICA LTDA
Recda: DRF. OSASCO/SP
DECISAD: POR LUNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO POR
PERENPTO A IMPUGNACAO.
ACCRDAD No.: 201-67.992

RELATOR LIND DE AZEVEDO MÉSQUITA
RECURSO NO. 086.743 PROCESSO NO. 10280-007456/89-79
RECTE: BRASPEP AGRO COMERCIAL EXPORTADORA LIDA
RECda: DRF - BELEMYPA
DECISAO; POR MAIORIA DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO", VENCIDO O CONSELHEIRO ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA.
ACORDAO No.: 201-67.993

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA RECUTS DO DO BECATA PROCESSO DO 10280-007458/89-02
RECUTS DO 086.749 PROCESSO DO 10280-007458/89-02
RECUTS DO 1086.749 PROCESSO DO 10280-007458/89-02
RECUTS DO 1086.749 PROCESSO DO 1086.749 PROCESSO "AB INITIO". VENCIDO 0 CONSELHEIRO ARISTOFANES FONTOURA DE MOLANDA.

AEBRBAB No:: 201-67.994

MELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.563 Processo no. 10980-002121/91-28 Recte: GABRIEL PAULO SKROCH Recda: DRF - CURITIBA/PR DECISAO: POR LUNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AD RECURSO. ACORDAO No.: 201-67.995

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.621 Processo no. 10293-002165/90-14 Recte: JOAO ANTONIO DOTTO Recda: DRF - RIO BRANCO/AC DECISAG: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-67.996

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.622 Processo no. 10293-002164/90-43 Recte: JOAD PAULINO DOTTO Recda: DRF - RIO BRANCO/AD DECISAO: POR LUNANINIDADE DE VOTOS, NEGDU-SE PROVIMENTO AO RECURSO,

ACORDAG No.: 201-67.997 RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA

RELIVON MENNIOUS NEVES DA SILVA RECUrso no. 087.635 Processo no. 10293-002163/90-81 Recte: JOAD PAULIND DOITO Recda: DRF - RID BRANCO/AC DECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACURDAD NO.: 201-67.998

RELATOR SELMA SANTOS SALUMAO WOLSZCZAK
Recurso no. 086.387 Processo no. 10168-008915/89-37
Rects: DISTRIBUIDORA DE DOCES TEIXEIRA LTDA Recda: DRF - BRASILIA/DF DECISAD: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAD WOLSZCZAK Recurso no. 086.388 Processo no. 10168-008918/89-25
Recte: DISTRIBUIDORA DE DOCES TEIXEIRA LTDA
RECda: DRF - BRASILIA/DF
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso no. 086.228. Processo no. 10670-000234/90-93
Recte: AGROLUR LTDA
Recda: DRF - MONTES CLAROS/MS
DECISAG). POR UNANTHIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-67.7999

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO RECURS DO BOB 229 Processo no. 10670-000235/90-56
Rectus no. 086.229 Processo no. 10670-000235/90-56
Rectus DRF - MONTES CLAROS/MS
DECISAGO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAD No.: 201-68.000

RELATOR ANTONIO MARYINS CASTELO BRANCO Recurso no. 087.508 Processo no. 13707-003644/90-38 Recte: NOVO HORIZONTE DAS TINTAS LTDA

Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISADI POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RI SO. PARA EXCLUIR DA BASE DE CALCULO O VALOR DE CR: 370.399.387.00 TERMOS DO VOTO DO RELATOR. ACORDAG No. 1 201-68.001

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no. 087.509 Processo no. 13707-003645/90-09 Recte: NOVO HORIZONIE DAS TINTAS LIDA RECUA: NOVO HONZUNIE DIA INNIS LIDA RECUA: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISAG: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECUR-SO, PARA EXCLUIR DA BASE DE CALCULO O VALOR DE CR\$ 370.398.387,00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. ACORDAD No.: 201-48.002

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA
RECUTSO NO. 087.797 PROCESSO NO. 10380-006688/90-42
Recte: METALURGICA L.C.R. LTDA
Recda: DAF - FORTALEZA/CE
DECISAO; FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA. CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.653

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA RECUTS ON DO SOT.798 FONTOURA DE HOLANDA RECUTS ON DO SOT.798 PROCESSO NO. 10380-006689/90-13 RECTE: METALURGICA L.C.R. LTDA RECEGIA: DRF - FORTALEZA/CE DECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGEN-CIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DILIGENCIA : 201-3.654

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 035.628 Processo no. 10875-002091/88-13
Recte: SULAMERICANA CARROCERIAS LTDA
Recda: DRF - GUARULHOS/SP
DECISAO; RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 086.963 Processo no. 11065-000312/91-69
Recte: ASTOR MATTES
Recda: DRF - NOVO HAMBURGO/RS
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 087.053 Processo no. 11065-000564/91-51
Recte: SUPERMERCADD SIRK LTDA
Rectal DRF - NOVO HANBURGO/AS
DECISAO, RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 087.230 Processo no. 10835-000630/91-26
Recte: RETIFICA DE MOTORES SIMONETTI LTDA
Recda: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Meria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

ATA Nº 5.043a. SESSÃO ORDINĀRIA

ATA NO 5.043a. SESSÃO ORDINĀRITA

ADS 28 dias Go meš de abril de 1992, as quatorze horas
e trinta minutos, na sala 1302 do Edificio Alvorada, situado no
Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasila-DF, reuniram-se os
membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes,
estando presente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
(Presidente), LINO DE AZEVEDO MESGUITA, HENRIGUE NEVES DA SILVA,
SELMA SANTOS SALDMAO MOLSZCIZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO,
DONINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, E ARISTOFANES FONTOURA DE
MOLANDA! O Procurador-Representante da Fazenda Nacional, Dr.
ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA P.
GADELHA (Secretaria), a fim de ser realizada a presente sessao
ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, o
Presidente declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e posta
em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os proces-sos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR LIND DE AZEVEDO MESOUITA
RECUTSO NO. 083.907 Processo no. 10882-000629/90-37
RECTES MES INDUSTRIA HECANICA LTDA
RECTES MES INDUSTRIA HECANICA LTDA
RECTES DEF - 05ASCO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO.
ACURDAD No.: 201-68.003

RELATOR LIND DE AZEVEDO MESGUITA
RECUTSO DO. 086.100 Processo DO. 1082-000632/90~41
RECte: MISS INDUSTRIA MECANICA LIDA
RECTE: MISS INDUSTRIA MECANICA LIDA
RECTE: DRF - 05ASCO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO.
ACORDAD No.: 201-68.004

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA RELATUR MENTIOUE NEVES DA SILVA RECUrso no 086.037 Processo no 10709-000006/91-62 Recte: ELMA TELECOMUNICACIOES S/A Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ BECISAOJ POR MIJORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDO O CONSELHEM ROBERTO BARBOSA DE CASTRO. ACORDAD No.: 201~68.005

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.629 Processo no. 10936-000023/91-91 Recte: LINCOLN MASSUYOSHI MURATA

10. 1

Recda: DRF - FOI DD IGUACU/PR DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGEN-CIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DILIGENCIA : 201-3.655

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.972 Processo no. 13827-000124/91-61 Recte: DESTILARIA TOKNON LTDA Recda: DRF - BAURU/SP DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO. ACURDAO No.: 201-68.006

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAD WOLSZCZAK RECUTSO no. 086.731 Processo no. 13708-000485/90-28
Recte: MAGAZINE IRMAOS GOMES LTDA
Recta: DAF - RIO DE JANEIRO/RJ
DECISAD: RETIRADO DE PAUTA.

RELATUR SELMA SANTOS SALOMAD WOLSZCZAK Recurso no. 086.742 Processo no. 13708-000487/90-53 Recte: MAGAZINE IRMADS GOMES LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
RECUTSO NO. 086-761 PROCESSO NO. 10983-004844/90-60
RECES MORRAFII IND.COM.IMP.E EXP.DE ART.ESPORTIVOS LIDA
RECES MORRAFII IND.COM.IMP.E EXP.DE ART.ESPORTIVOS LIDA
RECISOJ. POR UNANIMIDORIS/SC.
PARA REDUZIRA INDIDENCIA DO IMPOSTO TAO SOMENTE SOBRE 1962 KG. DA
HATERIA PRIMA IMPORTADA
ACCIDIDAD NO. 1001-001 RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO ACORDAD No. 1 201-68:007

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
Recurso no. 086.877 Processo no. 10935-001369/90-72
Recte: SOCIEDADE ESP. CACA E PESCA GUAIRACA
Recta! DRF - CASCAVEL/PR
DECISAD: POR UNANINIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.008

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
RECUrso no. 087.273 Processo no. 13709-001514/89-34
Recte: THOMAS DE LA RUE S/A
Recte: THOMAS DE LA RUE S/A
Recte: DRF - RID DE JANEIRO/RJ
DECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AD RECURSI, PARA EXCLUIR A AGRAVANTE EM RELACAD ADS FATOS GERADORES OCORRIDOS
NO PERIODO ANTERIOR A DATA DE TRANSITO EM JULGADO DO ACORDAO NR.
202-01.867. FEZ SUSTENTACAD ORRAL PELA RECORRENTE A DRA. LOURDES HEMA
MORETRA DE CARVALHO, E FALOU PELA FAZENDA NACIONAL O PROCURADOR DR.
ANTONIO CARLOS T. CAMARGO.
ACORDAO No.: 201-68.009

RELATOR ARISTOPANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 087,799 Processo no.,10880-003158/90-01 Rectas MOSZE SZUTAN E CIA. LTDA Recdas DRF - SAO PAULO/SP DECISAD: VISTA AO CONSELHEIRO LIND DE AZEVEDO MESQUITA

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA

Recurso no. 087.800 Processo no. 10880-003160/90-44
Rects: MOSZE SZUTAN E CIA, LTDA
Recta: DRF - SAD PALLO/SP
DECISAD: VISTA AO CONSELHEIRD LIND DE AZEVEDO MESQUITA.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 085.953 Processo no. 13890-000073/89-43
Recte: INDUSTRIA DE BEBIDAS SABARA LTDA
Recda: DRF - LIMETRA/SP DECISAD: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
RECUPSO NO. 087.631 Processo No. 10293-002134/90-90
Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO
Recda: DRE \_ RID BRANCO/AC DECISAD: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSD '
Recurso no. 087.632 Processo no. 10273-002155/90-52 
Recte: PEDRO APPARECID DOTTO 
Recdal DRF - RIO BRANCO/AC 
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 087.633 Processo no. 10293-002156/90-15
Recto: PEDRO APPARECIDO DOTTO
Recda: DRF - RIO BRANCO/AC
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO RECUTED OB. 00HES VELOSU RECUTED NO. 087.634 Processo no. 10293-002157/90-88 RECTE: PEDRO APPARECIDO DOTTO RECGA: DRF - RIO BRANCO/AC DECISAD: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

ATA DA 5.044a. SESSÃO ORDINÁRTA

ATA DA 5.044a, SESSÃO ORDINÁRIXA

AGS 30 dias do mas de abril de 1992. as oito horas
e trinta minutos, na sala 1302 do Edificio Alvorada, situado no
Setor Comercial Sul, quadra ol, em Brasila-DF cumiram-so
estando presente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
(Presidente), LINO DE AZEVEDO MESOULTA, HENRIGUE NEVES DA SILVA,
SELMA SANTOS SALOMAO MOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO,
DOMINSOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, E ARISTOFANES FONTOURA DE
HOLANDA; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional, Dr.
ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEIGAO TEIXEIRA P.
ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEIGAO TEIXEIRA P.
ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO de ser realizada a presente sessao
ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, o
Presidente declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e posta
em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os proces-sos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATBR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Recurso no. 087.142 Processo no. 10768-031015/90-31 Recte: FITINDX ACESSORIOS TUBULARES LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISAO; POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAD No.: 201-68.010

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA RECUPS ON O 986.103 PROCESSO NO. 10660-001233/90-67
RECTE: HOTEIS PRIMUS S/A
RECTE: HOTEIS PRIMUS PRIMUS PRIMUS PROVINCENT PRIMUS PRIMUS PRIMUS ANTES DE 03/09/83.
ACORDAO No.: 201-68.011

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESOUITA
Recurso no. 086,757 Processo no. 10830-000299/88-06
Recta: ORTUME CANTUSIO S/A
Recda: DRF - CAMPINAS/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.012

RELATOR LIND'DE AZEVEDO MESOUITA Recurso no. 088-919 Processo no. 10983-005129/90-90 Recte: REALCAR ADMINISTRADDRA DE CONSORCIO LTDA Recda: DRF - FLORIANDPOLIS/SC DECISAOI, RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 086.6.39 Processo no. 13709-001007/90-80 Recta: COMESSA COMERCIO E IMPORTACAD LTDA Recda: DRF - RID DE JANEIRO/RJ DECISAO; RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR HENRIDUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.160 Processo no. 10920-000347/90-54 Rectes ALCIDES MALIKOSKI Recda: DRF - JOINVILLE/SC DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK
Recurso no. 086.785 Processo no. 10980-004589/90-30
Rects: IRINEU VITOR BURIN
Recds: DRF - CURITIBA/PR
DECISAO, RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 086-467 Processo no. 13710-001310/88-29 Recte: SOLIEDADE COMERCIAL PRO MEDICO LTDA Recda: DRF - RID DE JANEIRO/RJ DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO
RECUPSO NO. 086.696 Processo NO. 10865-000242/91-24
RECts) UNIRED DE LIMBIRA - COOP DE TRABALHO MEDICO
RECCIA: DRF - LIMEIRA/SP
DECISAO; POR UNANIMIDADE DE VOTOS. NAO SE CONHECEU DO RECURSO, POR SE TRATAR DE MATERIA DA NAO COMPETENCIA DESTE CONSELHO. ACORDAO No.: 201-68.013

RELATOR ANYONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087,310 Processo no. 13706-001271/90-43
Recte: SOUCHE REPRESENTACOES LTDA
Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DECISAO; VISTA A CONSELHEIRA SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO RECUrso no. 087.511 Processo no. 13706-001272/90-14
Recte: GOUACHE REPRESENTACIOES LTDA
Recta: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DECISAD: VISTA AO PROCURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
RECUPSO NO. 087.512 Projesso no. 13706-001536/88-61
Rectei SPIRIT COMERCIO € ROUDAS LTDA
Recdai DRi - RID DE JAI IIRO/RJ
DECISAGI PRO UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA. CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.56

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no. 087.513 Processo no. 137 Recte: SPIRIT COMERCIO DE ROUPAS LIDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ 13706-001537/88-24

7527

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGEN-CIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DILIGENCIA : 201-3.557

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 087.799 Processo no. 10880-003158/90-01 Recte: MOSIE SZUTAN E CIA. LTDA Recda: DRF - SAO PAULO/SP DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.014

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA RECURSO NO. 301-800 PUNIQUER DE HOLANDA
RECUES NO. 087.800 POPCESSO NO. 10880-003160/90-44
Recuts MOSZE SZUTAN E CIA. LTDA
Recuts DRF - SAO PAULO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.015

RELATOR SERGIO ÉDMES VELOSO
RECUTSO NO. 087:633 Processo no. 10293-002158/90-41
Recte: PEDRO APPARECIDO DUTTO
Recda: DRF - RIO BRANCO/AC
DECISAO, RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 087.636 Processo no. 10293-002159/90-11
Rects: PEDRO APPARECIDO DOTTO
Recda: DRF - RIO BRANCO/AC
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO Recurso no. 087.637 Processo no. 10293-002160/90-92 Recte: PEDRO APPAREDIO DOTTO Recda: DRF - RIO BRANCO/AC DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO Recurso no. 087.638 Processo no. 10293-002162/90-18 Recte: PEDRO APPARECIDO DOTTO Recda: DRF - RIO BRANCO/AC DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

Finalmente. para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, as-sino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.045a. SESSÃO ORDINĀRIA

ATA DA 5.045a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos 30 dias do mes de abril de 1992, as doze horae, na sala 1302 do Edificio Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra Ol, em Brasilla-DF, reuniram-se os membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintee, estando presente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTRIO BRANCO, DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO, E ARRISTORANES FONTOURA DE HOLANDA: o Procurador-Representante da Fazenda Nacional, Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEICAO TEXELERA P. GADELHA (Secretaria), a fim de ser realizada a presente sessao ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e posta em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Acordaos de		Regimento Intern 637, 201-63.894,	201-63.968,	201-64.266,
201-64.681.	201-65.978.	201-66.025.	201~66.129,	201-66.183,
201-67,696.	201-67,697,	201-67,699,	201-67.740.	201-67.751,
201-67.752.	201-67.775,	201-67.784,	201-67.785,	201-67.786,
201-67.787,	201-67.788,	201-67.789,	201-67.801,	201-67.802,
201-67.803,	201-67.804.	201-67.806,	201-67,807,	201-67.824,
201-67.835.	201-67.869,	201-67,870,	201-67.871.	201-67.872,
201-67.873.	201-67.874,	201-67.875.	201-67.876,	201-67.877,
201-67.878,	201-67.879,	201-67.880,	201-67.881.	201-67.882,
201-67.883.	201-67,884,	201.67.885.	201-67.886,	201-67.887.
201-67.888.	201-67.889,	201-67.890.	201-67.891.	201-67.892,
201-67.893.	201-67.894.	201-67.895.	201-67.896,	201-67.897.
201-67.898.	201-67.899,	201-67.900.	201-67.901.	201-67.902.
201-67.903.		201-67.905.	201-67.906.	201-67.908,
201-67.909,	201-67,910,	201-67.911.	201-67.912,	201-67.913.
201-67.914.	201-67.915.	201-67.916.	201-67,917,	201-67.918,
201-67.921.	201-67.922,	201-67.923,	201-67.924,	201-67.927.
201-67.928,	201-67.929,	201-67,931,	201-67,932,	201-67.933.
201-67.934,	201-67.935.		201-67,937,	201-67.938,
201-67.939.	201-67.940,	201-67.941,	201-67.942,	201-67.943.
201-67.944,	201-67.945,	201-67.946,	201-67.947,	201-67.948.
201-67.949,	201-67.950.			da Fazenda
Nacional.	,		or 1 000 11 0 011 0 0	au rabonau

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os proces sos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no. 087.857 Processo no. 10166-000846/88-25
Recutso TORRE VEIGULOS S/A
Recda: DRF - BRASILIA/DF
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO POR
PEREMPIZO. ACORDAO No.: 201-68.016

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Recurso no. 087.858 Processo no. 10166-000845/88-62 Recte: TORRE VEICULOS S/A

Recda: DRF - BRASILIA/DF DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO POR PEREMPTO. ACORDAO No.: 201-68.017

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 086.936 Processo no. 10580-002522/67-22
Recte: NACIONAL IGUATEMI EMPREENDIMENTOS S/A
Recda: DRF - SALVADOR/BA
DECISAO: POR UNANHINIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.018

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurse no. 087.188 Process no. 10980-004580/90-19
Recte: IRINEU VITOR BURN
Recda: DRF - CURITIES/PR
DECISAC: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-63.019

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO RELATOR ARTUNIO MARTINS CASTELO ERRANCO
RECUrso no. 087.514 Processo no. 10140-001016/90-09
Recte: REFRIGERANTES DO OESTE S/A
Recda: DRF - CAMPO GRANDE/MS
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.558

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.515 Processo no. 10140-001017/90-63
Recte: REFRIGERANTES DO GESTE S/A
Recde: DRF - CAMPO GRANDE/MS
DECISAO: POR ONANHINIADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORMS OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA: 201-3.659

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.046a. SESSÃO ORDINĀRIĀ

ATA DA 5.046a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos dezenove dias do mes de maio de 1992, as dez horas,
na sala 1304 de Edificio Alvorada, situado no Setor Comercial Sul,
quadra 01, em Brasilia-DF, reuniram-se os membros da Primeira
Camera do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presente os
Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE
AZEVEDO HESQUITA, HENNIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMAO
WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTORANES FONTOURA
DE HOLANDA e SERGIO GOMES VELDOS; o Procurador-Representante da
Fazenda Kacional, Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARTA
DA CONCEIGO TEINEIRA P. GADELMA (Secretaria), a fim de ser realizada
a presente sessao ordinaria. Verificada a existencia de quorum
regimental, o Presidente declarou aberta a essao, sendo a seguir
lida e posta em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os proceq-sos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO RELATOR MOBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUPSO DO .076.314 Processo DO. 10168-001650/83-89
Recto: BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A
Recda: BANCO CENTRAL DO RRÁSIL
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NAO SE CONHECEU DO RECURSO POR
FALTA DE OBJETO. ACORDAO No.: 201-68.020

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECUrbo no. 080.749 Processo no. 10882-000434/88-63
Recte: IRKA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Recda: DRF - OSASCO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.660

RELATION HENRIQUE NAVES DA SILVA
RECUTES DO .080.752 Processo no. 10882-000433/88-09
Recte: IRKA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LIDA
Recda: DRF - OSASCO,SF
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.661

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 084.853 Processo no. 13603-000282/90-18
Recte: ALAN KARDEC CARVALHO DRUMOND
Recda: DRF - CONTAGEM/MG
DECISAO: POR UNANHINDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO".
ACORDAO No.: 201-68.021

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 085.622 Processo no. 13047-000039/90-51
Rects: INCAPEL INDUSTRIA E COM. DE CALCARIOS PELZER LTDA
Recda: DRF - SANTA MARIA/RS
BOCISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.022

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no. 085.623 Processo no. 13047-000040/90-60 Recte: INCAPEL INDUSTRIA E COM. DE CALCARIOS PELZER LTDA Recda: DRF - SANTA MARIA/RS DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-66.023 RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLAHDA
Recureo no. 087.639 Processo no. 10280-001856/88-53
Recte: ARC GAROPECUARRA BRASIL NORTE S.A
Recde: DRF - BELEM/PA
BOCISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

DILIGENCIA: 201-3.662

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso no. 087.840 Processo no. 10280-001853/88-65
Recurso agropecuaria Brasil Norie S.a
Recda: DAR - BELEM/PA
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGEN
CIA COMPORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.663

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso no. 088.125 Processo no. 10640-002332/90-86
Recte: PETER KOEBSCH
Recde: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DKGISAO: "DOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.024

Finalmente, para constar, foi làvrada a presente ata que, apos lida e aprovada, ou, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA
Secretaria
Presidente

ACORDAO No.: 201-68,027

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

#### ATA DA 5.047a. SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 5.047a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos dezenove disa do mes de maio de 1982, as guatorze
horas e trinta minutos, na sala 1304 do Edificio Alvorada, situado
no Setor Comercial Sul, guadra 01, em Brasilia-DF, reuniram-se
os membros de Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes,
estando precente os Conselheiros: ROBERTO BARROSA DE CASTRO
(Precidente), LINO DE AZEVEDO MESGUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA,
SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO HARTINS CASTELO BRANCO,
ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA e SERGIO GOMES VELOSO; o
Procurador-Representante de Rezenda Nacional, Dr. ANTONIO CARLOS
TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA P. GADELHA
(Secretaria), a fim de ser realizada e presente sessao crimeria.
Verificada a existencia de quorum regimental, o Presidente
declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e posta em discuesao
a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA

RAUNIO DINO DE AZEVEDO INSOGIA RECUTES DO. 079.855 PROCESSO DO. 10850-000970/87-55 Recte: SANTA RITA AUTO PARTES LIDA Recte: SANTA RITA AUTO PARTES LIDA Recte: DE SANTA RITA AUTO PARTES LIDA RECTE: DE SANTA RITA DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO", VEI CIDO O CONSELHEIRO LINO DE AZEVEDO MESQUITA (RELATOR), DESIGNADA CONSELHEIRA SENTOS SALOMAO WOLSZCZAK PARA REDIGIR O ACCRDAO. ACORDAO NO. 2014-68.025

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 086.918 Processo no. 10983-005129/90-90
Recte: REALGRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LIDA
Recde: DRF - FLORIANOPOLIS/SC
DECISAO: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-88.028

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 083.485 Processo no. 10882-000652/88-34
Rects: FRANKLIN RIBBON CARBON DO BRASIL IND. QUIM. LIDA
Recda: DRF - OSASCO/SP
DRCISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
ACUPIAD No. 20168 0700 RELATOR.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA RADIAUN HENNIQUE NEVES DA SILVA
RECUreo no. 083.486 Processo no. 10882-000653/88-05
Recte: FRANKLIN RIBBON CARBON DO BRASIL IND. QUIM. LTDA
Recda: DRF - OSASCO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TREMOS DO VOTO DO RELATOR.
ACORDAO No.: 201-68.028

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA RELATOR HANKIQUE NEVES DA SILVA
REQUIREO NO. 086.255 Processo no. 10805-003898/89-43
Roote: DIMASA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIDA
Recda: DRF - SANTO ANDRE/SP
DECISAO: FOR UMANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
ACORDAO,NO.: 201-68.029

RELATOR DOMINGOS ALFRU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 084.252 Processo no. 13767-000659/89-65 Recte: ERASILIA NAUTICA S/A Recda: DRF - RIO DE JANBIRO/RJ DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO RECUPSO DO. 084.687 Processo D. 10540-001092/89-03 Recto: MERCADO SUL AMERICANO LTD/. Recde: DRF - JUIZ DE FORA/MG BOSTAGO RETIRAD DE FAUTA POR AUSMICIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 084.668 Processo no. 10640-001094/89-21 Recte: MERCADO SUL AMERICANO LTDA

Recda: DRF - JUIZ DE FORA/MG DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
RECUTES DO. 086.040 Processo no. 10850-000616/89-38
Recte: CASTILLO DISTRIBUIDORA DE REBIDAS LIDA
Recda: DRF - SAO JOSE DO RIO PERFO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
ACORDAO No.: 201-88.030

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no. 086.700 Processo no. 10845-008615/89-19 Recte: DISTRIBUIDORA DE DISCOS E FITAS SANTISTA LTDA Recda: DRF - SANTOS/SP Recda: DRF - SANTOS/SP DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDÃO No.: 201-68.031

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no. 086.701 Processo no. 10845-008616/89-73 Recte: DISTRIBUIDORA DE DISCOS E FITAS SANTISTA LTDA Recda: DRF - SANTOS/SP DBCISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.032

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 088.133 Processo no. 13036-000015/91-96
Recute: FILGUEIRAS E CTA. LTDA
Recda: DFF - PELOTAS/RS
DECISO: POR ONNHINIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACCEDAO No.: 201-68.033

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 088.167 Processo no. 1080-003261/91-93 Recte: PIVA EBERENT E CHAGAS S/C DE ADVOCACIA Recda: DRF - PORTO ALEGRE/ES DECISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.034

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA
SECRETARIA PROSENTO BARBOSA DE CAST ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

#### ATA DA 5.048a. SESSÃO ORDINÂRIA

ATA DA 5.048a. SESSÃO ORDINĀRIA

AOS VINTE dias do mes de maio de 1992, as oito horas e
trinta minutos, na esla 1304 do Edificio Álvorada, situado no Setor
Comercial Sul, quadra Ol, em Eresilia-DF, reuniram-se os membros
da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando
presente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente).
LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEWES DA SILVA, SELMA SANTOS
SALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTOFANES
FONTOURA DE HICLANDA E SERGIO GOMES VELOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Nacional, Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e su,
MARIA DA CONCEICAO TEILEIRA P. GADELHA (Socretaria), a fim de ser
realizada a presente sessao ordinaria. Verificada a existencia de
quorum regimental, o Presidente declarou aberta a essao, sendo a
seguir lida e posta em discussao a ata da sessao anterior, que foi
aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no. 081.953 Processo no. 10580-005388/88-39 .
Rects: MINERRACAO VALE DO JACURICI S.A.
Recda: DRF - SALVADOR/RA
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE-VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.035

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso 'No. 084.612 Processo no. 10850-001139/89-46
Recte: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS IRMAOS GRACIANO LIDA
Recda: DRF -SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AQ RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 084,613 Processo no. 10850-001140/89-25
Recte: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS IRMAOS GRACIANO LTDA
Recde: DRF -SAO JOŠE DO RIO PRETO/SP
BECISAO: POR UNAHINIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERNOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA RELATOR HERNIQUE NEVES DA SILVA
RECUTES DO. 084.810 Processo no. 11080-004542/89-01
Recte: IND. COM. IMP. EXP. E AGROPECUARIA 7 CAMPOS LIDA
Recda: DRF - PORTO ALEGRE/RS
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-3.664

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECHIES DO. 084.811 Processo no. 11080-004545/88-91
Rectic: IND. COM. INP. EXP. E AGROPECUARIA 7 CAMPOS LIDA
Recda: DRF - FIRTO ALEGRE/RS
DECISAO: POR UMAXIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA. CONPORME ÓS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA: 101-3.665

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA RELATUR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.438 Processo no. 10680-000345/91-34 Recte: TUMA COMERCIAL LIDA Recda: DRF - BELD HORIZONTE-MG BECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGEN-CIA. CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DILIGENCIA: 201-3.666

RELATOR HENRIQUE NEVES DA STIVA

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 087-439 Processo no. 10680-000341/91-83
Recte: TUHA COMERCIAL IZDA
Recte: TUHA COMERCIAL IZDA
Recte: DAT - BELD HORIZONTE/MG
DECISAO: FOR UNAN'INIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DLIGENCIA. : 201-3.667

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK
Recurso no. 085.905 Processo no. 10508-000260/87-80
Recet: GRANJA AVICOLA SANTA ROSA LTDA
Reced: DRF - ILHEUS/BA
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.038

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK ·
Recurso no. 086.071 Processo no. 10670-000585/89-24
Recto: H. P. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Recda: DRF - MONTES CLAROS/MG
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.039

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO RECUPEO DO. 034.345 Processo DO. 13886-000287/89-05 Recte: USIN SANTA BARBARA S/A ACUCAR E ALCOOL Recda: DEF - LIMEIRA/SP DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 084.601 Processo no. 10530-000587/88-82 Recte: ICRSA INDUSTRIA COM E EMPRERNDIMENTOS LTDA. Recda: DRF - FEIRA DE SANTANA/RA DRCISAO: RETIRADO DE PAUTA FOR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.861 Processo no. 10850-008596/90-77
Recet: CONSTROI COMSTRUTORA ITABIRANA LIDA
Recde: DRF - BELO HORIZONIE/MG
DECISAO: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-65.040

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
RECUPIO NO. 087.864 Processo no. 13501-000079/90-08
Recto: M. AMESIA E CIA. LTDA
Recde: DRF - SALVADOR/BA
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO".
ACORDAO No.: 201-68.041

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 088.188 Processo no. 13026-000067/91-91 Recta: MARCILIANO DA ROSA Recda: DRF - PASSO FUNDO/RS DECISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.042

RELATOR ARISTOPANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso no. 088.169 Processo no. 13026-000068/91-53
Recte: NELCY SANTNI
Recda: DRF - PASSO FUNDO/RS
DRCISAO; POR UNANHUMDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.043

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO REGUTEO NO. 082.935 Processo no. 10950-000243/88-31
Recte: CALDEIRARIA BRASIL LIDA
Recde: DRF - MARINGA/FR
DRGISAC: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.044

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 083.219 Processo no. 10768-028601/88-19
Recte: TRIVTA E TREIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DECISAO: POR UNANHIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.045

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurro no. 083.257 Processo no. 10768-028599/88-61
Recto: TRINTA E TREIS COM. DE MOVEIS LTDA
Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RA
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACCRDAO No.: 201-68.048

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, as-sino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

ATA DA 5.049a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos vinte dias do mes de maio de 1992, as quatorze horas e trinta minutos, na sala 1304 do Edificio Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasilia-DF, reuniram-eo os membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE MEVES DA SILVA.

SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA e SERGIO GOMES VELOSO; o Procuredor-Representant e da Fazenda Nacional, Dr. ANTONIO CARLOS TAGUES CAMARGO e eu MARTA DA CONCEICAO TEIXEIRA P. GADELHA (Secretaria), a fim de ser realizada a presente sesseo ordinatia. Verificada a existencia de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessao, endo a seguir lida e posta em discussao a ta da sessao anterior, que fói aprovada.

a sta da sessao anterior, que fói aprovada.

Durante o expediente, procedeu-se ao sorteio dos recursos a serem relatados no proximo mes, resultando na distribuicac: ao Conselheiro ROBERTO BARBOSA DE CASTRO, os de nrs. 31.703, 81.904, 88.372, 68.385, 88.398, 68.336, 88.447, 88.457, 88.457, 88.471, 88.472, 88.473, 88.485, 88.486, 88.407, 88.451, 88.457, 88.470, 88.472, 88.473, 88.414, 88.486, 88.452, 88.350, 88.362, 88.368, 88.374, 88.474, 88.482, 88.414, 88.462, 88.452, 88.458, 88.459, 88.470, 88.474, 88.493, 88.414, 88.462, 88.452, 88.458, 88.459, 88.470, 88.474, 88.495, 88.414, 88.462, 88.452, 88.458, 88.459, 88.470, 88.478, 88.459, 88.470, 88.478, 88.478, 88.478, 88.478, 88.478, 88.478, 88.489, 88.479, 88.478, 88.478, 88.478, 88.478, 88.478, 88.478, 88.489, 88.492, 88.492, 88.492, 88.492, 88.492, 88.492, 88.492, 88.492, 88.495, 88.453, 88.454, 88.460, 88.462, 88.4

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os proces-em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurbo no. 021.884 Processo no. 10768-023144/88-11
Recte: USINA CAETE S.
Recda: SUP. REG. DO IAA/ALAGOAS-AL
DECISAO: FOR UNAIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACCEDAO NO. 1 201-68.047

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUPBO NO. 088 1.71 Processo no. 13026-000070/91-03
Recte: YACOUB ALA BDIN MOHD RAJAB
Recda: DRF - PASSO FUNDO/RS
DECISAO: FOR UNBINIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO NO.: 201-68-048

RELATOR ROBERTO BARROSA DE CASTRO RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECUTES DO. 088.172 Processo DO. 11030-000367/91-11
Recte: FRIGORIFICO BOM RECRETO LTDA
Recda: DRF - PASSO FUNDO/RS
DECISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO NO. 201-68.049

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 084.867 Processo no. 10855-001113/89-01
Rects: LOJAS DO CARNO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Recda: DRF - SOROCABA/SP
DRCISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.050

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 084.858 Processo no. 10855-001116/89-91
Recte: LOJAS DO CARMO UTILIDADES DOMESTICA LIDA
Recde: DRF - SORCCABA/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.051

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso no. 085.559 Processo no. 10580-004872/87-13 Recte: CIA. BAHIANA DE AUTOMOVEIS E EMPREEND. - COBAPS Reods: DRF - SALVADOR/BA DECISAO: RETIRADO DE PAUTA.

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.441 Processo no. 13708-001559/90-06 Recte: MEGANOTECNICA IND. MEGANCIA LTDA Recde: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECUR-SO. ACORDAO No.: 201-68.052

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 087.448 Processo no. 10835-000133/91-91
Rects: DESTILARIA ALTA FIGNESTA IJDA
Recde: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
DECISAO: POR MAJORIA DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO", VENCIDO O CONSELHEIRO ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA. ACORDAO No.: 201-68:053

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
REGUIRO DO. 087.449 Processo DO. 10835-000134/91-54
RECOTE: DESTILARIA ALIA FLORESTA LIDA
RECOTE: DESTILARIA ALIA FLORESTA LIDA
RECOTE: DESTILARIA ALIA FLORESTA LIDA
RECOTE DE PROCESSO "AB INITIO". VENCIDO O CONSELHEIRO ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA.
ACCENDA DO. 1. 201-63.054

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recureo no. 087.468 Processo no. 10675-000561/91-21 Recto: ARGOSEKV LTDA Recda: DRF - UBERLANDIA/MG DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.055

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 085.563 Processo no. 10580-005345/89-15 Recte: D & E PUBLICIDADE E PROMOCOES LIDA Recda: DRF - SALVADOR/BA BERGIAO: RITIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO RECURSO NO. 085.656 Processo no. 13847-000122/90-52 Recte: ROBERTO RUSHIR RECEA: DEFETTARD DE PAUTE AUSENCIA DO RELATOR.

BRUTAROV RETHRIOU DE PAUTA ROSENCIA DO RELETOR.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO ERANCO
Recurso no. 087.866 Processo no. 10380-000041/89-55
Recte: N. CYSNE B CIA. LIDA
Recda: DRF - FORTALEZA/CE
DECISAO: FOR MAIORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO,
PARA EXCLUIR DA EXIGENCIA OS VALORES DOS TITULOS DE CREDITO MENCIONADOS NO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS OS CONSELHEIROS ANTONIO MARTINS
CASTELO BRANCO (RELATOR), HENRIQUE NEVES DA SILVA E SERGIO GOMES
VELOSO, QUE DERAM PROVIMENTO TAMBEM QUANTO A OMISSAO DE RECEITA APURADA PELAS INFORMACOSS PRESTADAS AO SHOPPING CENTER. AUSENTEO CONDOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO. DESIGNADO PARA REDIGIR O ACORDAO CONSELHEIRO ARTSTOFANES FONTOURA DE HOLANDA.
ACORDAO No.: 201-68.056

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.870 Processo no. 13708-000550/87-92
Recte: ELETROLAR UTILIDADES DOMESTICAS S/A
Recde: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
BROISAG: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, CONVEKTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA: 201-3.068

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no. 087.872 Processo no. 10166-006149/88-14 Recte: NBOPLAS S/A QUINICA INDUSTRIAL S/A Recds: DRF - BRASILIA/DF DECISAO: VISTA AO FROCURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO RECUPEO NO. 087.873 Processo no. 10168-006151/88-66 Recto: NEOPLAS S/A QUIMICA INDUSTRIAL S/A Recda: DRF - BRASILIA/DF DRCISAO: VIETA AO FROURADOR REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL.

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA
Recurso no. 088.222 Processo no. 11030-000299/91-54
Recte: HOSPITAL SANTO ANTONIO
Recda: DRF - PASSO FUNDO/RS
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORD

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 088.233 Processo no. 11020-001544/90-51 Rects: DISTRIBUIDORA CAXIENSE DE PESCADO LIDA Recds: DRF --CAXIAS DO SUL/RS DRCISAO: POR UNANHINDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDMO No.: 201-68.058

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 088.259 Processo no. 11080-003745/91-22 Recte: MAMAE B EBEE MODAS LTDA Recde: DRF - PORTO ALEGRE, RS DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PPOVIMENTO AO RECURSO.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 086.099 Processo no. 10830-003057/89-56
Recte: MEDITERRANEA PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA
Recda: DRF - CAMPINAS/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.060

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO Recurs no. 086.464 Processo no. 10830-003067/89-18-Recte: TRANSRANEA TRANSPORTES LIDA Recde: DRF - CAMPINAS/SP DRCISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.061

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, as sino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

#### ATA DA 5.050a. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um diae do mes da maio de 1992, as cito horas e trinta minutos, na sala 1304 do Edificio Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasilia-DF, reuniram-se os membros da Primeire Camara do Segundo Conneiho de Contribuintos, estando precente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Precidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE REVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTRIO BRANCO SELMO GOMES VELOSO: O PROCUEDOR-ROPECENTAL DA CONCEICAO NACIONAL DE ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e su, MARIA DA CONCEICAO RIXIXIRA P. GADELHA (Secretaria), a fim de ser realizada a presente sessao ordinaria. Verificada a existencia da quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e posta em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
ROCUPSO NO. 088.120 Processo no. 13026-000041/91-05
Recte: COMERCIAL GRANDO LTDA
Recda: DRF - PASSO FUNDO/RS
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.062

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no. 086.170 Processo no. 13026-000069/91-16
Recto: ELDOR CTOMAR MATGE
Recda: DRF - PASSO FUNDO/RS
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.063

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
RECUPSO NO. 084.927 Processo no. 10530-000934/89-75
Recte: NEW PITER CONFECCOES LIDA
Recde: DRF - GOV. VALADARES/MG
DECISAO: POR UNARNIHADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-88.064

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso no. 084.928 Processo no. 10630-000935/89-38 Recte: NEW PITER CONFECCOSE LIDO Recde: DRF - GOV. VALADARES/MG DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.065

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso no. 085.933 Processo no. 10166-002373/90-61 Recte: DISPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LIDA RECHE: DISTAL DISTALDURAN DE PRODUTOS ALHENTICIOS LIDA RECHE: BRASILIA/DE DECISAO: FOR MAIORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS OS CONSELHEIROS SELMA

SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK E ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA. AUSENTES OS CONSELHEIROS DOMINGOS ALFOU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS CASTELO BERNOC E SERGIO GOMES VELOSO. ACORDAO No.: 201-68.066

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso no. 086.105 Processo no. 10166-002376/90-59 Recte: DISPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Recte: DISPAL DISPALIBUTIONA DE PRODUTOS ALHENTICIOS LIDA
Rocda: DRF. - BRASILIA/DF
DECISAO: FOR MAIORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO,
CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS OS CONSELHEIROS SELMA
SANTOS SALOMAS MOLSZUZAK E ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA. AUSENTES
OS CONSELHEIROS DOMINGOS ALÉBU COLENCI DA SILVA NETO, ANTONIO MARTINS
CASTELO BRANCO E SERGIO GOMES VELOSO.
AOQUEDAO No.: 201-68.07

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.450 Processo no. 10380-007425/90-79 Recte: CONSTRUTORA HARGUISE LIDA Recde: DRF - FORTALEZA/CE DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-88.068

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 087.451 Processo no. 10380-007426/90-31
Rects: CONSTRUTORA MARGUISE LITDA
Recds: DRF - FORTALEZA/CE
BOKISAO: POR UNANHINDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.069

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECURSO DO. 087.467 Processo DO. 10120-001204/90-11
RECUR: POSTO MARISTA LIDA
RECUR: DRF - GOIANIA/GO
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA: 201-3.669

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SÍLVA Recurso no. 087.471 Processo no. 10384-000189/91-83 Recte: AGENDA IMOVEIS LTDA Recde: DRF - TERRSINA/PI DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-85.070

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.472 Processo no. 10384-000188/91-11 Recte: AGENDA IMOVEIS ITDA Recde: DRF - TERRSINA/PI DECISAC: POR UNANHINDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.071

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK
Recurso no. 086.387 Processo no. 10168-008915/89-37
Rects: DISTRIBUIDORA DE DOCES TEIXEIRA LITDA
Recda: DRF - ERASILIA/DF
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECUESO.
ACOLDAO No.: 201-68.072

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK
Recupso no. 086.388 Processo no. 10168-008918/89-25
Rects: DISTRIBUIDORA DE DOCES TEIXBIRA LITDA
Recda: DRF - BRASILIA/DF
DECISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.073

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 085.665 Processo no. 10980-003324/90-60 Recto: PLACAS DO PARANA S/A Recda: DRF - CURITIBA/PR DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 085.670 Processo no. 10768-022930/90-44 Recto: CBR-COM. BRASILEIRO DE ROLAMENTOS LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 085.971 Processo no. 11080-010553/90-38 Recte: VANILDO M. BORBA E CIA. LTDA Recda: DRF - PORTO ALEGRE/RS DECISAO: RETIRADO DE PAUTA FOR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 036.62° Processo no. 11080-015462/89-28 Recte: VANILDO H. BORRA & CIA. 17DA Recda: DRF - FORTO ALEGRE/RS DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.882 Processo no. 13805-001611/85-14
Recto: DE ZORZI DISTRIBUIDORA S/A
Recda; DRF - SAO PAULO/SP
BECISAO: POR UNAINHIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.074

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO REMINION ANIVANO MARIANS CASSIELD BRANDON.
REGUES DO: 087.895 PROCOSSO DO: 10580-023568/86-31
REGUES DO: 087.895 PROCOSSO DO: 10580-023568/86-31
REGUES DO: 10587- SALVADON/RA
DECISAO: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTÔ AO RECURSO.
ACURDAO NO: 201-68.075

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA

Recurso no. 088.295 Processo no. 10640-001629/90-70 Rects: PERSIANAS HARVEY'S LTDA Recda: DRF - JUIZ DE FORA/MG DECISAO: RETIRADO DE PAUTA FOR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 086.963 Processo no. 11065-000312/91-69
Recte: ASTOR MATTES
Recde: DRF - NOVO HAMBURGO/RS
DRGISÃO: POR UNANHURDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.076

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA P. GADELHA, Secretaria, assino com o Fresidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T.P. GADELHA

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

#### ATA DA 5.051a. SESSÃO ORDINĀRIA

ATA DA 5.051a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos vinte e um dias do mes de maio de 1992, as quatorze horas e trinta minutos, na sala 1304 de Edificio Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Erasilia-DF, reuniram-se os membros da Primeira Camara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presente os Concelheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO (Precidente), LINO DE AZEUDO MESGUITA HENRIQUE NEVES DA SILVA, SEIMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARISTOFANES PONTOURA DE HOLANDA E SERGIO GOMES VEIGOSO; o Procurador-Representante de Fazenda Nacional, Dr. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA P. GADELHA (Socretaria), a fim de ser realizada a presente sessa ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e posta em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Recurso no. 088.281 Processo no. 13888-000345/89-18 Recto: CANNHHA DA ROCA IND. E COM. LTDA Recda: DRF - LIMEIRA/SP DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.077

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA RECURSO DO RESURED MESSAULTA
RECURSO DO 055.351 Processo DO. 10880-013095/89-77
Recte: L.K. DIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
Recda: DRF - SAO PAULO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.078

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 085.352 Processo no. 10880-013096/89-30
Recte: LK. DIRSEL COMERCIO DE AUTO PECAS LIDA
Recda: DRF - SAO PAULO/SP
DECISAO: POR UNANHINDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.079

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recurso no. 086.041 Processo no. 10850-001400/89-44 Recte: SGOTI & SGOTI LIDA Recda: DRF - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.080

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 086.042 Processo no. 10850-001399/89-67
Recte: SGOTTI & SGOTTI LIDA
Recds: DRF - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
DECISAO: FOR MANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.081

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087:534 Processo no. 10580-009540/90-68 Recto: DISTAK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Recda: DRY - FEIRA DE SANTANA/BA DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.082

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recurso no. 087.535 Processo no. 10580-009539/90-89 Recte: DISTAK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Recda: DRF - FEIRA DE SANTANA/BA DECISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.083

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECUTSO DO. 087.771 Processo DO. 10830-006589/90-15
RECTE: OPERAGNO - COM. PECUARIA E AGRICOLA LIDA
RECGE: DEF - CAMPINAS/SP
BECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA: 201-3.01

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
RECUPSO DO. 087.772 Processo DO. 10830-006588/90-52
RECOTO COPERGRO - CON. PECUARTA E AGRICOLA LTDA
RECOTO TO RECOTO DE CONTROL DE CO

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK
Recurso no. 086.785 Processo no. 10980-004589/90-30
Recte: IRINEU VITOR EURIN
Recda: DRF - CURITIBA/PR
DECISAO: PELO VOTO DE QUALIDADE, EM PRELIMINAR AO MERITO NAO SE
COMHECEU DO RECURSO. VENCIDOS OS CONSELHEIROS SELMA SANTOS SALOMAO
WOLSZCZAK (RELATORA), ANTONIO MARTINS CASTELO ERANCO E ARISTOFANES
FONTOURAD DE HOLANDA; E, NO MERITO, POR MATORIA DE VOTOS, NEGOU-SE
PROVIDURENTO AO RECURSO. VENCIDA A CONSELHEIRA SELMA SANTOS SALOMAO
WOLSZCZAK (RELATORA). DESIGNADO O CONSELHEIRO RENRIQUE NEVES DA
SILVA. AUSENTES OS CONSELHEIROS DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA
NETO E SERGIO GOMES VELOSO.
ACORDAO No.: 201-68.084

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO RECUrso no. 086.244 Processo no. 10916-000076/90-79 Recte: A VENCEORA COMERCIO E REPRESENTACOSS LIDA Recda: DRF - FLORIANOPOLIS/SC DECISAO: RETIRADO DE PAUTA FOR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 088.245 Processo no. 10918-000077/90-31 Recte: A VENESDORA COMERCIO E REPRESENTACOES LITDA Recde: DRF - FLORIANOPOLIS/SC DECISAO: RETIRADO DE PAUTA FOR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 086.489 Processo no. 13710-001310/88-29
Recte: SOCIEDADE COMERCIAL PRO MEDICO LTDA
Recda: DRF - RIO DE JAMEIRO/RJ
DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
RJOURGO NO. 087.909 Processo no. 10880-052711/85-45
Recte: SAO MARCELO DE PUBLICACOES LIDA
Recda: DRF - SAO PAULO/SP
DRCISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.085

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.911 Processo no. 10410-001439/89-13
Rects: CITRAL - COM. IND. TRANSP. REP. ALAGOANA LIDA
Recda: DRF - MACEIO/AL
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.086

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.912 Processo no. 10410-001440/89-01
Rects: CITRAL - COM. IND. TRANSP. REP. ALAGOANA LIDA
Recde: DRF - MACEIO/AL
DRCISAC: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.087

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 038.287 Processo no. 10640-001630/90-59 Recte: PERSIANAS HARVEY'S LIDA Recde: DRF - JUIZ DE FORA/MG BECISAO: RETIRADO DE PAUZA FOR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 088.298 Processo no. 10640-001631/90-11 Recte: PERSIANAS HARVEY'S LTDA Recda: DRF - JUIZ DE FORA/MG DRCISAO: RETIRADO DE FAUTA FOR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA Recurso no. 088.314 Processo no. 11080-001315/91-40 Rects: CASA DOS COLCHOES LIDA Recds: DRF - PORTO ALEGREK/RS DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACORDAO No.: 201-68.088

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 087.053 Processo no. 11065-000564/91-51
Recto: SUPERMERCADO BIRK LTDA
Recda: DRF - NOVO HAMBURGO/RS
DRCISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.089

RELATOR SERGIO COMES VELOSO
Recurso no. 087.230 Processo no. 10835-000630/91-26
Recte: RETIFICA DE MOTORES SIMONETTI LITDA
Recda: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
DECISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.090

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

#### ATA DA 5.052a. SESSÃO ORDINĀRIA

ANA DA 5.052a. SESSÃO ORDINĀRIA

ADS vinte e dois dias de mes de maio de 1992, as cito
horas e trinta minutos, na sala 1304 de Edificio Alvorada, situado
no Setor Comercial Sul, quadra Ol, em Brasilla-DF, reunirman-se
membros da Primeira Comera do Segundo Concelho de Contribuintes,
-catando presente os Conselheiros: ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
(Presidente), LINO DE AZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA,
SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO,
ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA SERGIO GOMES VELOSO; o
Procurador-Representante da Fazenda Nacional, Dr. ANTONIO CARLOS
TAQUES CAMÁRGO e eu, MARIA. DA CONCEICAO TEIXBIRA P. GADELHA
(Secretaria), a fim de ser realizada a presente sessao ordinaria.
Verificada a oxistencia de quorum regimental, o Presidente
declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida e posta em discussao
a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO RELATOR NOBERTO BARBOSA DE CASTRO
RECURSO NO. 088.317 PROCESSO NO. 11080-001803/91-93
RECTE: CENTRAL DAS ESPUMAS LTDA
RECTE: CENTRAL DAS ESPUMAS LTDA
RECTE: CENTRAL DAS ESPUMAS LTDA
RECTE: DECURSO. POR UNANIMIDAD DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO NO.: 201-68.091

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no. 088.326 Processo no. 13856-000032/91-33
Rects: CASCALDI E CIA. LTDA
Recds: DRF - RIBEITAO PRETO/SP
DECISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.092

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA
Recurso no. 086.381 Processo no. 10620-000502/90-35
Recte: ANTONIO ROCHA BORGES
Recde: DRF - CURVELO/MS
DRCISAO: POR UNANINIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.093

RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA

Recurs on. OB6:382 Processo no. 10620-000501/90-72
Rects: ANTONIO ROCHA BORGES
Recda: DRF - CURVELO/MG
DECISAO: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.094

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 087.773 Processo no. 13701-000027/90-86
Recto: CONTEMPORANES FABRICA DE CALCADOS LTDA
Recde: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
BOCISAO: POR UNANHINDAD DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.095

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 087.774 Processo no. 13701-000026/90-13
Rects: CONTEMPORANES ARRICA DE CALCADOS LTDA
Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DRCISAO: POR UNANIHIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.096

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSZCZAK
RECUTES DO. OB6.741 Processo DO. 13708-000485/90-28
Recte: MAGAZINE IRMAOS GOMES LTDA
Recda: DRF - RIO DE JAMEIRO/RU
DECISAG: FOR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO NO.: 201-68.097

RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLST ZAK
Recurso no. 086.742 Processo no. 3708-000487/90-53
Recte: MAGAZINE IRMAOS GOMES LIDA
Recde: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DRCISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, MEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.098

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 086.017 Processo no. 10820-000193/91-73 Recta: AUTO POSTO FIO PRADO LIDA Recda: DRF - ARACATURA/SP DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 085.597 Processo no. 11080-005709/90-96 Recte: MECANICA INDUSTRIAL DELTA LIDDA Recda: DRF - PORTO ALEGRE/RS BECISAO: RETIRADO DE PAUTA FOR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.934 Processo no. 11080-003047/91-73
Recte: MATERIAIS DE CONSTRUCAO MASSAKAISER LIDA
Recda: DRF - PORTO ALEGER/RS
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.099

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 087.231 Processo no. 10835-000679/91-15
Recte: TRODOR F. FAOMAZ
Recde: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-88.100

RELATOR SERGIO GOMES VELOSO
Recurso no. 087.247 Processo no. 13836-000072/90-79
Recte: IRMAOS LENCI & CIA. LITDA
Recda: DRF - CAMPINAS/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-68.101

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Presidente.

MARIA DA CONCEIÇÃO T.P. GADELHA

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Presidente

ATA DA 5,053a. SESSÃO ORDINĀRIA

Aos vinte e dois dias do mes de maio de 1992, as doze horas, na sala 1304 do Edificio Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01. em Brasilia-DF, reuniram-se os membros da Primeira Camara do Segundo Connelho de Contribuintes, estando presente os Conselheiros: ROBERTO BAREGOS DE CASTRO (Presidente). LINO DE ZEVEDO MESQUITA, HENRIQUE NEVES DA SILVA, SELMA SANTOS SALOMAO MOLSZCZAK, ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO, ARTSTOFANES FONTOURA DE HOLANDA ESERGIO GOMES VELOSO; o Procurador-Representante da Fazenda Racional, De. ANTONIO CARROS TAQUES CAMARGO e eu, MARIA DA COMESICAO TELXEIRA P. GADELHA (Secretaria), a fim de ser realizadas a presente sessao ordinaria. Verificada a existencia de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessao, sendo a seguir lida s posta em discussao a ata da sessao anterior, que foi aprovada.

	Na forma do Re	gimento Interno	fol aberto	vista dos
Acordaos de	nrs. 201-67.1	790, 201-67,791,	201-67.792,	201-67.811,
201-67.812,	201-67.813,	201-67.828,	201-67.829,	201-67.830,
201-67.845,	201-67.846,	201-67.847,	201-67.854,	201-67.855,
201-67.863,	201-67.866,	201-67.867,	201-67.868,	201-67.907,
201-67.919,	201-67.920,	201~67.925,	201-67.926,	201-67.930,
201-67.936,	201-67.951,	201-67.957,	201-67.958,	201-67.959,
201-67.960,	201-67.964,	201-67.965,	201-67.967.	201-67.968,
201-67,969,	201-67.971,	201-67.972,	201-67.981,	201-67.982,
201-67.983,	201-67.986,	201-67.987,	201-67.990,	201-67.991,
201-67.992,	201-68.003,	201-68.004,	201-68.010,	201-68.011,
201-68.012,	201-68.016,	201-68.017,	201-68.018 e	201-68.019,
an Procurador	-Representante	da Eazenda Nacion	al.	

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os proces-sos em pauta, resultando nas decisoes a seguir discriminadas.

RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
Recurso no. 088.331 Processo no. 11065-000283/91-62
Rect: SOMODA HOMEM LTDA
Recde: DRF - NOVO HAMBURGO/RS
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDAO No.: 201-65.102

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 087.777 Processo no. 13708-001749/89-83
Recte: DROGARIA LAGOA LIDA
Recde: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
BECISAD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERROS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA: 201-3.672

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA REURIS DO DETATAS ES LA SILVA
RECUES DO DE TATES DE SILVA
RECE: DROGARIA LAGOA LTDA
RECE: DROGARIA LAGOA LTDA
RECE: DROGARIA LAGOA LTDA
RECE: DROGARIA LAGOA LTDA
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS IO VOTO DO RELATOR. DILIGENCIA: 201-3,673

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
Recurso no. 087.785 Processo no. 10845-003635/90-64
Recte: TARDER S/A INDUSTRIA HOTELEIRA
Recde: DRF - F.S.L IGUACU/PR
BECISAO: FOR UNALMINIDADE DE VOTOS, COMVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA. CONFORME OS TERROS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA : 201-5.674

RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA

REMINUM REMINUE NEVES DA SILVA
RECURSO NO. 087.786 Processo no. 10945-003638/90-52
Recte: TARDRA S/A INDUSTRIA HOTELEIRA
Recda: DRF - FOZ DO IGUACU/PR
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O RECURSO EM DILIGENCIA, CONFORME OS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGENCIA: 201-3.675

RELATOR DOMINGOS ALFEU COLENCI DA SILVA NETO Recurso no. 086.617 Processo no. 10166-006573/90-00 Recto: SOS HABITACIONAL LIDA Recda: DRF - BRASILIA/DF DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO Recurso no. 087.913 Processo no. 1088

REQUISO NO. 087.913 PROCESS NO. 10880-031060/90-16
REQUISO NO. 087.913 PROCESS NO. 10880-031060/90-16
REQUISO NO. 087.913 PROCESS NO. 10880-031060/90-16
RECAGE DER - SAO PAULO/SP
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. ACCEDAO NO. 201-65.103

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.920 Processo no. 10120-002521/89-67
Recto: AGRO-CRIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Recda: DRF - GOIANIA/GO
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO".
ACORDAO No.: 201-68.104

RELATOR ANTONIO MARTINS CASTELO BRANCO
Recurso no. 087.921 Processo no. 10120-002519/89-15
Recte: AGRO-CRIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Recda: DRF - GOIANIA/GO
DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU-SE O PROCESSO "AB INITIO".
ACORDAO No.: 201-68.105

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, apos lida e aprovada, eu, Maria da Conceicao Teixeira P. Gadelha, Secretaria, assino com o Presidente.

MARIA CONCEIÇÃO T. P. GADELHA Secretária

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

(Of. no 15/92)

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA NO 360. DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DO MINISTÊ-DA ECONOMIA, PAZENDA E PLANEZAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a delegação de competência de que trata a Portaria MEFP nº 128, de 14 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

PAULO ROBERTO SANTOS FIGUEIREDO

Cr\$ 1,000,00

	ANEXO I			FISCAL ACRÉSCIMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
25101.030070021.4100	MINIST.DA ECON.FAZ.E PLAN. MINIST.DA ECON.FAZ. E PLAN.	2.4.50.20		10.000.000
25101.030070021.4100.0001	COORD.E OPER.DA POL.ECONÔMICA COORD.E OPER.DA POL.ECONÔMICA			
		TOTA	L	10.000.000
			C	\$ 1.000,00
	ANEXO II			FISCAL REDUÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
	MINIST.DA ECON.FAZ.E PLAN.			10.000.000

MINIST.DA ECON.FAZ. E PLAN.

COORD.E OPER.DA POL.ECONÔMICA 3.4.90.39 100

COORD.E OPER.DA POL.ECONÔMICA 3.4.90.39 100

#### SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

#### Departamento da Receita Federal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 11 DE JUNHO DE 1992

Aprova os formulários e anexos da decla-ração de informações do Imposto sobre Produtos Industrializados - DIPI, perlo-do de apuração anual, estabelece normas relativas à sua apresentação e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei Nº 1.680, de 28/03/79 e a Porta-ria NF Nº. 190, de 27/03/80, resolve:

l. Aprovar a declaração de informações do Imposto sobre Produtos Industrializados - DIPI, periodo de apuração anual, composta dos formulários I, II e anexos I e 2, cujos "layout" acompanham esta instrução Normativa.

A declaração será impressa em papel "offset" comercial de 18. qualidade, com 75g/m", no formato A4 e dentro dos padrões normais de alvura, com utilização de tinta marrom castor (código catálgos "Supercor" NS 0.60.89.4, o usimilar).

#### DA UTILIZAÇÃO DOS FORMULÁRIOS E ANEXOS

 Utilizarão os formulários e anexos na claboração e apresentação da declara-ção de informações do Imposto sobre Producos Industrializados, os estabelecimentos industrials cos estabelecimentos equiparados a industrial, nos termos das instruções abaixo:

#### 3.1 - Formulário I e anexos 1 e 2

- os estabelecimentos que, durante o período de apuração, tiverem realizado saída de mercadorias de produção própria e/ou adquiridas de terceiros, em valor bruto total igual ou superior a 402.000 (quatrocentos e duas mil) UFIR para o período de apuração de duração anual, ou en valor médio mensal igual ou superior a 31.500 (trinta e três mil e quinhentos) UFIR, para poriodo de apuração de duração inferior a [2 meses:
- os estabelecimentos engarrafadores de aguardentes, submetidos ao registro especial de engarrafadores, nos termos da IN Nº. 98/83;
- empresas ou estabelecimentos de empresas comerciais exportadoras que tenham por finalidade espacífica a remessa para o exterior, de mercadorias adqui-ridas no mercado interno.
- os estabelecimentos industriais que produzam a tenham, de alguma forma, produzido bens para serem exportados sob o regime aduaneiro especial de "drauback"
- os estabelecimentos de empresas públicas que derem saldas de bens de produ-ção própria, sinda que isentas ou não tributadas, em valores iguais aos in-dicados no item "a".
- as empresas ou estabelecimentos de empresas que tenham ploiteado ressarcimento do 1PI, pago em operação anterior, ou que hajam requerido e/ou recobido (em especie), créditos de 1PI em decorrentes de beneficios fiscais, sobre: matérias-primms, produtos intermediários e material de embalagem, empregados na industrialização de morcadorias isentas, não tributadas ou tributadas a alíquota zero, para as quais a utilização dos créditos haja sido expressamente assegurada por loi.

- os estabelecimentos de microempresas de que trata a Lei Nº. 7.256/84, que dem saídas de mercadorias de sua fabricação, tributadas com IP1 (art. 263 do RIP1) e legislação posterior.
- os comerciantes de bens de produção, equiparados a estabelecimento indus-trial, que tenham optado pelo cálculo do imposto sobre 50% (cinquenta por cento) do valor tributável e que, obedecido o disposto no art. 70 do RIPI, não tenham utilizado o crédito do imposto.
- os demais estabelecimentos que, embora não enquadrados nos itens sateriores tenham realizado saídas de mercadorias em valor bruto total inferior aos limites estabelecidos no subitem 3.1 "a".

4. Os estabelecimentos industriais e os estabelecimentos equiparados s industriai, enquadrados no subitem 3.1 e que executem a escrita fiscal das operações em sistema de processamento eletrônico de dados, poderão apresentar a DIPI (declaração de informações do imposto sobre Productos Industrializados) - Pormulário I e anexos 1 e 2 - em arquivo magnético (fite ou disquete) conforme detalhamento e critérios a serem estabelecidos pela Coordenação do Sistema de Informações Econômico-Fiscais - CIEF.

Para efeito de determinação dos parâmetros citados no item 3, conside-

- como valor total de 402.000 (quatrocentos e duas mil) UFIR, o resultado do somatório dos valores mensois das saídas de mercadorias/produtos, dividido pelo valor da UFIR mensal estabelecida para o primeiro mês do ano subsequente ao final do período de apuração.
- como valor médio mensal de 33.500 (trinta e três mil e quinhentos) UFIR, o resultado da operação estabelecida pelo item 5.1, dividido pelo número de meses nos quais o estabelecimento teve movimento.
- como saídas de mercadorias/produtos do estabelecimento, o somatório dos va-lores lançados nos códigos fiscais de operações, do Livro de Apuração do IP1. modelo 8. correspondentes aos: 5.11, 5.14, 5.21, 5.23, 5.73, 5.81, 6.11, 6.14, 6.21, 6.23, 6.73, 6.81, 6.82, 7.11, 7.14, 7.72, 7.81.

10.000.000

10.000.000

10.000.000

10.000.000

6. A declaração será entregue na unidade local da Receita Pederal que juriadíciona o estabelecimento declarante, em duas (2) vias, sendo que a 21. via, devidamente carimbada, se constituirá no recibo de entrega da DIPI.

No ato de entrega da DIPI, deverá ser exibido ao agente receptor, qualquer documento de identificação do estabelecimento, dentre os abaixo:

- Cartão do CCC FIES (Ficha de Inscrição do Estabelecimento Sede) FIE (Ficha de Inscrição do Estabelecimento)

(Of. no 76/92)

25101.030070021.4100

25101.030070021.4100.0001

- SOCARTE (Solicitação de 25, via do cartão CGC) - PRI (Pedido de Reestabelecimento de Inscrição)

8. A DIFI conterá, apenas, informações relativas às transações ocorridas dentro do período de apuração correspondente.

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DA DECLARAÇÃO

9. As empresas interessadas ficam autorizadas a imprimir e comercializar os formulários e anexas de que trata a prevente Instrução Normativa, mediante a apresuntação de Tereno de Compromisso à Diviaão de Informações Econômico-Piscais da Superintendência Regional da Receita Federal - DIEF/SRRF, no qual conste:

- a) declaração de que os documentos serão impressos atendendo as especificações previstas neste ato;
- declaração da empresa de que não se encontra em débito com a Fazenda Nacional.

 A empresa que imprimir os formulários e anexos indicará, no rodape dos mesmos, sua razão social e o respectivo número de inscrição no CGC.

 As Divisão de Informações Econômico-Fiscais das Superintendências da Receita Federal fornecerão, a títuio de empréstimo, os fotolitos dos formulários e dos anexos.

12. Os impressos que não atenderem às especificações aprovadas neste ato, serão apreendidos pelas unidades do Departamento da Receita Federal.

 A Coordenação do Sistema de Informações Econômico-Fiscais está autorizada a baixar normas complementares relativas à recepção e fluxo da DIPI.

14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH

MINISTÉMO DA ECONOMIA, FAZEI SECRETAMA DA FAZENDA NACIONAL Deportumento da Receita Federal	NDA E PLANEJAMEN	ito	NACOLIO SORES	PRODUIDS MOUSIBALIZADO
81 CARMINO DO COC DO ESTABLLECIMENTO		I P I DRMULÁRIO I	00 ARQUIVAM	ENTO - FORMULÁRIO I
	19	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO 11 ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES 12		
,	ANEXOSI	93 REGISTRO ESPECIAL DE ENGARRAFADO Nº DE OSDEM 97 GGC NÚMERO BÁSICO/ORDEM/CONTE		OF DATA DE EMISSÃO

					T. ICM'S CLLD
				•	
PATRO TOCKTHOME DO EN	VPETECHICALO				
LOGRADOURO L onc	A1		NUMERO	COMPLEMENTO ( Ambre, sect )	OS TELEFONE
SAMEO OU DISTRITO	CIF	HUNICIPIO		U.F. 10 CODE	GO 7616X 1 MM
ESTABLECIMENTO ( 100 )		11 COOIGO	ATMOADE PRINCIPAL		12 CODIGO

M()	QUALT,	Т	DÉBITO	_		STRATING DE APURAÇÃO GUAS CREDITO	-	7	\$400 CHOOK NO FERGOOD		SALDO APLAADO
	100	ь		т	-		т	-	\$4100 CMEOOR NO PERIODO	-	·
344	<u> </u>	-		ŀ	N.	м	+	В		ļ	'
	·	14	.00	۴	"		ŀ	14	.00	Ŀ	
FEY	<u>"</u>	13	.#	٠	4	101,	Ŀ	65		Ŀ	
		1.		ŀ	41	,54	ŀ	**		Ŀ	
WAR	۳_	17	.#0	ŀ	12	. ,60	ŀ	67	,00	Ŀ	
	۳	10	.00,	Ŀ	43		ŀ	60	.60	1	
444	"	19	.00	2	u	.60	Ŀ	63	,00	0	
	F.	20	.00	2	45	,06	ŀ	70	,00	ŀ	
	ļ,	21	.00	e	48			71	04	,	
		22	.14	Ŀ	0	.44	,	72	*		
	ø.	23		٤	٠	.49	lz	73	*	b	
	1	24	,00	2	49	.00	۰	24	.64	0	
u	19	25	.**	0	50	.01	0	75	.00	ŀ	
		24	,ai	7	51	.00	•	26	.**	s	
	1	27	.00		52	.00	5	17	.00	2	
_	r	20	.#	0	Ş3		Į	78	,10		
ut		28	.00	•	su		6	79	* .10	7	
	r	30		۰	35	.44	,	10	60		
v7	10	31	,04	7	54	.94	4	81		,	
	4	32	.00	4	\$7	.60	٠	92	.04	2	
., [	μ.	23	.44		58		,	*>	.00	•	
~"	r	34	.44	,	59	,00		82	,40	,	
	1*	35	. "	•	101	.04	,	15	*	4	
"	-	*	.44	,	.,	,140	4		.60		
OTAIS	_	37	.04	ı	u l	.44			REGEPÇA	5	
		=	A PRESENTE DECLARAC	Į,	t A I	DASSESS OF ASSOCIOE		-			
M.				Ī		CATA	Ī				
€ 00 A	CPRESCA	AMTE	DA EMPAÇSA		_		-	_			
_		_	ASSAUTORA	_	_		_	_			
			i						- 1		

		DEMON	STR	IÇÃO DAS ENTRADAS DE MER	C	ADOA		_		NTAYOS - FORMUNIANO 1 PÌG.
0		COOKS	ŗ			ı	PI - VALORES FISCAIS	_	_	
å	DESCRIÇÃO	DAS	4	OPERAÇÕES CO	×	CPEO	1TO DO NAPOSTO		Γ	GPERUÇÕES SEM
5		COCE	Г	BASE OF CHEMO		$\top$	MPOSTO CAZDITADO	-	í	DIPERTO A CAEDITO DO HAPOSTO
Ŀ	11 ( Characa rate manaranació	1.11	'n	.04	ī			-	m	
Г	(i) Command State Monthly Rocks	1.12	0:				100	÷		
1	(1) COMPANY MAY COMPANY STATES	1.14	0	.60	ī	10		÷	33	
ı	(6) TAMPENSON HAS PROFINED (IO	121	64		1	119		Ť	34	- "
ı	(B) THANKSON PUL CONTRACTOR	1,23	0		ŀ	170		i		
8	(a) Elitablication in the transfer on	1,31	1 64	,00	ŀ	21		ŧ	38	
00 651430		1.32	02	.00	ı	22	.00	3	37	<del></del>
ē		171	C	.60		23		÷	1	:
2	(49) CHANGES	173	01	.60	3	24		i	1	
SMIRTH	(i) Tentame very fee on common (ii) Tentame very fee on common (iii) Equation for the commo	1.81	10	.00	•			š	49	.0
3	(I) Imaginating to the state of the	1.92	11	.63	0			ż	41	
	CO PROVIDENTAL PROPERTY.	193	12	.00	•			•	17	.0
	The state of the s	184	13	.00		28		ï	43	,0
	(1) OUTER ELLIPSIA WE ENCACORE	1,93	14	.00				4	-	
_	(B) SOME BY ENLEYERS DO CRITICO		15	.00		30	.00		45	.0
<b>e</b> 2		2 11	22	,00	ï	35	.00			3,
_	O tourney state mountaining	2,12	03	.00					33	
8		2.14	04		Ī		.60		34	
200	(B) TRUMPH NEWS THAT MONTHWEST (40	2.21	0.5	.00					35	
		2 23	06		7	21			34	
Š	D HUMBILD HERR IS MONTH IN	2.31	07		Ť		.00		27	
ŝ	O HEATHER HEIST	2 32	03		i	23	.00 0		#	.,00
ä	13 (1900) VOT MAN MAN MAN NO.	2.71	09		÷	24	.00		#	
3	TO POST THE LACTOR OF COURSE	2.73	10		÷	25	.00		40	.00
MALES	(I) Explaint here not the same mondanes con (II) Explaint here has been company to the company of the company	2 91	11		7	26	.60		41	
5,	(1) Institute and the direct sections Co.	292	12		÷	27	.00		42	
j	MOUTENALIZACION POR ENCOURCE	2.93	13		ò	11	.01		42	
ı	(1) NI TOWNS ME WINCARDMAN HISTER WOODS	2 94	14		,	20	.00 0		41	.00
ļ	(3) Owers recent my Indiacont	2,63	15		÷	30	.00 0			.00
	© SOUTH BY BULLY OF OLLING		16			31	.00	ŕ	4	
	(3) COUPLE FAIL MONTHLENCES	3.13	55	.00	•		.001 8	١	ED.	
7	(3) COMPAN PART COMPANDED	3 14	04	.00		-	,60 2		24	
ŀ	(3) TRANSPORTED PARA HOLETHALIAGIO	3 22	05	.00		13	.00 0		25	.00
J	CO GLANCOLM MATTER MONTHS SO	3 31	C 6	.00		1	.60 7		25	.00
ı	(B) SALES IN ALTERNATION OF THE PARTY OF THE	3.32	67	.60		17	.00 4		27	.00
ı	S CANADA M MACAGALI ME O MICHI	3 72	08	.00			.00 0	٠	23	.00
ļ	(1) COMPANY PART & A THING AND RECORD ECON	391	09	.00		10	.00 0		23	
ļ	(D) Separate Program - Peter Bary (D) Separate Peter Bary Separate Bary (D) Separate Peter Bary Separate Bary (D) Separate Bary Separate Bary (D) Separate Bary Separate Bary (D) Separate Bary	3.85	10	.00		20	.00 0		20	
Ì	(S) ONLINE ENLINERS HIS INACACUSES	3.99	11	,60 1		21	.50 7			.00
ŀ	SOMA DAS ENTRABAS DO SERCADO EXTERNO		12	.00	ı	22	.00	r	,,	.60
4			-		4	-		Ľ	1	
•	@ 10144 ® + ® + @			.00	J	34		J.	35	.00

		COOKS	Ļ		IPI - VALORES FISCAIS	_	_	
	DESCRIÇÃO	DAS DPCRA	ŀ	Desartites con per		_		OFERUÇÕES SEM OCINTO DO IMPOSTO E/OU CO
_		ções	L	BYRE OF CHEMO	MIPOSTO DEBITADO		L	OENTO SUSPENSO
×	(B) ALMOND DE SADONETIO DO TEZMEZENCIA	5,61	E				п	
	Martine of Herical Constitution	5.14	10			3	31	
	D INTERNACIONAL DE MESSES DE	521	0				40	
	Transplanting of the property	5 23	Ţ.		4	п	41	
	D LEADING CE DE COMMENT MAY	5 31	14			3	12	
ċ	(a) Instanting and an executable (1) Instanting an executable (1) Instanting and an executable (1) Instanting and an executable (1) Instanting and an executable (1) Instanting an executable (1) Instanting an executable (1) Instanting and an executable (1) Instanting an executable (1) Instanting and an executable (1) Instanting and an executable (1) Instanting and an executable (1) Instanting an executable (1) Instanting an executable (1) Instanting an executable (1) Instanting and an executable (1) Instanting an execut	5 32	05	1 20 3 12		2	43	
ź	Story mouse liby 10  Story mouse process mental chains  Story may be considered to the construction of the	5.71	10	,00 4 2	γ μ	•	44	
5	Description of the same of the	5.73	11	M 0 2	m,	7	45	
2	The state of broad in the limited of	5 81	12	,00) 9   21	α, (	4	41	
1	D regit at resource to transferrence	5 02	113	AN 6 33	00,	11	47	
:		5.91	14	10 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0				
	TALBUTAN COLD OF ATHE MOSELUOD EOU BE	5.92	15	, m e 3:	2 00	i	43	
1	(I) NEURLIA BURNINGA DE PRODUICE	9 93	116	,00,0 3:	10,000	31	50	
١	TRISHIPPENDENT OF PINE MODIFIED COM BE THE TOTAL THE TOTAL CONTROL OF PRODUCTS OF THE TOTAL CONTROL OF THE TOTAL C	5 94	117	,00 5 24				
	O COPPOLATORS DE COMPANS MAN O ATMO	5 85	in	20 2 31				
	(B) OWNER WHILE HE ELECTRONIS	5.11	19	25 0 31				
ì			20				-	
	D SONY BYS SYSTE SYST O EZEYDO		70	ρα <b>(2</b> ) 37	, ,	T	۴i	1
•	1 AEROYT M LACONCTO DO ENIMETICINESSO	6,15	15	,00 E	24 24	ı	D	
Į	(i) Y mails to wincestered absorbed tool  (ii) Y mails to wincestered absorbed to  (iii) Interester to be absorbed to  (iii) Interester to be absorbed to  (iii) Interester to be absorbed	6 14	06	μ(7   23				
1	D structures or budgle to	6 21	07	20 4 24		ग	9	
	D INCOME A TON BELLEVIA IN THE PASS	4 23	C.	,D) 0   25	, A	٩į	12	
ı	D BLOCK STORY OF COMMAN LAW	6.31	09	,20 9 22	(00,	•	17	
	D RICIOST II TOWN IN	6.32	10	,00 0 27		3	44	
	D SUCCES FOR MONETONICE FOR	6.71	*	£0 7 2t	.00	21	45	
	D BONN INVESTIGATION PARA CATALLY DESTRUCTED  BANKLES OF NODERLY OF ESTABLISHMENTS  MARKET OF NO TRANSPORT  D BANKLES OF RECORDED TO SETABLISHMENTS  TO COMPLETE OF NO	6.73	12	20 4 21	20	٠,	41	
۱	MARINE DE PRODUCTAD DE ESTABLICACION	4 81	:3	26 0 30	100	٠ŀ	47	
ì	D some properties of setuncacaring	4.62	14	20 9 31	μ.	ij.	जो	
ı	79) YERGIS BO ATWO MICHAELIZAD	691	15	,00 4 32		1	10	
۱	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	6 92	16	A 3 13			10	
į	Musta sustant of modulos	6 22	17	20 0 34				
ţ	D mentate by heaptoomes section more	6.34	18	20 8 35				
	33) MYTOLUCES BY COMPANY PARK & SING	6.95	19	AC 5 36				
F	(2) OUTSETS SUBLIS SUB- INVESTIGATED I		20	A0 6 37				
F			71		Ja D		-+	
ł	D ROMY BY STATES WITH DALLION CRITICAL		31	,m_134	i *1	ŀ	١,	
t	S) YOMBAS DE PRODUCIO DO MINARESCAMENTO	7.11		,60 2	,10	٠	ď	
ŧ	THE COLUMN TO COMPANY AND THE COLUMN TO COLUMN	7,14	07	# 0115				
	D MINISTER OF COMPANY		09.	JO 7 16	, a			
F	D) Hind Apple of common part		CD.	JR 4 17	200			
	D sales or personal fillmans on a		10	JA 5 12	, a			
	D MALL OF PROMICES BO HITMAN KINCHES		11	20 2 15				
	(1) ONLINE EMPTE MO SPACANON		12	A 0 20	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
r		****	,,			ĺ,	-	
ľ	D) seen and entern to science manne		- 1	,# Z 21	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Ľ	1	
c	Эмгм (D - 10 - G)	7.5	M)	pi 3 3t	,,,	1		

TOTALS \_\_\_

52

.co 29

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

suina, em duca yeas, appedo e 2a, yis oblida por d fues vies, aondo e 2a, via obida por docalquo a carbono ou por qualquor modalidado da reprog nile com e DIPI, para demonettar, eo final de cada poricdo de apuração, os auticis do morcos FORMA DE PREENCHIMENTO DOS QUADROS
ARQUIVAMENTO - FORMULÁRIO I • ANEXO 2
não provectiva

GUADRO OG

CHADRO 01

CARIMBO PADRONIZADO DO CGC Apor cartinbo do eslabelocimento a que se retoro o anexo 2, de torriza logênte a sum borrões,

Control of Professional Control of the State QUADRO 03

QUADRO 64

COD., MAZÃO SOCIAL/MOME DO ESTADELECIMENTO MA Transcrieror assistante como conside de Centás COD de abitalectimolo or de outre documento que auto Riua o relerão cardo GLADAD DEMONSTRATIVO DOS ESTADOUS DE MERCADORIAS DESTRITES NO ESTADELECIMENTOEMENTESA Provocidar e las quada, bando en vivia provincia de Las Codes de Central d

#### PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

conte, o código de classificação fiscal (NBM/SH) dos mercadorias, do scordo com a "Tabala de Incidência de IPI

Tity:

1 As mercadorisas devosdo ser classificadas na soguistio crotom:

a) i surros (maldicus-primas, producis histemediatros e malorial do embalogom)

b) producis on abstração

c) producis en abstração

c) producis en abstração

c) producis en abstração

(a) mercadorisa exclusidos

(a) mercadorisa exclusidos

(b) mercadorisa exclusidos

(b) COCADO, de classificação sécul deva sor indicado, aponas os 6 (sale) promotive digitos, into 4, representativos de POSIÇÃO (4) e

SUPPOSIÇÃO (7) dendezos na TIPL. :UBPOSIÇAO (2) indicause na incl. IA - Unidade de medida física abreviota idicar a unidade pedrão da medida física kg. (quilograma)

um (unidade) 1 (ktro)

qui (quitale mátrico)

m2 (metro quadrado)

NOTA:

a) As quantidades fisicas dos moncadores devom ser informacias om militares, para cada unidade de modida, euceto, Torelatida Riquida
(Til.), que sent invasionmada em Cubiograma (CCI).

(Til.), que sent invasionmada em Cubiograma (CCI).

(Avendo ser amodomidata para 1,000, e equales inferiores a 500 unidades deverido ser de despreciadas nel emiserção.

(ACIUNIAS. - Vivier invasidades de militarios de companyas, no tricido e limit do portico de spuração, em cruziónes.

itar os valores de cada pégina. Não havorá necessidade de transporte dessos lotale para outras póginas, caso haja mate do um mitálito -ANEXO 2- presentido.

	P 96.0	:RET	'EMO DA ECONOMIA, F AMA DA FAZINDA' NACION emente do Pecello feder	AL	END	A E PLANEJA	MENTO			NAMO	ıto	SOSRE PRODUIOS INDUSTRIALIZA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES	.00
OI CAM	MAG DO	ce	C DO ESTABLECIMENTO	٦	_			=	_			ECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES A ARQUIVAMENTO + FORMULÁRIO	
				١					١,		ľ		- [
i				١		F	ORM	J	LÀ	RIO II	ı		
				ı	02	PERIODO DE	DA PLINE	10	s Esp	ECMS	ı		
l				1	ı					E DECLARAÇÃO	ı		1
1				ı	느	19		_			L		ᆜ
				I	۳	BO PERÍODO ( 1			NO.	produção	151	Fore do produção	۳
				J				_					
TAXAO :	OCINL /	ж	M DO ESTABLLECIMENTO		_			-	06	C G C NUMERO BA	icc	O / GADEM / CONTROLL	-
TOCANO	00001-	~ ~	Name, Place I				HUMERO	_		COMPLEMENTO	·	of Hillout	ᅥ
SAMES.	OU DIST	nto	CIF	_		иинсию	L			101	10	6 CODIGO TELEX I HIR MICONIA I	⊣
CHARLE	CIGCNIC	_		-	ø	CODIGO	ATTYNDADE P	CH.	CIFAL		۰	10 CÓDIGO	딖
111			MWM		-	STALING SE A	MICIO OWN		~ .	100 en el	=		Ⅎ
W.L	Owne.	L	DENTO	~	Ĺ	cato		Ï	L	LOO EAEDON NO PENÍODO	_	SALDO AFIRADO	J
			,**	12			.00	•		.00	0	,04	0
	₽.	12	.*	ŀ	37		.00	7	62	.00	ŀ	.00	Ŀ
ftv	۳	13	*	2	ж		.00	4	63	,00	1	.00	3
	r	14	.00	1	39		.00	9	4	.00	2	.00	•
	-	15		•	*		.00	2	65	,01	۰	,50	Ð
	7	115	×	•	10		.60	9	14	.00	7	,00	•
Г	1*	17	,44	•	42		.00	7	67	.00	4	.00	2
	*	14	. ,00	3	11		.00	4	"	.00	0	.00	۰
	۳	19	,01		44		.40	•	**	.00	٠	.00.	7
_		2		•	45		,00	•	70	.00	٥	.80	П
	1*	21	ю,	•	46		.00	4	75	,00	7	.00	1
^-	7	22		•	47		.00	3	72	.00.	1	,50	2
	r	23	.н	,	49		,00	0	70	,00		.00	•
	r	24	.00	٠	48		,00	• 7	74	.00	,	.00	7
	"	25	.н.	1	50		.00	•	75	.00	6	.04	7
A80	r	26	٠.«	,	51		.00	•	76	.00,	3	,00,	6
	p	27	.10	•	52		.00,	1	77	.00	0	80	П
867	,	28	,44	•	53		.00	0 1	76	,00,	•	.00	П
ONT.	*	29	.40	,	ы		.00	٠ĺ٠	,,	,00,	5	.00	ī
OUT.		*	.60	•	55		.00	d	10	,00	•	.60	ī
BOY	7"	31	.01	5	54		.00,	,	11	.00	,	.00	•
	-	22	60	1	57		.00	į.	12	.00,	•	.00	•
	r	23	.00		13		.00	,	13	.00	Н	.00	ī
<b>M2</b>	*	ы	.00	7	59		,00	ţ.	и	.00		.00	٥
TOTALS		и	.01	۱			.00	t		PECEPCA	ä		ī
		_	A PRESENTE DECLARA	çk	π	EUMELIAO DA		=					ı
LOCAL							DATA	_					1
Marc 10	REPRESE	TMT	S OT EMMEN					_	_				1

	_										rozwykano ii Pko		<u> </u>
	12	fatains A	MERCUNO DAS E	NO	INDAE DE	Pi	READORIAS CON CHEMID	_	_	=	SIM CHÉDITO	_	=,
	-		niest.		to				_	_	SEA CHOID		1
	1	BO HISTORY	Dylau	-	02		W14	<b></b>					#
	-	~	History		***	_		ő	-	_			
		60 MUCHO FAILUM	Owins	_	100	_		7.	_	_		- 37	H
	$\overline{}$	IO1A/S			101			70	-	_			ū
	_								_	_		_	_
	1)		MESUND DAS S	ÁΙσ	AS DE N	HC.	DORIAS		-	_		_	_
		SAIDAS DE MI	MCADONUS		i		COM DESIGN				SEM DEBIGO		_
	$\overline{}$		PRODUCTO DO ESTABLLECMENTO		(C)		.н.	п	_	_		-	
		HPL G MERCENO THEORIG	09144	_	111			77	-	_			11
	$\overline{}$		Producto do Establistratado		ü	_		ᇳ	-	_			7
		THE B MACING LITTERS	CALLET	_	H			<b></b>	_	_			-
		TOTAIS		_	15		.40 2	20					П
	<u>.                                    </u>			_		_		_	_			_	_
	"		JEHONSTRAÇÃO DAS EXTRADÁS	CE	MERCAD	ALF	3 NO ESTABELECIMENTO						_
	-	CODIGO NOM SH	MICHOL SILICA		- Garage	-	YALOR DAS HERCAGORIAS	_	_	Г	INFOSTO LENCADO		_
	2	PORCHO POSCO STOCK	QUANTIES AND	-	1000	١.,		_	-	L		_	τ-
	H			1	-	D		*				.07	
					-	34		.00	•			63	
KIO UTERA CENTINOS	۳					76		.63	Ŀ	-		.#	
Ī	-			4	-			.44	•	11		*	
Ŧ	쁡		0.0		_	**		.64	Ľ	11		.14	ŀ
ä	<del>                                      </del>		200			17		-14	H	#			
5	1			+		1::		÷	ŀ	71			ŀ
ž	-					-		-	ŀ	11		.#	
	79				-	14		÷	ŀ	17		**	٠
	77		23		-	100	ļ	ä	Ľ	**		÷	
	22				-	ᄩ		÷	H	::		7	÷
	70					F		.11	÷			-	÷
	70		200		-	댦		.60	H			.64	,
	29		,m			14		.00	۱	77			÷
-		TOTAIS		•	_	4				11		**	'n
	_					1.7		_	_	-	·		м
	13		DEMONSTRAÇÃO DAS SAÍDAS DE	E PI	RODUCÃO	00	ESTABLISCINSHID						٦,
		CÓDIGO NUM SH	WIDION FISICA	_		Ť	YHON OUS MERCADOWAS	_	-	_		-	-
		POSIÇÃO POSCÃO POSTA	QUANTIDADE		HH444	1	ANTON DAS MENCADOWAS				MADRIO FENEMO		
	ы		,000			П				6		.11	31
	41		,000			33				43		82	П
- 1	11			1		75		.00	i	67		м.	4
	07		500	•		37			7	**		,#1	ū
	40		5:1	•		31			•	71		*	7
	11			1		4			٠	72		.60	•
	12		900	,		•		21	•	73			9
	11			Ŀ		45			•	"		м	•
	17			•		1			2	H			1
- 1			,000	•		100			1	87			11
ı	21			ū		31			-	13			IJ
١	27		ACO	2		11			•	15			ij
ı	21			•		55			:	-17			IJ
Į	77		.000	Ľ		12			9	41			u
ı	29					1			٩	<u>=</u>		_	
Į		TOTALS				ē	L	м.	П	•		4	4

## REPRESENTAÇÃO Nº 10/92

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 do Decreto-lei 2300/86, com regulamentação que lhe foi dada polo artigo 70 do Decreto 449, de 17.02.92, submeto à apreciação de V.Sa. a proposição de autorização para emissão de empenhos na natureza de despesa própria, observada a disponibilidade orçamentária, para alendor despesas com publicações 16 gais do interesse da Administração Fública, no Diário Oficial local, durante o corrente exercício, com dispensa de licitação fundamentada no inciso X do artigo 22 do DL 2300/86.

Trata-ac, no presente caso, de despesas com publicações de Editais e Avisou, em especial de leilões de mercadoriam apreendidaç, des ta Região Fiscal, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de maio de 1992

HAMILTON ALVES FRANCO Chefe da SECAD

De acordo,

De acordo, Reconheço, na presente situação, a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do artigo 22 do DL 2300/86 c, em obediência ao disponto no artigu 90 do Decreto 449/92, unbueto o anemato ao oxume prêvio da Douta Procursaforia da Fazenda Nacional em Minas Gerais.

GERALDO MAGELA PINTO GARCIA Ordenador de Despesa

Aprovo. Restitua-se à SRRF/60 RF para procsoguimento. SEBASTIÃO MILITÃO DOS REIS Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais

Tendo em vista o parecer do Sr. Procurador-Chefe da PFN/Mg, submeto a presente à ratificação do Sr. Diretor do Departamento da Receita Pederal, em cumprimento ao disposto no artigo 24 do DL 2300/86 e do artigo 70 do Decreto 449, de 17.02.92.

Solicito à COPOD/DpFF providências no sentido de fazer publicar as justificativas, o`reconhecimento e a ratificação de dispensa de licitação.

GERALDO MAGELA PINTO GARCIA Ordenador de Despesa

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, a decisão do Superintendente da 6º Região Fiscal do Departamento da Receita Federal, exarada as fis. da Representação acima identificada, referente a autorização de despesa con dispensa de licitação fundamentada no inciso X, do art. 22 do Decreto-lei nº 2.300/86, para despesas con publicações de Editais e Avisos em especial de leilões de mercadorias apreendidas, desta Região Fiscal, na Imprensa Oficial de Estado de Minas Gerala.

Dotermino que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na integra e em conjunto, no prazo de 72 ho-ras, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 449 de 17 de fevereiro

Brasilia-DF, 12 de junho de 1992

THE PROMANDO CHEMEO MELLICON Diretor do Departamento da Receita Federal

(Ofs. nos. 899 a 907/02)

#### Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 148, DE 27 DE MAIO DE 1992

O COCRDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no de suas etribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 79,704, de 20 de novembro de 1990, e no item 1, da Instrução Normativa SFF nº 021, de 14 de (evereiro de 1999, bem como o constante do processo nº 10168.002366/92-8)

- 1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar transporte interacional de carga, por via rodoviário, no tráfego bi-lateral entre o Brasil e o Paraguai, a empresa TCRA TRANSPORTES INCUSTRIAIS LTDA, inscrita no COC/MEPP nº 20.468.310/0001-42 e estabelecida à Rodovia BR-135, km 04, Montes Claros/MC.
- Esta autorização tem validade até 23.04.96.
- A validade do presente Ato fica condicionada à sua publica-ção no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua as-

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diá-rio Oficial da União. REMATO CARRERT PALOMRA

RENATO CARRERT PALOMRA

(NP 91.600 - 12-6-92 - Cr\$ 273.000,00)

ATO DECLARATÓRIO NO 154, DE 10 DE JUNHO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10907.000172/92-33,bem como o disposto no subitem 8.2, afinea "c", da instrução Normativa SRF nº 008, de 09.03.82, com a nova redação dada pela IN/SRF, 102, de 28.07.87, declara:

Fica renovada, até 17/03/93, conforme o disposto na alinea "b", subitem 8.7 da IN mencionada, a habilitação concedida à empresa TRASZELLA TRANSPORTE ROCOVÍARIO DE CARGA S/C LTDA, inscrita no CCC/MEFP nº 80.293.392/0001-63 e estabelecida à Av. Governador Manoel Ribas nº 1.151, em Paranaguá/PR, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorlas em regime de trânsito, aduaneiro, na classe nacional.

A validade do presente Ato fica condicionada à sua publica-ção no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua as-

3. Este Ato entrará em v∔gor na data de sua publicação no Diá-rio Oficial da União. RENATO CARRERT PALOMBA

(Nº 91.541 - 12-6-92 - Crs 189.000.00)

ATO DECLARATORIO NO 155, DE 10 DE JUNHO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10768.011390/92-21, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "e" da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09.03.82, com a nova redação dada pela in/SRF nº 102 de 28.07.87, declara:

Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de merca-dorias em regime de trânsito aduanciro, na classe nacional, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JORGE LTDA, inscrita no CCC/MEPP nº 33.400.219/0001-37 e estabelecida à Rua Beli-zário Pena nº 190/151, Penha, Rio de Janeiro/RJ.

A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

 Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diá-rio Oficial da União. RENATO CARRERI PALOMBA

(NP 91.540 - 12-5-92 - Cr\$ 189.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 160, DE 11 DE JUNHO DE 1992 O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Sr. Diretor Departamento da Receita Federal, contido no Processo 10814.004098/90-47, declara:

1. Foi extinta a autorização outorgada à empresa SCANDINAVIAN AIRLINES SYSTEM, sediada na Avenida São Luiz, nº 50, 38º andar, São Paulo-5P, inscrita no CCC/MEP sób o nº 33, 463,415/1002-31, para operar o regime aduaneiro atípico de depósito aliançado, de que tratam os artigos 402 a 406 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.83, tendo como base operacional, recinio com área de 20,24m², localizado na zona primária do Aeroporto internacional de São

Paulo/Guarulhos (SP), prédio de produção do R.A. Alimentação Ltda, distando aproximadamente 2 km do pátio de manobras do referido aero-

Fica revogado o Ato Declaratório CSA nº 005 de 03 01 91

3. A IRF/AISP deverá revogar o Ato Declaratório IRF/AISP nº 07, de 04.02.91 que autorizou o anício de funcionamento do referido depó-

(Of. no 899/92)

RENATO CARRERT PALOMRA

#### Coordenação do Sistema de Fiscalização

DESPACHOS DA COORDENADORA

DESTACIOS DA COCADAMINE.

M 10.880.008.174/92-06 - MULTI EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO.

EM 06.05.92.

Nº 10.168.002.985/92-03 - EXPAND IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Solicita o cancelamento da autorização concedida. Despacho: DEFIRO.

Nº 10.168.003.080/92-214 - SHELL RRASIL S/N. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Nº 11.030.000.529/92-93 - GRAZZIOTIN S.A. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio. Despacho: DEFIRO.

DEFIRO.
Em 07.05.92
Nº 10.168.006.628/91-99 - INSTITUTO MARIA AUXILIADORA. Solicita reconsideração de parecer. Despacho: INDEFIRO.
Nº 10.168.002.678/92-95 - NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LIDA. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios. Despacho: INDEFIRO.

Nº 10.168.002.878/92-95 - NESTLE INUUSINIAL & LUMBALLA LIBORA SOLITORISTRO PER 10.168.002.0892.

Nº 10.168.002.704/92-12 - EUROPARTS INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA. SOLICITA BOLOS DES PROBLEMOS DE PROBL

Nº 10.168.002.667/92-80 - CAIXA ECONÔMICA FÉDERAL. Solicita homologação do Programa de Extração para os meses de Junho e julho de 1992, com adoção dos planos de sortelo nºs 297 e 298. Despacho: HOMOLOGO. Em 26.092, 300/92-75 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PIRES. Solicita autorização para realizar sortelo de premios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção Nº 40.168.002,721/92-23 - AGÃO SOCIAL DO PRAGQUIO ABOLOMO MATISTA. Solicita autorização para realizar sortelo de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção beter recursos adicionais necessários à manutenção Nº 40.168.002,721/92-23 - AGÃO SOCIAL DO PRAGQUIO ABOLOMO MATISTA. Solicita autorização para realizar sortelo de prêmios destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custelo da obra social a que se dedica. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.168.002.865/92-43 - TEC TOY ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Solicita autorização para realizar venda de mercadorias com pagamento antecipado do preço. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.168.002.865/92-43 - TEC TOY ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.168.003.359/92-33 - INOUSTRIAS GESSY LEVER LTDA. Solicita autori-

cita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios. Despacho. DEFIRO.
Nº 10.168.003.359/92-53 - INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA. Solicita autorizzação para realizar distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, na modalidade assemelhada a vale-brinde - alteração no Plano de
Operação aprovado pelo Certificado nº 01/00/0099/92, de 28.04.92. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.168.003.203/92-54- CAFÉ UTAM S/A. Solicita autorização para alterar o Plano de Operação já aprovado. Despacho: DEFIRO.
Nº 10.168.003.297/92-06 - MOINNO ATLÂNTICO S/A. Solicita autorização
para realizar distribuição gratuita de prêmios. Despacho: DEFIRO.

Em 28.05.92.
Nº 10.168.003.29/92-55 - EAT - EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR.
Solicita autorização para realizar distribuição gratuita de prêmios.
Despacho: DEFIRO.
Em 29.05.92.
Nº 10.168.003.61/92-59 - PALÃCIO DO TRICÔ LYDA. Solicita alteração no
Plano de Operação Já aprovado. Despacho: DEFIRO.

CELI DEPINE MARIZ DELDUQUE

(Of. nº 907/92)

#### Coordenação do Sistema de Tributação Divisão de Classificação de Mercadorias

BLAÇÃO DOS PARECERES CST ENITIDOS EM MAIO DE 1992, PELA DIVISÃO DE LASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS, NA TIPI APROVADA PELO DECRETO Nº 7.410788 E NA TAB APROVADA PELA PORTARIA MEPP Nº 58/91 [DOU 96.02.911]

Processo nº 10768-025.396/91-72 Interessada: MENTA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. Parecer CST(DCM) nº 611, de 19.05.92 Assunto: Recurso de Ofício

Oficio.

MERCADORIA

Mamadeira constituída de frasco de plástico e
bico de plástico (silicone) ou de borracha
(latex), com capacidade de 100 e 200 gramas,
modelos "Transparente", "Opaca" e "Decorada"

02 - Processo nº 13802-001.027/90-10 Interessada: ARNO S.A. Parecer CSTIOCH) nº 629, de 25.05.92 Assunto: Recurso de Ofício CÓDIGO TIPI MERCADORIA

Oficio MERCADORIA MOTO de indução, monofásico, de potência útil iqual ou inferior a 1/20 HP(37,3 watts), próprio para utilização em balcões frigorificos, evaporadores, condensadores, "freezers", exaustores, etc.:
-apresentado separadamente

8501.10.0299

 montado sobre suporte de apoio e com hélice montada (ou destinada a ser montada) na ponta do seu eixo com o fim de ser utiliza-do como ventilador no interior de maquinas 8414.59.0000

e aparelhos diversos

03 - Processo nº 11020-001.899/90-87 Interessada: CEMAR COMPONENTES ELÉTRICOS Parecer CST[DCM] nº 630, de 25.05.92 Assunto: Recurso de Officio COLIGO TIPI MERCADORIA 1926.90.9900 Caixa de Plástico (PV

Officio MERCADORIA (PVC), com tampa, modelo OSS-3E, concebida para instalação em seu interior, de um disjuntor e uma tomada de energia elétrica, desprovida dos aparelhos, denominada comercialmente "Centro de distribuição para disjuntores"

04 - Processo nº 10830-003.120/86-48 Interessada: 3M DO BRASIL LTDA Parecer CST (DCM) nº 631, de 25.05.92 Assunto: Recurso de Offcio

CÓDIGO TAB 3301.13.0000

Offcio MERCADORIA (18 de limão contendo terpeno (limoneno), apresentado em microcapsulas de resina (urela e formaldeído) dispersas em meio 
aquoso, utilizado no fabrico de papéis odorizados, denominado comercialmente "Microfragrância encapsulada"

- Processo nº 10140-000.557/91-56
Interessada: HANS EDGAR BACHENHEIMER AGUILERA ME
Parecer CST (DCM) nº 622, de 25.05.92
Assunto: Recurso de Oficio
MERCADORIA
Placas de tamanhos variados (cuja maior superfície não possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm), polidas numa das faces, utilizadas na fabricação de jazigos, pias, lavatórios e revestimentos de pisos;

6802.91.0000 6802.93.0000

- de granito 6802.10.0000

Ladrilhos, pastilhas e artigos semelhante, te, de granito ou maimore, de tamanhos varia-dos (cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7cm), poli-dos, próprios para revestimento de pisos e paredes

06 - Processo nº 13811-000.432/91-74
Interessada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.
Parecer CST (DCM) nº 633, de 25.05.92
Assunto: Récurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA

Oficio

MERCADORIA

Conjunto para higiene dos cabelos e do couro
cabeludo, apresentado em uma só embalagem,
não caracterizado como "Sortido," de uso
coadjuvante na profilaxia da queda dos cabelos denominado comercialmente "Conjunto Re"Mande" vigonat", composto de:

3305.10.0100 - 1 (um) xampu, denominado comercialmente "Revigonat R"

3305.10.0100 - 1 (um) xampu, denominado comercialmente "Revigonat F"

3305.90.9900 - 1 (um) loção capilar, denominada comer-cialmente "Revigonat O" Processo nº 13878-000.013/91-11
Interessada: ESUL ESOUADRIAS ULIANA LTDA
Parecer CSTICOM) nº 614, de 25.05.92
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI
MERCADORIA
Madeira não confera (muiracatiara), perfilada o longo de uma ou mais bordas ou faces, apresentada em dimensões variadas:

4409.20.9900 própria para revestimento de emendas entre piso e parede ou forro e parede, comercial-mente denominada "RODAPÉ" ou "MEIA CANA"

propria para revestir tetos e paredes ou atuar como fechamento de ambientes, com encaixe longitudinal em seus bordos, denominado "macho e fêmea", comercialmente denominada "LAMBRIL" 4109.20.9900

Madeira não conífera (Angelin Pedra), perfi-lada ao longo de uma ou mais bordas ou faces, apresentada em dimensões variadas, própria para revestimento de falhas entre batentes e paredes, comercialmente denominada "GUARNI-ÇÃO" 4409.20.9900

08 - Processo nº 11080-013.143/90-11 Interessada: FUNDIJET METALÚRGICA LTDA. Parecer CST (DCM) nº 635, de 25.05.92 Aşunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI 8708.39.9900

WERCADORIA
Partos de freios específicos de veículos das posições 8701 a 8705 (automóveis e utilitáticos), de ferro fundido cinzento, denominadas "DISCO DE FREIO" e "TAMBBO DE FREIO"

Parte de freio específico de carretas (rebo-ques e semi-reboques), de ferro fundido cin-zento, denominada "TAMBOR DE FREIO" 8716.90.0000

Parte de roda (trem de rolamento) específica de veículos das posições 8701 a 8705 (cami-nhões, ônibus, automóveis), de ferro fundido nodular, denominada "CUBO DE RODA" 8708.70.9900

Parte de roda (trem de rolamento) específica de carretas, reboques e semi-reboques), de ferro fundido nodular, denominada "CUBO DE RODA" 8716.90.0000

09 - Processo nº 10120.001.826/91-01 Interessada: SERCOLIT IND. E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA Parecer CST (DCM) nº 636, de 25.05.92 Aşsunto: Recurso de Officio

CÓDIGO TIPI 3214.90.0100

Oficio MERCADORIA Argamassa composta de cimento e areia, em partes iguais, obtida por simples mistura, empregada em fixação de pisos, cerâmicas e azulejos, apresentada em sacos de 20 e 15 kg, sob a forma de po

10 - Processo nº 13808-000.323/89-82 Interessada: TAPE-COLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA. Parecer CST(DCM) nº 641, de 26.05.92 Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI 3919.90.9900

Oficio MERCADORIA Etiquetas, decalques e faixas decorativas, para decoração de veículos e outros fins, constituídos de folhas de plástico auto-ade-sivo, cortados em formatos diversos, com uma das faces impressa com figuras e dizeres va-riados e a outra revestida de substância ade-siva e protegida por uma folha de papel des-cartável

11 - Processo nº 13814-000.634/91-13 Interessada: PHYSIOMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA Parecer CST(DCM) nº 642, de 26.05.92 Assunto: Recurso de Offcio

CÓDIGO TAB 9018.90.9999

de Oricio <u>MERCADORIA</u> \* Aparelho de ultra-som, próprio para diagnostico médico de disturbios circulatórios e vasculares periféricos, modelo "MEDACORD", tipo "PVL" e "CE".

Aparelho de ultra-som, próprio para diagnóstico médico de distúrbios circulatórios e vasculares intra e extra cranianos, modelo "TCD", tipo "TRANSPECT TCD". 9018,90.9999

Processo nº 13887-000.042/91-01
Interessada: ZURITA LABORATORIO FARMACÈUTICO LTDA.
Parcer CET[DRU] nº 643, de 26.05.92
Assunto: Recurso de Ofício Ofício
CONICO TYPI
T701.11.0300 ASCUCAT MASCADORIA
ACCICAT MASCADORIA
ACCICAT MASCAVO, em Dequebos ti

OFICIO <u>MERCADORIA</u> Açucar mascavo, em pequenos tijolos, vulgar-mente denominado "Rapadura"

2106.90.9999 Melado de cana-de-acúcar

13 - Processo nº 10735-0001.412/91-09 Processo Nº 10/35-0001.412/91-09 Interessada: IMS - COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA Parecer CST (DCM) nº 675, de 29.05.92 Assunto: Recurso de Ofício

SEGUNDA-FEIRA, 1	5 JUN 1992 DIÁRIO	OFICIAL		SEÇÃO I	7539
CÓDIGO TAB 8443.29.0000	MERCADORIA Maquina de impressão tipográfica semi-automá- tica, de funcionamento eletropneumático, co-	MOEDAS	CÓDIGO	Crs	
•	mercialmente denominada "Grupo de Impressão Tipográfica" tipo MACEE G.S.T.S.	Bath Tailandês	015	121,38000	
		Bolívar Venezuelano	025	47,08900	
4016.99.9900	Caracteres tipográficos, de borracha vulcani-	Coroa Dinamarquesa	055	508,29000	
	zada não endurecida para composição de texto,	Coroa Norueguesa	065	500,27000	
	apresentados isoladamente	Coroa Sueca	070	541,58000	
		Coroa Tcheca	075	107,34000	
14 - OF/CTT/CODEC. nº		Dinar Iugoslavo	120	9,71160	
Interessada: CO	ORDENAÇÃO TÉCNICA DE TARIFAS DO DEPARTAMENTO	Dirhan de Marrocos	139	359,37000	
	COMÉRCIO EXTERIOR	Dirhan dos Emirados Árabes	145	842,64000	
	) nº 676, de 29.05.92	Dólar Australiano	150	2.357,32000	
CÓDIGO TAB	MERCADORIA	Dólar Canadense	165	2.589,83000	
8472.90.9900	Leitoras-classificadoras de documentos, dota-	Dólar Convênio	220	3.087,60000	
	das de sistemas de reconhecimento ótico (ca-	Dólar de Cingapura	195	1.904,40000	
	racteres e/ou marcas) e/ou magnetico (carac-	Dólar de Hong-Kong	205	399,98000	
	teres), controladas por microprocessador in-	Dólar dos Estados Unidos	220	3.087,60000	
	corporado, dispondo de memória interna, de	Dólar Neozelandês	245	1.683,95000	
	módulos com números variados de escaninhos para documentos nas configurações básicas, e,	Dracma Grego	270	16,04600	
	opcionalmente, de máquina de fotografía para	Escudo Português	315	23,52800	
	microfilmagem de documentos, podendo operar	Florim Holandês	335	1.740,38000	
	nos modos "on line" e "off line", com veloci-		345	39,16100	
	dade de leitura de documentos própria para	Franco Belga	360 .	95,25500	
	cada modelo, apresentadas nos modelos S	Franco da Comun.Financ.Afric.		11,37500	
	4000/20 (UNISYS), DP 1000 (UNISYS), DP 1800	Franco Francês	395	582,09000	
	(BURROUGHS), DHU91XX (ABC BULL), 91960 (BTI	franco Luxemburguês	400	94,35300	
	SYSTEMS, INC.) e 94690 (BTI SYSTEMS, INC.)	Franco Suíço	425	2.162,03000	
	,	Guarani	450	2,11180	
9006.20.0000	Maquina de fotografia para microfilmagem de	Ien Japonês	470	24,45200	
3000.20.0000	documentos, propria para ser montada em má-	Libra Egípcia	535	924,07000	
	quinas leitoras-classificadoras de documen-	Libra Esterlina Libra Irlandesa	540 550	5.716,38000	
	tos, apresentada isoladamente	Libra Irlandesa , Libra Libanesa	560	5.225,45000	
	ios, abresenceda reoradamentes	Lira Italiana	595	1,91700	
8471,99,1200	Leitoras ópticas de documentos, apresentadas	Marco Alemão	610	2,59160 1.960,13000	
***************************************	isoladamente, com diversas velocidades de	Marco Finlandês	615	717,25000	
	leitura de documentos, dotadas de sistema de	Novo Dólar de Formosa	640	124,06000	
	reconhecimento ótico de marcas (código de	Peseta Espanhola	700	31,01600	
	barras), dispondo de acionador de disquetes e	Peso Argentino	706	3.125,04000	
	operando no modo "off line", modelos MULTIS-	Peso Chileno	715	8,03080	
•	CAN CR 31 e CR 33.	Peso Mexicano	740	0,99318	
		Rande da África do Sul	785	, 1,101,77000	
5 - Processo nº 10880		Renminbi	795	558,86000	
	rex metálica Ltda.	Rial Iemenita	810	257,88000	
	nº 682, de 29.05.92	Ringgit	828	1.228,26000	
Așsunto: Recurso		Rublo	830	5.394,60000	
CÓDIGO TIPI	MERCADORIA	Rúpia Indiana	860	109,51000	
	Perfil em U, de chapa de aço galvanizado,	Rúpia Paquistanesa	875 .	. 124,14000	
	perfilado ou dobrado, completamente acabados	Sheke1	880	1.267,23000	
	a frio:	Unidade Monetária Européia	918	4.019,75000	
7216.60.0200	114 41	Won Sul Coreano	930	3,93750	
. 7210.00.0200	- com 114 mm de altura, denominado comercial- mente "Perfil de Arremate"	Xelim Austríaco Zloty	940 975	278,82000 0,22511	
7216.60.0100	- com 30 mm de altura, denominado comercial-				
	mente "Perfil Espaçador"		MADT	A RITA MAGELA	
16 - Processo nº 10925	5-000.981/91-91			stituta	
	NCO EQUIPAMENTOS LTDA	(05 -0 000 (02)	Sub	3616464	
	nº 683, de 29.05.92	(Of. nº 908/92)			•

#### Superintendências Regionais da Receita Federal

#### 5.ª Região Fiscal

# DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 27 de maio de 1992

Processo nº 10540000278/92-33. Interessado: PANVICON - Panificadora de Vitória da Conquista Ltda, Assunto: Solicita autorização para promover Distribuição Gratuíta de Prêmios a Título de Propaganda, mediante concurso, Certificado de Autorização nº 01/05/010/92. DEFIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pe la Portaria SRF nº 321, de 28.03.79, modificada pela Portaria SRF sº3, de 24.07.87, face o constante no Titem 4 da IN SRF nº 037/79, Ato Declaratorio DPRF/CAE nº 02, de 20.11.90 e na forma do Parecer da Divisão de Fiscalização desta RF.

#### Em 2 de junho de 1992

Processo nº 10500-04638/92 - 45, Interessado: REFRIGERANTES DA BAJIA S/A, Assunto: Solicita autorização para promover Distribuição Gratuita de Prêmio a Título de Propaganda, andiante utilização de bilhates de premiação instantânea (operação asseme - lhada a vale-brinde, de que trata a Lei nº 8.768, de 20.12.71) Centificado de Autoriza.-ção nº 01.06/012/92. Defirio o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria SRF nº 321, de 28.03.79, modificada pela Portaria SRF nº 533, de 24.07.87, face o constante no tiem 4 da IN nº 037/73, Nto Declaratorio DRRF/CRE nº 02 de 20.11.90 e na forma do Parecer da Divisão de Fiscalização desta RF.

#### Em 3 de junho de 1992

Processo nº 10580.005284/92 - 10, Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING PIEDME, Assumto:Solicita autorização para promover Distribuição Gratuita de Prêmios a Titulo de Propaganda, mediante concurso (via sortelo), Centrificade de Autorização nº 01/05/013/92. DETIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pel Portaria SRF nº 321, de 22/03/79, outíficada pela Portaria SRF nº 533, de 24/07/87, face o constante no Ten da da 1M nº 037/79, Ato Declaratorio DRF/CAE nº 02 de 20/11/90 e na forma do Parecer da Divisão de Fiscalização desta forma de Parecer da Divisão de Fiscalização de Fiscali

EDMUNDO CORDEIRO DE ALMEIDA

(Of. nº 907/92)

15 16 Parecer CST(DCM) nº 683, de 29.05.92 Assunto: Recurso de Ofício Officio MERCADORIA Carreta para use agrícola, com carroceria fi-xa, modelos V-905, V-950, V-970 e V-975 Carreta para uso agrícola, com carroceria basculante, modélo V-900 8746.20.0000

8716.90.0000 Chassis com freio automático e pneus (desprovido de carroçaria), modelos V-960, V-905, V-970, V-970 e V-900

.17 - Processo nº 10983-003.683/91-78
Interessada: MITEX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA PARCEC CSTICOM nº 684, de 29.05.92
ASSUNTO: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI 8479.89.9900

MERCADORIA Vibrador lateral e de fundo para massa refra-tária de fornos de indução, modelos "Pequeno (100 kg)" e "Grande (300 kg)"

(Of. no 909/92)

#### Divisão de Tributos Sobre o Comércio Exterior

ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS SOBRE O COMERCIO EXTERIOR, no uso da compotência de que tratam o § 1º, inciso VIII, do artigo 109 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal e o subitem 1.VIII da Portaria CST nº 025, de 26 de outubro de 1988, resolve:

Fixar, para efeito de cálculo do Imposto de Importação, nos termos do parágrafo único do attigo 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1956, com a redação dada pelo attigo 18 do Lei nº 7.683, de 02 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 15 a 21 de junho de 1992:

#### 8.ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO NO 2. DE 4 DE JUNHO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 88 REGIÃO FISCAL EM

O SUPERINTENDENTE DA REGEITA FEDERAL DA 8ª-REGIAO FISCAL EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista a I.N. SRF nº 31/81, item 24 e o que coneta dos dados operacionais do controle aduanciro desas Superintendência, declara:

1. Ficam autorizados todos os atos do despacho aduanciro das mercadorias importadas, inclusive o registro de declarações de importação no Depósito Alfandegado Público nº: DAP-SP-V da empresa ARMAZENS GERAIS ENTREPESTOS SÃO BENNARDO DO CAMPO - AGESSEC, estabelecida á Av. Rendenção, nº: 271 - São Bernardo do Campo (SP), inscrita no C.G.C.(MEFP) - sob o nº 44,352,425/0001-35,

2. Cabe a I.R.F./São Paulo, com base na I.N. DRFR nº 015/91, I.N. SRF nº 040/74 e N.E. CIEF nº 009/81, estabelecer normas complementa res para o cumprimento deste Ato Declaratório, 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AMAURY MACIEL

(NO 91.635 - 12-6-92 - Cr\$ 147.000,00)

## SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 169, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECO-NOMIA, PAZEMDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e da delega-ção de competência de que trata a Portaria Ministerial nº 813, de 20 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 10 Incluir nas tabelas D - ELEMENTOS DE DESPESA, cons-tantes dos Anexos I e II a Portaria SNP NO 383, de 09 de agosto de 1991, respectivamente, o elemento "19 - Auxílio-Fardamento" e a corres-pondente explicitação de que destina-se a classificar a "despesa com o auxílio-fardamento, prevista na Lei no 8.237, de 30 de setembro de 1991".

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

(Of. no 194/92)

cão.

PEDRO PULLEN PARENTE

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Organização do Sistema Financeiro Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Processos Aprovados:

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 08.06.92
9200098889 - REMASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES HOBILIÁRIOS
LTDA - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$
161.838.000.00 para Cr\$ 1.865.951.042.75, alteração do capital de Cr\$
1.865.951.042.75 para Cr\$ 1.897.357.000.00; cancelamento da dependência localizada no Rio de Janeiro-RJ; alteração contratual (Instrumento de 29.04.02);

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJÁ/REORF, em 08.06.92 7200035651 - ELITE CORRETORA DE CÁMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. -Correção da expressão monetária do capital realizado de Cri 239.863.403.00 para CrS 2.773.727.795.00; alteração contratual (Instru-mento de 22.04.721).

- Pelo Diretor da DINOR, em 69.06.92 920062897 - BANCO VARIG S.A. - Reforma estatutária, abrangendo criação da carteira de Investimentos, na forma da Resolução nº 1.524, ue da carteira de Investime 21.09.88 (AGE de 28.11.91).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 09.06.72 920045445 - BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. - Correção da expressão mone-tária do capital realizado de Cr\$ 5.222.000.000,00 para Cr\$ 51.000.000.000,00; (AGO de 30.04.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 09.06.92
9200031001 - CODPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS
DAS EMPRESAS RHODIA CONTROLADAS E COLIGADAS SÃO PAULO LIDA. - Reforma
estatutária (AGO/E de 20.03.92).
9200035555 - NOUN ONRIE S.A. - CORRETORA DE VALORES - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 144.807.000,00 para Cr\$
1.277.225.751,52) aumento do cupital de Cr\$ 1.277.225.751,52 para Cr\$
1.750.226.448,42; reforma estatutária (AGO/E de 00.04.72).

- Pelo Delegado da DEBEL, em 10.06.92 9200045391 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - Reducão do cupital de Cr3 B9.069.018.571,86 para Cr3 32.787.179.305,43, reforma estatutária (AGE 89.969.018.571,86 de 30.04.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 10.06.92 920035729 - BANDETRANTES CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correcão da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 87.896.540,25 para Cr\$ 1.016.480.262,23 (AGO de 14.04.92).

Pelo Chefe de Diviso da DERJA/REORF, em 10,06.92 Pelo Chefe de Diviso da DERJA/REORF, em 10,06.92 Pe20045469 - BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Correccio da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 3.862.000.000,00 para Cr\$ 44.600.000.000,000 (600 de 30.04.92). P200040533 - BANCO INVESTOORF S.A. - Correccio da expressão monetária de capital realizado de Cr\$ 1.571.800.000,00 para Cr\$ 4.687.0058.201,... (AGO de 23.04.92).

9200048286 - SWAP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Crã 31.553.550,00 para Crã 347.256.000,00, alteração contratual (Instrumen-to de 30.64.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REDRF, em 10.06.92
9200653474 - BANCO ASB S.A. - Correcão da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 183.486.842,92 para Cr\$ 1.058.376.921,72 (A6BC/E de 30.04.72).
9200045437 - BOZANO, SIMONSEN LEASING S.A. ARRENDAMENTO HERCANTIL - COrreção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.200.000.000,00 para Cr\$ 22.000.000,00 (AGO de 27.04.92).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 11.06.92 7200045428 - BOZANO, SIMONSEN S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILLARIOS - Correcão da «.pressão monetária do capital realizado de Cr\$ 1.745.000.000,00 para Cr\$ 20.200.000.000,00 (ABD de 27.04.92). (Of. no 378/92)

#### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 1992

O Presidento da Comissão de Valores Mobiliários - CVM - torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 22, alinea III, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e no artigo 30, parágrafo 20, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como no artigo 23 da Instrucão CVM nº 10, de 14 de Janeiro de 1980, deliberou:

Autorizar a Telecomunicações Brasileiras S.A. — Telebrás a adquirir, nos mercados de bolsa e balcão, ações de sua emissão em circulação, para manutenção em tesouraria, em quantidade não superior a 5% (cinco por cento) de cada classe de ações em circulação no mercado.

ROBERTO FALDINI

(Of. no 265/92).

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DESPACHOS

Autorizo a dispensa de licitação para aquisição de 5.000 li-tros de álcool hidratado, no valor de CR\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), en favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, com fundamento legal no inciso VII do artigo 22 do Decreto-Lei 2300/86, ten-do em vista o constante do processo no 12853.001631/92-59 o qual foi sub metido a exame da Douta Procuradoria Regionál, que Emitiu parecer favorá

Em face do que dispõe o artigo 24 do Decreto-Lei 2300/86, com binado com o artigo 79 do Decreto nº 449 de 17.02.92, submeto o assunto à elevada consideração do Senhor Superintendente da SURAB, solicitando a ratificação da dispensa da licitação em causa.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1992 ANETTE VIANNA BALTHAZAR Delegada

Ratifico a decisão da Delegada da SUNAB no Estado do Rio. de Janeiro, referente a dispensa de licitação para a aquisição de 5.000 li-tros de álcool hidratado a favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, nos te<u>r</u> mos do artigo 24 do Decreto-Lei 2300/65.

Determino que se publique no Diārio Oficial da União os despa chos de autorização e ratificação, na întegra e em condunto, no prazo de 72 horas, conforme preceitua o artigo 70 do Degreto no 449, de 17.02.92.

Brasīlia, 12 de junho de 1992 . JEFFERSON BOECHAT Superintendente da SUNAB

(Of. no 76/92)



# Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 146, DE 11 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 87; II; da Constituição da República, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977, Decreto nº 81.711, de 07 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 21016.000288/91, resolve

 $\Lambda rt.\ 1^{\circ}$  Alterar o anexo constante da Portaria Ministerial nº 19, de 25 de janeiro de 1984, báixando a pureza das sementos das Brachiarias: brizantha, decumbens e ruziziensis, de cinquenta por cento para quarenta por cento.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ANTONIO CABRERA

(Of. no 114/92)

#### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA NO 172, DE 11 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, no uso dás atribuições que lhe forem conferidas pela Fortaria Ministerial nº 40, de 07 de fevereiro de 1992, e considerando o que dispõem os artigos 1º e 96 do Regimento Interno da Secretaria de Administração Geral, resolve:

I - Centralizar na Coordenação Geral de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração Ceral - CSC/SAG, o controle físico e os registros financeiros e contábeis dos bens móveis pertencentes aos orgãos da administração centralizada deste Ministério, as aquisições de material permanente e de consumo, bem como a contratação de obras e serviços para estes órgãos;

II - Para que a CSG possa executar o controle físico e os registros financeiros e contábeis dos bens móveis, a SAG deverá constituír comissãos mistas visando:

- a) levantar os bens existentes em cada órgão;
- b) identificar eventuais diferenças;

c) avaliar os bens não arrolados no patrimônio do órgão:

d) incorporar os bens existentes ao patrimônio da Coordenação Geral de Serviços Gerais;

e) emitir termos de responsabilidades;

f) apurar responsabilidades pelas faltas eventualmente identificadas;

III - As atuais unidades gestoras manterão os bens existentes em seus respectivos patrimônios, até que possem ser incorporados pela CSG;

IV - Para a aquisição de material permanente e de consumo, e para a contratação das obras e serviços solicitados pelos órgãos, as unidades gestoras deverão provisionar a CSG com os recursos necessários;

V - «Caberá à SAG estabelecer as normas e os cocedimentos a serem seguidos na execução das funções que ora lhe aão

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINO GARCIA

(Of. n9 62/92)

#### DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA EM SÃO PAULO

PROCESSO DFARA/SP 21052-003180 /92 - 65 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/92

Resolvo considerar dispensável de Licitação, em conformidade com as disposições do contidas no inciso VI do Artigo 22, do Decreto Lei 2.300/86, as despesas' com locação de 30 (trinta) ônibus para transportes de passageiros, atendendo a liminar da 8ª Vara da Justiça Federal, de 19.05.92 - visando a reintegração de posse, do Imóvel situado na Fazenda Ipanema, pertencente à Fazenda Fublica da União, localizada no Município de Iperó-SP. A locação dos ônibus, será efetuada com a empresa:VISP TURISMO LTDA, CGC. 43.125.806/0001-19, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1684 - sobreloja - 36, CEP 01452 - São Paulo - SP.

à data da prestação dos serviços não será divulgada, tendo em vista a necessidade de sigilo absoluto para o

sucesso do empreendimento, visto que, a divulgação do fato, poderia criar dificuldades para o fiel cumprimento da aludida determinação

São Paulo, 22 de maio de 1992

DANIEL DOS SANTOS VAZ Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a decisão do Presidente da Comissão de Licitação desta DFARA/SP, referente a Autorização de Despesa com dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Artigo 22 do Decreto lei 2.300/86, para pagamento de despesas com locação da 30 (trinta) ônibus para o, transporte de passageiros, atendendo Liminer da 8º Vara da Justiça Fedoral de 19.05.92, visando a reintegração de posse, do Imóvel situado na Fazenda Ipanema, do Centro Nacional de Engenharia Agrícola - CENRA, peretencente a Fazenda Fública da União, no município de Iperó/SP, a ser efetuado pela empresa VISP TURISMO LTUA, CGC .,43.125.806/0001-19, com sede na cidade de São Paulo à Avenida Brigadoiro Faria Lima, 1684 - sobreloja - 36 - São Paulo - SP - CEP 01452.
Determino que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na integra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme dispoe o artigo 7º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992 e em conformidade com a Fortaria GM/MARA nº 74/92, de 27 de março de 1992.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA Diretor Federal de Agricultura e Reforma Agrária Ordenador de Despesas

(Of. s/n9)

INCTO CEDECAL

## Ministério do Trabalho e da Administração

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 2.611, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. la Publicar, em anexo, os preços mínimos de vende constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômico Foderal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF notificará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de

 $\,$  Art.  $5^{\,2}$  Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CARLOS MOREIRA GARCIA QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MINIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

QUADRA	CONLL	UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$
18	E	02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.	31.002.000,00
	F	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 28.	31.002.000,00
	G	0t, 03, 05, 07, tt, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27.	31.002.000,00
	н	01, 03, 05, 07, 11, 13, 15, 17 e 19.	31.002.000,00

SEÇÃO I

QUADRA	CONJ.	UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$
	I	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16.	31,002,000,00
	J	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07	
	1	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,	31,002,000,00
		16, 17, 18, 19 e 20.	
	K	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08,	31,002,000,00
	<u> </u>	09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	3100200,00
	L	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,	
	}	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,	31,002,000,00
		16, 17, 18, 19 e 20.	
	M	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,	31.002.000.00
		08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	32002.000,00
18	N	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14,	31.002.000.00
	İ	16, 18 e 20.	
	0	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,	31.002.000,00
		08, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	
	P	01, 03, 05, 06, 07, 08, 09,	31.002.000,00
		10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	

OS MADOS METENENTES ÀS UNDAMOES ACUMA ESTÃO CONTIDOS MAS CERTIDÕES DO CANTÓNIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS. OS PRECAS PRIMARIES ACUMA RELACIOMANS CONDESPANDEN AO MES DE MAIO DE 1992.

(DIAS: 15, 16 e 17/6/92)

PORTARIA Nº 2.612, DE 12 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Fara efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos lº e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos:

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da Gltima publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

 $\,$  Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### CARLOS MOREIRA GARCIA

# QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MINIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

SUPER QU	ADRA SUL		83 UHEDND
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$
204	K.	405	142.306.000,00
305	D	- 306	167.675.000,00
	F	503	167.675.000,00
UNIÃO FE SUPER QU	DERAL IADRA SUL		DZ UNIDADES
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
115 .	В	404	216.261.000,00

QUADHA	BLOCO	UNIDADES	EM Cr\$
115	В	404	216.261.000,00
214	В	208	137.898.000,00
UNIÃO FE SUPER QU	IDEHAL IADRA SUL		DT UNIDMOES
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$

UNIÃO FE SUPER QU	DERAL ADRA SUL		82 UNIDADES
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
402	F	210	68.389,000,00
407	G	303	61.243.000,00

UNIÃO	FEDERAL	
SUPER	QUADRA	SU

SUPER QUA	NUKA SUL		15 UNIDAO
QUADRA	BL.OCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
402	М	104 e 301	82.984.000,00
	N	105	82.984.000,00
	0	107 e 204	82,984,000,00
403	В	207	81.299.000,00
406 A	Α	306	92.907.000,00
	R	102	77.362,000,00
410	F	101 e 107	56.654.000,00
411	I	310	80.736.000,00
	M	304	88.210.000,00
	S	305	77.139.000,00
414	L.	104	78.632.000,00
415	E	302	80.526,000,00

## UNIÃO FEDERAL

SOPER QUADRA SOL			Od OULDASE?
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$
404	T	204	75.866.000,00
411	I	102 e 107	85.912.000,00
415	E	304	. 80.526.000,00

_	SUPER QUA	01 UNROADES			
	QUADRA	BLOCO		UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$
	104	Н	604	•	139.503.000,00

# UNIÃO FEDERAL SUPER CHADRA NORTE

SOLEN GONDIN HOULE .			. 84 UNIDADES
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$
105	В	408	141.563.000,00
313	В	406	113.432.000,00
411	0	204	74.607.000,00
412	E	107	71.474.000.00

#### UNIÃO FEDERAL

SUPER QU	82 UHIDADES		
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$
408	C	303	65.530.000,00
409	С	206	62.070.000,00

UNIÃO	FEDERAL.	
CHROCO	CHIADDA	B

SUPER QU	AURA NUR	EE OMATIV	
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MINIMOS EM Cr\$
· 408	С	305	74.516.000,00
409	C	103	73.552.000,00
	D	304	71,474.000,00
	G	208	74.607.000,00
	М	101	73.751,000,00
•	1	102	73.510.000,00
	1	305	62.162.000,00

410	к	105	71.474.000,00
	L	303	58.066.000,00
411	Н	305	74.607.000,00
	К	105 e 305	74.607.000,00
	L	303	74.607.000,00
	0	103 e 307	74.607.000,00
412	С	102	74.139.000,00
	F	206 e 306	71.474.000,00
	Н	108 e 303	64.119.000,00
	J	303	71,474,000,00
	N	201	71.474.000,00

## UMÃO FEDERAL SUPER QUADRA NORTE

20 unidades

QUADRA	BLOCO	UNIDADES AUTONOMAS	PREÇOS MÍNIMOS DAS UNIDADES
			em Cr\$
402	D	202	68.542.000,00
		207	66.793.000,00
		208	66.478.000,00
•	F	106	81.934.000,00
407	N	203 e 304	· 74.225.000,00
	Q	106 e 302 .	74,225,000,00
408	В	307 .	65.530.000,00
	С	310	65.530.000,00
409	В	307	74.607.000,00
·	С	207	73.552.000,00
	D .	106	71.474.000,00
	· E	205	74.607.000,00
	F	304	71.474.000,00
. [	G	204, 207 e 305	74.607.000,00
	Н	302	74.607.000,00
	J	104	73.510.000,00

## UNIÃO FEDERAL, SUPER QUADRA NORTE

43 UNMANES OUADRA BLOCO UNIDADES PREÇOS MINIMOS EM Cr\$ 409 L 103 E 304 74.607.000.00 409 м 202 73.510.000,00 0 306 74.607.000.00 411 E 308 G 106,204,205,208,302 e 304 74.607.000.00 1 206,306,307 e 308 64.119.000,00 . 303 e 308 74.607,000,00 L 107,305 e 308 74.607.000.00 M 06,201,203,204,207 e 307 74,607,000,00 N 102.108.302 e 307 74.607.000.00 0 205,303 e 305 74.607.000,00 P 208 74.139.000.00 412 E 106 71.474.000,00 G 306 64,119,000,00 I 207 64.119.000,00 106 e 201 71474.000,00 0 108,308,309 e 310 64.119.000.00

DS MADE RETEXETES IS ORTHANES ACTION ESTIÓN CONTINUES IN CONTINUES IN CONTINUE DE RESISTRO DE PROPRES. SITUADADES ACTUA RELACIONAMES CONVESTIMBATES DE RANDO DE 1992. IN 9.1.202/92)

(DIAS: 15, 16 e 17/6/92)

PORTARIA Nº 2.616, DE 12 DE JUNHO DE 1992 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 16 da Lei 8.025, de 1990, Artigo 33 do Decreto nº 99.266, de 1990, e considerando o reajusto concedido pela Lei nº 8.417, de 24 de abril de 1992, resolve:

Fixar o valor das Taxas de Uso, bem como as ocupação devidas pelos ocupantes dos imóveis funcionais abaixo cionados, a vigorar a partir de 1º de junho de 1992.

```
Ccupação devidas pelos ocupantes dos imveis funcionais cionados, a vigorar a partir de 1º de junho de 1992.

SOS 103 Bl. J
SOS 103 Bl. K Apte 502
SOS 104 Bls. B.D.H
SOS 104 Bls. B.J.K
SOS 104 Bls. B.J.K
SOS 104 Bls. J.K
SOS 109 Bl. A Apte 512
SOS 109 Bl. A Apte 512
SOS 109 Bls. C.E (Finais 5 a 16)
SOS 109 Bls. C.E (Finais 5 a 16)
SOS 109 Bls. C.E (Finais 5 a 16)
SOS 110 Bl. E SOS 110 Bl. E SOS 110 Bl. E SOS 110 Bl. SOS 110
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       73.457.00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    73.457,00
101.070,00
138.815,00
126.411,00
192.087,00
209.783,00
256.983,00
123.282,00
103.641,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    103.641,00
139.409,00
128.846,00
862.996,00
148.299,00
470.909,00
148.299,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  143.451,00
102.194,00
199.739,00
148.567,00
152.518,00
137.832,00
98.298,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  98.298,00
128.619,00
170.646,00
133.496,00
190.563,00
52.672,00
71.358,00
79.634,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               79.634,00
69.140,00
208.372,00
162.089,00
106.125,00
258.050,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  63.207,00
88.298,00
151.620,00
154.039,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  191.538,00
140.363,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          262.103,00
98.986,00
178.722,00
248.213,00
235.030,00
172.556,00
214.420,00
173.722,00
222.077,00
86.040,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       86.040,00
210,406,00
210,397,00
212.071,00
94.374,00
122.967,00
144.726,00
122.967,00
105.354,00
105.354,00
105.354,00
105.354,00
105.354,00
105.354,00
105.354,00
105.354,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       92.529,00
314.172,00
197.208,00
194.933,00
219.762,00
408.392,00
300.143,00
146.002,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  146.002.00
202.283,00
202.283,00
206.304,00
611.257,00
247.367,00
152.916,00
87.47,00
63.747,00
60.653,00
89.435,00
63.402,00
70.424,00
8.520,00
                                               410 B1. D
410 B1. F
410 B1. F
411 B1. H
411 B1. I
411 B1. I
411 B1. M
       SQS
SQS
SQS
SQS
SQS
SQS
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            8.520,00
39.006,00
40.446,00
35.424,00
68.939,00
66.685,00
67.531,00
                                                                                                                                                         (Finais 03,04,05,06)
(Finais 01,02,07,08,09,10)
                                                                                                                                                            (Finais 01,10)
(Finais 02 a 09)
```

DIÁRIO OFICIAL SEGUNDA-FEIRA, 15 JUN 1992

```
DFICIAL

OI 31 B1. 09 (Finais 5,7,8,14)
OI 31 B1. 09 Apts 618
OE 15 Conf. H casa 39
OE 15 Conf. J casas 42,46,52
OE 15 Conf. J casas 42,46,52
OE 15 Conf. J casas 12
OE 15 Conf. N casa 26
OE 15 Conf. N casa 26
OE 15 Conf. N casa 26
OE 17 Conf. C casa 12
OR 36 Casa 28
SHCE/S 203 B1. A
SHCE/S 203 B1. A
SHCE/S 809 B1. A
SHCE/S 811 B1. D.E
SHCE/S 911 B1. D.E
SHCE/S 911 B1. D.E
SHCE/S 911 B1. A.B
SHCE/S 110 B1. A.B
SHCE/S 120 B1. A.B
SHCE/S 120 B1. A.B
SHCE/S 1201 B1. A.B
SHCE/S 1301 B1. B.B.F.F
SHCE/S 1301 B1. A.B
SHCE/S 1301 B1. A.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     41.642, up 
32.556, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
32.627, 00 
33.313, 30 
33.313, 30 
33.313, 30 
31.313, 00 
31.313, 00 
31.313, 00 
31.313, 00 
32.084, 00 
32.084, 00 
32.184, 00 
32.084, 00 
32.480, 00 
32.480, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184, 00 
32.184
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     32.480,00
33.408,00
32.480,00
32.480,00
31.313,00
31.313,00
33.408,00
32.480,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      29.715,00
32.084,00
79.830,00
32.184,00
11.184,00
28.397,00
28.397,00
7.553,00
34.928,00
36.288,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   32.886.00
```

- 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- 3. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MOREIRA GARCIA

(Of. no 1.203/92)

39.971,00

#### RETIFICAÇÃO

Na Fortaria que altera o valor da indenização pela execução do trabalho de campo, publicada no D.O. de 12-6-92, pāg. 7471, aponhase, por ter sido omitido: PORTARIA NO 2.609, DE 11 DE JUNNO DE 1992.

# Ministério da Previdência Social

#### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 99, DE 11 DE JUNHO DE 1992

sobre a revisão dos benefícios por invalidez e dã outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIÁL - Interino no uso de suas atribuições conferidas no artigo 148, Incisos III e V do Regimento Interno aprovado pela PT/NTPS/GM/Nº 3.194, de 12 de abril de 1991;

CONSIDERANDO o disposto nos Planos de Custeio e de Benefícios da Previdência Social instituídos, respectivamente, pelas Leis nos 8.212 e 8.213, de 24 de junho de 1991;

CONSIDERANDO o acréscimo do volume de trahalho decorrente da revisão obrigatória dos benefícios por invalidez determinada pelos citados dispositivos legais e;

CONSIDERANDO a eventual insuficiência de médicos peritos para a sua realização, concomitantemente com o atendimento das tarefas normais dos órgãos de execução, resolve:

1 - Determinar que seja procedido o reexame médico-pericial dos segurados aposentados por invalidez, de qualquer espécie, até o limite de 55 (cinqueta e cinco) anos de idade.

2 - Fica autorizado, a título precário e enquanto persistir a referida revisão, o pagamento por tarefa pelo acréscimo de até 5 exames/dia, a  serem realizados quando atendida a carga diária já fixada em atos

3 - As despesas decorrentes serão calculadas de acordo com os procedimentos técnicos fixados na Tabéla de Honorários Médico-Pe-ricial e onoração os elementos orçamentário e contâbil 3.4.9.0.36 e 3.3.4.9.36.82 - Serviços de Perícias Médicas por Beneficios, respectivamente, e custo - 9107.

4 - Competirã à Diretoria do Seguro Social baixar as instruções complementares que se fizerem necessárias.

CESAR ENGÊNTO GASPARTN

(Of. no 149/92)

#### Departamento Estadual no Espírito Santo DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Processo no 35059.012806/92, considerando o que preceitua o inciso IV, artigo 22 do Decreto-Lei no 2.300/86, APROVO a presente dispensa de licitação e AVIGNIZO a despesa no valor global de Cr\$ 5.308.928,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinté e oito cruzei ros, referente a execução de serviços de Limpeza e Conservação dos infecis onde se encontram instalados os diversos setores do INSS no Estado do Espírito Santo, durante o período de 92.06.92 a 01.07.92, en favor da firma PRESERVII-PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS LYIDA, ficando a presente autorização condicionada à existência de recursos.

ANGÉLICA CURRY EVANGELISTA ROCHA Chefe do Serviços de Suprimentos e Serviços Gerais

RMTIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei no 2.300/86, a dispensa da licitação aprovada e autorizada pela Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, para contratação de serviços de Limeza e Conseívação dos iméveis orde se encontram instalados os diversos setores do INSS no Espírito Santo, durante o périodo de 02.06.92 a 01.07.92, no valor de Cr\$ 55.308.926,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinte e oito crureiros), em favor da firma PRESENVIL-PRESTROJO ES ENVIÇOS IUTA, devendo os referidos atos serea publica dos no D.O.U., conforme determina o artigo 70 do Decreto no 449/92.

MARLICE LIMA ANTENES Chefe da Divisão de Administração e Finanças

(Of. no 149/92)

#### Departamento Estadual no Paraná

PORTARIA NO 9, DE 2 DE JUNHO DE 1992

PORTRALA Nº 9, DE 2 DE JUNIO DE 1992

O Chefe de Divisão de Relações do Trabalho do INSS no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PT/ RNS/ DE/PR Rº, 1859, de 01.08.91 e tendo em vista o pareçera do Sevia pro Romação POE/PR Rº, 1859, de 01.08.91 e tendo em vista o pareçera do Sevia pro Romação Consta no Processo nº 83736.002439/92-30, inclusive anuência dos empregados, homologada pelo Sindicato de Classe, resolve: Com fundamento nas disposições do § 33º do artigo 71 da CLT e Portaria nº 3116, de 03 de abril de 1989, autorizar a empresa NOVO NORDISK BIOINDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, estabelecida na Rua Prof. Francisco Ribeiro, 683 - Bartigui em Arau cária no Estado do Paraná, a reduzir o intervalo destinado a repouso e a limentação de seus empregados para 30 (trita) minutos, nos turnos das 07:00 às 15:00 horas e das 15:00 às 23:00 horas e, para 45 (quarenta e cinco) minutos no turno das 23:00 às 07:00 horas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. A presente autorização poderá ser cancelada se a Fiscalização do Trabalho verificar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas pela legislação em vigor.

CARLOS ALBERTO RAMINA E SILVA

(Of. no 149/92)

#### Departamento Estadual em Rondônia

Departamento Estadual em Kondonia

DESPACHO DO INETOR

O DIRETOR ESTADUAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL em Rondônia, tendo em vista o que consta do Processo no.....
35335.0002111/91, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso VIII, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria no 3.194, de 12.04.91, resolve: HOMOLOGAR o convênio/INSS/SRT/

DERO No 03 de 07.04.92, firmado com a Prefeitura Municipal de JARU/RO, conforme consta no processo supracitado.

JOÃO MOACIR FERNANDES

(Of. nº 149/92)

# Ministério dos Transportes e das Comunicações

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
PORTARIA NO 177, DE 10 DE JUNHO DE 1992

O SECRETARIO NACIONAL DE COMUNICAÇOES DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇOES NO USO de suas atribuições, resolve:

I - Autorizar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, executante do Serviços
de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Goiánia, Estado de
Goiás, a proceder a substituição da frequência de 1400 kHz para 870
kHz com as demais características técnicas associadas a este canal cons

tante do Plano Básico respectivo.
II - Determinar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Portaria, para que a enissora realize o enquadramento das novas características.
III - D formulario padronizado contendo as novas características de operação da estação, deverá ser apresentado à Representação Regional da SNC, em cuja jurisdição se encontra a estação, até 60 (sessenta) dias antes do prazo fixado para enquadramento.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. no 83/92)

NELSON MARCHEZAN

#### PORTARIA NO 178, DE 10 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Levar a cabo a Consulta Pública contida no Anexo a esta Portaria.

II - Os comentários e sugestões pertinentes a esta Consulta devem ser submetidos, em três vias, até 30.06.92.

. III- Até 15.07.92 serão aceitas manifestacões (também em três vias) sobre os comentários e sugestões referidas no item II.

IV — Os comentários e sugestões pertinentes a esta Consulta estaño disponíveis para inspecão pelo público na sala de referência da Coordenacão Geral de Radioldísuão e Correlatos-CRC (sala 331, Anexo do MTC). Ao partes que submeterem comentários e supestões conforme os itens II e III, deverño, na medida do possível, fornecer às demais, cópins das mesmas mediante reembolso das respectivas despresas; de oualquer mancira, os interessados poderão copiar as que estiverem em poder da Socretaria.

V - Os comentários e sugestões deverão ser enviados à

atencão do

Coordenador-Geral de Servicos de Radiodifusão e Correlatos Departamento Nacional de Servicos de Kadiodifusão e Correla Departamento Nacional de Comunicações Secretaria Nacional de Comunicações Esplanada dos Hinistérios. Bloco "R", Anexo, sala 329-L 70044-901 - Brasilla - DF FAX: (061) 223-3916 TELEX: 61-1175

III- Esta Portaria entra em vigor na data

#### NELSON MARCHEZAN

#### ANEXO PROPOSTA DE PORTARIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA NO , DE DE DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e considerando?

a) que o uso adequado do canal secundário de emissora em freqüência modulada não elevaria o potencial de interferência sobre outras emissoras;

b) que uma regulamentação simples e desburocratizada constitui um instrumento importante para o oferecimento de novos servicos ao público.

1 - Revogar a Portaria MC ng 298, de 01 de dezembro de 1987, que aprovou a Norma dos Servicos Especiais em Canais Secundários de Emissora em Frediência Modulada.

2 - Toda permissionária do Servico de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada poderá usar o canal secundário correspondente, sem necessidade de autorização adicional, para executar Servicos de Telecomunicações.

3.- O Servico de Telecomunicacões em canal secundário de emissora em freqüência, modulada deverá ser executado por empresa brasileira de capitat nacional.

4 - O Interessado em executar Servicos de Telecomunicações em canal secundário de emissora em freqüência modulada, deverá contratar, livremente, com entidade permissionária do Servico de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, a utilização deste canal.

5 — A permissionária do Servico de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada deverá informar à Secretaria Nacional de Comunicacões — SNC a razão social da entidade usuária do canal secundário e a modalidade de servico que ela irá explorar.

- É automática a permissão para execução de Servicos de Telecomunicações utilizando canal secundário de emis frequência modulada, observadas as disposições desta Portaria.

7 - As entidades executantes de Servicos de Teleco-

municações utilizando canal secundário de emissora em frequência modulada deverão cumprir os dispositivos aplicáveis das Normas que egulamentam tals servicos.

8 - Cabe à permissionária do Servico de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada a responsabilidade pela observância aos critérios técnicos para a utilizacião do canal secundário, estabelecidos na N-67/80 - Norma Técnica para Execução do Servico de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

8.1 - 9ualquer interferência eventualmente causada pelo uso do canal secundário será, também, de responsabilidad de permissionária do Servico de Radiodifusão Sonora em Fredüência Modulada.

#### NELSON MARCHEZAN

#### PORTARIA NO 181, DE 11 DE JUNHO DE 1992

O SECRETARIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais.

#### CONSIDERANDO:

o disposto no Decreto Nº 96.618, de 31 de agosto de 1988, que aprovou o Regulamento dos Serviços Público-Restritos;

a necessidade de dar impulso ao desenvolvimento de infra-estrutura que permita satisfazer a crescente demanda comunicações móveis terrestres; e

que é desejável criar um embiente de sadia competição entre os prestadores do Serviço Móvel Celular, resolve:

I - Aprovar a Norma Geral de Telecomunicações NGT Nº 04/92 - SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO MOVEL TERRESTRE PUBLICO-RESTRITO/SERVIÇO MOVEL CELULAR - que-com esta balxa.

II - Os casos omissos e as divergências surgidas no relacionamento das Permissionárias do Serviço Móvel Colular com as Concessionárias Serviço Público de Telecomunicações ou com os usuários se resolvidos pela Secretaria Nacional de Comunicações ou com comunicações se se se concentrações se concent

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoçada Portaria Nº 006, de 16 de janeiro de 1989, que aprovou a Norma Nº 4/88 "Regulamento do Serviço de Radiocomunicação Movel Terrestre estrito Celular/Serviço Movel Celylar", e demais disposições em

#### NELSON MARCHEZAN

#### NGT NO 4/92

SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO MÁVEL TERRESTRE PUBLÍCO-RESTRITO/ SERVIÇO MÁVEL CELULAR

- 1. OBJETIVO
- 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2. CÁMPO DE APLICACÃO
  3. DEFINICÁES
  4. PRINCÍPIOS DE JUSTA COMPETICÃO NO SERVICO HOVEL CELULAR
  5. EXPLORAÇÃO DO SERVICO
  6. PRESTACÃO DO SERVICO
  7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS HÍNIHAS DE SISTEMA
  8. INFRACÉES E PENALIDADES
  9. EXTINCÃO DA PERMISSÃO
  10. DISPOSICÃES FINAIS

### OVITALBO

Esta Norma tem por objetivo regular as condições gerais para a prestação do Servico de Radiocomunicação Mével Terrestre Público-Restrito/Servico Mével Celular (SMC) dentro de um ambiente oe sadia competição entre as Permissionárias do SMC, dispondo, além dissonabre direitos e obrigações da Permissionária da da empresa prostadora de servico público de telecomunicações, do assinante e do usuário em

#### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica às pessoas jurídicas nacionais permissionárias e às que pretendam obter permissão para explorar o BMC, aos assinantes e usuários, assim como às Concessionárias de Servico Público de Telecomunicacões, nas relações com esse servico.

#### DEFINICHES

Para os fins dosta Norma e das normas específicas complementares a ela vinculadas, são adotadas as seguintes definicões:

9.1 AREA DE COBERTURA: área geográfica (luminada por uma determinada Estacão Rádio-Daxe, em que uma Estacão nóvel pode ser atendida pelo equipamento rádio daquela Estacão Rádio-Base.

3.2 AREA DE CONTROLE: Área geográfica atendida por uma determinada Central de Comutação e Controle.

3.3 ÁREA DE LOCALIZAÇÃO: área na qual uma Estacão hável pode mover-livremente sem ser necessária a atualização dos registros localização, podendo conter uma ou várias áreas de Cobertura Estação Rádio-Báse.

3.4 AREA DE PERMISSÃO: area unografica delimitada pelo poder concedente, independente de divisão político-geográfica, duntro ou qual a entidade prestadora deve emplorar o servico de acordo com as condições legais e regulamentares pertinentes.

3.5 AREA DE REGISTRO: área de localização em que a Estação hóvel está registrada, ou soja, onde seu responsável é assinante.

3.6 ÁREA DE SERVICO: área em que Estacües Hóveis têm acesso ao SNC e na qual um usuário de Estacão Hóvel pode ser acessado, inclusive por um usuário qualquer da rede publica de telecomunicacües, sem conhecimento prévio de sua exata localizacão, podendo conter uma ou várias áreas de Controlo.

ASSINANTE VISITANTE: assinante responsável pela Estação Móvel

318 CENTRAL DE COMUTAÇÃO E CONTROLE (CCC): conjunto de equipamentos

- a) controlar o sistema que executa o Serviço Móvel Celular:
- b) interconectar o sistema que executa o SMC à rede pública do telecomunicações.

ESTAÇÃO MÓVEL LOCAL: Estação Móvel que se encontra em sua área de

3.10 ESTAÇÃO MÓVEL VISITANTE: Estação Hóvel que se encontra em área de Registro distinta daquela a que pertence.

3.11 ESTAÇÃO RÁDIO-BASE: estação fixa do SMC usada para radioco-municação com Estações Hóveis.

3.12 PERMISSIONÁRIA: entidado que explora regularmente o SMC na respectiva área de Permissão.

3.13 PERMISSIONÁRIA NÃO AFILIADA: é aquela não vin Concessionária local de Servico Público de Telecomunicações. vinculada

9.14 SERVICO MÓVEL CELULAR (SMC): servico de telecomunicacões terrestra, da modalidade público-restrito, culo sistema de radiocomunicacões adota a técnica celular de utilização de frequências

3.15 TÉCNICA CELULAR: técnica que consiste em dividir una seográfica em pequenas áreas, denominadas células.. a cada uma quais se adjudica um grupo de fregièncias, permitindo que fregièncias utilizadas em uma célula possam ser reutilizadas em outribulas. Separadas espacialmente, dentro de uma mesma área prestação de servico. área

3.16 TEMPO DE OCUPAÇÃO DE CANAL DE RADIOFREQUÊNCIA ("AIRTIME"): período em que um canal de radiofrequência do SMC está disponível para uma Estação Hóvel.

#### 4. PRINCÍPIOS DE JUSTA COMPETIÇÃO NO SERVICO MÓVEL CELULAR

4.1 É vadado à Concessionária de Servico Público Telecomunicacões (Concessionária) cruzar subsídios, transfer recursos orlundos de servicos que explora em regime não competipara seu SMC.

4.2 É vedado à Concessionária a adocão de prática: discriminatórias de qualquer natureza em relação a circuitos técnicas de interconcião, no que diz respeito a qualidade, quantidade precos, condicões e prazos, inclusive de instalação, manutenção ( práticas precos, condições

4.3 As obrigações quanto à qualidade do servico e à observância do cronograma de implantação aprovado, assim como as sancões ou penalidades por descumprimento de leis, regulamentos e normas serão Iguals, no que couber, para as Permissionárias do SMC.

A Concessionária que explorar o SMC estará obrigada a manter contabilidade distinta para bens, recursos administrativos. financeiros e de pessoal. tanto na parte da receita quanto na da desposa, evidenciando os resultados e sem prejuízo de sua integração à contabilidade geral.

#### S. EXPLORAÇÃO DO SERVICO

#### 5.1 Condiches Gerais

S.1.1 O SMC será prestado, dentro de cada Area de Permissão e mediante outorsa da Secretaria Nacional de Comunicações. Por Concessionárias de Servico Piblico de Felecomunicacões e por outras pessoas jurídicas, observado o Regulamento do Servico Piblico-Restrito, esta Norma e demais normas complementaros.

i.1.1 As Concessionárias poderão prestar o SMC, nos termos do Art. do Decreto Nº 96.618, de 31/08/88, nas suas áreas de concessão.

5.1.1.2 As Concessionárias que não tenham interesse em explorar o SMC, conforme o disposto no subitem 5.1.1.1 deverão comunicar fai fato à Secretaria Nacional de Comunicações, que podérá promover a licitação da subfaixa correspondente.

5.1.2 As Concessionárias e as Permissionárias estão obrigadas a cursar o tráfego das comunicacões entre os respectivos assimantes., observado o disposto nas normas pertinentes.
5.1.3 Em caso de decretação de estado de calamidade pública ou or situação de remergância, a Permissionaria colocará meios do 940 a disposição das autoridades constituídas que o solicitarem, nos termos

.

- do Inciso II do Artigo 136 da Constituição Federal.
- 5.1.4 As Áreas de Permissão corresponderão àquelas constantes da proposta técnica ou do pedido de permissão para a exploração do SMC na data de início da exploração comercial do servico e ao final dos anos 1, 2, 3, 4, 5 e 10.
- 5.1.4.1 A Secretaria Nacional de Comunicações poderá-abrir licitação para exploração do SMC nas regiões fora dessas áreas de Permissão.
- 5.2 Procedimentos e Condições para Outorga de Permissão
- 5.2.1 A implementacão do sistema móvel celular e a exploracão desse servico dependem de permissão outorgada pela Secretaria Nacional de Comunicacões. A entrada em operação do sistema também depende de licença de funcionamento expedida pela mesma Secretaria.
- 5.2.2 Em cada área de Permissão, o servico poderá ser emplorado pela Concessionária local e por empresa não afiliada a essa Concessionária, escolhida esta através de licitação pública regulamentada em norma própria.
- 5.2.2.1 A empresa não afiliada que pretender explorar o SMC deverá oferecer, na licitação, preco pela utilização das freqüências a ser pago conforme dispuser norma específica.
- 5.2.3 A Permissionária é obrigada, por sua conta e risco, a assegurar a continuidade do servico e a prestá-lo segundo os índices de conflabilidade, qualidade, eficiência, cortesia e demais parâmetros Tixados pela Secretaria Nacional de Comunicações.
- 5.2.4 As Concessionárias que protenderem explorar o SHC deverão aprecentar pedido 'de permissão à Secretaria Nacional de Comunicacões. em 3 (três) vias, instruído com estudo técnico-econômico-financeiro compléto, do qual constem, obrigatoriamente:
  - a) data de entrada em operação comercial do serviço;
- b) Área de Servico na data de entrada em operação e ao final dos anos 1, 2, 3, 4, 5 e 10 após essa data, conforme critério estabelecido em 6.5,2 desta Norma;
- c) projeto técnico do sistema, inclusive viabilidade técnica e demonstração de uso eficiente do espectro, nas varias fases de implementação;
- d) projeto detalhado de interconexão com o servico telefônico público, nessas várias fases;
- e) servicos a serem oferectoos aos assinantes além do servico básico de comunicação de voz:
  - f) plano de conversão do sistema para a tecnologia digital:
  - g) plano de operação e manutenção da rede;
  - h) plano de atendimento ao usuário;
- i) recursos disponíveis para a implantação do SMC, inclusive econômico-financeiros; e
  - j) outras informações julgadas importantes.
- 5.2.5 As licencas de funcionamento serão dadas de acordo com o cronograma de implantação proposto ou constante do pedido de permissão.
- 5.2.6 Enquanto a informacão referida na letra "d" do subitem 5.2.4 não for submetida de forma satisfatória, a Secretaria Nacional de Comunicacões não outorgará a permissão correspondente à Concessionária, ou, se Já houver sido outorgada, não dará a licenca de funcionamento.
- 5.3 Prazo de Execução do Servico Móvel Celular e sua Renovação
- 5.3.1 O prazo da permissão para o servico será de 15 (quínze) anos.
- 5.3.2 O prazo da permissão poderá ser renovado por igual período, se a Permissionária houver cumprido. as exigências legais, regulamentares e contratuais, bem como manifestar, expressamente interesse na renovacão.
- 5.3.2.1 A Permissionária deverá manifestar, por escrito. A Secretaria Nacional de Comunicacões, até o 14º (décimo quarto) mês anterior ao término do prazo fixado nesto item, seu interesse em ter renovada a permissão.
- 5.3.2.2 A falta de comunicacão, no prazo referido no subitem anterior, será considerada como desinteresse da Permissionária o oque autorizará a Secretaria Nacional de Comunicacões a instaurar, de imediato, procedimento licitatório para a escolha de nova Permissionária.
- S.3.3 Na renovação, serão mantidas as condicões da permissão renovanda, salvo as alterações que se filoram necessárias, em face de normas legais ou regulamentares supervenientes.
- 5.3.4 Na renovacão da outorga a uma Permissionária não afiliada, o preco de utilizacão das frequências será o da permissão renovanca atualizado monetariamente, de acordo com as condicões nels estabelecidas, e o pasamento será feito em 15 (quinze) prestacões anuais, judis e guccasivas, voncendo-se a primeira na data de outorga da renovação.
- 5.4 Interconexão ao Servico Telefônico Publico

- 5.4.1 A Concessionária tem a obrigação de prover a interconexão necessária ao atendimento do SMC das Permissionárias, conforme disposições de norma específica.
- S.4.2 Após pedido da Permissionária não afiliada, a Concessionária terá o prazo de até 6 (seis) meses para tornar disponível a interconváco solicitada para o SMC.
- S.4.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Secretaria Nacional de Comunicacões, cabendo à Concessionária comprovar que, no caso em apreco, não tem condicões de cumprir esta disposição.
- 5.4.3 A Concessionária que, na data de publicacão desta Norma, já opere o SMC deverá submeter à Secretaria Nacional de Comunicacões, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicacão desta Norma, o projeto detalhado de interconexão.
- 5.4.4 Toda Concessionária do servico telefônico público da área da permissão a ser outorgada promoverá reunião com os interessados, a fim de fazer apresentação de seu sistema, possibilidades de interconcaso e responder, conclusivamente, às consultas das licitantes, na data a ser estabelecida no edital de licitação, não podendo esta ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias a contar da última publicação do aviso de concorrência.
- 5.4.5 As informações prestadas pelas Concessionárias relativas à interconexão serão arquivadas pela Secretaria Nacional de Comunicações e colocados à disposição dos interessados.
- 5.4.6 A interconexão ao servico telefônico público será objeto de acordo de contrato entre a Permissionária do SMC e a Concessionária local.
- 5.4.6.1 A Concessionária, sem prévia anuência da Permissionária, não poderá alterar as condicões de interconexão ja ajustadas.
  - 5.5 Registro de Estações
  - 5.5.1 As Permissionárias registrarão as estacões fixas e informarão à Secretaria Nacional de Comunicacões o número de Estacões Móvels, nos termos da legislacão em vigor.
  - 5.5.2 A Permissionária será a única responsável perante a Secretaria Nacional de Comunicacões, por si e seus assinantes, em tudo o que disser respeito à realização de trâmites, pagamento de direitos, e taxas.
- 5.5.2:1 A responsabilidade quanto a esses pagamentos independe do que a Permissionária venha a receber dos seus assinantes.
- 5.5.3 A Permissionária será responsável pelo estrito cumprimento das condicões de funcionamento autorizadas para as estacões radicelétricas das quais seja títular, sem prejuízo da aplicacões inclusive para as Estacões Móveis, das demais disposicões vigentes sobre a matéria.
- 5.6 Precos e Tarifas
- 5.6.1 Os critérios para fixação e aplicação de preços na prestação do SHC, bea como os preços e tarifas relativos à interconexão desse, servico com o servico telefônico público, serão estabelecidos em norma específica.
- 5.7 Alteração Jurídica da Permissionária
- 5.7.1 A Permissionária submeterá à aprovação prévia da Secretaria Nacional de Comunicações qualquer alteração estatutária ou contratual. ou de controle de capital, bem como a designação de novos diretores ou de quem detenha poderes de administração e serência.
- 5.7.2 A outorga da permissão concedida a uma pessoa jurídica não afillada somente poderá ser transferida, direta ou indiretamente, após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de expedição da licença de funcionamento.
- 5.7.2.1 A trasferência da permissão só será autorizada se cumpridas, pela pessoa jurídica que deseja assumir o servico, todas as exigências do edital da licitação que deu origem à outorga da permissão, das respectivos propostas e das normas legais e regulamentares.
- 5.7.2.2 A transferência direta dar-se-á de uma para outra pessoa Jurídica.
- 5.7.2.3 A transferência indireta dar-se-á com a translacão da majoria das cotas ou ações representativas do capital social.
- 5.8 Características Operacionais do Sistema
- 5.8.1 O SMC deve permitir que os usuários de Estacões Hóveis recebam e originem, automaticamente e em qualquer ponto da área de Servico, chamadas telefônicas de e para qualquer outro usuário, fixo ou móvel. Os usuários de Estacões Hóveis devem, ainda, ter acesso ao servico telefônico interurbano automático, semi-automático ou manual, internacional e aos servicos especiais oferecidos pela rede pública de telecomunicacões.
- 5.8.2 A Permissionária deve dispor de meios para retirar de servico, por razões operacionais, qualquer Estacão Móvel. Uma Estacão Móvel tenha sido retirada de servico deve ser impedida de ocupar canais de conversação.
- 5.8.3 Os terminais de SMC colocados à disposição das autoridades.

#### A. PRESTACÃO DO SERVICO

SECÃO I

#### A.1 Condições Gerais

6.1.1 A tomada de assinatura do SMC deve ser feita a quem o solicite, sem qualquer tipo de discriminacão e na ordem cronologica dos pedidos, nas condições expressas no contrato de prestação do serviço (assinatura) do qual será entregue uma via ao Lomador.

6.1.1.1 O não atendimento a pedido de assinatura de SMC domente poderá ocorrer por motivo de ordem técnica comprovada, o que sera informado ao pretendente, sem prejuízo de comunicacão à Secretaria Nacional de Comunicacões acompanhada das providências adotadas ou a serem adotadas para solucionar a questão no menor prazo.

6.1.2 As Permissionárias do SNC devem fornecer aos assinantes, quando da assinatura do contrato de prestação do servico. um fianual do SNC contendo as informações e procedimentos operacionais necessários ao bom uso do servico, aosim como os direitos e deveres do assinantede acordo com esta Norma.

6.1.3 A utilização do SMC implica, para todos os efeitos legais, na adesão do assinante às condições desta Norma e às demais disposições que regulem a prestação do SMC.

#### 6.1.4 Ao assinante cabe a responsabilidade de=

- a) prover sua Estacão Móvel, devidamente certificada pela Secretaria Nacional de Comunicações;
  - b) pagar o acesso ao SMC (Habilitação da Estação Móvel):
  - c) instalar e manter qua Estação Móvel:

d) pagar pelo uso do SHC e pelos serviços providos pela Concessionaria, nos valores correspondentes a esses serviços;;

e) indenizar a Permissionaria do SMC por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infrigência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra manção; e

 f) efetivar depósito en espécie, em valor fixado pela Permissionária, quando for o caso, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional de Comunicacões.

6.1.5 A Permisolomária delixará de proceder a Habilitacão da Estacão Móvel ou suspenderá a prestacão do SMC ao assinante. Mantidas todas as demais obrigações contratuais entre as partes, se for verificado qualquer desvio dos padrões tácnicos da Estacão Móvel estabelecidos pela Becretaria Nacional de Comunicações

#### 6.1.6 A assinatura pode ser rescindida:

a) a pedido do assinante, a qualquer tempor ou

 b) por iniciativa da Permissionária, ante o descumprimento comprovado, por parte do assinante, das obrigações contratuais e/ou resulamentares.

6.1.6.1 En qualquer hipótese, a rescisão não prejudica a exisibilidade dos encarpos decorrentes da assinatura.

#### 6.2 Reclamações e Defeitos

6.2.1 O encaminhamento de reclamacões c a comunicação de defeitos deve ser feita diretamente à Permissionária, a quem cabe providenciar o atendimento e a correctão do problema, em curto prazo.

6.2.1.1 Verificada a existência de defeito em Estacão Móvel cuja manutencão não tenha sido contratada com a Permissionária, sua correcão será de responsabilidade do assinante.

6.2.1-2 Caso o defeito não se origine na Estação Hóvel, a interrupção na prestação do servico implicará sancões aplicáveis à Permissionária, pela Secretaria Nacional de Comunicacões.

6.2.2 O direito de reclamacão do usuário, assinante ou não, será exercido perante a Permissionária e, em grau de recurso, perante a Secretaria Nacionai de Comunicacões.

6.2.2.1 O usuário poderá apresentar reclamacão diretamente à Secretaria sem necessidade de prévia reclamacão à Permissionária.

#### 6.3 Utilização do Serviço

6.3.1 Os assinantes e os demais usuários do SMC poderão, dentro das limitações impostas pela tecnologia utilizada, fazer livre uso do serviço, podendo utilizar qualquer recurso de telecomunicações, inclusive sinalização e codificação digital.

6.3.2 O número atribuído à Estação Hóvel do assinante é gerido pela Permissionária, que tem exclusiva competência de o designar e alterar.

6.3.2.1 O assinante tem o direito de divulgar e fazor uso do número atribuído a sua Estacão Hóvel, sem prejuízo do direito da, Permissionária de substituí-lo. nos termos desta Norma.

6.3.2.3 A Permissionária tem o direito de substituir o numero atribuído à Estacão Móvel de um assinante, devendo comunicar o fato ao mesmo, juntamente com o novo número, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes de sua efetivação. 6.3.3 A Permissionária não podera divulgar o número atribuido a Estação Móvel do assinante, salvo com a expressa autorização deste.

6-3.3.1 Na hipátese do descumprimento, pela Permissionária, do disposto no item 6-3.3., e sem prejuízo da multa estabelecida na letra "d" do item 8-5. a Permissionária não poderá cobrar, durante 30 (trinta) dias, o "Airtime" relativo às chamadas recebidas por essa Estacão Mável. Adicionalmente, desde que solicitado pelo assinante, a Permissionária deverá trocar o número atribuído a essa Estacão Advel.

6.3.4 É assegurado ao assinante visitante o direito de uso do SAC de outras Permissionárias. As Permissionárias estabelecerão contratos entre si para permitir a utilização mútua de seus servicos pelos seus respectivos assinantes.

6.3.4.1 As Permissionárias devem prever em seus sistemas capacidade adicional suficiente para atender a demanda de Assinantes Visitantes.

#### A A Transferência de Ascienturo

6.4.1 é facultada a transferência de assinatura entre assinantes do SMC, em caráter temporário ou definitivo, através de manifestação formal dos interessados ou mandatúrios com poderes específicos junto à Permissionária.

6.4.1.1 Transferência temporária é a cessão da assinatura, a título

6.4.1.1.1 A transferência temporária se verifica:

a) por iniciativa das partes interessadas: ou

b) por sucessão de pessoa natural ou jurídica, com assentimento das pessoas legalmente intercsadas, ou determinação judicial, enquanto não se efetivar a transferência en caráter definitivo.

6.4.1.1.2 O cessionário responde solidariamente pelas obrigações da assinatura.

6.4.1.1.3 A transferência temporária cessa:

a) ao término do prazo pré-fixado;

b) por iniciativa do cedente, a qualquer tempo, no camo de inadimplemento do cessionário pelas obrigações referentes à assinatura:

c) por iniciptiva do ordente ou do organização apos decorrido o prazo mínimo de transferência; ou

π por iniciativa da Permissionária, em razão de
infrimeência de disposições contratuais c/ou regulamentares.

6.4.1.2 Transferência definitiva é a cessão da assinatura em carater permanente.

6.4.1.2.1 A transferência definitiva se verifica:

a) por iniciativa das partes interessadas;

b) por successão do assinante, possoa natural ou jurídica: ou

c) por decisão Judicial.

#### 6.5 Qualidade do Servico

6.5.1 A Permissionária de SMC somente poderá utilizar na sua rece equipamentos que garantam a qualidade do servico e estejam em conformidade com as normas de certificacão da Secretaria Nacional de Comunicações.

6.5.2. A Área de Servico será determinada como aquela em que a relacão sinal/(ruído + interferência) é de 17 d8 (decessete decibels) em 90% (noventa por cento) da área e em 90% (noventa por cento) do tempo.

6.5.2.1 Outros objetivos de qualidade do servico serão estabelecidos em norma específica.

6.5.3 A Permissionária deverá documentar, em registro que abrirá para tal fim, as informacões sobre a qualidade do servico, em conformidade com o que vier a ser estabelecido pela Secretaria Nacional de Comunicacões.

6.5.4 A Permissionária manterá à disposicão de todos os interessados um registro de quelxas. O citado registro deverá estar permanentemente à disposicão da Secretaria Nacional de Comunicacões.

6.6 A observância do disposto nesta Norma e de outros regulamentos não exonerna a Permissionária de Cumprir a Lei Nº 8.078. de 11 de setembro de 1979.

#### 7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE SISTEMA

#### 7.1 Freqüências

A Permissionária poderá utilizar, dentre as frequências atribuídas ao servico, aquelas que a Secretaria Nacional de Comunicações indique como disponíveis.

A faina de frequências atribuída ao SMC é subdividida nas subfainas "A" e "0".

7.1.2 Subfalka 'A"

Transmissão da Estação Hóvel: 824 MHz a 835 MHz 845 MHz a 846.5 MHz

Transmissão da Estação Rádio-Base: 869 MHz a 880 MHz a 871,5 MHz

7.1.2.1 A subfaixa "A" é reservada, em cada Area de Pormissão, à Concessionária local de Servico Público de Telecomunicações.

Subfaina "B"

Transmissão da Estação Móvel: 835 MHz a 845 MHz 846,5 MHz a 849 M

Transmissão da Estação Rádio-Base: 880 MHz a 890 MHz 891,5 MHz a 894 MHz

7.1.3.1 A subfaixa "8" é reservada, em cada área de Permissão, a Permissionárias não afiliadas a Concessionárias locais de Servico Público de Telecomunicações, salvo permissão já outorgada.

7.1.3.1.1 No caso de permissão já outorgada, a Permissionaria não afiliada receberá outorga para utilizar a subfaixa "A".

#### 7.2 Designação dos Canais de Voz

Número do canal	Freq. emissão	Freq. recepção
991	824,040	869,040
		:
· N	0,03(N-1023)+825	0.03(N-1023)+876
:	:	=
1053	825,000	870,000
1	825,030	870,030
	2	:
N	0,03N+825	0,03N+870
=	,2	Ł.
312	834,360	879,360
667	845,010	890,010
:	: `	7
N	0.03N+825	0,03N+870
		3
716	846.480	891,480

Subfaixa	"B"	(MH~)

Número do canal	Freq. emissão	Freq. recepção
355	835,650	880,450
2	:	•
N	0,03N+B25	0,03N+870 ·
	:	: ,
666	844,980	889,980
717	846,510	871,510
	2	<b>.</b> .
N	. 0,03N+825	0,03N+870
:		
799	848,970	893,970

#### 7.3 Designação de Canais de Controle

Subfaixa "A" (MHz)

req. emissão	Freq. recepção
834,390	879.390
:	=
0,03N+825	0,03N+870
:	2
834,990	879,990
	0,03N+825

#### Subfaixa "B" (MHz)

<b>2</b> ,	
Freq. emissão	Freq. recepção
835,020	880,020
0,03N+825	0,03N+B70
:	2
835.620	880,620
	835,020 : 0,03N+825

- 7.4 Espaçamento entre Emjasão e Recepção: 45 MHz
- 7.5 Espacamento entre Canais Adjacentes: 30 kHz
- 7.6 Classes de Estação hóvel:

Classe-	Potência ERP (dBW)
1	6.0
2	2.0
3	-2,0

7.7 Níveis de Redução de Potência da Estação Móvel

		Pot	(4BM)	
Nivel	Código de Atenuação	Classe i	Classe 2	Classe 3
0	600	6.0	2,0	-2,0
1	001	2,0	2,0	-2,0
3 7	010	-2,0	-2.0	-2,0
3	011	-6.0	-6.0	-6.0
4	100	-10.0	-10.0	-10.0
5	101	-14.0	-14.0	-14.0
6	110	-18.0	-18.0	-18.0
7	111	-22,0	~22,0	-22,0

- 7.8 Tipo de Emissão
  - VOZ# 40K0G3E
  - dados: 40K0G1D
- 7.9 Canais de Voz
  - modulação FM, com desvio de pico de ± 12 kHz;
- compressão silábica 2:1 e cumprimento da Recomendação G. 142 do Comitê Consultivo Internacional Telegráfico e Telefônico (CCITT), da União Internacional de Telecomunicações (UIIT);
  - pré-ânfase de 6 d8/oitava, na faixa de 300 a 3000 Hz.
- 7.10 Transmissão de Dados
  - codificação Hanchester:
  - ~ modulação do tipo FSK, com desvio de pico de ± 8 kHz:
  - velocidade de transmissão de 10 kbit/s.
- 7.11 Tom de Supervisão de Audio
  - 5970 Hz ou 6000 Hz ou 6030 Hz;
  - modulação FH, com desvio de ± 2 kHz.
- 7.12 Tom de Sinalização

  - modulação FH com desvio de ± 8 kHz.
- 7.13 Código de Proteção Contra Erros
  - sentido Base -> Móvel: código BCH (40,28) distância S
    - sentido Móvel -> Base: código BCH (48,36) distância 5
    - polinômio gerador para codificação BCH:

- 7.14 Servicos e Tecnologias Diferentes dos Convencionais
- 7.14.1 A Permissionária, obtida a competente autorização, pode usar parte dos canais que he forem atribuídos para oferecer servicos além do servico celular básico de comunicação de voz, e tem a opcão de introduzir tecnologias celulares avancadas, desde que:
- a) um número suficiente de canais seja dedicado ao SMC básico:
- b) em relação a terá our b) qualquer servico de tecnologia avancada seja secundário em relacão ao DMC básico. Qualquer interferência sobre o SMC básico terá que ser jaediatamente suprimida; e
- c) toda operação não convencional seja coordenada com outros sistemas, em um raio de 120 km (cento e vinte quilêmetros) da Estação Rádio-Base que estiver realizando tal operação, a fim de evitar interferências prejudiciais.
- 7.14.2 Em momento algum, a utilizacão de tecnologias avancadas ou o oferecimento de SMC não-básico pode prejudicar o atendimento aos usuarios, inclusive ao susuarios, visitante.
- 8. INFRAÇÕES E PENALIDADES
- 8.1 A Permissionária fica sujeita à fiscalização da Secretaria Nacional de Comunicações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- 8.2 A Permissionária Fica sujeita a penas de multa ou cassação por descumprimento dos termos de sua proposta técnica ou casação outorga de permissão de da legislação aplicável ao servico.
- 8.3 A aplicação de penalidades é de competência da Secretaria, Nacional de Comunicações.
- B.4 A pena de multa é fixada em percentual sobre a receità operacional da Permissionária no mês imediatamente anterior ao cometimento da infracão.
- A pena de multa poderá ser imposta quando a Permissionária:
  - a) não cumprir totalmente, após o início de operação

comercial, a cobertura do área prevista na proposta nu podido de permissão: multa de 10% (dez por cento) por mês de atraso.

Se o descumprimento for parcial, o valor da multa dera calculado sobre o valor da multa por descumprimento total caproporcionalmente à drea que delizar de ser coberta, por mês de atracos.

- b) negar, injustificadamente, validacão para Assinante Visitante ou assinatura: multa de 0,91% (um centésimo por cento), por pessoa prejudicada;
- c) impedir ou opuser dificuldade, por qualquer forma. acão do agente de fiscalização: multa de 0.1% (um décimo por cento):
- d) divulgar, sem autorização expressa do assinante, o número atribuído a sua Estação Hóvel: multa de 0,1% (um décimo por cento), por assinante prejudicado;
- e) deixar de manter, em base mensal, o nível de qualidade do sinal estabelecido no subitem 6.5.2: multa de 0.1% (um décimo por
- 8.6 Para os efeitos de aplicação de penalidade, considera-se reincidência específica a repetição de falta no período decorrido entre o recebimento da comunicação e o ato de aplicação da penalidade.
- 8.6.1 Ocorrendo reincidência específica, a multa será majorada em 10% (dez por cento), por vez, até o limito de 60% (sessenta por cento).
- 8.7 A pena de cassação poderá ser imposta quando : Permissionária:
- a) não cumprir o prazo e a cobertura estabelecidos no Ato de Outorga para o início da exploração comercial do SHC:
- b) transferir a outorga da permissão sem prévio consentimento da Secretaria Nacional de Comunicações;
- c) tornar-se incapaz legal, técnica, econômica ou financeiramente para a exploração do servico.
- 8.8 Se a Permissionária, não obstante a aplicação da multa prevista na letra "a" do subitem 8.5, com a majoração estabelecida no item 8.6.1, continuar a descumprir a cobertura declaração na proposta ou no pedido de permissão por mais de 6(seis) meses, as áreas desatendidas poderão ser desamentanas da permissão, pononno a Secretaria Nacional de Comunicações abrir licitação para sua exploração comercial.
- 8.7 Antes de decidir sobre a aplicação de qualquer das penalidades previstas, a Secretaria Nacional de Comunicaçõe; notificará a Permissionária para exercer o direito de defesa no praco de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.
- 8.10 Da aplicacão de qualquer penalidade, cabe pedino de reconsideração à autoridade que a tenha aplicado, seguido de recurso a autoridade imediatamente superior.
- 9.11 O pedido de reconsideração ou o recurso deve ser aprenentado no prazo de 30 (trinta) días, contado da notificação feita no interessado.
- 9. EXTINCÃO DA PERMISSÃO

.....

- 9.1 Extingue-se a permissão por:
  - n) advento do termo do Ato de Outorga;
  - b) cassação;
  - · c) remúncia da Permissionária;
  - · d) nulidade do procedimento licitatório; ou
  - c) falência ou extinção da Permissionária.
- 9.1.1 A renúncia à permissão só será aceita apos o transcurso de , 12 (doze) meses, a contar da comunicação.
  - 9.2 Extinta a permissão, todas as frequências correspondentes tornar-se-ão imediatamente disponíveis, podendo a Secretaria Nacional de Comunicações, se houver interesse público, instaurar procedimento licitatório para escolha de nova Permissionaria.
  - 9.3 Em qualquer das hipóteses de extincão, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 49 do Decreto-Lei Nº 2300/16. a Permissionária não terá direito a qualquer indenização nem havera reversão ao poder concedente dos bens e direitos vinculados ao
- 9.4 A extinção da permissão não exonery a Permissionaria das obrigações remanescentes com os assimantes e terceiros.
- 9.4.1 A extincão da permissão implicará na restido concomitante do contrato de tomada de assinatura do servico, dando pieno direito ao assinante da devolução imediata do total dos valores depositados, monetariamente corrigidos, como condição à Leiebração gaquete contrato.
- 9.5 A Permissionario a qual tiver sido oplicada i seni de cassació não poderá, durante o praco de 19 (dez) anos, casividas diretamente ou por intermédio de pessoa infiliación cola intermedio de acualquer concorrência para emploración os SMC.

- 10. DISPOSICHES CINALS
- 10.1 Vantagem de Precedência na Prestação do Serviço
- 10.1.1 A Secretaria Nacional de Comunicacões poderá baixar norma específica contendo disposições que eliminem ou recuzam a vantadem do Permissionário que receba permissão antes do outro.
  - 0.2 Pagamento de Chamadae
- 10.2.1 A Secretaria Nacional de Comunicacées, a pedido de Permissionária do SMC, poderá autorizar emperimentalmente, em ambito e por tempo limitados, que as chamadas de ou para assinante do SMC sejam pagas pelo originador da chamada.
- 10.2.1.1 O pedido deverá ser instruído com o nome do local, a duração da experiência, o acordo ou a intenção de acordo com a Concessionária, assim como as cautelas propostas para proteger o assinante da rede fixa.
- 10.2.1.2 Com base no pedido e levando em conta, em cada caso. se o Interesse público seria atendido, a Secretaria Nacional de Comunicações deferirá, ou não. o pedido.
- 10.3 Coordenação de Fregiências
- 10.3.1 Todas as Permissionárias do SMC devem coordenar as frequências que irão utilizar em Estacões Rádio-Base, dentro de um raio de 120 km (cento e vinte quilâmetro») centrado em cada Estacão Rádio-Base, com as entidades que operam estacões passíveis de afetar ou ser afetadas pelas Estacões Rádio-Base, em termos de interferência ou ser afetadas pelas Estacões Rádio-Base, em termos de interferência ou restricão à capacidade do sistema.
- 10.3.1.1 Este procedimento de coordenação aplica-se, igualmente, as Estações Rádio-Dase já exiptentes que pretendam alterar frequências, configuração de equipamentos ou local de instalação.

#### PORTARIA Nº 182, DE 11 DE JUNHO DE 1992

- O Secretário Nacional de Comunicações no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO,
- o objetivo de se promover um ambiente de justa entre os prestadores do Servico Móvel Celular, visando sempre ao benefício do usyário;
- os comentários concernentes à Consulta Pública realizada através da Portaria ng 04/192, da Secretaria Nacional de Comunicacões, resolve:
- 1 Aprovar a Norma ng 05 /92 INTERCOMEXAO DO SERVICO MÓVEL CELULAR COM O SERVICO TELEFÓNICO PÚBLICO, que com esta baixa:
- 1.1 A interconexão do Servico Mável Celular com os demais servicos públicos de telecomunicacões fica condicionada ao alendimento dos requisitos técnico-operacionais associados aos respectivos servicos, assim como aos principios estabelecidos na Norma ora aprovada.
- 2 Os casos omissos e as divergências surgidas no relacionamento das Permissionárias do Servico Móvel Celular com as Concessionárias do 'Servico Telefônico Público serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Comunicacões.
- 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário. 🖊

#### NELSON MARCHEZAN

#### NORMA NO 5/92

INTERCONEXAO DO SERVICO HOVEL CELULAR COM O SERVICO TELEFÔNICO PÚBLICO

#### 1. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo estabelecer as condições de interconexão centre o Servico Móvel Celular - SMC e o Servico Telefônico Público, quanto a:

- i) aspectos técnicos e operacionais;
- ii) critérios de aplicação de precos e tarifas no uso do Servico Talefônico Público por chamadas provenientes do SMC, bem como na interconexão desses servicos;
- iii) diretrizes a serem observadas pelas Concessionarias do Servico Telefônico Público visando assegurar igualdade de atendimento as necessidades de interconexão das Prestadoras do Servico Hovel Celular.
- 2. DISPOSICÕES GERAIS
- 2.1 É vedada às Concessionàrias de Servicos Públicos de Telecomunicacões a prática de subsídios entre o Servico hovel Celular (SME) e os demais servicos a elas outorados, assim como a adocão de procedimentos que resultem em discriminação de qualquer natureza, no relacionamento com as Permissionárias do Servico Movet Cetular.
- 2.1.1 A prática de subsidios e de medidas discriminatórias sujeita a infratora as penalidades previstas na legistação aplícavel.
- 2.2 Sempre que solicitadas pela Jecretaria Nacional de Comunicacões, e no prazo maximo de 30 (trinta) dias, as Concessionarias deverão

apresentar descricão detalhada da interconexão, as suas redes, do Servicos Móveis Celulares existentes ou em implantação nas respectiva áreas de atuação.

- 2.2.1 A descrição detalhada da interconexão deve ser suficiente para permitir que as Prestadoras de SMC possam, se assim o desejarem, realizar a interconexão à rede pública com as mesmas características técnicas.
- 2.2.2 Essas descrições deverão ficar a disposição para consulta dos interessados.
- 2.3 Relatório contendo informacões de desempenho e nivel de atendimento relativas à interconexão do Servico Môvel Celular com o Servico Telefônico Público, deverá ser apresentado semestralmente à Secretaria Nacional de Comunicacões pelas Concessionárias, o qual ficará disponível para consulta dos interessados.
- 2.3.1 A Secretaria Nacional de Comunicações definirá as informações de desempenho e nível de atendimento a serem apresentadas.
- 2.4 A Concessionária do Servico Telefônico Público deverá informar ás Prestadoras do SMC de sua área de concessão, o planejamento da expansão e modernização do seu sistema público de telecomunicações, inclusive quanto à introdução de novos recursos ou novos servicos, inediatamente após aprovação da sua execução.
- 3. INTERLIGAÇÃO A REDE DO SERVICO TELEFÔNICO PÚBLICO
- 3.1 As Concessionárias deverão prover facilidades de interconexão à Permissionária de conformidade com o disposto na presente Norma.
- 3.1.1 Mediante contrato entre as partes, a Permissionária podera participar dos investimentos necessários à realização da interconexão pretendida.
- 3.1.2 As Concessionárias estão obrigadas a fornecer, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após consultadas por interessado na obtencão de outorga de Servico Movel Celular, doclaração quanto ao prazo em que poderão atender às necessidades de interconexão apresentadas, considerando, inclusive, a disposição do interessado em participar dos investimentos correspondentes.
- 3.2 Para fins de intertigação à Rede do Servico Telefônico Público, a CCC será considerada como uma central local, podendo intertigar-se a centrais locais, tandem e/ou tránsito, da área de concessão da empresa onde se dão enfroncamento da Central de Comutação e Controle CCC com aquela Rede.
- 3.2.1 São aplicáveis a essa interconexão os requisitos técnicos referentes a sinalização, sincronismo, transmissão, numeracão e encaminhamento, estabelecidos pela Secretaria Nacional de Comunicações para a rede pública de telecomunicações.
- 3.2.1.1 Serão adotadas as Práticas da Telebrás vigentes, referentes auueles requisitos, enquanto as Normas definitivas não forem entidas pela Secretaria Nacional de Comunicacões.
- 3.2.1.2 A TELEBRAS deverá tornar disponíveis, para cópia pelos interessados, as Práticas acima referidas.
- 3.2.2 A concessionária do Servico Telefônico Público liberará a numeracão a ser utilizada no SMC, em blocos de 10.000 números para cada permissionária, dentro dos critérios estabelecidos pela Secretarla Nacional de Comunicacões, em bases não discriminatórias.
- 3.3 A interligação da CCC à Rede do Servico Telefônico Público deverá ser objeto de planejamento integrado, considerada a topología existente da rede ebblica na área de interesse, a otimização do encaminhamento do tráfego, a obtenção de adequado grau de servico para o SKC e menores custos para as redes envolvidas.
- 3.3.1 Cada permissionária do servico móvel celular podera estabelecer por meios próprios, óu por meios fornecidos pela Concessionária do Servico Telefónico Público, ou por terceiros, enlaces que permitam aproximar da Area de Tarifa Básica da Concessionária sua interface, interligar as Estacões de Radio Base com a CCC, ou as CCC's entre si.
- 4. PRECOS DE INTERLIGAÇÃO E USO DO SERVICO TELEFÔNICO PUBLICO
- 4.1 O preco da intertigação entre CCC, e a Rede do Servico Telefônico Público a ser cobrado pela concessionária do servico publico será baseado na quantidade de enlaces de 2 Megabits/s tornados disponíveis para o servico môvel celular.
- 4.1.1 O valor será fixado segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Nacional de Comunicações de forma independente da localização física do ponto de interconexão, desde que localizado dentro da ôrea de tarifa básica.
- 4.2 Na utilização do Servico Telefônico Público por chamadas provenientes do SMC, sera considerada como origem a área local onde se dá a interligação da CCC.
- 4.2.1 Serão aplicadas a essas chamadas as correspondentes tarifas do servico telefônico público, com exceção das destinadas á mesma área local da origem quando se aplicará a tarifa correspondente ao Degrau Conurbado (DC).
- 4.3 Nas chamadas originadas na rede do Servico Telefônico Público e destinada ao Servico Móvel Celular, o pagamento do tempo de utilização do canal de radiofrequência caberá ao assinante do SMC.
- 4.4 O acesso à Rede do Servico Telefonico Público para as chamádas provenientes do servico movel celular deverá sempre ser realizado

- através da CCC mais proxima do local onde se encontrar o originador da chamada.
- 4.5 A permissionaria será a única responsável, por si e seus assinantes, peto pagamento e demais obrigacões, correspondentes ao uso Servico Telefônico Público pelas chamadas provenientes do Servico Móvel Celular, podendo cobrar dos originadores os respectivos encargos.
- 5. ASPECTOS OPERACIONAIS
- 5.1 As permissionárias do SMC poderão, a seu critério, ter acesso a todos os servicos oferecidos aos assinantes do Servico Tetefônico Público. na sua área de permissão, observados os aspectos técnicos, econômicos, de tarifas e precos aplicáveis.
- 5.2 Deverá ser assegurada pela concessionária, uma disponibilidade operacional mensal dos entroncamentos não inferior a 99%, definida esta como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado.
- S.3 Por solicitação de Permissionária do SMC, a Concessionária fica obrigada a criar Comite de Planeiamento Integrado, com a particicação das permissionárias do SMC que se interligam a sua rede, no qual devem ser analisadas, em conjunto, as disponibilidades da concessionária e os planeiamentos desta e das prestadoras do servico móvel celular, com vistas ao mais pronto e equilibrado atendimento das necessidades de interconexão e uso dos meios da Rede Pública e ao equacionamento das respectivas programações de expansões futuras.
- PORTARIA Nº 183, DE 11 DE JUNHO DE 1992

  O SERRIÁRIO MACIONAL DE COMUNICAÇÕES, no uso de atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo I ao Decreto n. 502, de 23 de abril de 1992, considerando
- os termos do Decreto n. 96.618, de 31 de agosto de 1988, que aprovou o Regulamento dos Servicos Público-Restritos, resolve:
- Art. 1º Aprovar a Norma 06 /92 CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRECOS NA PRESTAÇÃO DO SERVICO MÓVEL CELULAR.
- Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data dé sua publicação, revogadas as Portarias ns. 098 e 111, de 29 de outubro de 1990 e 28 de novembro de 1990, respectivamente, da Secretaria Nacional de Comunicações do extinto Ministério de Anfra-Estrutura.

#### NELSON MARCHEZAN

#### NORMA NO 6/92

CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRECOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR

#### 1. OBJETIVO

Esta Morma tem por objetivo estabelecer os critérios para a fixação é aplicação de precos para a tomada de assinatura e prestação do Serviço Róvel Celular.

#### 2. DEFINIÇÕES

- Para fins desta Norma aplicam-se as definicões continem no Decreto n. 96.618, de 31 de agosto de 1988, que aprovou o Regulamento dos Servicos Público-Restritos, e na Norma Geral de Telecomunicações NST N. 04 /92 Servico de Radiocomunicações Mével Terrestre Público-Restrito / Servico Mével Celular, aprovada pela Portaria n. 18) , de 11 de junho de 1992, desta Secretaria e ainda as seguintes:
- 2.1. Preco Máximo de Referência (PMR SMC) valor fixado pela Secretaria Nacional de Comunicacies, correspondente ao limite que poderá ser cobrado pela Permissionária a assinante do Servico Mével Celular, a título de assinatura mensal do Servico e de tempo de utilização do canal de radiofrequência de 180 (cento e oitenta)
- 2.2. Tespo de utilização do canal de radiofrequência período em que o canal de radiofrequência é utilizado apés completada chamada originado ou recebida pela Estação Mével.
- 2.3. Habilitação ativação da Estação Mével para início da prestação do Serviço.
- 2.4. Reabilitacão reativação da Estação Móvel para continuidade da prestação do Serviço por motivo de suspensão da habilitação anterior.
- 2.5. Validação habilitação de Estação Mével visitante.
- 2.6. Transferência de assinatura cessão a terceiros, a título definitivo ou temporário, de assinatura do Serviço Mével Celular.
- 2.7. Substituição de número conjunto de providências operacionais e administrativas necessárias à designação de um novo código de acesso à Estação Hével.
- 2.8. Locacão prestação do Serviço Mével Celular, em caráter temporário.
- 3. TORADA DE ASSINATURA
- 3.1. A Permissionária do Servico Mável Celular poderá condicionar a tomada de assinatura do Servico a um depésito em espécie, em

montante e condições de integralização por ela estipulados

- 3.2. O total dos valores depositados não poderá exceder:
  a) a 50% do patrixônio líquido da Permissionária;
  b) ao montante dos valores depositados existente no 240.(visésigo-quarto) xês apés o início de comercialização do
- 3.3. A Permissionária deverá constituir reserva, para resgate dos depósitos, de no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos valores depositados.
- 3.4. Os valores depositados serão monetariamente corrigidos, durânte o período em que permanecerem sob gestão da Permissionária, pelo mesmo indexador aplicado às demonstracões financeiras, na forma da legislação pertinente.
- 3.5. Os valores depositados serão devolvidos ao assinante no caso de sua desistência ao Servico ou do cancelamento de sua assinatura pela Permissionária por descumprimento de obrigações contratuais, obedecendo ao seguinte:

  a) Carência de 2 (dois) anos contados a partir da data do contrato de tomada de assinatura;

  b) Devolução dos valores depositados, em até 12 (doze) parcelas mensais iguals, cornigidas e sucessivas.
  c) Dedução dos débitos porventura existentes.
- 3.5.1. O descumprimento, pela Permissionária, dos termos contratuais ou da legislação aplicável ao Servico, dará ao assinante pleno direito à rescisão do contrato de tomada de assinatura, cabendo, neste caso, a devolucão imediata dos valores depositados corrigidos monetarlamente.
- A Permissionária poderá, a seu critério, proceder à devolucão ou total dos valores depositados, tornando-se esta providência obrigatória:
- a) quando mecessária ao atendimento do disposto no item 3.2
- acima; b) se ao término do prazo de outorga não houver renovação, caso em que a devolução dos valores monetariamente corrigidos deverá ser total e imediata.
- 3.6. Na transferência definitiva de assinatura, o depósito em espécie será automaticamente transferido para a titularidade do novo

#### 4. FIXAÇÃO DE PRECOS

- A Secretaria Nacional de Comunicações fixará o PMR SMC para cada área de permissão com base nos projetos de viabilidade técnico-econômico-financeira apresentados pela respectivas Permissionárias, prevalecendo aquele que resultar em um PAR que atenda aos demais projetos referentes à área considerada.
- 4.1.1. Alternativamente o FMR SMC poderá ser condição previamente estabelecida pela Secretaria Nacional de Comunicações para a apresentação dos projetos de viabilidade técnico-econômico-financeira.
- 4.2. O PRR SRC poderá ser revisto caso ocorram alterações comprovadas, fora do controle da Permissionária, nos parâmetros que fundamentaram a sua fixação, ressalvados os desvios dos dados físicos contidos no projeto de viabilidade.
- 4.3. A Secretaria Nacional de Comunicações deverá providencia: para que, periodicamente, o PRR SRC seja reajustado de modo : preservar o valor inicialmente fixado.
- 4.4. O PMR SMC deverá ser considerado como líquido de impostos e contribulcões sociais incidentes sobre os valores a serem cobrados dos assinantes pela prestacão do Servico.

#### 5. APLICAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1. Respeitado o PRR SRC a Permissionária poderá estipular os valores para os precos de assinatura e de tempo de utilização do canal de radiofrequência, os quais poderão ser combinados de diferentes maneiras, admitindo-se também a adocão de precos diferenciados em funcão do horário, dia, ópoca e localidade, bem como de descontos em funcão do volume de utilização do Serviço.
- 5.1.1. Aplicada a diferenciação, para fins de observância do PMR -SMC, será adotado para o preco do tempo de utilização do canal de radiofreqüência a wédia ponderada por tempo de incidência dos precos efetivamente praticados, considerados os dias úteis da semana, no horário das 07200 às 22200 horas.
- 5.2. As atividades essenciais e necessárias ao uso do Servico, tais como habilitacão, reabilitação, validação de assinante visitante, transferência definitiva ou temporária de assinatura, substituição de número a pedido do assinante, terão seus precos determinados pela Permissionária limitados a 1/10 (um décimo) do valor do PRR SRC, exceto os referentes à habilitação cujo limite é de 5 (cinco) PRR SRC e à transferência definitiva ou temporária de assinatura limitados a 1/2 (um meio) do PRR SRC.
- Facilidades adicionais não essenciais ao uso do Serviço, tais como transferência de chamadas, chamadas em espera, bloqueio de chamadas originadas ou recebidas, conversação simultânea, poderão ser oferecidas pela Permissionária com precos por ela fixados.
- 5.4. O preco fixado para o tempo de utilização do canal de radiofreqüência incidirá tanto nas chamadas originadas quanto nas recebidas pela Estação Móvel.
- 5.5. é facultada a cobrança ao assinante visitante, com base na

- assinatura praticada na área visitada, de valor proporcional ao número de dias, ou fração, do periodo de visita.
- 5.6. Nas ligacões de longa distância, ficará a critério da Permissionária estipular, limitado a 1/30 (um trinta avos) do PMR -SMC, um adicional sobre o valor do tempo de utilizacão do canal de radiofredüência.
- S.6.1. Considera-se ligacao de longa distância aquela em qu distância entre as Estações Rádio Base envolvidas for superior a km e cursada unicamente através do sistema da Permissionária.
- S.6.2. Mão caberá a cobrança do adicional de longa distância à Estação Móvel que receber a chamada.
- 5.7. Os precos somente poderão ser efetivamente praticados pela Permissionária após levados por ela ao conhecimento dos usuários.
- 5.7.1. A Permissionária enviará à Secretaria Nacional de Comunicações a tabela dos preços efetivamente praticados até 7 (sete) dias após o início da sua vigência.

#### 6. CONTA

- 6.1. A Permissionária deverá remeter conta ao assinante do Servico, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:
- o valor da assinatura; o valor e os minutos de utilização do canal de radiofrequilência:

- frequilibrio valor e os minutos de utilização do Servico Mével
  Celular nas ligações de longa distância;
   o valor e os pulsos de utilização do Servico Telefênico
  Público quando tarifado pelo sistema de multimedição;
   o valor e os minutos de utilização do Servico Telefênico
  Público quando tarifado pelo sistema de bilhetagem;
   o valor e os minutos de utilização do Servico Telefênico
  Público nas chamadas internacionais;
   o outros servicos;
  - outros serviços; impostos incidentes.
- 6.2. Adicionalmente e mediante pagamento de preco a ser determinado pela Permissionária, deverá ser por ela fornecida ao assinante do Servico um detalhamento da conta contendo, no mínimo, para cada ligação, as seguintes informações:
  - ~ a localidade de destino da chamada;
  - o número chamado; o número chamado; a data e a hora da ligação; duração da ligação;
- o valor do tempo de utilização do canal de radiofre-
- o valor do adicional de longa distância, quando for o caso; o valor da utilização do Servico Telefônico Público, quando
- for o caso; ~ o valor total da ligação.
- 6.2.1. Constatada a ocorrência de cobranta indevida, caberá à Permissionária a imediata restituicão da parcela a major cobrada e eventualmente já quitada, bem como do valor recebido pelo fornecimento da conta detalhada, ambos monetariamente corrigidos, acrescidos de 20% (vinte por cento).

- 7.1. Caberá sempre ao usuário a opcão pela prestação do Servico por tomada de assinatura ou por locação, caso esta última seja oferecida pela Permisionária.
- 7.1.1. O preço da locação será fixado pela Permissionária.

### 8. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES (FISTEL)

8.1. A Permissionária será responsável pelo pagamento da Taxa de Fiscalizacão das Telecomunicacões (FISTEL) incidente sobre as Estações Móveis, que poderá ser cobrada do assinante como encargo adicional com independência do valor por este devido pela utilização do Serviço.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os valores captados pela Permissionária a título de caucão, autorizada pela Portaria n. 098, de de 29 de outubro de 1990, da Secretaria Nacional de Comunicações do extinto finistério da Infra-Estrutura, deverão ser incorporados aos valores depositados para efeito do disposto nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.5.1, 3.5.2 e 3.6

(Of. nº 119/92)

### VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil. Horário de visitas; 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasilia — DF CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 - R. 439 e 252

## Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria-Geral da República

PORTARIA Nº 328, DE 11 DE JUNHO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na . Lei  $n^{\circ}$  8.404, de 08 de janeiro de 1992, resolve:

Definir as áreas de atuação dos Assessores das Procurado-rias Regionais da República, conforme Anexo.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

#### ANEXO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA (18 REGIAO-BRASILIA)	
02 02	Assessor de Procurador-Chefe Regional Assessor do Ministério Público Eleitoral	DAS-102.2 DAS-102.2
	COORDENADORIA DE CONTROLE PROCESSUAL DIVISAO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	į i
09	Assessor de Procurador	DAS-102.1
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  [2º REGIAO-RIO DE JANEIRO]	
02 01	Assessor de Procurador-Chefe Regional Assessor do Ministério Público Eleitoral	DAS-102.2 DAS-102.2
	COORDENADORIA DE CONTROLE PROCESSUAL DIVISAO DE APOIO É ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	
07	Assessor de Procurador	DAS-102.1
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  (3º REGIAO-SÃO PAULO)	
02 02	Assessor do Procurador-Chefe Regional Assessor do Ministério Público Eleitoral	DAS-102.2 DAS-102.2
	COORDENADORIA DE CONTROLE PROCESSUAL DIVISÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	
09	Assessor de Procurador	DAS-102.1
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA (4º REGIAO-PORTO ALEGRE)	
02 01	Assessor de Procurador-Chefe Regional Assessor do Procurádor Regional Eleitoral	DAS-102.2 DAS-102.2
	COORDENADORIA DE CONTROLE PROCESSUAL DIVISÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	
07	Assessor de Procurador	DAS-102.1
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA (5º REGIÃO-RECIFE)	
01 01	Assessor de Procurador-Chefe Regional Assessor do Ministério Público Eleitoral	DAS-102.2 DAS-102.2
	COORDENADORIA DE CONTROLE PROCESSUAL DIVISÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	
05	Assessor de Procurador	DAS-102.1

(Of. nº 257/92)

## Tribunal de Contas da União

## PLENÁRIO

ATA Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 1992 (Sessão Especial do Plenário)

Presidência do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva Procurador-Geral: Dr. Francisco de Salles Mourão Branco Secretário das Sessões: Bel. Josadak Pereira de Oliveira Subsecretária: Bel. Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

A Presidência declarou aberta, às dezesseis horas, a Sessão cial do Tribunal de Contas da União (Regimento Interno, artigos 11, item IV, 15 caput e 62 itens I e VI). Anunciou a presença dos Ministros Fernando Gonçalves,

Adhemar Paladini Chisi, da Ministra Elvia Lordello Castello Branco, dos Ministros Homero dos Santos, Paulo Affonso Martins de Oliveira e Olavo Drummond, do Ministro-Substituto Bento José Bugarin, dos Additores José Antonio Barreto de Macedo e Lincoln Magalhães da Rocha, bem como do Frocurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, e do Subprocurador-Geral, Dr. Jatir Batista da Cunha, havendo registrado, aínda, a ausência do Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, com causa justificada, e do Ministro Marcos Vinfeios Rodrigues Vilaça, por motivo de férias.

Convidou a integrar o Plenário o Exmº Sr. Auditor-Geral da República da China, Dr. Su, Chen-Ping, o qual por uma deferência especial do Decano da Casa, em exercício, Ministro Fernando Gonçalves, tomou assento no lugar reservado ao Ministro mais antigo do Tribunal.

Gonçalves, do Tribunal.

Tribunal. Em seguida, o Presidente, Ministro Carlos Átila Alvares da Silva, anunciou que a Sossão Especial fora convocada em homenagem ao Emme St. Auditor-Geral da República e China, Dr. Schon-Ping a dos demais membros da sua Comitiva que honravem esta corte do Contaca de Compara Sr. Auditor-Geral da República e China, Dr. Schon-Ping a dos demais membros da sua Comitiva que honravem esta corte do Contaca de Compara 
#### ENCERRAMENTO

Em conclusão, o Presidente, Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, ao agradecer a todos que prestigiaram a Casa com as suas presenças, deu por encerrada a Sessão Especial às dezesseis horas e vinte, a Cinco minutos, e, para constar, lavrou-se a presente Ata que evinte, a Cinco minutos, e, para constar, lavrou-se a presente Ata que experimente de Codo Repeke, Diretora da Divisão competênte, subscrevi, indo adiante assinada pelo Secretário das Sessões, e depois de aprovada, pelo Presidente do Tribunal.

JOSADAK PEREIRA DE OLIVEIRA Secretário das Sessões

# Anexo Único da Ata nº 25, de 28-05-1992 (Sessão Especial do Plenário)

Palavras proferidas, na Sessão Especial realizada em 28 de maio de 1992, em homenagem ao Auditor-Geral da República da Chine, Dr. Su, Chen-Ping, e aos demais membros da sua Comitiva:
a) pelo Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira, em saudação em nome do Tribunal de Contás da União, aos ilustres vistarios. visitantes: . b) pelo Auditor-Geral da República da China, Dr. Su, Chen-Ping.

> Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral.

Senhor Auditor-Geral da República da China, em Taipei, Dr. Su, Chen-Ping e ilustre Comitiva

É com grande prazer que o Tribunal de Contas da União do Brasil recebe Vossa Excelência que exerce em seu país as altas e relevantes funções de Auditor-Geral.

As Cortes de Contas cada. vez mais se destacam como necessárias e insubstituíveis ao controle e à fiscalização da correta aplicação dos dinheiros públicos.

Este Tribunal, com mais de cem anos de existência, com inestimáveis serviços prestados ao país e à administração pública, verifica que se torna cada vez mais importante o intercâmbio internacional entre as diversas entidades, com a troca de informações e experiências, respeitadas as pecularidades próprias de cada Nação.

A competência desta Corte, nos termos da nova Constituição, foi ampliada substancialmente e una de suas atribuições mais importantes é a que prevê a chamada fiscalização operacional, sem dóvida, um dos aspectos da maior importância para se impedir previamente a prática de irregularidades, bem assim a previsão econômica de investimentos.

Tal fato, por certo, está a exigir das Cortes de Contas, Auditorias e Controladorias um melhor intercâmbio internacional, pois não se admite mais, no mundo moderno, o isolamento e distanciamento entre as Nações. Os povos se aproximam cada vez mais, as fronteiras se estreitam, as mãos se unom e princípios ideológicos são respeitados reciprocamente. A presença de Vossa Excelência é o testemunho desta realidade.

Enquanto os Poderes Legislativo e Executivo são os legítimos representantes políticos do povo, as Cortes de Contas representam a sociedade na sua ação transparente de zelar pelas reals, legítimas e corretas aplicações dos dinheiros públicos, oriundos da contribuição dessão mesma sociedade. Cada vez mais ela exige dos seus administradores procedimentos honestos na sua conduta e na utilização dos recursos de que dispôem.

Sr. Presidente, Senhores Ministros, Sr. Procurador-Geral.

Saúdo na pessoa de Vossa Excelência, Dr. Su, Chen-Ping, em nome do Tribunal de Contas da União do Brasil, a Auditoria-Goral da República da China, bem assim o Dr. Bing Yen, ilustre representante desse país, na Capital da República, e formulo votos pela felicidade

pessoal de Vossa Excelência e que, num futuro próximo, possamos promover o intercâmbio entre as nossas Instituições, em benefício dos povos de nossos países.

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA Ministro

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, Excelentíssimo Senhores Ministros deste Tribunal, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, Senhoras e Senhores.

Inicialmente, gostaríamos de expressar nossos sinceros agradecimentos pela homenagem que é prestada a mim e a minha comitiva nesta Sessão Especial. Sentimo-nos imensamente honrados pela deferência.

A visita desta manhã foi bastante proveítosa para nós e para o nosso país.

Durante o período em que aqui permanecemos, pudemos discutir assuntos de interesse comum e adquirir um conhecimento significativo sobre o funcionamento do sistema de auditoria do Governo Brasileiro, o qual concorrerá para o aperfeiçoamento de nossos trabalhos.

Esperamos que este seja o primeiro de inúmeros contatos en-tre os nossos países, de modo a podermos manter um intercâmbio que será de bastante utilidade para ambos os Governos.

Finalmente, desejamos a todos os senhores aqui presentes ple no êxito em suas atividades.

Muito obrigado.

CHEN PING SU Anditor Geral da República da China em Formosa

(Of. no 76/92)

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA ESPECIAL NO 41

Na forma do artigo 99, §§ 19 a 89 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa no 14, de 13 de dezembro de 1977, modificada pela Resolução Administrativa no 82, de 19 de dezembro de 1987, foram incluídos em Pauta Especial, na presente data, para julga mento pelo Tribunal, a partir do 169 día de publicação no ôvago oficial (Regimento Interno, art. 119, I, e 121) os seguintes processos.

- Relator, Auditor Lincoln Magalhães da Rocha

Números 374.004/91-9 004.717/91-0 Nomes dos Responsáveis José Carlos Muniz Wilson Xaud dos Reis

Secretaria das Sessões, em 11 de junho de 1992

VALDEVINA DE GODOI ROEPKE Diretora da Divisão de Atas

PAUTA ESPECIAL NO 42

Na forma do artigo 99, SS 1º 8º 8º do Regimento Interno, aprovada pela Resolução Administrativa nº 14, de 13 de dezembro de 1977, modificada pela Resolução Administrativa nº 14, de 13 de dezembro de dezembro de 1987, foram incluídos em Pauta Especial, na presente data, para julgamento pelo Tribunal, a partir do 16º dia da publicação no órgão oficial (Regimento Interno, art. 119, I, e 121) os seguintes

Relator, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha

Nomes dos Responsáveis
Pedro Gomes Cabral
José Alves dos Reis Sobrinho

Secretaria das Sessões, em 12 de junho de 1992 VALDEVINA DE GODOI ROEPKE

(Ofs. nos. 75 e 77/92)

Diretora da Divisão de Atas

## Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS Processo nº 877/Jun/92-EOF/SAD

Esta Secretaria de Administração resoiveu con-siderar dispensável e inexigível de licitação nos termos dos arts. 22,|| e 23,| do Decreto-le| 2.300/86, aquisição de 01 (um) contro-

le remoto para estação fixa, modelo CR-300, marca CONTROL, compe-tível com equipomentos deste Conseino, no valor de Cr\$ 2-415.000,00 ( dois milhões, quatrocentos e quinze mil cruzeiros), adaulridos da firma Telepron Equipomentos para Telecomunicações LTDA, representante comercial exclusivo do Control S/A Indústria e Comércio.

Brasilia-DF, 5 de junho de 1992

LAURINDA SALOMÃO SANTOS Diretora da Secretaria de Administração

Ratifico a presente aquisição, nos termos da justificação, por atender aqa requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 5 de junho de 1992 ALCIDES DINIZ DA SILVA Diretor-Geral

(Of. s/n9)

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Diretoria-Geral

Por conveniência administrativa, declaro anulada a publicação de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, do Diário Oficial da União de 01.06.92, Seção I, fls.6.899, referente ao Processo TST-12.910/92.2.

Brasilia-DF., 12 de junho de 1992.

RUDYARD STARLING SOARES Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de anulação referente ao Proces so TST-12.910/92.2, conforme ATO-GP.704/92, de delegação de competência.

Brasília-DF , 12 de junho de 1992.

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO Diretor-Geral

(Of. no 64/92)

DESPACHO

O Ordenador de Despesa do Tribunal Superior do Trabalho, usando do disposto no inciso I, do artigo 69, combinado com o inciso IV, do artigo 68, ambos do Decreto-Lei 2.300/86, resolve, rescindir, unilateralmente, o contrato firmado em 14 de abril do corrente ano, com a Fundição Brasil Central Ltda - Indústria e Comércio, através da Nota de Empenho nº 338/92, tendo em vista o descumprimento total do contrato, por parte da contratada.

Brasilia-DF., 12 de junho de 1992.

, RUDYARD STARLING SOARES Ordenador de Despesa

(Of. nº 64/92)

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

Diretoria-Geral 3ª Região

DESPACHOS

PROCESSO: Nº 125/92-CPL

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para aquisição de 20 (vinte) caixas com 10 (dez) unidades de Disquetes de 5 1/4, alta densidade. FAVORECTIO: A.C.I. - INFORMÁTICA LTDA. Una vez presentes os limites legalmente fixados, acolho a solicitação de dispensa de licitação com fundamento no art. 22, V, do Decreto Lei 2.300/86.

YARA PRADO FERNANDES Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento dos requisitos legais.

OLGA BASTYI TAKAYAMA Diretora-Geral, em exercício

(Of. no 50/92)

## ÍNDICE DE NORMAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		MINISTERIO DA AGRICULTUDA E	
	7.499	MINISTERIO DA ÁGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	
.DESPACHO, IBANA/DAF, 12-06-92	7.491	DESPACHO, DEARA/SP, 22-05-92.	7.541
DESPACHO, 12-06-92. DESPACHO, 18MA/DAT, 12-06-92. DESPACHO, 18MA/SUBES-ME, 12-06-92. PORTARIA 62-M, 18MA/FRESI, 10-06-92.	7.489	OSSPACHO, DEBALSO, 22.05-92. PORTARIA 172, 08, 11-05-92. PORTARIA 172, SE, 11-05-92.	7.541
MINISTERIO DA JUSTICA			71041
.065PACHO, 580CJ, 12-06-72655PACHO, 580CJ, 12-06-72655PACHO, 580CJ, 12-06-72655PACHO, 580CJ/705, 30-06-72655PACHO, 580CJ/705, 47-06-72655PACHO, 580CJ/705, 47-06-72655PACHARIA SA, 580CJ, 10-06-72650PACHARIA SA, 580CJ, 10-06-72650PACHARIA SA, 587/685P, 19-05-92650PACHARIA SA, 587/685P, 09-06-92.	7.493	MINISTERIO DO TRABALHO	
DESPACHO, SHOCJ, 12-06-92	7.493	E DA ADMINISTRAÇÃO	
DESPACHO, SHOCJ/DF, 12-06-92.	7.494	.PORTARIA 2.409-#, SAF, 11-06-92PORTARIA 2.611, SAF, 12-06-92PORTARIA 2.625, SAF, 12-06-92PORTARIA 2.616, SAF, 12-06-92.	7.544
PAUTA 7, CADE/PRESI, 11-06-92	7,492	PORTARIA 2.612, SAF, 12-06-92.	7.541
PORTARIA 377, SPF/DEASP, 19-05-92.	· 7.496	PORTAKIA 2.016, SAF, 12-06-92	7.543
PORTARIA 414, SPF/DEASP, 09-06-92.	7.496 7.496		
MINISTERIO DO EXERCITO		MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
		.DESPACHO, INSS/DEES, 12-06-92	7,545
.DESPACHO, SIP/10RH, 12-06-92	7.496	.DESPACHO, INSS/DEPO. 12-04-92	7.50
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO		.BESPANDO, INESCREDO, 12-06-02	7.545
.DESPACHO, FAE/PRESI, 12-D6-92	7.496	. RESOLUTION 99, 1835/PRESI, 11-05-92	7.544
. DESPACHO, FAE/PRESE, 12-05-92 PORTARIA 34, CEF/PRESE, 07-05-92 PORTARIA 370, UFRM, 04-05-92.	7.496 7.496	MINISTERIO DOS TAMASPORTES E DAS COMUNICACOES	
HINISTERIO DA SAUDE		DODTAGE 177 CHA 40 CV D2	
		PORTREL 177, 504: 00-6-92, PORTREL 177, 504: 00-6-92, PORTREL 178, 504: 00-6-92, PORTREL 181, 504: 00-6-92, PORTREL 181, 504: 00-6-92, PORTREL 183, 504: 01-6-92, PORTREL 183, FORTREL 1	7.545 7.545 7.546 7.550 7.551
DESPACHO, INAMPS, 12-06-92.	7.498	PORTARIA 181, SNC, 11-06-92	7.546
MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLAMEJAMENTO		.PORTARIA 183, SNC, 11-06-92	7.551
ACORDIO 3.452, 10c/46, 19-11-91.  AND 5.022, 20c/170, 12-00-92.  B.022, 20c/170,		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	
.ACORDAG 3.852, 1cc/6c, 19-11-91	7.503 7.513	PORTARIA 328, HPF/PGR, 11-06-92	
ATO DECLARATORIO 2, SRRF/8RF, 04-06-92.	7.513 7.540 7.539		7.553
ATO DECLARATORIO 148, SFN/COANA, 27-05-92.	7,539	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
ATO DECLARATORIO 154, SFN/COANA, 10-06-92	7.537 7.537	ATA 25, PLENARIO, 28-05-92.	7.553
ATO DECLARATORIO 160, SFN/COAMA, 11-06-92.	7.537 7.540 7.540	ATA 85 PERUNIO, 28-00-92 	7.553 7.554 7.554
DELIBERACAO 146, EVR/PRESI, 10-06-92	7.540 7.540	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	
DESPACHO, SFH/COFIS, 05-06-92	7.537 7.536		
.DESPACHO, SRRF/5RF, 27-05-92	7.539	.BESPACHO, CJF/DG, 05-06-92	7.554
DESPACHO, SRRF/SRF, 03-06-92.	7.539 7.539	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
DESPACHO, SUNAB, 12-06-92	7.539 7.540 7.533	.DESPACHO, DG, 12-06-92	7.554
.PARECER 611, SFM/COSIT-DCM, 19-05-92	7.538 7.538	JESPACHO, 06, 12-06-92	7,554
PORTARIA 360, SAG, 12-06-92	7.540 7.533	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
.PORTARIA 471, GH, 12-06-92	7,498	.DESPACHO, 3R/DG, 12-06-92	7.554
		•	
	funcan non	· correction	
	INDICE POR	ASSUNTO	
- ABRAMITES HYPSELOHOTUS - E OUTROS		- AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO	
PERMISSÃO CADITIDA E COMERCIALIZAÇÃO DE AVINAIS ACMENTICOS MINOS		REVOGAÇÃO PORTARIA NJ NR 16R DE 06/03/89	
- MOMENTES ATTOSCHOUTS - E COURCE FERMISSAC CAPTURA E CONFECTALIZACIO DE ANIMAIS AGUATICOS VIVOS ORMANENTACIO - PORTARIA 62-H, 10-06-92 SUM IBANA/PRESI		CONMON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. PORTARIA 402, 04-06-92 M3 SPF/DEASP.	
	7.489	PORTARIA 402, 04-06-92 HJ SPF/DEASP	7.496
- ACOES DE SUA EMISSAO EM CIRCULACAO			
- ACOES DE SUA ERISSAO EN CIRCULACAO AQUÍSICAO MERCADOS DE BOLSA E BALCAO		REVOGAÇÃO	
-ACCES DE SUA ENISSAD EN CIRCULACO AGUSICADO BOLSA E BALCION ENISTRE COMUNICACION BOLSA E BALCION STELECOMUNICACION BASILLEINS S/A - TELEBRAS. DELIBERADA O 146, 10-0-79 REFP CWIPPRESI.	7,540	REVOGAÇÃO PORTARIA AJ NR 55 DE 26/03/87 SELUM - SERVICOS DE VIGILANÇIA LTDA.	
AQUISICAO MERCADOS DE BOLSA E BALCAO TELECOMUNICACIOES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS, -DELIBERACHO 146, 10-6-22 MEPP CWIPPRESI	7,540	PORTARIA NJ IN SS DE 26/03/67 SELEN - SERVICOS DE VOIGLANCIA LTDA. PORTARIA 377, 19-05-92 KJ SPF/DEASP.	7,496
ACCISICAD MERCAGO DE DOLSA E BALCAO TELECOMUNICACIES BASSILEIASA S/A - TELEBRAS, DELIBERACIO 164, 10-0-0-72 REFP CVM/PRESI.  ACORDOO2-MEFF 10C/GC NRS 106-3552 E OUTROS	7,540	PORTARIA NJ IN SS DE 26/03/67 SELEN - SERVICOS DE VOIGLANCIA LTDA. PORTARIA 377, 19-05-92 KJ SPF/DEASP.	7.496
ACCISICAD MERCAGO DE DOLSA E BALCAO TELECOMUNICACIES BASSILEIASA S/A - TELEBRAS, DELIBERACIO 164, 10-0-0-72 REFP CVM/PRESI.  ACORDOO2-MEFF 10C/GC NRS 106-3552 E OUTROS	7,540	PORTARIA NJ IN SS DE 26/03/67 SELEN - SERVICOS DE VOIGLANCIA LTDA. PORTARIA 377, 19-05-92 KJ SPF/DEASP.	7.4%
ACCISICADO TELECOMUNICACICE DUBLICIAS S/A - TELEBRAS, DELIBERACIO 164, 10-0-0-72 REFP CVM/FRESI.  - ACCORDO-1-REFP 1CC/GC RES 106-3552 E OUTROS ECURSO INCUSTRIA E COMERCIO DE CERALIS BOCINHA LTDA, E OUTROS. ACCIDADO 352, 19-11-97 REFF CC/GC.		PORTRAIA M NR SS DE 26/03/07 SCLEH - SERVICOS DE VICILIANETA LITDA. "PORTRAIA 377, 19-05-92 NJ SPF/DEASP.  REVORACIO PORTRAIA NH NR 240 DE 20/07/50 ROCORDH SCRUBHUM E I TRANSFORTE DE VALORES LITDA. "PORTRAIA IA, GO-05-69-2 NI SPF/DEASP.	7.496 7.496
ACCISICADO TELECOMUNICACICE DUBLICIAS S/A - TELEBRAS, DELIBERACIO 164, 10-0-0-72 REFP CVM/FRESI.  - ACCORDO-1-REFP 1CC/GC RES 106-3552 E OUTROS ECURSO INCUSTRIA E COMERCIO DE CERALIS BOCINHA LTDA, E OUTROS. ACCIDADO 352, 19-11-97 REFF CC/GC.	7,503	PORTRAIA M NR SS DE 26/03/07 SCLEH - SERVICOS DE VICILIANETA LITDA. "PORTRAIA 377, 19-05-92 NJ SPF/DEASP.  REVORACIO PORTRAIA NH NR 240 DE 20/07/50 ROCORDH SCRUBHUM E I TRANSFORTE DE VALORES LITDA. "PORTRAIA IA, GO-05-69-2 NI SPF/DEASP.	
AGUISICAD INLA E DALCO MERCADOS INLA E DALCO MERCADOS INLA E DALCO MERCADOS DELIBERACIO 160, 10-04-72 REFF CW/MPRESI  - ACORADO-MEFF FCO/6C WR 100-3525 E OUTROS SINOUTIFAL E COMERCIO DE CERRAIS ROCINHA LTOR, E OUTROS ACORADO 3.052, 19-11-97 MEPF 1CC/6C.  - ACORADO 3.052, 19-11-97 MEPF 1CC/6C.  - ALTERACIO GAMBOD DE DETALIMANENTO DA DESPESA - PORTRAITA 500, 12-06-92 REF 536.		PORTMAIA M NE SS DE 26/03/207 SCIEN - SERVICO DE VICILIMETA LIDA. PORTMAIA 377, 19-05-92 KJ SPJ/DEASP.  REVICACIÓN PORTMAIA 377, 19-05-92 KJ SPJ/DEASP.  ROCKOMA SEQUAMENT DE TANASPORTE DE VALORES LIDA. PORTMAIA 414, 00-06-92 RJ SPJ/DEASP.  AUZILIO-TARDANCHO. PORTMAIA 169, 12-06-92 MEFP SRP.	
AGUISICAD INLA E DALCO MERCADOS INLA E DALCO MERCADOS INLA E DALCO MERCADOS DELIBERACIO 160, 10-04-72 REFF CW/MPRESI  - ACORADO-MEFF FCO/6C WR 100-3525 E OUTROS SINOUTIFAL E COMERCIO DE CERRAIS ROCINHA LTOR, E OUTROS ACORADO 3.052, 19-11-97 MEPF 1CC/6C.  - ACORADO 3.052, 19-11-97 MEPF 1CC/6C.  - ALTERACIO GAMBOD DE DETALIMANENTO DA DESPESA - PORTRAITA 500, 12-06-92 REF 536.	7,503	PORTMAIA M NR SS DE 26/03/207 SELEN - SERVICOS DE VIGILANCIA LITDA. PORTMAIA 377, 19-05-92 RJ SP1/02ASP REVICACAD PORTSEIR NI NR 240-DE 20/07/50 ROCCOMA SEQUANCIA E TRANSFORTE DE VALORES LIDA. PORTMAIA 414, 00-05-92 RJ SP1/02ASP AUGULTUS-AUGURTUS	
AGUISICAD  MILIS ES BLICO  METER CONVINCACE BABLIERAS 5/A - TELEBRAS,  DELIBERACIO 160, 10-04-92 REFF CW/197851.  - ACORDAD-MET PCC/6C INS 100-3525 E OUTROS  SEGURDO 3052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  - ACORDAD 3,052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  - ACORDAD 3,052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  - ACORDAD 3,052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  - ATERACAD  CALERACAD  CALERACAD  - ATERACAD  - ATERACA	7,503	PORTMAIA M NR SS DE 26/03/207 SELEN - SERVICOS DE VIGILANCIA LITDA. PORTMAIA 377, 19-05-92 RJ SP1/02ASP REVICACAD PORTSEIR NI NR 240-DE 20/07/50 ROCCOMA SEQUANCIA E TRANSFORTE DE VALORES LIDA. PORTMAIA 414, 00-05-92 RJ SP1/02ASP AUGULTUS-AUGURTUS	
AGUISICAD  MILIS ES BLICO  METER CONVINCACE BABLIERAS 5/A - TELEBRAS,  DELIBERACIO 160, 10-04-92 REFF CW/197851.  - ACORDAD-MET PCC/6C INS 100-3525 E OUTROS  SEGURDO 3052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  - ACORDAD 3,052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  - ACORDAD 3,052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  - ACORDAD 3,052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  - ATERACAD  CALERACAD  CALERACAD  - ATERACAD  - ATERACA	7.503 7.533 7.498	PORTMAIA M NR SS DE 26/03/207 SELEN - SERVICOS DE VIGILANCIA LITDA. PORTMAIA 377, 19-05-92 RJ SP1/02ASP REVICACAD PORTSEIR NI NR 240-DE 20/07/50 ROCCOMA SEQUANCIA E TRANSFORTE DE VALORES LIDA. PORTMAIA 414, 00-05-92 RJ SP1/02ASP AUGULTUS-AUGURTUS	7.496 7.540
AGUISICADO MILAS E BALCO METERORISMO MARIO E BALCO METERORISMO MARIO E BALCO METERORISMO MARIO ACONTRA PLANCIA DE LILIBERACIO 160, 10-00-302 REPE CHUPRESI .  - ACRORADO - REPORTE COCAS UNA 100-3052 E OUTROS BECURSO BALCONES CONTRA LIDA, E OUTROS BECURSO BALCONES CERRAIS ROCINHA LIDA, E OUTROS BECURSO BALCONES CONTRA LIDA, E OUTROS BECURSO DE CERRAISMO CINHA LIDA, E OUTROS ACURROS DE CERRAISMO DE DECENDA DA BESPESA PROPERIORA DE CERRAISMO DE DETALIMANTO DA BESPESA PROPERIORA DE CERRAISMO DE CERR	7,503	CRITACIA M NR SS DE ZONOSATE SCELH - SERVICOS DE VICILIAREA LIDA. , PORTRALA 377, 19-05-92 RI SPIPOLAREA REVICACIÓN PORDREIA M NR 240 DE 20/07/300 ROCCOM-SEDURACIÁ E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. , PORTRALA 446, 60-60-92 RI SPIPOLAREA , ADRILLO-ARBORDO 100-92 REFP SIRP.  CALCIUD  COLCUMO  COL	7.496 7.540 7.539
ANDISISCAD DELSA E SLACO MERCADOS DELSA E SLACO MERCADOS DELIBERAS SA — TELEBRAS, DELIBERACIO 146, 10-00-92 REFP CWIFFRESS.  ACROMOD-NEFF ECCE, DELS 106-2552 E OUTROS RECURSOSTRIA E CONSECTO DE CEREZAS BOCINEMA, LTDA, E OSTROS, ACROMOD 3.052, 19-11-91 REFP 1CC/GC.  ALTERADO  ALTERADO  PROGRAMACIO DETRIJUNDA PORTARIA 177, 12-00-92 REFP SMG. PROGRAMACIO DETRIJUNDA PORTARIA 1477, 12-00-92 REFP GK. AMEDIO A PORTARIA RIMITIETRIAL RE 19 DE 25/991/1994 PORTARIA 146, 11-00-92 RMB GM.	7.503 7.533 7.498 7.541	CRITACIA M NR SS DE ZONOSATE SCELH - SERVICOS DE VICILIAREA LIDA. , PORTRALA 377, 19-05-92 RI SPIPOLAREA REVICACIÓN PORDREIA M NR 240 DE 20/07/300 ROCCOM-SEDURACIÁ E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. , PORTRALA 446, 60-60-92 RI SPIPOLAREA , ADRILLO-ARBORDO 100-92 REFP SIRP.  CALCIUD  COLCUMO  COL	7.496 7.540 7.539
ANCISISCAO DELS E SLACO MERCADOS DELS E SLACO MERCADOS DELS ESTADOS DELS STATUTOS DELLEBRACIO 146, 10-00-92 MEFF CWIFFRESS  ACOMONO-MEFF ECCE, DELS 100-1552 E CUITROS MELINOUTIFAL E CONTECTO DE CEREZIS ROCIENA LTOR, E CUITROS MELINOUTIFAL E CONTECTO DE CEREZIS ROCIENA LTOR, E CUITROS ACOMONO 3, 552, 19-11-99 MEFP ECC/6C: ALTERADO ANCIONO DE TRAINMENTO DA DESPESA PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. ANEDO A PORTRANA HINISTERIAL NR 19 DE 25/91/1984 PORTRANA 176, 11-06-92 MARS GM. ANEDO A PORTRANA HINISTERIAL NR 19 DE 25/91/1984 ALTERACIO	7.503 7.533 7.698 7.541	CRITACIA M NR SS DE ZONOSATE SCELH - SERVICOS DE VICILIAREA LIDA. , PORTRALA 377, 19-05-92 RI SPIPOLAREA REVICACIÓN PORDREIA M NR 240 DE 20/07/300 ROCCOM-SEDURACIÁ E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. , PORTRALA 446, 60-60-92 RI SPIPOLAREA , ADRILLO-ARBORDO 100-92 REFP SIRP.  CALCIUD  COLCUMO  COL	7.496 7.540 7.539
ANCISISCAO DELS E SLACO MERCADOS DELS E SLACO MERCADOS DELS ESTADOS DELS STATUTOS DELLEBRACIO 146, 10-00-92 MEFF CWIFFRESS  ACOMONO-MEFF ECCE, DELS 100-1552 E CUITROS MELINOUTIFAL E CONTECTO DE CEREZIS ROCIENA LTOR, E CUITROS MELINOUTIFAL E CONTECTO DE CEREZIS ROCIENA LTOR, E CUITROS ACOMONO 3, 552, 19-11-99 MEFP ECC/6C: ALTERADO ANCIONO DE TRAINMENTO DA DESPESA PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. ANEDO A PORTRANA HINISTERIAL NR 19 DE 25/91/1984 PORTRANA 176, 11-06-92 MARS GM. ANEDO A PORTRANA HINISTERIAL NR 19 DE 25/91/1984 ALTERACIO	7.503 7.533 7.698 7.541	PORTARIA M IN S SO BE ZOUTS DE VICILIARE IA LIDA. SCRUM - SERVICOS DE VICILIARE IA LIDA. PORTARIA 377, 19-05-92 RI SPIPICARE P. REVICACADO PORTARIA M IN 24.00 E2.00/18/20 EE VALORES LIDA. PORTARIA 416, 09-05-92 RI SPIPICARE P. ADRIALIA - SANCHARIA E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. PORTARIA 166, 09-05-92 RI SPIPICARE P. ADRILLO-RAMANIO P. ADRILLO-RAMANIO P. CALCULO LACUNO P. LACUNO P. CALCULO P. LACUNO P. LA	7.496 7.540 7.539
ANCISISCAO DELS E SLACO MERCADOS DELS E SLACO MERCADOS DELS ESTADOS DELS STATUTOS DELLEBRACIO 146, 10-00-92 MEFF CWIFFRESS  ACOMONO-MEFF ECCE, DELS 100-1552 E CUITROS MELINOUTIFAL E CONTECTO DE CEREZIS ROCIENA LTOR, E CUITROS MELINOUTIFAL E CONTECTO DE CEREZIS ROCIENA LTOR, E CUITROS ACOMONO 3, 552, 19-11-99 MEFP ECC/6C: ALTERADO ANCIONO DE TRAINMENTO DA DESPESA PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. ANEDO A PORTRANA HINISTERIAL NR 19 DE 25/91/1984 PORTRANA 176, 11-06-92 MARS GM. ANEDO A PORTRANA HINISTERIAL NR 19 DE 25/91/1984 ALTERACIO	7.503 7.533 7.698 7.541	PORTARIA M IN S SO BE ZOUTS DE VICILIARE IA LIDA. SCRUM - SERVICOS DE VICILIARE IA LIDA. PORTARIA 377, 19-05-92 RI SPIPICARE P. REVICACADO PORTARIA M IN 24.00 E2.00/18/20 EE VALORES LIDA. PORTARIA 416, 09-05-92 RI SPIPICARE P. ADRIALIA - SANCHARIA E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. PORTARIA 166, 09-05-92 RI SPIPICARE P. ADRILLO-RAMANIO P. ADRILLO-RAMANIO P. CALCULO LACUNO P. LACUNO P. CALCULO P. LACUNO P. LA	7.496 7.540 7.539
ANDISECTOR  MILLIE ES LALCO  MERCESCO MILLIE ES LALCO  MERCESCO MILLIE ES LALCO  MERCESCO MILLIERAN SYS. TELEBRAS.  DELILIERAND 160, 10-04-92 REFF CWIPRESS.  ACRORAD-STROKE COMERCIO DE CERRAIS ROCINHA LTDA, E GUISDO.  ACRORADO 3.052, 19-11-91 MEPP 1CC/6C.  ALTERACIO  CALADRO 3.052, 19-11-91 MEPP 1CC/6C.  ALTERACIO  CALADRO 10-05 CETALUMAN DE CARPES MILLIES  PROGRAMATO DETALUMAN DE DELEGA MILLIES  PROGRAMATO DETALUMAN PROSENTE MILLIES  PROGRAMATO DETALUMAN PROSENTE MILLIES  APERICAN ACTORISTA MILLIESTERIAL NR 19 DE 25/97/1984  ADEZO A PORTABLA HINISTERIAL NR 19 DE 25/97/1984  ALTERACIONA  ADEZO A PORTABLA HINISTERIAL NR 19 DE 25/97/1984  ALTERACIONA  PORTABLA 1466, 110-05-92 MILLIE GENERAL  MORA GERAL DE TELECOMMILICACIOS NOT NR 04/92  PORTABLA 1466, 111-05-92 MILLIE GENERAL  MORA GERAL DE TELECOMMILICACIOS NOT NR 04/92  PORTABLA 151, 11-05-92 MIC SNC.	7.503 7.533 7.698 7.541 7.541	PORTRAIA M NR SS DE 26/03/207 SCHEN - SERVICOS DE VIGILANCIA LIDA. , PORTRAIA 377, 19-05-92 RJ SPI/DEASP  REVOCACIO PORTRAIA 377, 19-05-92 RJ SPI/DEASP  ROCOMAN SCHEMANCA E TAMASTORRE DE VALORES LIDA. , PORTRAIA 161, 60-05-92 RJ SPI/DEASP.  L'AUTILLO-TAMASTORIO , PORTRAIA 169, 32-05-92 RESP SAP.  CALCIALO INPOSTO DE EMPORTACIO TAXA DE CLUMBON 1011, 12-05-92 RESP SAP.  CALCIALO LONGELLARION 1011, 12-05-92 RESP SAP.  CALCIALO CALCIAL	7.496 7.540 7.539
ANDISECTOR  MILLIE ES LALCO  MERCESCO MILLIE ES LALCO  MERCESCO MILLIE ES LALCO  MERCESCO MILLIERAN SYS. TELEBRAS.  DELILIERAND 160, 10-04-92 REFF CWIPRESS.  ACRORAD-STROKE COMERCIO DE CERRAIS ROCINHA LTDA, E GUISDO.  ACRORADO 3.052, 19-11-91 MEPP 1CC/6C.  ALTERACIO  CALADRO 3.052, 19-11-91 MEPP 1CC/6C.  ALTERACIO  CALADRO 10-05 CETALUMAN DE CARPES MILLIES  PROGRAMATO DETALUMAN DE DELEGA MILLIES  PROGRAMATO DETALUMAN PROSENTE MILLIES  PROGRAMATO DETALUMAN PROSENTE MILLIES  APERICAN ACTORISTA MILLIESTERIAL NR 19 DE 25/97/1984  ADEZO A PORTABLA HINISTERIAL NR 19 DE 25/97/1984  ALTERACIONA  ADEZO A PORTABLA HINISTERIAL NR 19 DE 25/97/1984  ALTERACIONA  PORTABLA 1466, 110-05-92 MILLIE GENERAL  MORA GERAL DE TELECOMMILICACIOS NOT NR 04/92  PORTABLA 1466, 111-05-92 MILLIE GENERAL  MORA GERAL DE TELECOMMILICACIOS NOT NR 04/92  PORTABLA 151, 11-05-92 MIC SNC.	7.503 7.533 7.698 7.541 7.541	PORTREAS AN INS SO BE 20/03/207 SCELF - SERVICES DE VICIOLIMETA LIDA. , PORTRATA 377, 19-05-22 & 3 #7/06A87.  PRIVEACAD PRIVEA	7,496 7,540 7,539 7,493
ANCISISCAO DELS E SLACO MERCADOS DELS E SLACO MERCADOS DELS ESTADOS DELS STATUTOS DELLEBRACIO 146, 10-00-92 MEFF CWIFFRESS  ACOMONO-MEFF ECCE, DELS 100-1552 E CUITROS MELINOUTIFAL E CONTECTO DE CEREZIS ROCIENA LTOR, E CUITROS MELINOUTIFAL E CONTECTO DE CEREZIS ROCIENA LTOR, E CUITROS ACOMONO 3, 552, 19-11-99 MEFP ECC/6C: ALTERADO ANCIONO DE TRAINMENTO DA DESPESA PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. PROTRANA 177, 12-06-92 MEFF SMG. ANEDO A PORTRANA HINISTERIAL NR 19 DE 25/91/1984 PORTRANA 176, 11-06-92 MARS GM. ANEDO A PORTRANA HINISTERIAL NR 19 DE 25/91/1984 ALTERACIO	7.503 7.533 7.698 7.541 7.541	PROTECTION OF STATE O	7,496 7,540 7,539 7,493
ANDISSICAD  MILLIS ES DALCO  MERCADOS DILLIS ES DALCO  MERCADOS DILLIS ES DALCO  MERCADOS DALCO  DELLIBERACIO 166, 10-06-92 RESP CWIPRESS.  ACORADA-DEFF 10-06-92 RESP CWIPRESS.  ACORADA-SEP 10-06-92 RESP CWIPRESS.  ACORADA 3.052, 19-11-91 RESP 10-06-32 E OUTROS  BINUSTRIA E COMERCIO DE CERRAIS BOCINHA L'ORA, E OUTROS.  ACORADA 3.052, 19-11-91 RESP 10-06-02  ALTERACIO  CALADRACIO DE TALLIAMENTO DA DESPESA  PROTREMACA DETALIAMENTO DA DESPESA  PROTREMACA DETALIAMENTO DA DESPESA  PROTREMACA DETALIAMENTO DA DESPESA  PROTREMACA ATO, 12-06-92 RESS  AMENO A PORTABATA ATO, 13-06-92 RESS CM  ANDIA A PORTABATA 166, 11-06-92 RESS CM  ANDIA A PORTABATA 166, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 166, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 166, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 165, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 165, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 165, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 1652, 11-0	7.503 7.533 7.498 7.541 7.541 7.546	PROTECTION OF STATE O	7,496 7,540 7,539 7,493
ANDISSICAD  MILLIS ES DALCO  MERCADOS DILLIS ES DALCO  MERCADOS DILLIS ES DALCO  MERCADOS DALCO  DELLIBERACIO 166, 10-06-92 RESP CWIPRESS.  ACORADA-DEFF 10-06-92 RESP CWIPRESS.  ACORADA-SEP 10-06-92 RESP CWIPRESS.  ACORADA 3.052, 19-11-91 RESP 10-06-32 E OUTROS  BINUSTRIA E COMERCIO DE CERRAIS BOCINHA L'ORA, E OUTROS.  ACORADA 3.052, 19-11-91 RESP 10-06-02  ALTERACIO  CALADRACIO DE TALLIAMENTO DA DESPESA  PROTREMACA DETALIAMENTO DA DESPESA  PROTREMACA DETALIAMENTO DA DESPESA  PROTREMACA DETALIAMENTO DA DESPESA  PROTREMACA ATO, 12-06-92 RESS  AMENO A PORTABATA ATO, 13-06-92 RESS CM  ANDIA A PORTABATA 166, 11-06-92 RESS CM  ANDIA A PORTABATA 166, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 166, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 166, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 165, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 165, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 165, 11-06-92 RESS CM  PORTABATA 1652, 11-0	7.503 7.533 7.498 7.541 7.541 7.546	PROTECTION OF STATE O	7,496 7,540 7,539 7,493
ANDISECTOR MILES E SALCO METE COMMISSION SERVICE PROPERTY OF THE SERVICE DELIBERATION 160, 10-00-928 REFF CHI/PRESI.  - ACRORAGE-SERVICE CONSTRUCTOR SERVICE PROPERTY OF THE SERVICE S	7.503 7.533 7.498 7.541 7.541 7.546	PROTECTION OF STATE O	7,496 7,540 7,539 7,493
ANDISSICAD  MILLIS EL DALCO  MERCADOS  MERCADOS  MILLIBERACIO 166, 10-06-92 REFF CW/PRESI  ACORADO-SEFF 10-06-92 REFF CW/PRESI  ACORADO-SEFF 10-06-92 REFF CW/PRESI  ACORADO-SEFF 10-06-92 REFF CW/PRESI  ACORADO 3.052, 19-11-91 REFF 10-06-02  MINUSTRIA E COMERCIO DE CERRAIS BOCINHA 100, E GUIDOS.  ACORADO 3.052, 19-11-91 REFF 10-06-02  ALTERACIO  CAMBRO 3.052, 19-11-91 REFF 10-06-02  ALTERACIO  CAMBRO 3.052, 19-11-91 REFF 10-06-02  PROGRAMACA DETAULHARBEID DA DESPESA  PROGRAMACA DETAULHARBEID DA DESPESA  PROGRAMACA DETAULHARBEID DA DESPESA  PROGRAMACA DETAULHARBEID DA DESPESA  ANDIO A PORTABLA 164, 11-06-02 REFF CM  ANDIO A PORTABLA 164, 11-06-02 RASA CM  ANDIO ANDIO DESPUTO NOVEL CELULAR COM O GENVICO TELEFONICO PUBLICO  PORTABLA 162, 11-06-02 REC SMC  PORTABLA 162, 11-06-02 REC SMC  SENVICO INVOLE LEGULAR  PORTABLA 153, 11-06-02 REC SMC  FORMULA 1635, 11-06-02 REC SMC	7.503 7.533 7.498 7.541 7.541 7.546	PROTECTION OF MATCHAIN AND ASSOCIATION OF MATCHAIN AND ASSOCIATION OF MATCHAIN	7,496 7,540 7,539 7,493
ANDISSICAD  MILLS EN BLACO  METERS OF MILLS E BLACO  METERS OF MILLS ES BLACO  METERS OF MILLS ES BLACO  METERS OF MILLS ES BLACO  ACRONAD- SPECIAL COMMAND  ACRONAD- SPECIAL COMMAND  ACRONAD- SPECIAL COMMAND  ACRONAD 3.052, 19-11-91 MEP 1CC/6C.  ALTERACO  CALABRA 3.050, 12-00-52 MEP 3MS.  PROGRAMAD DETAULAMENTO DA DESPESA  ACRONAD A PORTABLA HAITISTERIAL NR 19 DE 25/97/1964  ALTERACO  APORTABLA 166, 11-00-52 MER GM.  APORTABLA 166, 11-00-52 MER GM.  MONA ACRAL OF ELLECOMMICACIOS NOT NR 04/92  PORTABLA 165, 11-00-52 ME SMC  MONAD ARS 5/92  CHITERIO PARA FIDALOS E ALICAMO DE PRECOS  SENVICIO TRACEL EGUAR  PORTABLA 168, 11-00-52 ME SMC  MONAD AGORY  CHITERIO PARA FIDALOS E ALICAMO DE PRECOS  SENVICIO TRACEL EGUAR  PORTABLA 150, 11-00-52 ME SMC	7.503 7.533 7.698 7.541 7.541 7.566 7.550	PROTECTION OF MATCHAIN AND ASSOCIATION OF MATCHAIN AND ASSOCIATION OF MATCHAIN	7,496 7,540 7,539 7,493
ANDISSICAD  MICHIES DIALO  MERCHOS MICHIES DALCO  MERCHOS   7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551	PORTRAIA M IN SS DE 26/03/207 SCEUM - SEVICES DE VIDICIDAÇIA L'IDA. ,PORTRAIA 377, 19-05-22 83 397/06439. PORTRAIA 377, 19-05-22 83 397/06439. PORTRAIA 18 SEQUANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. ,PORTRAIA 164, 00-06-02 92 10 397/26439.  ADRILLO-FARBANCHIO ,PORTRAIA 164, 00-06-02 10 397/26439.  ADRILLO-FARBANCHIO ,PORTRAIA 164, 00-06-02 10 397/26439.  CC  CACCULO  PROTOTO DE INDORFACA  PROTOTO DE PROTOTACA  PROTOTO DE SECLAMANDIO 101, 12-06-92 RESP SIN/COSIT.  COMPELMENTO  COMPELMENTO  COMPELMENTO  CETATORIO E SUTRALIALIZACIO E QUITROS  CETATURA E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA LIBRACIO PER CUITROS  COMPENSATIONO  PORTRAIA 62-04, 10-05-92 SEVA IRAMA/PRESI.  CARROD SE DISTRIBUCIO  ONNO DE SISTRIBUCIO  CONTROLINA 62-04, 10-05-92 MECUREN.	7,496 7,540 7,539 7,493	
ANDISSICAD  MICHIES DIALO  MERCHOS MICHIES DALCO  MERCHOS   7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551	PORTRAIA M IN SS DE 26/03/207 SCEUM - SEVICES DE VIDICIDAÇIA L'IDA. ,PORTRAIA 377, 19-05-22 83 397/06439. PORTRAIA 377, 19-05-22 83 397/06439. PORTRAIA 18 SEQUANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. ,PORTRAIA 164, 00-06-02 92 10 397/26439.  ADRILLO-FARBANCHIO ,PORTRAIA 164, 00-06-02 10 397/26439.  ADRILLO-FARBANCHIO ,PORTRAIA 164, 00-06-02 10 397/26439.  CC  CACCULO  PROTOTO DE INDORFACA  PROTOTO DE PROTOTACA  PROTOTO DE SECLAMANDIO 101, 12-06-92 RESP SIN/COSIT.  COMPELMENTO  COMPELMENTO  COMPELMENTO  CETATORIO E SUTRALIALIZACIO E QUITROS  CETATURA E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA LIBRACIO PER CUITROS  COMPENSATIONO  PORTRAIA 62-04, 10-05-92 SEVA IRAMA/PRESI.  CARROD SE DISTRIBUCIO  ONNO DE SISTRIBUCIO  CONTROLINA 62-04, 10-05-92 MECUREN.	7,496 7,540 7,539 7,493	
ANDISSICAD  MICHIES DIALO  MERCHOS MICHIES DALCO  MERCHOS   7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551	PORTRAIA M IN SS DE 26/03/207 SCEUM - SEVICES DE VIDICIDAÇIA L'IDA. ,PORTRAIA 377, 19-05-22 83 397/06439. PORTRAIA 377, 19-05-22 83 397/06439. PORTRAIA 18 SEQUANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. ,PORTRAIA 164, 00-06-02 92 10 397/26439.  ADRILLO-FARBANCHIO ,PORTRAIA 164, 00-06-02 10 397/26439.  ADRILLO-FARBANCHIO ,PORTRAIA 164, 00-06-02 10 397/26439.  CC  CACCULO  PROTOTO DE INDORFACA  PROTOTO DE PROTOTACA  PROTOTO DE SECLAMANDIO 101, 12-06-92 RESP SIN/COSIT.  COMPELMENTO  COMPELMENTO  COMPELMENTO  CETATORIO E SUTRALIALIZACIO E QUITROS  CETATURA E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA LIBRACIO PER CUITROS  COMPENSATIONO  PORTRAIA 62-04, 10-05-92 SEVA IRAMA/PRESI.  CARROD SE DISTRIBUCIO  ONNO DE SISTRIBUCIO  CONTROLINA 62-04, 10-05-92 MECUREN.	7,496 7,540 7,539 7,493	
ANDISSICAD  MICHIES DIALO  MERCHOS MICHIES DALCO  MERCHOS   7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551	PORTRAIA M IN SS DE 26/03/207 SCEUM - SEVICES DE VIDICIDAÇIA L'IDA. ,PORTRAIA 377, 19-05-22 83 397/06439. PORTRAIA 377, 19-05-22 83 397/06439. PORTRAIA 18 SEQUANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. ,PORTRAIA 164, 00-06-02 92 10 397/26439.  ADRILLO-FARBANCHIO ,PORTRAIA 164, 00-06-02 10 397/26439.  ADRILLO-FARBANCHIO ,PORTRAIA 164, 00-06-02 10 397/26439.  CC  CACCULO  PROTOTO DE INDORFACA  PROTOTO DE PROTOTACA  PROTOTO DE SECLAMANDIO 101, 12-06-92 RESP SIN/COSIT.  COMPELMENTO  COMPELMENTO  COMPELMENTO  CETATORIO E SUTRALIALIZACIO E QUITROS  CETATURA E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA SISSAM, E CUITROS ,CETATORIO E CORRESTA LIBRACIO PER CUITROS  COMPENSATIONO  PORTRAIA 62-04, 10-05-92 SEVA IRAMA/PRESI.  CARROD SE DISTRIBUCIO  ONNO DE SISTRIBUCIO  CONTROLINA 62-04, 10-05-92 MECUREN.	7.496 7.540 7.539 7.493 7.489 7.496	
INCUISICADE INCLUE E BALCON METE CORMICHACES BALCON DELIBERATION 16-0-10-0-28 REFF CHIPMESS.  JELIBERATO 16-0-10-0-28 REFF CHIPMESS.  JELIBERATO 16-0-10-0-10 REFF TACAGE.  ANDRO 18-0-10-10 REFF TACAGE.  ANDRO 18-0-10-10 REFF TACAGE.  ANDRO 18-0-10-10 REFF SAM.  PROPRIATE AND 18-0-0-28 REFF SAM.  PROPRIATE AND 18-0-0-28 REFF SAM.  ANDRO A PORTABLA HINISTERIAL RE 19 DE 25/97/1984  ANDRO A PORTABLA 16-5, 11-0-0-92 REA SEN DE 25/97/1984  ANDRO A PORTABLA HINISTERIAL RE 19 DE 25/97/1984  ANDRO A PORTABLA TILO-0-10 RET SEN DE COMBANDA DE PERSON DE	7,503 7,503 7,698 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533	CRITICAL AN IN SS DE ZOUSSATE SCELH - SEVICES DE VICIOLIMETA LIDA. , PORTRALA 377, 19-05-72 RJ 391/DEADY , PORTRALA 377, 19-05-72 RJ 391/DEADY ROCOMU-ESCHARCH E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. , PORTRALA 484, 69-60-72 RJ 391/DEADY , ROCOMU-ESCHARCH E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. , PORTRALA 484, 69-60-72 RJ 391/DEADY , ROCOMU-ESCHARCH , PORTRALA 697, 12-05-72 REFP SIRP.  C. CLICILO  C. CLICILO  C. CLICILO  C. CLICILO  DECLARATION  DECLARATION DE HER TRANSPORTE , AND DECLARATION DO TENER SIRVICOSIT.  CONCELLANCINO CESTIFICION DE HATERALIZACIO - E QUIROS ESSACIOS-18 RESULTA E CUIROS , PORTRALA 26-74, 10-05-72 EDVA IRMANIFOSI VIVOS CONCELLACIONO CONTRALE SITURIO DE CUIROS  CONTRALE SITURICA CON CONTRALA CON	7,496 7,540 7,539 7,493
INCUISICADE INCLUE E BALCON METE CORMICHACES BALCON DELIBERATION 16-0-10-0-28 REFF CHIPMESS.  JELIBERATO 16-0-10-0-28 REFF CHIPMESS.  JELIBERATO 16-0-10-0-10 REFF TACAGE.  ANDRO 18-0-10-10 REFF TACAGE.  ANDRO 18-0-10-10 REFF TACAGE.  ANDRO 18-0-10-10 REFF SAM.  PROPRIATE AND 18-0-0-28 REFF SAM.  PROPRIATE AND 18-0-0-28 REFF SAM.  ANDRO A PORTABLA HINISTERIAL RE 19 DE 25/97/1984  ANDRO A PORTABLA 16-5, 11-0-0-92 REA SEN DE 25/97/1984  ANDRO A PORTABLA HINISTERIAL RE 19 DE 25/97/1984  ANDRO A PORTABLA TILO-0-10 RET SEN DE COMBANDA DE PERSON DE	7,503 7,503 7,698 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533	CRITICAL AN IN SS DE ZOUSSATE SCELH - SEVICES DE VICIOLIMETA LIDA. , PORTRALA 377, 19-05-72 RJ 391/DEADY , PORTRALA 377, 19-05-72 RJ 391/DEADY ROCOMU-ESCHARCH E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. , PORTRALA 484, 69-60-72 RJ 391/DEADY , ROCOMU-ESCHARCH E TRANSPORTE DE VALORES LIDA. , PORTRALA 484, 69-60-72 RJ 391/DEADY , ROCOMU-ESCHARCH , PORTRALA 697, 12-05-72 REFP SIRP.  C. CLICILO  C. CLICILO  C. CLICILO  C. CLICILO  DECLARATION  DECLARATION DE HER TRANSPORTE , AND DECLARATION DO TENER SIRVICOSIT.  CONCELLANCINO CESTIFICION DE HATERALIZACIO - E QUIROS ESSACIOS-18 RESULTA E CUIROS , PORTRALA 26-74, 10-05-72 EDVA IRMANIFOSI VIVOS CONCELLACIONO CONTRALE SITURIO DE CUIROS  CONTRALE SITURICA CON CONTRALA CON	7.496 7.540 7.539 7.493 7.489 7.496
MOUSISCAD MILLS E BLICON MERCADOS MILLS E BLICON MILLS MILLS MILLS STATE THE THE MILLS MIL	7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540	PROTECTION OF STATE OF MATTER DE MAT	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496
MOUSISCAD MILLS E BLICON MERCADOS MILLS E BLICON MILLS MILLS MILLS STATE THE THE MILLS MIL	7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540	PROTECTION OF STATE OF MATTER DE MAT	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496
MOUSISCAD MILLS E BLICON MERCADOS MILLS E BLICON MILLS MILLS MILLS STATE THE THE MILLS MIL	7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540	PROTECTION OF STATE OF MATTER DE MAT	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496
ANDISSICADO MILLA E BLICOO METROS MILLAS ES BLICOO METROS MILLON STATE CHARGES DELIBERANDO 160, 10-00-92 REFF CHARGES . DELIBERANDO 160, 10-00-92 REFF CHARGES . ACRORADO 3-00-92 CONTROL SOCIETADO SOCIADO SINOSTRIAL E COMERCIO DE CERRAIS ROCINHA LTDA, E GUIDOSACRORADO 3-00-92, 10-11-91 REFF TCC/GCALTORACIO CALARDO DE CELLAMARRITO DA DESPESA .PORTRAIA A 10-10-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 160, 11-00-92 RMA GMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMPORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC S	7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540	CRITICAL AN IN S. DE 26/03/207 SCRUM - SERVICA SEVICES DE VICILIARIA LIDA. , PORTINIA 377, 19-05-92 83 39/10/638  REVOCACIÓ PORTERIA N. NE 240 DE 20/07/90 EL WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE VICINES.  LIZILLO-IMBANISTIO , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE VICINES.  COLUMNO DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEFP SRP.  CULSUI DECLUSARIONIO 1, 12-06-92 MEFP SRP.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEFP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEPP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEPP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 SENA IDMAN/PRESI.  - CARROS DE DIBECLUO TRANSITA 370, 06-06-92 MEC URBA.  - COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CENTIFICACIO GEMAI DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CENTIFICACIO GEMAI DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CONTROLIA TATO, 110-06-92 MIC SEC.  - COMPINATA 170, 110-06-92 MIC SEC COMPINATA 170, 110-06-9	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496
ANDISSICADO MILLA E BLICOO METROS MILLAS ES BLICOO METROS MILLON STATE CHARGES DELIBERANDO 160, 10-00-92 REFF CHARGES . DELIBERANDO 160, 10-00-92 REFF CHARGES . ACRORADO 3-00-92 CONTROL SOCIETADO SOCIADO SINOSTRIAL E COMERCIO DE CERRAIS ROCINHA LTDA, E GUIDOSACRORADO 3-00-92, 10-11-91 REFF TCC/GCALTORACIO CALARDO DE CELLAMARRITO DA DESPESA .PORTRAIA A 10-10-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 160, 11-00-92 RMA GMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMPORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC S	7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540	CRITICAL AN IN S. DE 26/03/207 SCRUM - SERVICA SEVICES DE VICILIARIA LIDA. , PORTINIA 377, 19-05-92 83 39/10/638  REVOCACIÓ PORTERIA N. NE 240 DE 20/07/90 EL WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE VICINES.  LIZILLO-IMBANISTIO , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE VICINES.  COLUMNO DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEFP SRP.  CULSUI DECLUSARIONIO 1, 12-06-92 MEFP SRP.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEFP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEPP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEPP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 SENA IDMAN/PRESI.  - CARROS DE DIBECLUO TRANSITA 370, 06-06-92 MEC URBA.  - COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CENTIFICACIO GEMAI DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CENTIFICACIO GEMAI DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CONTROLIA TATO, 110-06-92 MIC SEC.  - COMPINATA 170, 110-06-92 MIC SEC COMPINATA 170, 110-06-9	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496
ANDISSICADO MILLA E BLICOO METROS MILLAS ES BLICOO METROS MILLON STATE CHARGES DELIBERANDO 160, 10-00-92 REFF CHARGES . DELIBERANDO 160, 10-00-92 REFF CHARGES . ACRORADO 3-00-92 CONTROL SOCIETADO SOCIADO SINOSTRIAL E COMERCIO DE CERRAIS ROCINHA LTDA, E GUIDOSACRORADO 3-00-92, 10-11-91 REFF TCC/GCALTORACIO CALARDO DE CELLAMARRITO DA DESPESA .PORTRAIA A 10-10-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 160, 11-00-92 RMA GMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMPORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC S	7,503 7,503 7,509 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540 7,553 7,403	CRITICAL AN IN S. DE 26/03/207 SCRUM - SERVICA SEVICES DE VICILIARIA LIDA. , PORTINIA 377, 19-05-92 83 39/10/638  REVOCACIÓ PORTERIA N. NE 240 DE 20/07/90 EL WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE WALDRES LIDA. , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE VICINES.  LIZILLO-IMBANISTIO , PORTINIA 464, 00-06 TRANFORME DE VICINES.  COLUMNO DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEFP SRP.  CULSUI DECLUSARIONIO 1, 12-06-92 MEFP SRP.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEFP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEPP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 MEPP SRP/COSIT.  COMPENDATION DECLUSARIONIO 10, 12-06-92 SENA IDMAN/PRESI.  - CARROS DE DIBECLUO TRANSITA 370, 06-06-92 MEC URBA.  - COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG COMPENDATION GRAIN DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CENTIFICACIO GEMAI DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CENTIFICACIO GEMAI DE SERVICOS GEMAIS - COSIG CONTROLIA TATO, 110-06-92 MIC SEC.  - COMPINATA 170, 110-06-92 MIC SEC COMPINATA 170, 110-06-9	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496
ANDISSICAD  MILLIS EDUCON  METEROPRICADES  MILLIBERALD 160, 10-0-92 REFF CM/PRESI.  - ACORDAD-SEPT FCO/6-0 RR SEPF CM/PRESI.  - ACORDAD-SEPT FCO/6-0 RR 100-3525 E OUTROS  SEURIS SERVICO SERV	7,503 7,533 7,498 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540	PROTECTION OF HATCHAIL AND SERVICES OF WIGHLANDS ALTONAL PROTECTION OF HATCHAIL AND SERVICES OF WIGHLANDS ALTONAL PROTECTION OF HATCHAIL AND SERVICES OF WIGHLANDS AND SERVICES OF THE SERVICE	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496
ANDISSICAD  MILLIS EDUCON  METEROPRICADES  MILLIBERALD 160, 10-0-92 REFF CM/PRESI.  - ACORDAD-SEPT FCO/6-0 RR SEPF CM/PRESI.  - ACORDAD-SEPT FCO/6-0 RR 100-3525 E OUTROS  SEURIS SERVICO SERV	7,503 7,503 7,509 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540 7,553 7,403	PROTECTION OF HATCHAIL AND SERVICES OF WIGHLANDS ALTONAL PROTECTION OF HATCHAIL AND SERVICES OF WIGHLANDS ALTONAL PROTECTION OF HATCHAIL AND SERVICES OF WIGHLANDS AND SERVICES OF THE SERVICE	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496
ANDISSICADO MILLA E BLICOO METROS MILLAS ES BLICOO METROS MILLON STATE CHARGES DELIBERANDO 160, 10-00-92 REFF CHARGES . DELIBERANDO 160, 10-00-92 REFF CHARGES . ACRORADO 3-00-92 CONTROL SOCIETADO SOCIADO SINOSTRIAL E COMERCIO DE CERRAIS ROCINHA LTDA, E GUIDOSACRORADO 3-00-92, 10-11-91 REFF TCC/GCALTORACIO CALARDO DE CELLAMARRITO DA DESPESA .PORTRAIA A 10-10-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 171, 12-00-92 REFF SMPORTRAIA A 160, 11-00-92 RMA GMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMALTORACIO .PORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMPORTRAIA A 160, 11-00-92 RMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC SMC S	7,503 7,503 7,509 7,541 7,541 7,546 7,550 7,551 7,533 7,540 7,553 7,403	PROTECTION OF HATCHAILDRAN E COURSE  CAUCHT OF HATCHAILDRAN E COURSE  CENTAGE OF H	7.496 7.540 7.539 7.493  7.499 7.496

- PRECO MININO DE VENDA INOVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL

Ŀ

- SENITO INOVEL CELITAR ANDIACAO NOREA 06/92 CATERRO PARA FIXACAO E APLICAMO DE PRECOS	
- SESSAD ESPECIAL	
.ATA 25, 28-05-92 TCU PLEMARIO	7.553
- SESSIO ORDINARIA DE SOZZ A SOSSYSZ CREMANTA ABRICOLA CONTENAS, E OUTROS. AND S. OZZZ, 122-05-29. REFE? ECCITC	7.513
- SORESTAR TRANITACAO DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS . POTRRIA 36, 09-06-92 NEC CFE/PRESI	
- SUBSTITUTION OF PROGUENCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GODIAS, PORTARIA 177, 10-06-92 HTC SNC.	7.545
- TAXA DE CAMBIO	
CALCULO INVOSTO DE IMPORTACAO .ATO DECLARATORIO 101, 12-06-92 MEFF SIN/COSIT	7.539
- TAXA DE OCUPACAO. IMOYEL RESIDENCIAL FUNCIONAL VALOR TAXA DE USO	
.PORTARIA 2.616, 12-06-92 HTA SAF	7.543
- TAXA SE USO TAXA SE CUPACAO HOYEL RESIDENCIAL FUNCIONAL VALOR	
PORTARIA 2.616, 12-06-92 MTA SAF	7.543
- TRANTIACAD DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS SOBEISTAR PORTARIA 34, 09-06-92 MEC CFE/FRES1	7,496
- TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA. ATO DECLARATORIO 1-08, 27-05-92 MEPS SFM/COMMA.	7.537
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE HERCADORÍAS	1100
NASILITACAO EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JORGE LIDA. AND DECLARATORIO 155, 10-06-92 NEFP SHI/COMM	7.537
REMONACIO HABILIACAO RANSELLA - TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA S/C LIDA. ATO DECLARATORIO 154, 10-00-92 REFP STA/COMM.	7.537
II	1.331
- UTILIDADE PUBLICA RECURSOD DE INDEFERIMENTO INDEFERIMENTO ASSOCIACA OULTURAL NOVA ACROPOLE DE BRASILIA, E'OUTROS,	
.DESPACHO, 12-06-92 HJ SHDCJ	7,493
- VALOR	
TAXA DE USO TAXA DE OCUPACAO INOVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL	
PORTARIA 2.616, 12-06-92 HTA SAF	7,543

7557

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

# SEGURIDADE SOCIAL E BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA

Os regulamentos aprovados pelos Decretos nºs 356 e 357, de 07.12.1991, sobre a saúde, a previdência, os benefícios e a assistência social no Brasil.

Informações: IMPRENSA NACIONAL SIG — Quadra 06 Lote 800 — Brasília — DF CEP: 70604-900 — FONE: 226-6812

1

3

4

<u>6</u>

7

8

10

11

12

13

14

15

16

teríamos o seguinte valor global: X 11 (espaço ocupado) = Cr\$ 231.000,00

Cr\$ 21.000,00

16

# **ASSINATURAS**

## A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral.

  Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

Valor da Assinatura Trimestral	Valor do Porte (por assinatura)	
•	Superfície	Aéreo
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 92.000,00  Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 23.400,00  Diário Oficial — Seção III — Cr\$ 83.600,00	Cr\$ 48.180,00	126.720,00
	Cr\$ 23.760,00	62.700,00
	Cr\$ 42.240,00	126.720,00
Diário da Justiça — Seção I — Cr\$ 93.300,00	Cr\$ 48.180,00	126.720,00
Diário da Justiça — Seção II — Cr\$ 147.700,00	Cr\$ 87.120,00	229.020,00
,		,

## Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN) Telefone (061) 226-6812 Horário: 7:30 às 19:00 horas

# MEIO AMBIENTE Um Assunto de 1992 e do Futuro

# O Desafio do Desenvolvimento Sustentável

é o mais completo e moderno resultado da evolução do desenvolvimento e da situação ambiental do Brasil nas duas últimas décadas.

